# Memorando 1.857/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 22/04/2024 às 15:59:37

**Setores envolvidos:**

SMVSU

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ  e Emulsão RR1C

Prezados,

Considerando abertura de processo licitatório para aquisição eventual e futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho.

Encaminho documento de Formalização da Demanda para início do processo.

_

**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_4_.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A7A9-37A9-0683-E6DB e informe o código A7A9-37A9-0683-E6DB

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Demandante:** Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos; Departamento de Urbanismo;

**Responsável pela Demanda:** Juliane Aparecida Alves- 15166-1/Auxiliar Administrativo - SMVSU.

**E-mail:** viacaeobras@chopinzinho.pr.gov.br

**Telefone:** (46) 3242-1514

**1. Objeto:** Contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR1C.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

**2.1** A presente aquisição tem por objetivo a manutenção das vias públicas, através de reperfilagem e tapa buracos, em decorrência de trafego de veículos e intempéries climáticas ocorrem um desgaste natural surgindo buracos que necessitam de reperfilagem para garantia de melhor trafegabilidade e segurança, além da confecção de faixas elevadas em áreas com grande movimentação de veículos.

**3. Dos trabalhos e ações executados pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU):**

**3.1** O Município de Chopinzinho possui uma a área com aproximadamente 77,29 quilômetros de vias urbanas e aproximadamente 40 km de vias na zona rural (São Luiz, o Departamento de Urbanismo dentre uma das várias atividades desenvolvidas, é a manutenção das vias públicas através do serviço de tapa buracos que são realizados conforme a necessidade, além da confecção de faixas elevadas para manutenção da segurança das vias.

**4 Da formação das quantidades:**

**4.2** Conforme tabela abaixo foram levantadas as seguintes quantidades e locais de aplicação:

**4.3**. Aproximadamente 650 Toneladas de CBUQ para serviços de tapa buracos e revitalização das vias urbanas.

**4.4** Aproximadamente 280 toneladas de CBUQ para serviço de tapa buracos na rodovia dos Alagados que liga o município até a Comunidade de São Luiz.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A7A9-37A9-0683-E6DB e informe o código A7A9-37A9-0683-E6DB

**4.5** Aproximadamente 190 toneladas de CBUQ para serviço de tapa buracos na rodovia dos imigrantes que liga o município até a Comunidade do Bugre.

**4.6** Aproximadamente 1.200 toneladas de CBUQ para serviço de reperfilagem no calçamento da comunidade da Palmerinha.

**4.7** Aproximadamente 620 toneladas de CBUQ para serviço de reperfilagem no calçamento da Comunidade do Tiriva.

**4.8** O restante, 810 toneladas de CBUQ serão utilizadas para confecções de faixas elevadas, conforme a necessidade, e demais serviços que se fizerem necessários.

**4.9** Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;

## 5 Descrições e quantidades

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | TIPO DO ITEM (*) | SUBITEM (**) | MARCA - SE APLICÁVEL | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa “C” que atenda Norma DNIT 031/2004 – ES e DER/PR ES – P 21/17, inclusive com Fornecimento de CAP 5/70 (60L/ton.) o produto deve manter a temperatura ideal de aplicação do produto, não podendo ser inferior a 120° graus, conforme Norma DER/PR ESD 2.105. O C.B.U.Q. será aplicado nos locais indicados pela Secretaria onde houver necessidade. | Material | Continuado | Não se Aplica | Tonelada | 3.750 |
| 2 | Emulsão RR1C | Material | Continuado | Não se Aplica | Litros | 18.000 |

**(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.**

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A7A9-37A9-0683-E6DB e informe o código A7A9-37A9-0683-E6DB

**(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

**6. Grau de prioridade da compra:** Médio

**7. Estimativa de valor:** Conforme pesquisa de preços, que será apresentada no Estudo Técnico.

**8. Prazo de entrega/ execução:** Parcelado em 12 meses.

**9. Local e horário da entrega/execução:**

**9.1** No caso de retirada do CBUQ, a contratada será comunicada, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, informando a quantidade necessária e demais informações necessárias.

**9.2** No ato de entrega/retirada do CBUQ, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**9.3** Condições de entrega para o item 02, Emulsão:

**9.4** O PRODUTO uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.5** A contratada deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

**9.6** - No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**9.7** - O produto será aplicado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na quantidade necessária para a realização dos serviços.

**9.8** O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

**9.9** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**10. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**11. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:**

**11.1** Gestor: Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A7A9-37A9-0683-E6DB e informe o código A7A9-37A9-0683-E6DB

**11.2** Fiscais – Robert Ademar Fuchs, Diretor do Departamento de Almoxarifado e Frotas; Substituto – Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo;

**12. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:**

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.01 |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1932 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties |
| Programa de Trabalho: | 26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1077 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1933 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties |
| Programa de Trabalho: | 15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1262 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Chopinzinho, 22 de Abril de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Matrícula 15166

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A7A9-37A9-0683-E6DB e informe o código A7A9-37A9-0683-E6DB

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A7A9-37A9-0683-E6DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 22/04/2024 16:00:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A7A9-37A9-0683-E6DB

# Memorando 1- 1.857/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 22/04/2024 às 16:06:24

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ  e Emulsão RR1C

Senhor Prefeito,

Encaminho Estudo técnico preliminar para aquisição eventual e futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Emulsão RR1C , solicito autorização para abertura do processo licitatório.

_

Atenciosamente,

**Glacir Zanata**
*Secretário de Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

ETP_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA8A-A2A8-0410-101B e informe o código EA8A-A2A8-0410-101B

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**1.2** Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

## 2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

**2.1** Contratação de Empresa para fornecimento eventual e futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho.

## 3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Através de processo licitatório, pretende a Administração, registrar preços para aquisição futura e eventual CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Emulsão RR1C para reperfilagem, serviços de tapa buracos de vias urbanas e rurais, além da confecção de faixas elevadas conforme demanda.

**3.2** Considerando que devido às intempéries climáticas buracos se formam nas vias dificultando a locomoção dos munícipes, as manutenções das ruas desse Município demonstram a necessidade em manter o fluxo seguro e contínuo, além da reperfilagem, necessário a confecção de faixas elevadas para segurança em áreas com movimentos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA8A-A2A8-0410-101B e informe o código EA8A-A2A8-0410-101B

**3.3** O CBUQ possui durabilidade e resistência, o que é benéfico para áreas sujeitas a tráfego intenso, inclusive em locais que passam por freqüentes reparos devido a buracos.

**3.4** Tem a vantagem de poder ser rapidamente liberado ao tráfego após a aplicação, o que minimiza o tempo de interdição da via.

**3.5** Proporciona uma boa adesão à superfície existente, o que é crucial para garantir a eficácia do tapa-buracos e a integridade da pavimentação, além de contribuir para a estabilidade estrutural do pavimento, ajudando a prevenir o surgimento de novos buracos.

**3.6** Pode ser utilizado em diferentes condições climáticas e em várias espessuras, dependendo da necessidade do reparo.

**3.7** Quanto a Emulsão RR1C, a mesma é utilizada como pintura de ligação para melhorar a aderência entre camadas de pavimentação asfáltica.

**3.8** É aplicada como revestimento de superfície para proteger o pavimento contra a ação de intempéries, proporcionando resistência à água e melhorando a durabilidade do asfalto.

**3.9** É empregada como impermeabilizante em trabalhos de tapa-buracos, servindo como agente ligante para melhorar a adesão entre o material de preenchimento e a superfície existente.

## 4 ALINHAMENTO COM PCA

**4.1** A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, Edição 2801;

**4.2** Diário Oficial Portal de Transparência Município de Chopinzinho, https://chopinzinho.govbr.cloud/pronimtb/index.html, abas Nova Lei de Licitações nº 14.133/202 / Publicações.

## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1** Do embasamento legal:

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA8A-A2A8-0410-101B e informe o código EA8A-A2A8-0410-101B

**5.1** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, Decreto Municipal n.º 73/23 e legislação complementar aplicável e, no que couber na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**5.2** O fornecimento dos respectivos produtos será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

**5.3** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

**5.4** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**5.5** Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

**5.6** A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

**5.7** A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato

**5.8** Conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver até 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o município se responsabilizará pela retirada do material, pelas vantagens econômicas e operacionais demonstradas no referido estudo.

**5.9** No caso de retirada do material, a contratada será comunicada, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, informando a quantidade necessária e demais informações necessárias.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA8A-A2A8-0410-101B e informe o código EA8A-A2A8-0410-101B

**5.10** Se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver a uma distância superior a 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a responsabilidade pela entrega dos produtos será por conta da contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação, mantendo as características e integralidade do objeto.

**5.11** No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**5.12** Condições de entrega para o item 02:

**5.13** O PRODUTO uma vez solicitado deverá ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**5.14** A contratada deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

**5.15** No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**5.16** O produto será aplicado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na quantidade necessária para a realização dos serviços.

**5.17** O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

**5.18** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**5.19** O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 28 do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA8A-A2A8-0410-101B e informe o código EA8A-A2A8-0410-101B

## 6 –ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**6.1** O quantitativo solicitado pela Secretaria de Viação será aplicado para os seguintes fins:

**6.2** Aproximadamente 650 Toneladas de CBUQ para serviços de tapa buracos e revitalização das vias urbanas.

**6.3** Aproximadamente 280 toneladas de CBUQ para serviço de tapa buracos na rodovia dos Alagados que liga o município até a Comunidade de São Luiz.

**6.4** Aproximadamente 190 toneladas de CBUQ para serviço de tapa buracos na rodovia dos imigrantes que liga o município até a Comunidade do Bugre.

**6.5** Aproximadamente 1.200 toneladas de CBUQ para serviço de reperfilagem no calçamento da comunidade da Palmerinha.

**6.6** Aproximadamente 620 toneladas de CBUQ para serviço de reperfilagem no calçamento da Comunidade do Tiriva.

**6.7** O restante, 810 toneladas de CBUQ serão utilizadas para confecções de faixas elevadas, conforme a necessidade, e demais serviços que se fizerem necessários.

**6.8** A quantidade solicitada de emulsão será utilizada como pintura de ligação nos serviços de tapa buraco, reperfilagem e confecção de faixas elevadas.

**6.9** Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa “C” que atenda Norma DNIT 031/2004 – ES e DER/PR ES – P 21/17, inclusive com Fornecimento de CAP 5/70 (60L/ton.) o produto deve manter a temperatura ideal de aplicação do produto, não podendo ser inferior a 120° graus, conforme Norma DER/PR | TON | 3.750 |

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA8A-A2A8-0410-101B e informe o código EA8A-A2A8-0410-101B

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ESD 2.105. O C.B.U.Q. será aplicado nos locais indicados pela Secretaria onde houver necessidade. | | |
| 2 | Emulsão RR1C | L | 18.000 |

## 7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**7.1** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, e, Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

| **QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM 01 - CBUQ** | | | | |
| **EMPRESA/ÓRGÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **DATA** | **IPCA ACUMULADO** | **VALOR CORRIGIDO** |
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 630,00 | 16/04/24 | - | 630,00 |
| P WEIRICH OBRAS | 605,00 | 15/04/24 | - | 605,00 |
| PEDREIRA DALMINA | 620,00 | 02/04/24 | - | 620,00 |
| HIPERPAVI | 650,00 | 04/04/24 | - | 650,00 |
| TABELA SINAPI 02/2024 | 610,98 | 04/24 | - | 610,98 |
| MUNICIPIO PATO BRANCO | 672,66 | 21/03/24 | - | 672,66 |
| MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | 575,00 | 21/03/23 | 5,374040 % | 605,90 |
| | | | **MÉDIA** | **627,79** |
| | | | | |
| **ITEM 02 EMULSÃO** | | | | |
| **EMPRESA/ÓRGÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **DATA** | **IPCA ACUMULADO** | **VALOR CORRIGIDO** |
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 7,30 | 16/04/24 | | 7,30 |
| P WEIRICH OBRAS | 7,00 | 02/04/24 | | 7,00 |

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA8A-A2A8-0410-101B e informe o código EA8A-A2A8-0410-101B

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TABELA SINAPI 02/2024 | 3,75 | 04/2024 | | 4,321 |
| MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | 5,50 | 21/03/23 | 5,374040 % | 5,80 |
| | | | **MÉDIA** | **6,105** |
| | | | **MÉDIA ARRENDONDADA** | **6,10** |

## 8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1 Estimativa do valor da contratação: R$ 2.354.212,50**

**8.2 Parâmetros utilizados:** Pesquisa de Preço com Empresas da área, tabela SINAPI, ARP Município Chopinzinho e Processo Licitatório Município de Pato Branco.

**8.3 Metodologia utilizada:** Média entre orçamentos, SINAPI e ARP e Processo Licitatório.

## 9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**9.1** A solução como um todo abrange a contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão RR1C, na forma de registro de preços.

**9.2** Em análise ao objeto dos Processos anteriores, notou-se que estava compreendido no objeto o transporte do CBUQ, até a sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e o fornecimento de emulsão RR1C o que desencadeou os processos licitatórios anteriores revogados devido a pedido de impugnação, não efetivando a contratação, No entanto, essa situação necessitou de revisão.

**9.3** Considerando altos custos para o município com transporte (motorista, pneus, manutenção do veiculo) e carregamento mostrou-se inviável do ponto técnico operacional e econômico.

**9.4** Na área técnica operacional por ser inviável o deslocamento de equipamentos para execução de carregamento e transporte do produto. Ainda por perdas de quantidade e qualidade com o descarregamento do material.

**9.5** Do ponto de vista econômico, por ter custo dobrado com o transporte, pois o município pagará pela entrega do material e ainda será responsável pelo carregamento e transporte até o local da aplicação.

O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 520/2015 (fls. 106/116), concretizou o seguinte entendimento:

*No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira*

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA8A-A2A8-0410-101B e informe o código EA8A-A2A8-0410-101B

*dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.*

**9.6** Embora o acórdão refira-se a serviços mecânicos, em ambas as situações temos envolvidos deslocamento de maquinário e mão de obra de motoristas.

**9.7** Como forma de solução, para a situação em estudo, sugere-se que seja fixado no termo de referência, da futura contratação, que se a sede da contratada, ficar até 60 (sessenta) Km do Município de Chopinzinho, o produto será retirado pela Contratante, pelas seguintes razões:

**9.8** Com esta alteração não será necessário deslocamento de equipamentos para carregamento e transporte do produto após a entrega, pois o produto chega diretamente ao local de aplicação;

**9.9** Manutenção da qualidade e quantidade do produto;

**9.10** Menor custo para o município com o transporte;

**9.11** Ademais, nesta distância há potenciais fornecedores, com plena capacidade de atender o objeto contratado, de forma que a limitação imposta não restringe o caráter competitivo do certame.

**9.12** Quanto ao fornecimento de emulsão, esta poderá ser adquirida em item separado, pois não necessariamente a empresa que fornecer o CBUQ terá que fornecer a emulsão, podendo-se contratar fornecedores distintos, sem prejuízo na execução do objeto.

**9.13** Para a Emulsão, a contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA8A-A2A8-0410-101B e informe o código EA8A-A2A8-0410-101B

## 10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**10.1** Conforme a Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

**10.2** Nestes termos, e, em função das especificidades dos objetos, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

## 11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1** Propiciar um processo de aquisição com economicidade, eficácia e eficiência, segurança, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis, ou seja, o pleno atendimento às necessidades apresentadas.

## 12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**12.1** O acompanhamento técnico, bem como fiscalização geral do contrato, será realizado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Não havendo necessidade de providencias a serem tomadas.

## 13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**13.1** Não há contratações correlatas/ interdependentes.

## 14 IMPACTOS AMBIENTAIS

**14.1** O CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e a Emulsão RR1C (Revestimento Rígido à Base de Asfalto Modificado com Polímeros) são materiais utilizados na pavimentação de rodovias e estradas. Ambos têm impactos ambientais associados ao seu processo de produção, aplicação e eventual manutenção.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA8A-A2A8-0410-101B e informe o código EA8A-A2A8-0410-101B

**14.2** A produção de CBUQ gera subprodutos e resíduos, como asfalto fresado durante a manutenção da estrada, que precisam ser gerenciados adequadamente para evitar impactos ambientais negativos.

**14.3** O processo de produção da Emulsão RR1C, que contém polímeros modificados, pode envolver o uso de produtos químicos e aditivos que podem ter impactos ambientais. A disposição inadequada desses materiais pode afetar o solo e a água.

**14.4** Para minimizar esses impactos, práticas sustentáveis, como o uso de técnicas de reciclagem de asfalto, o controle rigoroso das emissões atmosféricas, a gestão adequada de resíduos e a escolha de fontes de energia renovável, podem ser adotadas.

**14.5** A Contratada deverá observar a Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto n° 7.404, de 2010, deverá:

**14.6** Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob suaresponsabilidade, bem como aperfeiçoar seu gerenciamento.

**14.7** Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

**14.8** O Contratado deverá possuir em seu estabelecimento todas as Licenças de Operação/Autorização Ambiental emitida pelos órgãos ambientais competentes.

## 15 POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADEDA CONTRATAÇÃO

**15.1** Após este estudo preliminar verificamos que os objetos desta contratação são fundamentais para a garantia do desempenho das atividades regulares desta Secretaria, além de preservar patrimônio público, não podendo ser substituída por qualquer outra sem perda financeira ou organizacional, a licitação para contratação dos objetos descritos, apresenta-se viável, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o atingir os objetivos institucionais com eficiência.

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA8A-A2A8-0410-101B e informe o código EA8A-A2A8-0410-101B

## 16- MAPA DE RISCO:

| Risco | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|
| 1- Deficiência na definição da demanda. | Média | Alto |
| 2- Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência. | Baixa | Médio |
| 3- Questionamentos/Impugnação do certame. | Média | Médio |
| 4- Licitação deserta ou com lote deserto. | Média | Alto |
| 5- Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros. | Baixa | Médio |
| 6- Fornecimento de produtos sem qualidade. | Baixa | Alto |
| 7- Descontinuidade da prestação dos serviços , e transtornos para a administração. | Baixa | Alto |
| 8- Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato | Média | Alto |

| FASE DE PLANEJAMENTO | |
|---|---|
| Risco 1 | Deficiência na definição da demanda. |
| Probabilidade | Média |
| Impacto | Alta |
| Dano | Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | |
| Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo. | |
| **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** | |
| Restabelecimento da demanda. | |
| | |
| Risco | Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência. |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Médio |
| Dano | Atraso no processo de contratação e, consequentemente,atraso no início da prestação do serviço. |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | |
| Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos | |

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA8A-A2A8-0410-101B e informe o código EA8A-A2A8-0410-101B

| | |
|---|---|
| aplicados à contratação. | |
| **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA** | |
| Revisão dos documentos. | |
| **FASE DE LICITAÇÃO** | |
| Risco 3 | Questionamentos/Impugnação do certame. |
| Probabilidade | Média |
| Impacto | Média |
| Dano | Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão. |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | |
| Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes. | |
| **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA** | |
| Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.<br>Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos. | |
| | |
| Risco 4 | Licitação deserta ou com lote deserto. |
| Probabilidade | Médio |
| Impacto | Alto |
| Dano | Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos. |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | |
| Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação. | |
| **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA** | |
| Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas. | |
| | |
| Risco 5 | Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros. |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Média |
| Dano | Encerramento da Licitação. |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | |

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA8A-A2A8-0410-101B e informe o código EA8A-A2A8-0410-101B

| | |
|---|---|
| Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão. | |
| **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA** | |
| Suspensão da licitação. | |
| | |
| **FASE DE EXECUÇÃO E GESTÃO** | |
| Risco 6 | Fornecimento de produtos sem qualidade. |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Alta |
| Dano | Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários. |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | |
| Análise das propostas dos licitantes na etapa de lances.<br><br>Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato. | |
| **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA** | |
| Encaminhar notificação à Contratada para correção e substituição imediata do produto apresentados em cumprimento ao contrato. | |
| | |
| Risco 7 | Descontinuidade da prestação dos serviços , e transtornos para a administração. |
| Probabilidade | Baixa |
| Impacto | Alto |
| Dano | Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio. |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | |
| Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnicooperacional e financeira necessárias à execução do objeto. | |
| **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA** | |
| Convocar remanescentes. | |
| | |
| Risco 8 | Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato |
| Probabilidade | Média |
| Impacto | Alta |
| Dano | Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração |
| **AÇÃO PREVENTIVA** | |
| Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. | |

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA8A-A2A8-0410-101B e informe o código EA8A-A2A8-0410-101B

| |
|---|
| Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual |
| **AÇÃO DE CONTIGÊNCIA** |
| Sanções administrativas,responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. |

Chopinzinho, 22 de abril de 2024.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA8A-A2A8-0410-101B e informe o código EA8A-A2A8-0410-101B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA8A-A2A8-0410-101B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 22/04/2024 16:06:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA8A-A2A8-0410-101B

# Memorando 2- 1.857/2024

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 22/04/2024 às 16:20:49

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ  e Emulsão RR1C

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3010-544D-03B8-B530 e informe o código 3010-544D-03B8-B530

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3010-544D-03B8-B530

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 22/04/2024 16:20:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3010-544D-03B8-B530

# Memorando 3- 1.857/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/04/2024 às 16:27:14

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ  e Emulsão RR1C

Encaminho termo de referência, pesquisa de preço e demais documentos referentes a formação de preço.

Em tempo, informo que o Mapa de Risco encontra-se junto ao ETP no despacho 1.

Download da Minuta em 18/03/24 às 08:50h.

_

**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

ARP_69_2023_PEDREIRA_SANTIAGO_Assinada_pela_empresa.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao.pdf
BCB_Calculadora_do_cidadao_EMULSAO.pdf
CBUQ_Hiperpavi.pdf
CBUQ_PATO_BRANCO.pdf
Dalmina.pdf
Pedreira_Santiago.pdf
P_Weirich_Obras.pdf
TABELA_SINAPI.pdf
Termo_de_Referencia.doc
Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**EDITAL DE PREGÃO Nº** 04/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 15/2023
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**TIPO:** MENOR PREÇO **UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO**

## ANEXO VII

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

Aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e Moisés de Gasperin, brasileiro, inscrito no CPF nº 518.634.809-00, portador do RG nº 3.519.935-7, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho – PR, representante legal da empresa **Pedreira Santiago LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.744.34/0001-41, Inscrição Estadual nº 31200845-92, estabelecida na Rua treze de maio, s/n, prolongamento, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, telefone (46) 3242 – 1002, (46) 3242- 3682, e-mail compraspedreirasantiago@gmail.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 04/2023.***

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1** - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.2** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco ) dias após o seu recebimento.**

**2.3** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**2.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

MOISES DE GASPERIN:51863480900
Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2023.03.21 14:52:41 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1** – Condições de entrega para o item 01:
**4.1.1** – Conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver até 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o município se responsabilizará pela retirada do material, pelas vantagens econômicas e operacionais demonstradas no referido estudo.
**4.1.2** – No caso de retirada do material, a contratada será comunicada, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, informando a quantidade necessária e demais informações necessárias.

MOISES DE GASPERIN:51863480900
Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2023.03.21 14:52:53 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**4.1.3** – Se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver a um distância superior a 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a responsabilidade pela entrega dos produtos será por conta da contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação, mantendo as características e integralidade do objeto.
**4.1.4** – No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.
**4.2** – Condições de entrega para o item 02:
**4.2.1** - Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis.
**4.2.2** - A contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.
**4.2.3** - No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.
**4.3** - Os produtos deverão ser entregues/retirados, conforme necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e passará por verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação.
**4.4** - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações.
**4.5** - O produto será aplicado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na quantidade necessária para a realização dos serviços.
**4.6** – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
**4.6.1** - O prazo de fornecimento e vigência da Ata de Registro de Preços desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria requisitante.
**4.6.2** - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
**4.6.3** - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
**4.6.4** - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
**4.6.5** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
**4.6.6** - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
**4.6.7** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** - Fica estimado o valor máximo R$ 1.644.750,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
**5.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1322) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1323) F: 504 05.01.267820008.2.010.3.3.90.30 (1090) F: 000 05.01.267820008.2.010.3.3.90.30 (1091) F: 504.
**5.3** - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

MOISES DE GASPERIN:51863480900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2023.03.21 14:53:06 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**5.3.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.4** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**5.5** – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**5.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

**6.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

**6.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Robert Ademar Fuchs, CPF 709.227.999-20, Diretor do Departamento de Agricultura, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**6.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

**7.3**. Constituem obrigações da Contratada:

a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

MOISES DE GASPERIN:51863480900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2023.03.21 14:53:17 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**8.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**8.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**8.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**8.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**8.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**8.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**8.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**8.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**8.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**8.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**8.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**8.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**8.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**8.8.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**8.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**8.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**8.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

MOISES DE GASPERIN:51863480900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2023.03.21 14:53:28 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**9.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
**9.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
**9.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

**10.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**10.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
**III** - penalidades pecuniárias:
**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
**10.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
**10.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

MOISES DE GASPERIN:51863480900
Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2023.03.21 14:53:40 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**10.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
**10.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
**10.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
**10.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
**10.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
**10.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
**10.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
**10.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
**10.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**11.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
**11.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
**11.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
**11.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu

MOISES DE GASPERIN:51863480900 Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900 Dados: 2023.03.21 14:53:53 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**12.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

**13.1** - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão n° 04/2023*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**13.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 21 de março de 2023.

***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – Contratante***
***Edson Luiz Cenci – Prefeito***

MOISES DE GASPERIN:51863480900
Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2023.03.21 14:54:05 -03'00'

***PEDREIRA SANTIAGO LTDA - Contratada***
***Moisés de Gasperin - Representante Legal***

Glacir Zanata
Gestor da ARP

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da ARP

Juliane Aparecida Alves
Fiscal Substituta da ARP

***Anexo I da ARP nº 69/2023***
***Descrição dos Itens e Preços Registrados***

| *Item* | *Quant.* | *Unid.* | *Descrição do Produto* | *Marca* | *Unit. R$* | *Total R$* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tonelada | 2.650,00 | CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa “C” que atenda Norma DNIT 031/2004 – ES e DER/PR ES – P 21/17, inclusive com Fornecimento de CAP 5/70 (60L/ton.) o produto deve manter a temperatura ideal de aplicação do produto, não podendo ser inferior a 120° graus, conforme Norma DER/PR ESD 2.105. O C.B.U.Q. será aplicado nos locais indicados pela Secretaria onde houver necessidade. | Própria | 575,00 | 1.523.750,00 |
| 02 | Litro | 22.000,00 | Emulsão RR1C | Própria | 5,50 | 121.000,00 |
| **TOTAL R$** | | | | | | **1.644.750,00** |

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Calculadora do cidadão**

Acesso público
09/04/2024 - 08:00

[CALFW0302]

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

## Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

**Dados informados**

| | | |
|---|---|---|
| Data inicial | | 02/2023 |
| Data final | | 02/2024 |
| Valor nominal | R$ 575,00 | ( REAL ) |

**Dados calculados**

| | | |
|---|---|---|
| Índice de correção no período | | 1,05374040 |
| Valor percentual correspondente | | 5,374040 % |
| Valor corrigido na data final | R$ 605,90 | ( REAL ) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Calculadora do cidadão**



Acesso público
09/04/2024 - 08:28
[CALFW0302]

## Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

### Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

**Dados informados**

| | | |
|---|---|---|
| Data inicial | | 02/2023 |
| Data final | | 02/2024 |
| Valor nominal | R$ 5,50 | ( REAL ) |

**Dados calculados**

| | | |
|---|---|---|
| Índice de correção no período | | 1,05374040 |
| Valor percentual correspondente | | 5,374040 % |
| Valor corrigido na data final | R$ 5,80 | ( REAL ) |

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

## ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE C.B.U.Q

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, que serão contados a partir da sua assinatura.
**2.** A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
**3.** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
**4.**Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças

Empresa: Hiperpavi Asfaltos Ltda.

CNPJ: 13.480.684/0001-18

Porte da Empresa : Médio

Endereço: Rua Senador Teotônio Vilela 509, Bairro Dal Ross, Pato Branco-PR

Nome do Responsável: Samuel Piassa Dal Ross

Assinatura:

Telefones para contato: (46) 3220-3852

Loca e Data: Pato Branco-PR, 04 de abril de 2024

**(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)**

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tonelada | 3.750 | C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa “C” que atenda Norma DNIT 031/2004 – ES e DER/PR ES – P 21/17, inclusive com Fornecimento de CAP 5/70 (60L/ton.) o produto deve manter a temperatura ideal de aplicação do produto, não podendo ser inferior a 120° graus, conforme Norma DER/PR ESD 2.105. O C.B.U.Q. será aplicado nos locais indicados pela Secretaria onde houver necessidade. | R$ 650,00 | R$ 2.437.500,00 |
| 2 | Tonelada | 3.750 | Transporte até o pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° | R$ 50,000 | R$ 187.500,00 |

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 3883, Chopinzinho – PR. | | |
| 3 | Litros | 30.000 | Emulsão RR1C | - | - |
| **VALOR TOTAL DA PESQUISA** | | | | **R$ 2.625.000,00** | |

HIPERPAVI ASFALTOS LTDA:13480684000118

Assinado de forma digital por HIPERPAVI ASFALTOS LTDA:13480684000118
Dados: 2024.04.04 09:14:44 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**Lances**

| Lote/Descrição | Item | Histórico dos Lances | Descrição do Item | Situação | Valor Referência |
|---|---|---|---|---|---|

**Fornecedores Classificados**

| Classificação | CNPJ/CPF | Nome Fantasia | Lote | Item | Descrição do Material | Valor da Proposta |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13.480.684/0001-18 | HIPERPAVI ASFALTOS LTDA | 1 | 1 | Massa asfáltica tipo CBUQ Faixa III, com CAP 50/70 Marca: HIPERPAVI | R$ 2.354.310,00 |
| 1 | 82.381.815/0001-22 | CBB IND. COM. ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA | 1 | 2 | Emulsão asfáltica RC 1C-E, com polímero. Marca: CBB | R$ 361.875,00 |
| 1 | 20.755.193/0001-06 | ASFALTOS PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 1 | 3 | Emulsão asfáltica RM 1C Marca: PRÓPRIA | R$ 948.750,00 |
| 1 | 02.351.006/0001-39 | GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA | 1 | 4 | Emulsão asfáltica RL 1C Marca: PRÓPRIA | R$ 164.250,00 |
| 1 | 02.351.006/0001-39 | GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA | 1 | 5 | Emulsão asfáltica RR 1C Marca: PRÓPRIA | R$ 102.720,00 |
| 1 | 24.110.720/0001-78 | BIOPAV ASFALTOS RAPIDO E CONSTRUTORA LTDA | 1 | 6 | Concreto Betuminoso Usinado a Quente - (CBUQ), para aplicação a frio, (Cota 25% para ME/EPP) Marca: A R U V/C B U Q para aplicaçao | R$ 11.544,75 |
| 1 | 24.110.720/0001-78 | BIOPAV ASFALTOS RAPIDO E CONSTRUTORA LTDA | 1 | 7 | Concreto Betuminoso Usinado a Quente - (CBUQ), para aplicação a frio,(Cota 75% para Ampla Participaç Marca: A R U V/C B U Q para aplicaçao | R$ 34.634,25 |

**Vencedores do Processo**

| CNPJ/CPF | Nome Fantasia | Validade da Proposta | Lote | Item | Material | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor da Proposta | Tipo de Benefício - Lei 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13.480.684/0001-18 | HIPERPAVI ASFALTOS LTDA | 60 dias | 1 | 1 | Massa asfáltica tipo CBUQ Faixa III, com CAP 50/70 Marca: HIPERPAVI | 3.500,0000 | Ton | R$ 672,66 | R$ 2.354.310,00 | Ampla Concorrência |
| 82.381.815/0001-22 | CBB IND. COM. ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA | 60 dias | 1 | 2 | Emulsão asfáltica RC 1C-E, com polímero. Marca: CBB | 75,0000 | Ton | R$ 4.825,00 | R$ 361.875,00 | Ampla Concorrência |
| 20.755.193/0001-06 | ASFALTOS PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 60 dias | 1 | 3 | Emulsão asfáltica RM 1C Marca: PRÓPRIA | 250,0000 | Ton | R$ 3.795,00 | R$ 948.750,00 | Ampla Concorrência |
| 02.351.006/0001-39 | GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA | 60 dias | 1 | 4 | Emulsão asfáltica RL 1C Marca: PRÓPRIA | 45,0000 | Ton | R$ 3.650,00 | R$ 164.250,00 | Ampla Concorrência |
| 02.351.006/0001-39 | GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA | 60 dias | 1 | 5 | Emulsão asfáltica RR 1C Marca: PRÓPRIA | 30,0000 | Ton | R$ 3.424,00 | R$ 102.720,00 | Ampla Concorrência |
| 24.110.720/0001-78 | BIOPAV ASFALTOS RAPIDO E CONSTRUTORA LTDA | 60 dias | 1 | 6 | Concreto Betuminoso Usinado a Quente - (CBUQ), para aplicação a frio, (Cota 25% para ME/EPP) Marca: A R U V/C B U Q para aplicaçao | 525,0000 | Sc | R$ 21,99 | R$ 11.544,75 | Ampla Concorrência |
| 24.110.720/0001-78 | BIOPAV ASFALTOS RAPIDO E CONSTRUTORA LTDA | 60 dias | 1 | 7 | Concreto Betuminoso Usinado a Quente - (CBUQ), para aplicação a frio,(Cota 75% para Ampla Participaç Marca: A R U V/C B U Q para aplicaçao | 1.575,0000 | Sc | R$ 21,99 | R$ 34.634,25 | Ampla Concorrência |
| Totais | | | | | | | | | R$ 16.410,64 R$ 3.978.084,00 | |

Ativar o Windows

**Fornecedores Desclassificados**

Certifico e dou fé, que no dia 08 de abril de 2024, às 15h:16min, redigi a pesquisa de preço para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C, sendo que os valores mencionados foram retirados diretamente do Portal de Transparência do Município de Pato Branco no seguinte endereço eletrônico: https://patobranco.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anoproc=2024&nrproc=10&cdTipoLicitacao=21&licitacaoCompartilhada=0&numpaghist=1.

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo
Decreto de Nomeação 114/2013

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

## PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE C.B.U.Q
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: PEDREIRA DALMINA LTDA

CNPJ: 11.769.289/0001-24

Porte da Empresa : EPP

Endereço: Rod BR 277 Km 457, CEP 85303-495, Laranjeiras do Sul - PR

Nome do Responsável: Gustavo Vinicius Dalmina – Representante Legal

Rose Slusovski – Departamento Administrativo/ Financeiro

Assinatura: Rose Slusovski

11.769.289/0001-24
PEDREIRA DALMINA LTDA
BR 277 - Km 457
85 301-870 LARANJEIRAS DO SUL - PR

Telefones para contato: 42 3635 1900/ 42 99126 7584

Loca e Data: Laranjeiras do Sul, 02 de abril de 2024.

| ITEM | UN | QDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Ton | 3.750 | C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa "C" que atenda Norma DNIT 031/2004 – ES e DER/PR ES – P 21/17, inclusive com Fornecimento de CAP 5/70 (60L/ton.) o produto deve manter a temperatura ideal de aplicação do produto, não podendo ser inferior a 120° graus, conforme Norma DER/PR ESD 2.105. O C.B.U.Q. será aplicado nos locais indicados pela Secretaria onde houver necessidade. | R$ 620,00 | R$ 2.325.000,00 |
| | | | **VALOR TOTAL DA PESQUISA** | **R$ 2.325.000,00** | |

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**ORÇAMENTO 05/2023**

**À**
**Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR**
**REF: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE C.B.U.Q. PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41
Porte da Empresa: NORMAL
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL, CHOPINZINHO-PR

| Item | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Unid | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa "C" que atenda Norma DNIT 031/2004 – ES e DER/PR ES – P 21/17, inclusive com Fornecimento de CAP 5/70 (60L/ton.) o produto deve manter a temperatura ideal de aplicação do produto, não podendo ser inferior a 120° graus, conforme Norma DER/PR ESD 2.105. O C.B.U.Q. será aplicado nos locais indicados pela Secretaria onde houver necessidade. | TON | 3.750 | 630,00 | 2.362.500,00 |
| 2 | Transporte até o pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR. | TON | 3.750 | 16,50 | 61.875,00 |
| 3 | Emulsão RR-1C | LITRO | 18.000 | 7,30 | 131.400,00 |
| | | | | ***TOTAL R$:*** | ***2.555.775,00*** |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Pagamento: à combinar

Desde já, agradecemos imensamente a oportunidade de apresentar nossa proposta de preços para realização dos serviços solicitados. Colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Chopinzinho, 16 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

MOISES DE GASPERIN:51863480900

Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.04.16 09:54:16 -03'00'

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**
Moisés de Gasperin – Representante legal



Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

## PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE C.B.U.Q

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: P WEIRICH OBRAS

CNPJ: 46.733.872/0001-60

Porte da Empresa : EPP

Endereço: LINHA PALMEIRINHA, ZONA RURAL

Nome do Responsável: PATRICK WEIRICH

Assinatura:

Telefones para contato: 46-988050734

Loca e Data: CHOPINZINHO-PR 15/04/2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tonelada | 3.750 | C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa "C" que atenda Norma DNIT 031/2004 – ES e DER/PR ES – P 21/17, inclusive com Fornecimento de CAP 5/70 (60L/ton.) o produto deve manter a temperatura ideal de aplicação do produto, não podendo ser inferior a 120° graus, conforme Norma DER/PR ESD 2.105. O C.B.U.Q. será aplicado nos locais indicados pela Secretaria onde houver necessidade. | R$ 605,00 | R$ 2.268.750,00 |
| 2 | Tonelada | 3.750 | Transporte até o pátio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR. | R$ 18,00 | R$ 67.500,00 |
| 3 | Litros | 18.000 | Emulsão RR1C | R$ 7,00 | R$ 126.000,00 |
| | | | VALOR TOTAL DA PESQUISA | | R$ 2.462.250,00 |

46.733.872/0001-60

P WEIRICH OBRAS

Linha Palmeirinha, Zona Rural
85.560-000 · Chopinzinho · PR

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

# Memorando 1- 1.852/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** SMA-PP-ENG1 - ENGENHARIA 1 - ANA KELLE MALAGUTI

**Data:** 22/04/2024 às 15:22:57

**Setores envolvidos:**

SMVSU, SMA-PP-ENG1

## ASSINATURA- TABELA SINAPI

Arquivo correto.

Obrigada!

_

**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

CBUQ_2024_SINAPI_1.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F93-5B4B-7F43-1B22 e informe o código 0F93-5B4B-7F43-1B22

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

*Rua Miguel P. Kurpel, 3811 -(46) 3242 8600*

## PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

LOCAL: **CHOPINZINHO**

DATA DA ELABORAÇÃO: ABR/**2024** DATA BASE: **SINAPI 02/2024 e DER 08/23 (s/ deson.)**

BDI: **15.28%**

| ITEM | SINAPI | DESCRIÇÃO DOS INSUMOS | UNID. | QUANT. | UNIT. (R$) | UNIT. C/ BDI (R$) | TOTAL C/BDI (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | **INSUMOS BETUMINOS** | | | | | |
| **1.1** | insumo 1518 | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 Taxa mínima de CAP: 0,055 | T | 3,750.00 | 530.00 | 610.98 | 2,291,175.00 |
| **1.2** | 95878 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). | T x km | 67,500.00 | 1.70 | 1.96 | 132,300.00 |
| **1.3** | DER 173040 | FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (Dens. Rel: 1,0Kg/m³) | T | 18.00 | 3,748.59 | 4,321.37 | 77,784.66 |
| | | | | | | **TOTAL:** | **R$ 2,501,259.66** |

Quantitativos levantados pela Secretaria de Viação
DMT utilizado: 18,00 *(média de dois fornecedores)*
Taxa de CAP no Concreto Betuminoso: 0,055

Ana Kelle Malaguti
Eng. Civil CREA-PR 134.259/D
Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF93-6345-7704-1B20 e informe o código DF93-6345-7704-1B20

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F9A-5545-7F04-1D92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 22/04/2024 15:26:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F9A-5545-7F04-1D92

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho.

| LOTE1 | Descrição Objeto | Exigências Complementares dos itens | Und. | Quant | Valor Máximo Unitário | Valor Total Máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa "C" que atenda Norma DNIT 031/2004 – ES e DER/PR ES – P 21/17, inclusive com Fornecimento de CAP 5/70 (60L/ton.) o produto deve manter a temperatura ideal de aplicação do produto, não podendo ser inferior a 120° graus, conforme Norma DER/PR ESD 2.105. O C.B.U.Q. será aplicado nos locais indicados pela Secretaria onde houver necessidade. | 12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. | Tonelada | 3.750 | 627,79 | 2.354.212,50 |
| Item 2 | Emulsão RR1C | | Litro | 18.000 | 6,10 | 109.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$2.464.012,50** |

## 2 .ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**2.1** Para o item 01 especificações técnicas conforme:

**2.1.1** Resolução ANP N°897, de 2022 (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-anp-n-897-de-18-de-novembro-de-2022-445759308).

**2.1.2** DER-ES-PA -21 23 Concreto Asfáltico Usinado a Quente. (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_031_2006_es.pdf).

**2.1.3** Norma DNIT 154/2010 – ES (https://newroads.com.br/wp-content/uploads/2018/01/dnit154_2010_es-1.pdf)

**2.2** Para o item 02 especificações técnicas conforme:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**2.2.1** Norma DNIT 165/2013 – ES (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-material-em/dnit_165_2013_em-1.pdf)

**2.2.2** Norma DNIT 145/2012 – ES (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_145_2012_es.pdf)

## 3. DA PADRONIZAÇÃO

**3.1.** Não se aplica.

## 4.DO FORNECIMENTO

**4.1** .O fornecimento dos respectivos produtos será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, os produtos deverão ser entregues em conforme item 14.

**4.2** .Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

**4.3** .A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**4.4** .Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

**4.5** .A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

**4.6** .A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

## 5 . AMOSTRAS

**5.1** Não se aplica.

## 6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**6.1.** Através de processo licitatório pretende a Administração, registrar preços para aquisição futura e eventual CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Emulsão RR1C para revitalização e serviços de tapa buracos de vias urbanas e rurais, conforme demanda.

**6.2.** Considerando que devido às intempéries climáticas buracos se formam nas vias dificultando a locomoção dos munícipes, as manutenções das ruas desse Município demonstram a necessidade em manter o fluxo seguro e contínuo, além da reperfilagem, necessário a confecção de faixas elevadas para segurança em áreas com movimentos.

**6.3.** O CBUQ possui durabilidade e resistência, o que é benéfico para áreas sujeitas a tráfego intenso, inclusive em locais que passam por freqüentes reparos devido a buracos.

**6.4.** Tem a vantagem de poder ser rapidamente liberado ao tráfego após a aplicação, o que minimiza o tempo de interdição da via.

**6.5.** Proporciona uma boa adesão à superfície existente, o que é crucial para garantir a eficácia do tapa-buracos e a integridade da pavimentação,além de contribuir para a estabilidade estrutural do pavimento, ajudando a prevenir o surgimento de novos buracos.

**6.6.** Pode ser utilizado em diferentes condições climáticas e em várias espessuras, dependendo da necessidade do reparo.

**6.7.** Quanto a Emulsão RR1C, a mesma é utilizada como pintura de ligação para melhorar a aderência entre camadas de pavimentação asfáltica.

**6.8**. É aplicada como revestimento de superfície para proteger o pavimento contra a ação de intempéries, proporcionando resistência à água e melhorando a durabilidade do asfalto.

**6.9.** É empregada como impermeabilizante em trabalhos de tapa-buracos, servindo como agente ligante para melhorar a adesão entre o material de preenchimento e a superfície existente.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**7.1.** A solução como um todo abrange a contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão RR1C, na forma de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**7.2.** Em análise ao objeto dos Processos anteriores, notou-se que estava compreendido no objeto o transporte do CBUQ, até a sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e o fornecimento de emulsão RR1C o que desencadeou os processos licitatórios anteriores revogados devido a pedido de impugnação, não efetivando a contratação, No entanto, essa situação necessitou de revisão.

**7.3.** Considerando altos custos para o município com transporte (motorista, pneus, manutenção do veiculo) e carregamento mostrou-se inviável do ponto técnico operacional e econômico.

**7.4**. Na área técnica operacional por ser inviável o deslocamento de equipamentos para execução de carregamento e transporte do produto. Ainda por perdas de quantidade e qualidade com o descarregamento do material.

**7.6.** Do ponto de vista econômico, por ter custo dobrado com o transporte, pois o município pagará pela entrega do material e ainda será responsável pelo carregamento e transporte até o local da aplicação.

**7.7.** O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 520/2015 (fls. 106/116), concretizou o seguinte entendimento:

*No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.*

**7.8**.Embora o acórdão refira-se a serviços mecânicos, em ambas as situações temos envolvidos deslocamento de maquinário e mão de obra de motoristas.

**7.9.** Como forma de solução, para a situação em estudo, sugere-se que seja fixado no termo de referência, da futura contratação, que se a sede da contratada, ficar até 80 (oitenta) Km do Município de Chopinzinho, o produto será retirado pela Contratante, pelas seguintes razões:

**7.10.** Com esta alteração não será necessário deslocamento de equipamentos para carregamento e transporte do produto após a entrega, pois o produto chega diretamente ao local de aplicação;

**7.10.1**. Manutenção da qualidade e quantidade do produto;

**7.10.2.** Menor custo para o município com o transporte;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**7.11** .Ademais, nesta distância há potenciais fornecedores, com plena capacidade de atender o objeto contratado, de forma que a limitação imposta não restringe o caráter competitivo do certame.

**7.12**. Quanto ao fornecimento de emulsão, esta poderá ser adquirida em item separado, pois não necessariamente a empresa que fornecer o CBUQ terá que fornecer a emulsão, podendo-se contratar fornecedores distintos, sem prejuízo na execução do objeto.

**7.13.** Para a Emulsão, a contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

**8. DO QUANTITATIVO**

**8.1** O quantitativo solicitado pela Secretaria de Viação serão aplicados para os seguintes fins:

**8.1.1**. Aproximadamente 650 Toneladas de CBUQ para serviços de tapa buracos e revitalização das vias urbanas.

**8.1.2** Aproximadamente 280 toneladas de CBUQ para serviço de tapa buracos na rodovia dos Alagados que liga o município até a Comunidade de São Luiz.

**8.1.3** Aproximadamente 190 toneladas de CBUQ para serviço de tapa buracos na rodovia dos imigrantes que liga o município até a Comunidade do Bugre.

**8.1.4** Aproximadamente 1.200 toneladas de CBUQ para serviço de reperfilagem no calçamento da comunidade da Palmerinha.

**8.1.5** Aproximadamente 620 toneladas de CBUQ para serviço de reperfilagem no calçamento da Comunidade do Tiriva.

**8.1.6** O restante, 810 toneladas de CBUQ serão utilizadas para confecções de faixas elevadas, conforme a necessidade, e demais serviços que se fizerem necessários.

**8.1.7** A quantidade solicitada de emulsão será utilizada como pintura de ligação nos serviços de tapa buraco, reperfilagem e confecção de faixas elevadas.

**8.2** Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**9. PESQUISA DE PREÇOS**

**9.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**9.2** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados o Inciso II, contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, e, Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

**9.3** Preços de referência - Inciso II:

**9.4** Ata de Registro de Preços, 69/2023, Pregão Eletrônico 04/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 21/03/2024, valores corrigidos, 02/2023 a 02/2024, IPCA do período 5,374040 %. Documento anexo ao processo.

**9.5** Pesquisa Preço em 08/04/24, Portal da Transparência do Município de Pato Branco através endereçoeletrônico: https://patobranco.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anoproc=2024&nrproc=10&cdTipoLicitacao=21&licitacaoCompartilhada=0&numpaghist=1 Processo Licitação n° 10/24.

**9.6** A escolha dos fornecedores se deu em função de serem empresas que atuam na Região Sudoeste do Paraná.

**9.7** Preços de referência Inciso VI

**9.8** Tabela SINAPI, data de emissão: 04/2024.

**9.9** Da metodologia utilizada.

**9.10** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

**9.11** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**9.12** Nestes termos, prima-se pela utilização da mediana, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo.

**9.13** Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre a mediana formada dos valores encontrados nas Pesquisas de Preços, Atas de Registro de Preços e Tabela Oficial de Preços SINAPI.

**9.14** Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo;

**9.15** Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

| QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM 01 - CBUQ** | | | | |
| **EMPRESA/ÓRGÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **DATA** | **IPCA ACUMULADO** | **VALOR CORRIGIDO** |
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 630,00 | 16/04/24 | - | 630,00 |
| P WEIRICH OBRAS | 605,00 | 15/04/24 | - | 605,00 |
| PEDREIRA DALMINA | 620,00 | 02/04/24 | - | 620,00 |
| HIPERPAVI | 650,00 | 04/04/24 | - | 650,00 |
| TABELA SINAPI 02/2024 | 610,98 | 04/24 | - | 610,98 |
| MUNICIPIO PATO BRANCO | 672,66 | 21/03/24 | - | 672,66 |
| MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | 575,00 | 21/03/23 | 5,374040 % | 605,90 |
| | | | **MÉDIA** | **627,79** |
| | | | | |
| **ITEM 02 EMULSÃO** | | | | |
| **EMPRESA/ÓRGÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **DATA** | **IPCA ACUMULADO** | **VALOR CORRIGIDO** |
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 7,30 | 16/04/24 | | 7,30 |
| P WEIRICH OBRAS | 7,00 | 02/04/24 | | 7,00 |
| TABELA SINAPI 02/2024 | 3,75 | 04/2024 | | 4,321 |
| MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | 5,50 | 21/03/23 | 5,374040 % | 5,80 |
| | | | **MÉDIA** | **6,105** |
| | | | **MÉDIA ARRENDONDADA** | **6,10** |

## 10. PARCELAMENTO DO OBJETO

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**10.1** Nestes termos, e, em função das especificidades do objeto, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

## 11. SUSTENTABILIDADE

**11.1** A produção de CBUQ gera subprodutos e resíduos, como asfalto fresado durante a manutenção da estrada, que precisam ser gerenciados adequadamente para evitar impactos ambientais negativos.

**11.2** A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos estabelecidos na Lei n° 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**11.3** É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos,

**11.4** A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento

**11.5** A todos os materiais recolhidos devem ser dados a correta destinação final de resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual;

**11.6** As boas práticas de otimização de recurso, redução de desperdício e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

## 12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**12.**1Conforme Pesquisa de preço realizada, não foram encontradas 3 (três) ou mais fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006, Esta **LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

## 13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**13.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**14.1** Conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver até 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o município se responsabilizará pela retirada do material, pelas vantagens econômicas e operacionais demonstradas no referido estudo.

**14.2** No caso de retirada do material, a contratada será comunicada, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, informando a quantidade necessária e demais informações necessárias.

**14.3** Se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver a uma distância superior a 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a responsabilidade pela entrega dos produtos será por conta da contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação, mantendo as características e integralidade do objeto.

**14.4** No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**14.5** Condições de entrega para o item 02:

**14.6** Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**14.6** A contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

**14.7**- No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**14.8** - O produto será aplicado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na quantidade necessária para a realização dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**14.9** O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

**14.10** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**14.11** O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 28 deste termo.

## 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**15.1** São obrigações do Contratado:

**15.1.1** efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**15.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**15.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**15.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**15.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**15.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**14.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**15.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**15.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**15.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.2** São obrigações do Contratante:

**15.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**15.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**15.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**15.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**15.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**15.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**15.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**15.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**15.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 16 FORMA DE PAGAMENTO

**16.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**16.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**16.3** O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 16.2 das Condições Gerais do Pregão.

**16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**16.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**16.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**17.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

**17.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**17.3** Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de produtos de baixo valor e os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

**17.4** O orçamento não será sigiloso.

**17.4.1.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**17.4.2** Percentual de desconto aplicado aos valores unitários: conforme pesquisa de preço anexa ao edital.

**17.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**17.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**17.7** É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## 18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**18.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a**) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**18.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 19.SUBCONTRATAÇÃO

**19.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**20.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**20.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**20.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**20.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**20.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos entende que o presente processo para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**21.1** .Não se aplica

**22 VIGÊNCIA:**

**22.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**22.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**22.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**22.4** Da vigência da ata de registro de preços:

**22.4.1** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**23. DO REAJUSTAMENTO.**

**23.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**23.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**23.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**23.2** Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**23.3**. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**23.4**. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**24. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**24.2** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**24.3** A atualização dos preços registrados será feita conforme disposto no item 23 deste Termo.

**25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**25.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.01 |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1932 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties |
| Programa de Trabalho: | 26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1077 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1933 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties |
| Programa de Trabalho: | 15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1262 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

## 26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**26.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 27. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

**27.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**28. DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**28.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor (a) Senhor: Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**28.1.2** As atribuições referidas no item 28.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**28.1.3** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores:Robert Ademar Fuchs, Diretor Departamento de Almoxarifado e Frotas; Fiscal Substituto: Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**28.1.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**28.1.5** As atribuições referidas no item 28.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**28.1.6** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos,visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação,os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

**Chopinzinho, 22 de abril de 2024.**

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0 e informe o código DA43-64B8-074B-82B0

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA43-64B8-074B-82B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 23/04/2024 08:43:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA43-64B8-074B-82B0

# Memorando 4- 1.857/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 22/04/2024 às 16:29:11

**Setores envolvidos:**

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ  e Emulsão RR1C

Prezados,

Solicito dotação orçamentária para processo licitatório para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ e Emulsão RR1C.

Valor: R$ 2.354.212,50

_

**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Viação e Serviços Urbanos*

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC3D-74D0-49FC-EAEB e informe o código DC3D-74D0-49FC-EAEB

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DC3D-74D0-49FC-EAEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 22/04/2024 16:29:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC3D-74D0-49FC-EAEB

# Memorando 5- 1.857/2024

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/04/2024 às 17:41:08

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ  e Emulsão RR1C

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

**Rodrigo Jazynski**
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_CBUQ.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBED-9DA9-9260-13CB e informe o código EBED-9DA9-9260-13CB

***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA:** 24/04/2024

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ E EMULSAO RR1C.

**VALOR:** R$2.354.212,50

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS<br>05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres)<br>504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras |
| Programa de Trabalho: | 2678200032.009 - Manut e Controle de Viação, Almox e Frotas<br>1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1932/1077/1933/1262 - MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças


Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBED-9DA9-9260-13CB e informe o código EBED-9DA9-9260-13CB

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EBED-9DA9-9260-13CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 24/04/2024 17:41:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 25/04/2024 10:46:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EBED-9DA9-9260-13CB

**Memorando 6- 1.857/2024**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 26/04/2024 às 15:03:20

Faço remessa dos presentes autos à Secretaria para adequações no termo de referência, bem como, para que:

- Justifique as razões de não utilizar os demais parâmetros do art. 368 do Decreto 73/2023 na pesquisa de preços;
- Verifique a possibilidade de incluir no item 14 do termo de referência os itens 9.3, 9.4, 9.5, 9.5.1, 9.6, 9.7 e 9.8 da minuta padronizada disponibilizada pela procuradoria;
- Verifique a remissão contida no item 16.3 do termo de referência;
- Verifique a possibilidade de incluir no item 17 do termo de referência o item 12.3 da minuta padronizada disponibilizada pela procuradoria;
- Para que verifique, visto que o valor do termo de referência é maior do que a dotação orçamentária.

# Memorando 7- 1.857/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 29/04/2024 às 10:53:34

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ  e Emulsão RR1C

Encaminho Termo de Referência adequado e Plano de Contratação Anual.

_

**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

Plano_de_Contratacoes_Anual_2023.pdf
Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023**

| Requisitante | RP/ Contrato/Aditivo | Tipo de item | Subitem | Descrição sucinta do objeto | Valor estimado | Breve justificativa | Expectativa Contratação | Grau de prioridade | Renovação do contrato |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de gêneros alimentícios | R$ 4.239.908,86 | Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar. | Abr/Mai | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Serviço e locação | Não continuado | Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais. | R$ 509.113,00 | Atender eventos e divulgações do Município. | Jun/Jul | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes. | R$ 183.627,80 | Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município. | Dez/Jan | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Serviço | Não continuado | Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais. | R$ 844.557,50 | Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos | Jan/Fev | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado. | R$ 3.548.748,35 | Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal. | Mar/Abr | Alta | Não |
| Todas as secretarias | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços de reprografia e impressão | R$ 121.683,48 | Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais | Mar/Abr | Alta | Sim |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de material elétrico | R$ 316.857,76 | Manutenção elétrica nos próprios municipais | Jun/Jul | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de pneus | R$ 1.369.907,00 | Manutenção da frota municipal | | Alta | Não |
| Viação, Educação, Assistência e Saúde | RP | Serviço | Não continuado | Manutenção de veículos Diesel | R$ 2.389.007,50 | Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho | Set/Out | Alta | Não |
| Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde | RP | Material | Consumo | Aquisição de uniformes | R$ 215.238,96 | Uniformes funcionais para os servidores das secretarias | Abr/Mai | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Serviço | Não continuado | Serviços Mecânicos álcool e gasolina | R$ 1.483.032,00 | Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho | Jun/Jul | Alta | Não |
| Administração, Educação, Assistência e Saúde | RP | Material | Consumo | Aquisição de combustíveis Curitiba | R$ 68.537,17 | Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba | Abr/Mai | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de materiais de construção | R$ 1.394.906,39 | Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes. | Mai/Jun | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de materiais de limpeza | R$ 756.721,41 | A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município | Jul/Ago | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Serviço | Não continuado | Serviços de jardinagem | R$ 216.919,92 | Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de | Mai/Jun | Alta | Não |

Assinado por 1 pessoa: EDACIR ANTONIO PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5DC-9822-5FAC-0429 e informe o código 05D5-9822-5FAC-0429



https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/57C6331F/03AFcWeA6rB4BqOm1JMQEkbpKEqVwvt71pFob7LiL2SzBNfkBAnVEaSuEmyU6X…

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades. | | | |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de materiais de expediente | R$ 499.662,76 | Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais. | Set/Out | Alta | Não |
| Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Licença de uso de software | R$ 28.639,00 | Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal. | Jun/Jul | Alta | Sim |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de EPIs | R$ 131.636,32 | Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais. | Jul/Ago | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Serviço | Não continuado | Manutenção de ar condicionado | R$ 164.996,98 | Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais | Set/Out | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de extintores | R$ 14.506,06 | Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas. | Ago/Set | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Serviço | Não continuado | Serviços de chaveiro | R$ 101.258,22 | Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município | Set/Out | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de madeiras | R$ 327.596,69 | Manutenção dos próprios municipais | Out/Nov | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Serviço | Não continuado | Lavagem de veículos | R$ 141.492,00 | Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal. | Out/Nov | Alta | Não |
| Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Manutenção de elevadores | R$ 7.839,96 | Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos. | Fev/Mar | Alta | Sim |
| Administração, Educação, Saúde e Assistência | RP | Serviço | Não continuado | Serviços de desinsetização | R$ 30.399,35 | Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores. | Nov/Dez | Alta | Não |
| Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação | RP | Material | Consumo | Aquisição de insumos de jardinagem | R$ 465.187,77 | Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais. | Jan/Fev | Alta | Não |
| Administração | RP | Serviço | Não continuado | Pericias médicas | R$ 79.836,80 | Realização de perícias médicas dos servidores municipais. | Dez/Jan | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de lanches prontos | R$ 341.924,56 | Lanches para coffee breaks | Dez/Jan | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de material gráfico | R$ 388.581,22 | Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário | Dez/Jan | Alta | Não |
| Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços de publicação impressa | R$ 17.850,00 | Atendimento de publicações legais | Dez/Jan | Alta | Sim |
| Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços tecnológicos e locação de sistema | R$ 915.675,00 | Licença de software de gestão pública | Jul/Ago | Alta | Sim |
| Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Imprensa Nacional 2019 | R$ 27.866,72 | Serviço de publicações oficiais | Dez/Jan | Alta | Sim |
| Administração, Saúde e Assistência | Contrato | Serviço | Não continuado | Transporte de passageiros | R$ 57.526,20 | Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes. | Mai/Jun | Alta | Sim |
| Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços técnicos de informática | R$ 18.586,80 | Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação | Mai/Jun | Alta | Sim |
| Viação<br>Educação<br>Saúde<br>Assistência Social<br>Desenvolvimento Econômico | RP | Serviço | Consumo | Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service | R$ 406.743,00 | Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município.<br>Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação.<br>Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde.<br>Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. | Mar/Abr | Alta | Não |

Assinado por 1 pessoa: EDGAR FRANCISCO ANTUNES PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5DC-3622-5FAC-0425 e informe o código 0502-9B2B-8BAC-1B2B

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários. | | | |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores. | R$ 615.008,60 | Para manutenção nos computadores das Secretarias. | Jul/Ago | Alta | Não |
| Todas as secretarias | RP | Material | Consumo | Aquisição de tintas e materiais de pintura | R$ 336.049,99 | Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes. | Jul/Ago | Alta | Não |
| Administração | Contrato | Serviços | Continuado | Varrição de rua | R$ 358.038,89 | Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho. | Jan/ Fev | Alta | Sim |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | RP | Serviço | Não Continuado | Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela | R$ 3.013.349,00 | Manutenção da frota de máquinas pesadas. | Out/Nov | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | RP | Serviço | Não Continuado | Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira | R$ 120.000,00 | Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento. | Jul/Ago | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | RP | Material | Consumo | Aquisição de tubos de concreto e meio-fio | R$ 423.030,00 | Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município. | Dez/Jan | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | RP | Material | Consumo | Aquisição de material britado | R$ 506.250,00 | Manutenção das estradas municipais. | Nov/Dez | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes | RP | Serviço | Continuado | Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro | R$ 56.878,79 | Manutenção da iluminação no município. | Fev/mai | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação. | RP | Serviço | Não Continuado | Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho. | R$ 352.707,03. | Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes. | Jun/Jul | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação. | RP | Material | Consumo | Aquisição de insumos de borracharia | R$ 123.470,00 | Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação. | Jun/Jul | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | RP | Material | Consumo | Aquisição Ferramentas | R$ 298.761,00 | Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo. | Jun/Jul | Média | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | RP | Serviço | Não Continuado | Serviço Horas máquinas | R$ 1.858.500,00 | Serviços de manutenção das estradas rurais. | Ago/Set | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura | RP | Serviço | Não Continuado | Serviço de recapagens e vulcanização de pneus | R$ 511.790,00 | Manutenção da frota de veículos do município. | Jul/Ago | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público. | R$ 1.181.871,30 | Fornecimento de energia elétrica | Fev/Mai | Alta | Sim |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | RP | Serviço | Não Continuado | Serviço de sinalização viária | R$ 128.286,24 | Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município. | Fev/Mar | Média | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | RP | Material | Não Continuado | Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão | R$ 1.644.750,00 | Serviços de tapa buracos no município. | Dez/Jan | Alta | Não |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat | R$ 28.617,50 | Manutenção dá máquina. | Setembro | Alta | Sim |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu | R$ 30.000,00 | Manutenção dá máquina. | Agosto | Alta | Sim |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço de Revisão Escavadeira John Deere | R$ 29.377,10 | Manutenção dá máquina. | Setembro | Alta | Sim |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG | R$ 10.000,00 | Manutenção dá máquina. | Ago/set | Alta | Não |

Assinado por 1 pessoa: EDACIR ANTONIO CAMILO PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5DC-9822-5FAC-0429 e informe o código 05D5DC18429B

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG | R$ 10.000,00 | Manutenção máquina | Dez/Jan | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não continuado | Palestras/shows | R$ 10.000,00 | Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher | Jan/Fev | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não continuado | Locação espaço | R$ 6.000,00 | Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher | Jan/Fev | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Material | Não Continuado | Aquisição de Brindes | R$ 10.000,00 | Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher | Jan/Fev | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não continuado | Aquisição de refeição/lanche | R$ 15.000,00 | Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher | Jan/Fev | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não continuado | Palestras/shows | R$ 10.000,00 | Evento Comemorativo Dia do Idoso | Ago/Set | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não Continuado | Locação espaço | R$ 6.000,00 | Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso | Ago/Set | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Material | Não continuado | Aquisição de brindes | R$ 10.000,00 | Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso | Ago/Set | alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não continuado | Aquisição de refeição/lanche | R$ 25.000,00 | Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso | Ago/Set | Alta | não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não Continuado | Palestra/shows | R$ 10.000,00 | Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil | Fev/Mar | alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não continuado | Palestra/shows | R$ 10.000,00 | Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil | Abr/ Mai | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Não Continuado | Encerramento grupos | R$ 15.000,00 | Encerramento atividades coletivas de grupo | Set/Out | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | RP | Serviço | Continuo | Contratação serviços de tecnologia locação sistema | R$ 36.000,00 | Licença de software para gestão SUAS | Mai/Jun | Alta | Sim |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | RP | Serviço | Continuo | Serviço de acolhimento institucional | R$ 186.00,00 | Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas | Jan/Fev | Alta | Sim |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | RP | Serviço | Continuo | Locação imóvel | R$ 34.891,56 | Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar | Out/Nov | Alta | Sim |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | RP | Serviço | Continuo | Serviço de Acolhimento Institucional | R$ 31.603,56 | Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física | Mai/Jun | alta | Sim |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | RP | Material | Não continuo | Aquisição de mantas | R$ 12.000,00 | Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social | Abr/Mai | Alta | sim |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | RP | Material/serviço | Não Continuo | Natal 2023 | R$ 700.000,00 | Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal | Ago/set | Alta | Não |
| Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família | Contrato | Serviço | Continuado | Cartão alimentação | R$ 432.000,00 | Contratação de empresa operadora de “Cartão alimentação” – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual | Jun/Jul | Alta | Sim |
| Divisão De Planejamento e Projetos | RP | Serviço | Continuado | Serviços de Topografia | R$ 160.000,00 | Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc. | Maio/Jun | Alta | Não |
| Divisão De Planejamento e Projetos | RP | Serviço | Continuado | Laudos – CBR - Viga Benkelnam | R$ 30.000,00 | Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas | Jan/Fev | Alta | Não |
| Divisão De Planejamento e Projetos | RP | Serviço | Continuado | Sondagem (SPT) | R$ 30.000,00 | Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas | Janeiro | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas | R$ 15.150,00 | Cronometragem para competições do departamento de esportes | Ago/Set. | Alta | Não |

Assinado por 1 pessoa: EDOARDO ANTONIO CESAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5DC-9822-5FAC-3425 e informe o código D5DC-9822-5FAC-3425

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Serviço | Não Continuado | Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva. | R$ 279.470,00 | Arbitragem para jogos do departamento de esportes | Abr/Mai | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | Aquisição de Material Esportivo | R$ 245.060,00 | Materiais para jogos e atividades esportivas | Jan/Fev | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | Aquisição de premiações | R$ 96.734,00 | Materiais para premiações | Jul/Ago | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Serviço | Não Continuado | Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança | R$ 87.500,00 | Segurança para eventos no Município | Fev/Abr | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago | R$ 36.561,48 | Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago. | Abr/Mai | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Serviço | Continuado | Contratação de Gerenciador de Competições | R$ 2.592,00 | Serviços de gerenciador de competições | Mar/Abr | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Serviço | Não Continuado | Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais | R$ 336.000,00 | Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais | Abr/Mai | Média | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal | R$ 75.253,50 | Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura | Jul/Ago | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional) | R$ 103.042,50 | Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura | Jun/Jul | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | **Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano** | R$ 13.440,00 | Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura | Ago/Set | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança | R$ 113.460,00 | Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura | Set/Out | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra | R$ 45.0000-00 | Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura | Set/Out | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio | R$ 155.551,46 | Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura | Mai/Jun | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL | R$ 3.149,84 | Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal | Nov/Dez | Média | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra | R$ 32.000,00 | Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra | Ago/Set | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação | R$ 60.700,00 | Serviço de show para o natal do município de chopinzinho | Nov/Dez | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra | R$ 29.000,00 | Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho | Out/Nov | Média | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Locação de espaço para realização de eventos de grande porte | R$ 18.000,00 | Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra | Set/Dez | Alta | Não |

Assinado por 1 pessoa: EDGAR JOAQUIM CAR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5DC-9822-5FAC-0425 e informe o código D5DC-9822-5FAC-0425

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Esportes | | | | | | | | | |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Alimentos | Continuado | Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar | R$ 526.959,46 | Aquisição de alimentos para a merenda escolar | Jan/Jul | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos | R$ 586.799,64 | Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde | Set/Out | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins | R$ 993.106,77 | Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura | Set/Out | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | **Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo** | R$ 3.073.043,37 | Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade | Nov/Dez | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho | R$ 1.552.012,00 | Transporte acadêmico para os alunos do município | Nov/Dez | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada | R$ 25.000,00 | Formação continuada para os profissionais da educação | Jan/Jul | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes | R$ 45.985,70 | Formação continuada para os profissionais da educação | Jan/Jul | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte | R$ 5.820,00 | Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação | Jan/Fev | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Material | Consumo | **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo** | R$ 171.990,90 | Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município | Dez/Jan | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular | R$ 25.440,00 | Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM | Jun/Jul | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | **Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR** | R$ 93.800,00 | Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias | Jun/Jul. | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática | R$ 615.008,60 | Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias | Jul/Ago | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho | R$ 724.517,36 | Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00 | Abr/Mai | Alta | Sim |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral | R$ 10.000,00 | Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo | Fev/mar | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | R$ 6.500,00 | Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal | Nov/Dez | Média | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação | R$ 5.053,21 | Seguro para veículos da educação | Fev/Mar | Alta | Sim |

Assinado por 1 pessoa: EDACIR ANTONIO PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5DE-9822-5FAC-0429 e informe o código D5DE-9822-5FAC-0429

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal | R$ 5.000,00 | Uniformes para a fanfarra municipal | Out/Nov | Alta | Não |
| Secretaria de Educação, Cultura e Esportes | RP | Material | Consumo | Contratação de empresa especializada em decoração de eventos | R$ 10.000,00 | Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho | Nov/Dez | Alta | Não |
| Agricultura | Contrato | Serviço | Continuado | Contrato rateio consórcio CONSAD | R$ 66.356,14 | Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA | Dez/Jan | Alta | Sim |
| Agricultura | RP | Serviço | Continuado | Serviço de exames tubérculo/brucelose | R$ 316.000,00 | Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira | Dez/Jan | Alta | Não |
| Agricultura | RP | Serviço | Continuado | Serviços de castração animal | R$ 61.785,00 | Termo de cooperação com ADAC | Mai/Jun | Alta | Não |
| Agricultura | RP | Material | Continuado | Fornecimento Insumos | R$ 39.250,00 | Termo de cooperação com ADAC | Mai/Jun | Alta | Não |
| Agricultura | RP | Material | Continuado | Fornecimento Insumos | R$ 32.285,60 | Material para laboratório de sanidade animal | Mai/Jun | Alta | Não |
| Agricultura | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço recolhimento lixo reciclável | R$ 529.678,10 | Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano | Jan | Alta | Sim |
| Agricultura | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço recolhimento lixo orgânico | R$ 518.255,43 | Serviço de coleta urbana de lixo orgânico | Jul | Alta | Sim |
| Agricultura | Contrato | Serviço | Continuado | Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário | R$ 945.480,00 | Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo | Jun | Alta | Não |
| Agricultura | RP | Serviço | Continuado | Serviço de manutenção máquinas reserva indígena | R$ 130.000,00 | Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas | Mai/Jun | Alta | Não |
| Agricultura | RP | Serviço | Continuado | Serviço de manutenção conjunto fenação | R$ 109.700,00 | Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira | Ago | Alta | Não |
| Agricultura | Contrato | Material | Continuado | Sêmen para inseminação artificial | R$ 108.200,00 | Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial | Jul | Alta | Não |
| Sec. Saúde | RP | Material | Consumo | Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos. | R$ 130.000,00 | Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica. | Junho/Julho | Alta | Não |
| Sec. Saúde | RP | Serviço | Não Continuado | Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens. | R$ 1.194.394,10 | Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.) | Jul/Ago | Alta | Não |
| Sec. Saúde | RP | Material | Consumo | Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal. | R$ 40.000,00 | Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal. | Jul/Ago | Alta | Não |
| Sec. Saúde | RP | Material | Consumo | Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden. | R$ 21.000,00 | Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal. | Dez/Jan | Alta | Não |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro. | R$ 25.000,00 | Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal. | Jul/Ago | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI. | R$2.200.000,00 | Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS. | Jul/Ago | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados. | R$ 3.200.000,00 | Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência. | Jul/Ago | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de serviços assistenciais a saúde. | R$ 81.000,00 | Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho. | Ago/Set | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais. | R$ 35.500,00 | Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado. | Out/Nov | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia | R$ 1.500,00 | Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia. | Out/Nov | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, | R$ 25.500,00 | Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem. | Out/Nov | Alta | Sim |

Assinado por 1 pessoa: EDACIR ANTONIO PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5DC-9622-5FAC-0429 e informe o código 05D5DC96225FAC0429

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem. | | | | | |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de empresa de software. | R$ 138.000,00 | Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem. | Nov/Dez | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Coleta de resíduo | R$ 50.000,00 | Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde. | Nov/Dez | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Plantões de sobreaviso – 24 horas | R$ 3.700.000,00 | Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral. | Nov/Dez | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Aluguel ONCVIDA | R$ 15.000,00 | Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA | Set/Out | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | PNCQ | R$ 8.500,00 | Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia. | Ago/Set | Alta | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Oficina de música - CAPS | R$ 9.000,00 | Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas). | Fev/Mar | Média | Sim |
| Sec. Saúde | Contrato | Serviço | Continuado | Manutenção Informática | R$ 49.000,00 | Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município. | Fev/Mar | Alta | Sim |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | Contrato | Serviço e Locação | Não continuado | Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC) | R$ 45.000,00 | Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio. | Jul/Ago | Alta | Não |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | Contrato | Serviço | Não continuado | Contratação de cursos Técnicos do Senai | R$ 65.000,00 | Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções. | Jan/Fev | Alta | Não |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | Contrato | Serviço | Não continuado | Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura | R$ 25.000,00 | Profissionalização de apicultores. | Jun/Jul | Alta | Não |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia | RP | Consumo | Não continuado | Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra | R$ 22.500,00 | Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra. | Nov/Dez | Alta | Não |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico, | RP | Serviço e Locação | Não continuado | Estruturas de Stands para FACEC | R$ 75.000,00 | Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC) | Jul/Ago | Alta | Não |

Assinado por 1 pessoa: EDACIR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5DC-9822-5FAC-0425 e informe o código D5DC-9822-5FAC-0425

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Inovação e Tecnologia | | | | | | | | | |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de seguro de vida para servidores | R$ 46.648,80 | Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho. | Fev/Mar | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de seguro de vida para servidores | R$ 1.520,64 | Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho. | Fev/Mar | Alta | Sim |
| Procuradoria | Contrato | Serviço | Não Continuado | Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos | R$ 1.260,00 | Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos | Abr/Mai | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica | R$ 8.520,00 | Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho | Mar/Abr | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website” | R$ 4.800,00 | Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho | Dez/Jan | Alta | Sim |
| Secretaria de Finanças | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de instituição financeira | R$ 33.152,21 | Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. | Fev/Mar | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação | R$ 5.784,37 | Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná | Jul/Ago | Alta | Sim |
| Todas as secretarias | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de serviços de Internet | R$ 80.400,00 | Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia “Vlan” em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural | Ago/Set | Alta | Sim |
| Procuradoria | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de sistema de legislação | R$ 7.795,32 | Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software. | Dez/Jan | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Contratação de reavaliação atuarial | R$ 9.999,96 | Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência | Jul/Ago | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços telefônicos | R$ 17.582,40 | Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel | Dez/Jan | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços de medicina e segurança do trabalho | R$ 847,56 | Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente | Mar/Abr | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços de energia elétrica | R$ 37.493,58 | Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica | Fev/Mar | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços de energia elétrica | R$ 754.695,48 | Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais | Fev/Mar | Alta | Sim |
| Divisão De Planejamento e Projetos | RP | Serviço | Continuado | Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos | R$ 35.925,00 | contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas | Mar/Abr | Alta | Sim |
| Secretaria de Administração | Contrato | Serviço | Continuado | Serviços postais | R$ 24.729,83. | Contratação de serviços postais | Abr/Mai | Alta | Sim |
| Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | RP | Material | Não continuado | Aquisição de larvicida | R$ 35.120,00 | Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental | Mar/Abr | Alta | Não |
| Secretaria de Administração | Contrato | Material | Não continuado | Aquisição de Veículo para a AMR | R$ 119.990,00 | Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar. | Mar/Abr | Alta | Não |
| Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | Contrato | Material | Não continuado | Aquisição de materiais de construção | R$ 128.340,75 | Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente | Mar/Abr | Alta | Não |

Assinado por 1 pessoa: EDACIR ANTONIO CARPRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D5DC-5622-0FAC-0425 e informe o código 05D5DC56220FAC0425

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**57C6331F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2024. Edição 2982
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: EDACIR PRZENDZIUK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51C-9822-5FA7-0428 e informe o código 20150239082500B

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho.

| ITEM | Descrição Objeto | Exigências Complementares dos itens | Und. | Quant | Valor Máximo Unitário | Valor Total Máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa "C" que atenda Norma DNIT 031/2004 – ES e DER/PR ES – P 21/17, inclusive com Fornecimento de CAP 5/70 (60L/ton.) o produto deve manter a temperatura ideal de aplicação do produto, não podendo ser inferior a 120° graus, conforme Norma DER/PR ESD 2.105. O C.B.U.Q. será aplicado nos locais indicados pela Secretaria onde houver necessidade. | 12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. | Tonelada | 3.750 | 627,79 | 2.354.212,50 |
| Item 2 | Emulsão RR1C | | Litro | 18.000 | 6,10 | 109.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$2.464.012,50** |

## 2 .ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**2.1** Para o item 01 especificações técnicas conforme:

**2.1.1** Resolução ANP N°897, de 2022 (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-anp-n-897-de-18-de-novembro-de-2022-445759308).

**2.1.2** DER-ES-PA -21 23 Concreto Asfáltico Usinado a Quente. (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_031_2006_es.pdf).

**2.1.3** Norma DNIT 154/2010 – ES (https://newroads.com.br/wp-content/uploads/2018/01/dnit154_2010_es-1.pdf)

**2.2** Para o item 02 especificações técnicas conforme:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**2.2.1** Norma DNIT 165/2013 – ES (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-material-em/dnit_165_2013_em-1.pdf)

**2.2.2** Norma DNIT 145/2012 – ES (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_145_2012_es.pdf)

## 3. DA PADRONIZAÇÃO

**3.1.** Não se aplica.

## 4.DO FORNECIMENTO

**4.1** .O fornecimento dos respectivos produtos será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, os produtos deverão ser entregues em conforme item 14.

**4.2** .Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

**4.3** .A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**4.4** .Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

**4.5** .A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

**4.6** .A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

## 5 . AMOSTRAS

**5.1** Não se aplica.

## 6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**6.1.** Através de processo licitatório pretende a Administração, registrar preços para aquisição futura e eventual CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Emulsão RR1C para revitalização e serviços de tapa buracos de vias urbanas e rurais, conforme demanda.

**6.2.** Considerando que devido às intempéries climáticas buracos se formam nas vias dificultando a locomoção dos munícipes, as manutenções das ruas desse Município demonstram a necessidade em manter o fluxo seguro e contínuo, além da reperfilagem, necessário a confecção de faixas elevadas para segurança em áreas com movimentos.

**6.3.** O CBUQ possui durabilidade e resistência, o que é benéfico para áreas sujeitas a tráfego intenso, inclusive em locais que passam por freqüentes reparos devido a buracos.

**6.4.** Tem a vantagem de poder ser rapidamente liberado ao tráfego após a aplicação, o que minimiza o tempo de interdição da via.

**6.5.** Proporciona uma boa adesão à superfície existente, o que é crucial para garantir a eficácia do tapa-buracos e a integridade da pavimentação,além de contribuir para a estabilidade estrutural do pavimento, ajudando a prevenir o surgimento de novos buracos.

**6.6.** Pode ser utilizado em diferentes condições climáticas e em várias espessuras, dependendo da necessidade do reparo.

**6.7.** Quanto a Emulsão RR1C, a mesma é utilizada como pintura de ligação para melhorar a aderência entre camadas de pavimentação asfáltica.

**6.8**. É aplicada como revestimento de superfície para proteger o pavimento contra a ação de intempéries, proporcionando resistência à água e melhorando a durabilidade do asfalto.

**6.9.** É empregada como impermeabilizante em trabalhos de tapa-buracos, servindo como agente ligante para melhorar a adesão entre o material de preenchimento e a superfície existente.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**7.1.** A solução como um todo abrange a contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão RR1C, na forma de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**7.2.** Em análise ao objeto dos Processos anteriores, notou-se que estava compreendido no objeto o transporte do CBUQ, até a sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e o fornecimento de emulsão RR1C o que desencadeou os processos licitatórios anteriores revogados devido a pedido de impugnação, não efetivando a contratação, No entanto, essa situação necessitou de revisão.

**7.3.** Considerando altos custos para o município com transporte (motorista, pneus, manutenção do veiculo) e carregamento mostrou-se inviável do ponto técnico operacional e econômico.

**7.4**. Na área técnica operacional por ser inviável o deslocamento de equipamentos para execução de carregamento e transporte do produto. Ainda por perdas de quantidade e qualidade com o descarregamento do material.

**7.6.** Do ponto de vista econômico, por ter custo dobrado com o transporte, pois o município pagará pela entrega do material e ainda será responsável pelo carregamento e transporte até o local da aplicação.

**7.7.** O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 520/2015 (fls. 106/116), concretizou o seguinte entendimento:

*No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.*

**7.8**.Embora o acórdão refira-se a serviços mecânicos, em ambas as situações temos envolvidos deslocamento de maquinário e mão de obra de motoristas.

**7.9.** Como forma de solução, para a situação em estudo, sugere-se que seja fixado no termo de referência, da futura contratação, que se a sede da contratada, ficar até 80 (oitenta) Km do Município de Chopinzinho, o produto será retirado pela Contratante, pelas seguintes razões:

**7.10.** Com esta alteração não será necessário deslocamento de equipamentos para carregamento e transporte do produto após a entrega, pois o produto chega diretamente ao local de aplicação;

**7.10.1**. Manutenção da qualidade e quantidade do produto;

**7.10.2.** Menor custo para o município com o transporte;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**7.11** .Ademais, nesta distância há potenciais fornecedores, com plena capacidade de atender o objeto contratado, de forma que a limitação imposta não restringe o caráter competitivo do certame.

**7.12**. Quanto ao fornecimento de emulsão, esta poderá ser adquirida em item separado, pois não necessariamente a empresa que fornecer o CBUQ terá que fornecer a emulsão, podendo-se contratar fornecedores distintos, sem prejuízo na execução do objeto.

**7.13.** Para a Emulsão, a contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

**8. DO QUANTITATIVO**

**8.1** O quantitativo solicitado pela Secretaria de Viação serão aplicados para os seguintes fins:

**8.1.1**. Aproximadamente 650 Toneladas de CBUQ para serviços de tapa buracos e revitalização das vias urbanas.

**8.1.2** Aproximadamente 280 toneladas de CBUQ para serviço de tapa buracos na rodovia dos Alagados que liga o município até a Comunidade de São Luiz.

**8.1.3** Aproximadamente 190 toneladas de CBUQ para serviço de tapa buracos na rodovia dos imigrantes que liga o município até a Comunidade do Bugre.

**8.1.4** Aproximadamente 1.200 toneladas de CBUQ para serviço de reperfilagem no calçamento da comunidade da Palmerinha.

**8.1.5** Aproximadamente 620 toneladas de CBUQ para serviço de reperfilagem no calçamento da Comunidade do Tiriva.

**8.1.6** O restante, 810 toneladas de CBUQ serão utilizadas para confecções de faixas elevadas, conforme a necessidade, e demais serviços que se fizerem necessários.

**8.1.7** A quantidade solicitada de emulsão será utilizada como pintura de ligação nos serviços de tapa buraco, reperfilagem e confecção de faixas elevadas.

**8.2** Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**9. PESQUISA DE PREÇOS**

**9.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**9.2** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas o Inciso II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, e, Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

**9.3** Preços de referência - Inciso II:

**9.3.1** Ata de Registro de Preços, 69/2023, Pregão Eletrônico 04/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 21/03/2024, valores corrigidos, 02/2023 a 02/2024, IPCA do período 5,374040 %. Documento anexo ao processo.

**9.4.1** Pesquisa Preço em 08/04/24, Portal da Transparência do Município de Pato Branco através endereçoeletrônico: https://patobranco.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anoproc=2024&nrproc=10&cdTipoLicitacao=21&licitacaoCompartilhada=0&numpaghist=1 Processo Licitação n° 10/24.Documento anexo ao processo.

**9.5** A escolha dos fornecedores se deu em função de serem empresas que atuam na Região Sudoeste do Paraná.

**9.6** Preços de referência Inciso VI:

**9.6.1** Tabela SINAPI, data de emissão: 04/2024.

**9.7** Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os incisos I,III e V do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras haviam apenas processos em abertos e não homologados; Não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para este objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**9.8** Da metodologia utilizada:

**9.8.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

**9.8.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**9.8.3** Nestes termos, prima-se pela utilização da mediana, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre a mediana formada dos valores encontrados nas Pesquisas de Preços, Atas de Registro de Preços e Tabela Oficial de Preços SINAPI.

**9.9** Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo;

**9.10** Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

| QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM 01 - CBUQ** | | | | |
| **EMPRESA/ÓRGÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **DATA** | **IPCA ACUMULADO** | **VALOR CORRIGIDO** |
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 630,00 | 16/04/24 | - | 630,00 |
| P WEIRICH OBRAS | 605,00 | 15/04/24 | - | 605,00 |
| PEDREIRA DALMINA | 620,00 | 02/04/24 | - | 620,00 |
| HIPERPAVI | 650,00 | 04/04/24 | - | 650,00 |
| TABELA SINAPI 02/2024 | 610,98 | 04/24 | - | 610,98 |
| MUNICIPIO PATO BRANCO | 672,66 | 21/03/24 | - | 672,66 |
| MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | 575,00 | 21/03/23 | 5,374040 % | 605,90 |
| | | | **MÉDIA** | **627,79** |
| | | | | |
| **ITEM 02 EMULSÃO** | | | | |
| **EMPRESA/ÓRGÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **DATA** | **IPCA ACUMULADO** | **VALOR CORRIGIDO** |
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 7,30 | 16/04/24 | | 7,30 |
| P WEIRICH OBRAS | 7,00 | 02/04/24 | | 7,00 |
| TABELA SINAPI 02/2024 | 3,75 | 04/2024 | | 4,321 |

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | 5,50 | 21/03/23 | 5,374040 % | 5,80 |
| | | | **MÉDIA** | **6,105** |
| | | | **MÉDIA ARRENDONDADA** | **6,10** |

## 10. PARCELAMENTO DO OBJETO

**10.1** Nestes termos, e, em função das especificidades do objeto, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

## 11. SUSTENTABILIDADE

**11.1** A produção de CBUQ gera subprodutos e resíduos, como asfalto fresado durante a manutenção da estrada, que precisam ser gerenciados adequadamente para evitar impactos ambientais negativos.

**11.2** A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos estabelecidos na Lei n° 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**11.3** É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos,

**11.4** A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento

**11.5** A todos os materiais recolhidos devem ser dados a correta destinação final de resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual;

**11.6** As boas práticas de otimização de recurso, redução de desperdício e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

## 12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**12.**1Conforme Pesquisa de preço realizada, não foram encontradas 3 (três) ou mais fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006, Esta **LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**13.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**14.1** Conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver até 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o município se responsabilizará pela retirada do material, pelas vantagens econômicas e operacionais demonstradas no referido estudo.

**14.2** No caso de retirada do material, a contratada será comunicada, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, informando a quantidade necessária e demais informações necessárias.

**14.3** Se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver a uma distância superior a 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a responsabilidade pela entrega dos produtos será por conta da contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação, mantendo as características e integralidade do objeto.

**14.4** No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**14.5** Condições de entrega para o item 02:

**14.6** Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**14.6** A contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

**14.7**- No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**14.8** - O produto será aplicado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na quantidade necessária para a realização dos serviços.

**14.9** O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

**14.10** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**14.11** O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 28 deste termo.

**14.12** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**14.13** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.14** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**14.15** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.16** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14.17** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**14.18** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

## 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**15.1** São obrigações do Contratado:



1Doc: Memorando 7- 1.857/2024 92/560
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**15.1.1** efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**15.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**15.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**15.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**15.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**15.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**14.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**15.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**15.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**15.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**15.2** São obrigações do Contratante:

**15.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**15.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**15.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**15.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**15.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**15.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**15.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**15.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**15.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 16 FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**16.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**16.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**16.3** O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**16.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**16.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**17.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

**17.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**17.3** Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

**17.4** O orçamento não será sigiloso.

**17.4.1.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**17.4.2** Valores unitários: conforme tabela de composição de preços contida no item 1 do Termo de Referência.

**17.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**17.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**17.7** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**18.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a**) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**18.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 19. SUBCONTRATAÇÃO

**19.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**20.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**20.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**20.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**20.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**20.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos entende que o presente processo para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**21.1** .Não se aplica

**22 VIGÊNCIA:**

**22.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**22.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**22.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**22.4** Da vigência da ata de registro de preços:

**22.4.1** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**23. DO REAJUSTAMENTO.**

**23.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**23.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**23.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**23.2** Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**23.3**. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**23.4**. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**24. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**24.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**24.2** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**24.3** A atualização dos preços registrados será feita conforme disposto no item 23 deste Termo.

## 25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**25.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.01 |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1932 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties |
| Programa de Trabalho: | 26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1077 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1933 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties |
| Programa de Trabalho: | 15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1262 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**27. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.**

**27.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

**28. DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**28.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor (a) Senhor: Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**28.1.2** As atribuições referidas no item 28.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**28.1.3** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores:Robert Ademar Fuchs, Diretor Departamento de Almoxarifado e Frotas; Fiscal Substituto: Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**28.1.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**28.1.5** As atribuições referidas no item 28.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**28.1.6** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos,visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação,os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

**Chopinzinho, 29 de abril de 2024.**

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B e informe o código D51E-66B2-0CCF-629B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D51E-66B2-0CCF-629B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 29/04/2024 11:11:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D51E-66B2-0CCF-629B

# Memorando 8- 1.857/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 29/04/2024 às 10:57:37

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ  e Emulsão RR1C

Prezados,

Considerando que informei o valor errado no despacho 04, solicito nova dotação orçamentário do valor:

R$ 2.464.012,50

_

**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Viação e Serviços Urbanos*

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94A7-A89E-70A6-3E67 e informe o código 94A7-A89E-70A6-3E67

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 94A7-A89E-70A6-3E67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 29/04/2024 10:57:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94A7-A89E-70A6-3E67

# Memorando 9- 1.857/2024

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 29/04/2024 às 11:31:35

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ  e Emulsão RR1C

Segue novo termo de disponibilidade orçamentária-financeira, em atenção ao despacho anterior.

_

**Rodrigo Jazynski**
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_CBUQ_.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1077-55DB-C00C-1256 e informe o código 1077-55DB-C00C-1256

***CORRESPONDÊNCIA INTERNA***

**DATA:** 29/04/2024

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ E EMULSAO RR1C.

**VALOR:** R$2.464.012,50

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**

| | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS<br>05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres)<br>504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras |
| Programa de Trabalho: | 2678200032.009 - Manut e Controle de Viação, Almox e Frotas<br>1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1932/1077/1933/1262 - MATERIAL P/MANUT. CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças


Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1077-55DB-C00C-1256 e informe o código 1077-55DB-C00C-1256

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1077-55DB-C00C-1256

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 29/04/2024 11:31:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 30/04/2024 10:57:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1077-55DB-C00C-1256

# Memorando 10- 1.857/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/04/2024 às 14:53:56

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ  e Emulsão RR1C

Prezados,

Favor incluir no termo de referência:

24.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
24.1.2.2 O transcurso do período citado no item

24.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

_

**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Viação e Serviços Urbanos*

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5C5-2A14-A0AB-0930 e informe o código F5C5-2A14-A0AB-0930

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F5C5-2A14-A0AB-0930

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 30/04/2024 14:54:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F5C5-2A14-A0AB-0930

**Memorando 11- 1.857/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/04/2024 às 14:56:22

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.**

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**Memorando 12- 1.857/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/04/2024 às 15:12:08

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

# Memorando 13- 1.857/2024

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 30/04/2024 às 15:32:08

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ  e Emulsão RR1C

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

**Edson Luiz Cenci**
*Prefeito*

**Anexos:**

AUTORIZACAO_67_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBBE-CED7-BE10-6351 e informe o código FBBE-CED7-BE10-6351

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **1.857/2024** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.01 |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1932 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties |
| Programa de Trabalho: | 26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1077 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1933 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties |
| Programa de Trabalho: | 15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1262 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBBE-CED7-BE10-6351 e informe o código FBBE-CED7-BE10-6351

dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 30 de abril de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBBE-CED7-BE10-6351 e informe o código FBBE-CED7-BE10-6351

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBBE-CED7-BE10-6351

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 30/04/2024 15:32:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBBE-CED7-BE10-6351

**Memorando 14- 1.857/2024**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 30/04/2024 às 16:30:20

Prezados, boa tarde

Foi realizado o download da minuta do edital junto ao site do município às 08:56h do dia 26/04/2024.

Seguem alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 5.3 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da **realização da sessão pública.**

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Foi alterado para:

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

- No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Foi alterado para:

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

- No item 12.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Foi alterado para:

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou

microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX).**

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

**1.11** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foram inclusas as cláusulas:
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foi incluído a assinatura do Contratante, Contratado, Gestor e fiscais;
- No anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho, o Item 4.9:

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 9.1.4:

**9.1.4**. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, durante a vigência da presente ata.

Foi alterado para:

**9.1.4**. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 10.5:

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

Foi alterado para:

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e/ou Diário Oficial do Município** e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

- Foi excluída da minuta da Ata de Registro de Preços a Cláusula abaixo:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

O Cadastro de Reserva, disposto no § 4º do Art. 298 nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

Entretanto, o advento da nova Lei de Licitações, e que o sistema (comprasgov) não tem feito de forma automática conforme realizava na lei 8.666/93.

Sendo assim, no momento à aplicação de tal cadastro acaba por prejudicar a celeridade e a isonomia do processo.

Pois se o próprio sistema não informa todos os participantes da possibilidade de participação no cadastro reserva como deveria, ao final de toda sessão o pregoeiro terá que convocar todas as empresas participantes e solicitar para que se manifeste através de E-mail no prazo de 24 horas sua intenção de participar do referido cadastro.

Contudo existe uma enorme dificuldade para operacionalização, ao final do certame várias empresas abandonam a sessão acabando por não visualizar todas as informações do chat, além de ter que aguardar o prazo de 24 horas para poder dar andamento ao certame.

Deste modo a operacionalização do Cadastro de reserva no momento se torna dificultoso e nada vantajoso a administração.

Sendo assim, conforme o (comprasgov) for realizando as atualizações e o problema for resolvido, poderemos passar a utilizar tal ferramenta.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

**Paulo Egidio Dalsasso**
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso_XX_2024_RP_AQUISICAO_DE_CBUQ.pdf
EDITAL_XX_2024_PROCESSO_52_2024_RP_AQUISICAO_DE_CBUQ.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: __ de ____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 2.464.012,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, doze reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| **PREGÃO ELETRÔNICO:** | **Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** |
|---|---|
| **XXXX/2024**<br>**Processo: 52/2024**<br>**Memorando nº 1.857/2024**<br><br>**TIPO:** MENOR PREÇO<br><br>**SRP** | **Até __ h __ min do dia __/__/_____**<br>Início da sessão / disputa de lances:<br>**__ h __ min do dia __/__/_____**<br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho**.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 2.464.012,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, doze reais e cinquenta centavos).

**3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**UASG: 987503**

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

**4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**
**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de

abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**
**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.
**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**
**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5 CONSÓRCIO:**
**5.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
**5.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
**5.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
**5.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
**5.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
**5.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
**5.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
**5.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
**5.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
**5.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do

contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

**6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

# CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNTET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

**9 OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

**11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 20XX.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 OBJETO

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

| ITEM | Descrição Objeto | Exigências Complementares dos itens | Und. | Quant | Valor Máximo Unitário | Valor Total Máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa "C" que atenda Norma DNIT 031/2004 – ES e DER/PR ES – P 21/17, inclusive com Fornecimento de CAP 5/70 (60L/ton.) o produto deve manter a temperatura ideal de aplicação do produto, não podendo ser inferior a 120° graus, conforme Norma DER/PR ESD 2.105. O C.B.U.Q. será aplicado nos locais indicados pela Secretaria onde houver necessidade. | 12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. | Tonelada | 3.750 | 627,79 | 2.354.212,50 |
| Item 2 | Emulsão RR1C | | Litro | 18.000 | 6,10 | 109.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 2.464.012,50** |

## 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**2.1** Para o item 01 especificações técnicas conforme:

**2.1.1** Resolução ANP N°897, de 2022 (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-anp-n-897-de-18-de-novembro-de-2022-445759308).

**2.1.2** DER-ES-PA -21 23 Concreto Asfáltico Usinado a Quente. (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_031_2006_es.pdf).

**2.1.3** Norma DNIT 154/2010 – ES (https://newroads.com.br/wp-content/uploads/2018/01/dnit154_2010_es-1.pdf)

**2.2** Para o item 02 especificações técnicas conforme:

**2.2.1** Norma DNIT 165/2013 – ES (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-material-em/dnit_165_2013_em-1.pdf)

**2.2.2** Norma DNIT 145/2012 – ES (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_145_2012_es.pdf)

## 3 DA PADRONIZAÇÃO

**3.1.** Não se aplica.

## 4 DO FORNECIMENTO

**4.1** O fornecimento dos respectivos produtos será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, os produtos deverão ser entregues em conforme item 14.

**4.2** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

**4.3** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**4.4** Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

**4.5** A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

**4.6** A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

**5 AMOSTRAS**

**5.1** Não se Aplica

**6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Através de processo licitatório pretende a Administração, registrar preços para aquisição futura e eventual CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Emulsão RR1C para revitalização e serviços de tapa buracos de vias urbanas e rurais, conforme demanda.

**6.2** Considerando que devido às intempéries climáticas buracos se formam nas vias dificultando a locomoção dos munícipes, as manutenções das ruas desse Município demonstram a necessidade em manter o fluxo seguro e contínuo, além da reperfilagem, necessário a confecção de faixas elevadas para segurança em áreas com movimentos.

**6.3** O CBUQ possui durabilidade e resistência, o que é benéfico para áreas sujeitas a tráfego intenso, inclusive em locais que passam por frequentes reparos devido a buracos.

**6.4** Tem a vantagem de poder ser rapidamente liberado ao tráfego após a aplicação, o que minimiza o tempo de interdição da via.

**6.5** Proporciona uma boa adesão à superfície existente, o que é crucial para garantir a eficácia do tapa-buracos e a integridade da pavimentação, além de contribuir para a estabilidade estrutural do pavimento, ajudando a prevenir o surgimento de novos buracos.

**6.6** Pode ser utilizado em diferentes condições climáticas e em várias espessuras, dependendo da necessidade do reparo.

**6.7** Quanto a Emulsão RR1C, a mesma é utilizada como pintura de ligação para melhorar a aderência entre camadas de pavimentação asfáltica.

**6.8** É aplicada como revestimento de superfície para proteger o pavimento contra a ação de intempéries, proporcionando resistência à água e melhorando a durabilidade do asfalto.

**6.9** É empregada como impermeabilizante em trabalhos de tapa-buracos, servindo como agente ligante para melhorar a adesão entre o material de preenchimento e a superfície existente.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**7.1** A solução como um todo abrange a contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão RR1C, na forma de registro de preços.

**7.2** Em análise ao objeto dos Processos anteriores, notou-se que estava compreendido no objeto o transporte do CBUQ, até a sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e o fornecimento de emulsão RR1C o que desencadeou os processos licitatórios anteriores revogados devido a pedido de impugnação, não efetivando a contratação, No entanto, essa situação necessitou de revisão.

**7.3** Considerando altos custos para o município com transporte (motorista, pneus, manutenção do veículo) e carregamento mostrou-se inviável do ponto técnico operacional e econômico.

**7.4** Na área técnica operacional por ser inviável o deslocamento de equipamentos para execução de carregamento e transporte do produto. Ainda por perdas de quantidade e qualidade com o descarregamento do material.

**7.5** Do ponto de vista econômico, por ter custo dobrado com o transporte, pois o município pagará pela entrega do material e ainda será responsável pelo carregamento e transporte até o local da aplicação.

**7.6** O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 520/2015 (fls. 106/116), concretizou o seguinte entendimento:

*No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.*

**7.7** Embora o acórdão refira-se a serviços mecânicos, em ambas as situações temos envolvidos deslocamento de maquinário e mão de obra de motoristas.

**7.8** Como forma de solução, para a situação em estudo, sugere-se que seja fixado no termo de referência, da futura contratação, que se a sede da contratada, ficar até 80 (oitenta) Km do Município de Chopinzinho, o produto será retirado pela Contratante, pelas seguintes razões:

**7.9** Com esta alteração não será necessário deslocamento de equipamentos para carregamento e transporte do produto após a entrega, pois o produto chega diretamente ao local de aplicação;

**7.9.1** Manutenção da qualidade e quantidade do produto;

**7.9.2** Menor custo para o município com o transporte;

**7.10** Ademais, nesta distância há potenciais fornecedores, com plena capacidade de atender o objeto contratado, de forma que a limitação imposta não restringe o caráter competitivo do certame.

**7.11** Quanto ao fornecimento de emulsão, esta poderá ser adquirida em item separado, pois não necessariamente a empresa que fornecer o CBUQ terá que fornecer a emulsão, podendo-se contratar fornecedores distintos, sem prejuízo na execução do objeto.

**7.12** Para a Emulsão, a contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

## 8. DO QUANTITATIVO

**8.1** O quantitativo solicitado pela Secretaria de Viação serão aplicados para os seguintes fins:

**8.1.1**. Aproximadamente 650 Toneladas de CBUQ para serviços de tapa buracos e revitalização das vias urbanas.

**8.1.2** Aproximadamente 280 toneladas de CBUQ para serviço de tapa buracos na rodovia dos Alagados que liga o município até a Comunidade de São Luiz.

**8.1.3** Aproximadamente 190 toneladas de CBUQ para serviço de tapa buracos na rodovia dos imigrantes que liga o município até a Comunidade do Bugre.

**8.1.4** Aproximadamente 1.200 toneladas de CBUQ para serviço de reperfilagem no calçamento da comunidade da Palmerinha.

**8.1.5** Aproximadamente 620 toneladas de CBUQ para serviço de reperfilagem no calçamento da Comunidade do Tiriva.

**8.1.6** O restante, 810 toneladas de CBUQ serão utilizadas para confecções de faixas elevadas, conforme a necessidade, e demais serviços que se fizerem necessários.

**8.1.7** A quantidade solicitada de emulsão será utilizada como pintura de ligação nos serviços de tapa buraco, reperfilagem e confecção de faixas elevadas.

**8.2** Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## 9 PESQUISA DE PREÇOS

**9.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**9.2** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas o Inciso II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, e, Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

**9.3** Preços de referência - Inciso II:

**9.3.1** Ata de Registro de Preços, 69/2023, Pregão Eletrônico 04/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 21/03/2024, valores corrigidos, 02/2023 a 02/2024, IPCA do período 5,374040 %. Documento anexo ao processo.

**9.4.1** Pesquisa Preço em 08/04/24, Portal da Transparência do Município de Pato Branco através endereço eletrônico: https://patobranco.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anoproc=2024&nrproc=10&cdTipoLicitacao=21&licitacaoCompartilhada=0&numpaghist=1 Processo Licitação n° 10/24.Documento anexo ao processo.

**9.5** A escolha dos fornecedores se deu em função de serem empresas que atuam na Região Sudoeste do Paraná.

**9.6** Preços de referência Inciso VI:

**9.6.1** Tabela SINAPI, data de emissão: 04/2024.

**9.7** Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os incisos I, III e V do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras haviam apenas processos em abertos e não homologados; Não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para este objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

**9.8** Da metodologia utilizada:

**9.8.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

**9.8.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**9.8.3** Nestes termos, prima-se pela utilização da mediana, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre a mediana formada dos

valores encontrados nas Pesquisas de Preços, Atas de Registro de Preços e Tabela Oficial de Preços SINAPI.

**9.9** Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;

**9.10** Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

| QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM 01 - CBUQ** | | | | |
| **EMPRESA/ÓRGÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **DATA** | **IPCA ACUMULADO** | **VALOR CORRIGIDO** |
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 630,00 | 16/04/24 | - | 630,00 |
| P WEIRICH OBRAS | 605,00 | 15/04/24 | - | 605,00 |
| PEDREIRA DALMINA | 620,00 | 02/04/24 | - | 620,00 |
| HIPERPAVI | 650,00 | 04/04/24 | - | 650,00 |
| TABELA SINAPI 02/2024 | 610,98 | 04/24 | - | 610,98 |
| MUNICIPIO PATO BRANCO | 672,66 | 21/03/24 | - | 672,66 |
| MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | 575,00 | 21/03/23 | 5,374040 % | 605,90 |
| | | | **MÉDIA** | **627,79** |
| | | | | |
| **ITEM 02 EMULSÃO** | | | | |
| **EMPRESA/ÓRGÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **DATA** | **IPCA ACUMULADO** | **VALOR CORRIGIDO** |
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 7,30 | 16/04/24 | | 7,30 |
| P WEIRICH OBRAS | 7,00 | 02/04/24 | | 7,00 |
| TABELA SINAPI 02/2024 | 3,75 | 04/2024 | | 4,321 |
| MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | 5,50 | 21/03/23 | 5,374040 % | 5,80 |
| | | | **MÉDIA** | **6,105** |
| | | | **MÉDIA ARRENDONDADA** | **6,10** |

## 10 PARCELAMENTO DO OBJETO

**10.1** Nestes termos, e, em função das especificidades do objeto, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

## 11 SUSTENTABILIDADE

**11.1** A produção de CBUQ gera subprodutos e resíduos, como asfalto fresado durante a manutenção da estrada, que precisam ser gerenciados adequadamente para evitar impactos ambientais negativos.

**11.2** A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos estabelecidos na Lei n° 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**11.3** É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos,

**11.4** A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento

**11.5** A todos os materiais recolhidos devem ser dados a correta destinação final de resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual;

**11.6** As boas práticas de otimização de recurso, redução de desperdício e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.1** Conforme Pesquisa de preço realizada, não foram encontradas 3 (três) ou mais fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006, Esta **LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

**13 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1** Conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver até 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o município se responsabilizará pela retirada do material, pelas vantagens econômicas e operacionais demonstradas no referido estudo.

**14.2** No caso de retirada do material, a contratada será comunicada, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, informando a quantidade necessária e demais informações necessárias.

**14.3** Se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver a uma distância superior a 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a responsabilidade pela entrega dos produtos será por conta da contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação, mantendo as características e integralidade do objeto.

**14.4** No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**14.5** Condições de entrega para o item 02:

**14.6** Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**14.6** A contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

**14.7**- No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**14.8** O produto será aplicado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na quantidade necessária para a realização dos serviços.

**14.9** O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

**14.10** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**14.11** O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 28 deste termo.

**14.12** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**14.13** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.14** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**14.15** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.16** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14.17** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**14.18** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 14 do Termo de Referência.

## 15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**15.1** São obrigações do Contratado:

**15.1.1** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**15.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**15.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**15.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**15.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**15.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**14.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**15.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**15.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**15.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.2** São obrigações do Contratante:

**15.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**15.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**15.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**15.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**15.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**15.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**15.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**15.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**15.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 16 FORMA DE PAGAMENTO

**16.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**16.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**16.3** O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**16.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**16.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**16.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**17.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

**17.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**17.3** Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

**17.4** O orçamento não será sigiloso.

**17.4.1.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**17.4.2** Valores unitários: conforme tabela de composição de preços contida no item 1 do Termo de Referência.

**17.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**17.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**17.7** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**18 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**18.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**18.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**19.SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

**20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**20.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**20.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**20.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**20.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**20.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos entende que o presente processo para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**21.1.** Não se aplica

**22 VIGÊNCIA:**

**22.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**22.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**22.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**22.4** Da vigência da ata de registro de preços:

**22.4.1** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**23. DO REAJUSTAMENTO**

**23.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**23.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**23.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**23.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**23.3**. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**23.4**. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**24. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**24.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**24.1.2** A atualização dos preços registrados será feita conforme disposto no item 23 deste Termo.

**24.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**24.1.2.2** O transcurso do período citado no item 24.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**25.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.01 |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1932 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties |
| Programa de Trabalho: | 26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1077 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1933 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties |
| Programa de Trabalho: | 15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1262 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**27. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.**

**27.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

**28. DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**28.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao Senhor Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**28.1.2** As atribuições referidas no item 28.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**28.1.3** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores Robert Ademar Fuchs, Diretor Departamento de Almoxarifado e Frotas; Fiscal Substituto: Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**28.1.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**28.1.5** As atribuições referidas no item 28.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**28.1.6** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

Chopinzinho, 29 de abril de 2024.

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX).**

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor: | | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | | |
| Endereço : | | | |
| Bairro: | | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: | |
| Telefone: | Fax: | | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: | |

**Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.**

**1.Especificações técnicas:**

| ITEM | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa “C” que atenda Norma DNIT 031/2004 – ES e DER/PR ES – P 21/17, inclusive com Fornecimento de CAP 5/70 (60L/ton.) o produto deve manter a temperatura ideal de aplicação do produto, não podendo ser inferior a 120° graus, conforme Norma DER/PR ESD 2.105. O C.B.U.Q. será aplicado nos locais indicados pela Secretaria onde houver necessidade. | 3.750 | | | | | |
| Item 2 | Emulsão RR1C | 18.000 | | | | | |

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

**ANEXO VI**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** |
|---|
| **Local de Entrega:** Para o Item 1: Conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver até 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o município se responsabilizará pela retirada do material, pelas vantagens econômicas e operacionais demonstradas no referido estudo.<br>Se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver a uma distância superior a 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a responsabilidade pela entrega dos produtos será por conta da contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação, mantendo as características e integralidade do objeto.<br>Para o item 2:<br>Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis. |
| **Responsável pelo Recebimento:** Robert Ademar Fuchs |
| **Telefone:** (46) 3242-1514 |
| **Horário de Funcionamento:** de Segunda a Sexta Feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. |

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º** | **MEMORANDO N.º 1.857/2024** |
| **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** | **VALIDADE DA ATA:** |

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – Processo nº 52/2024 – Memorando Eletrônico nº 1.857/2024, homologado por Edson Luiz Cenci - Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

| |
|---|
| **01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**ITEM 01** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Item | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2**. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3** manter as condições de habilitação;

**9.1.4** manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1**. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.2.** emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.3**. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e/ou Diário Oficial do Município** e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista

no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** Conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver até 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o município se responsabilizará pela retirada do material, pelas vantagens econômicas e operacionais demonstradas no referido estudo.

**12.2** No caso de retirada do material, a contratada será comunicada, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, informando a quantidade necessária e demais informações necessárias.

**12.3** Se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver a uma distância superior a 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a responsabilidade pela entrega dos produtos será por conta da contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação, mantendo as características e integralidade do objeto.

**12.4** No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**12.5** Condições de entrega para o item 02:

**12.6** Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.6** A contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

**12.7**- No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**12.8** - O produto será aplicado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na quantidade necessária para a realização dos serviços.

**12.9** O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

**12.10** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**12.11** O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 28 deste termo.

**12.12** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**12.13** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.14** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.15** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.16** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.17** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**12.18** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

**12.18** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 14 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**13.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao Senhor Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**13.1.2** As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.1.3** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores Robert Ademar Fuchs, Diretor Departamento de Almoxarifado e Frotas; Fiscal Substituto Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**13.1.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**13.1.5** As atribuições referidas no item 13.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.1.6** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

**15.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

**15.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Valdemir de Mattos
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

**ANEXO VIII**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX**

**VALOR XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 1.857/2024, independentemente de transcrição.

**2. DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:

**3.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

**3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

## 4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**4.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**4.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**4.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**4.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

# Memorando 15- 1.857/2024

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 30/04/2024 às 16:45:10

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ e Emulsão RR1C

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8837-B1F6-6DC0-B717 e informe o código 8837-B1F6-6DC0-B717

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8837-B1F6-6DC0-B717

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 30/04/2024 16:45:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8837-B1F6-6DC0-B717

# Memorando 16- 1.857/2024

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Juliane A.

**Data:** 03/05/2024 às 21:30:21

**Setores (CC):**

SMVSU, SMA-LC, SMA-PP

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ e Emulsão RR1C

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 1.857/2024, e Processo Licitatório nº 52/2024.

Atenciosamente,

_

**Marcio Stringari**
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer_49_2024_Memorando_1857_2024_Pregao_eletronico_sistema_de_registro_de_precos_aquisicao_CBUQ.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.857/2024**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER Nº 49/2024/PGM/MS**

## 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.857/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos,** pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão eletrônico, a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR1C, **ao valor máximo de R$ 2.464.012,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, doze reais e cinquenta centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

**2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções**

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

**2.3. Da Análise do Caso Concreto**

Trata-se de análise de legalidade do **Memorando Eletrônico nº 1.857/2024**, no qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão eletrônico, para futura e eventu-

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

al contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR1C, **ao valor máximo de R$ 2.464.012,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro reais, doze reais e cinquenta centavos).**

### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

## 3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Através de processo licitatório, pretende a Administração, registrar preços para aquisição futura e eventual CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Emulsão RR1C para reperfilagem, serviços de tapa buracos de vias urbanas e rurais, além da confecção de faixas elevadas conforme demanda.

**3.2** Considerando que devido às intempéries climáticas buracos se formam nas vias dificultando a locomoção dos munícipes, as manutenções das ruas desse Município demonstram a necessidade em manter o fluxo seguro e contínuo, além da reperfilagem, necessário a confecção de faixas elevadas para segurança em áreas com movimentos.

**3.3** O CBUQ possui durabilidade e resistência, o que é benéfico para áreas sujeitas a tráfego intenso, inclusive em locais que passam por freqüentes reparos devido a buracos.

**3.4** Tem a vantagem de poder ser rapidamente liberado ao tráfego após a aplicação, o que minimiza o tempo de interdição da via.

**3.5** Proporciona uma boa adesão à superfície existente, o que é crucial para garantir a eficácia do tapa-buracos e a integridade da pavimentação, além de contribuir para a estabilidade estrutural do pavimento, ajudando a prevenir o surgimento de novos buracos.

**3.6** Pode ser utilizado em diferentes condições climáticas e em várias espessuras, dependendo da necessidade do reparo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

**3.7** Quanto a Emulsão RR1C, a mesma é utilizada como pintura de ligação para melhorar a aderência entre camadas de pavimentação asfáltica.

**3.8** É aplicada como revestimento de superfície para proteger o pavimento contra a ação de intempéries, proporcionando resistência à água e melhorando a durabilidade do asfalto.

**3.9** É empregada como impermeabilizante em trabalhos de tapa-buracos, servindo como agente ligante para melhorar a adesão entre o material de preenchimento e a superfície existente.

### 2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

### 2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.

[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

---

objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.

[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.

[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).

[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

### 2.3.5 Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 290 do Decreto nº 73/2023):

> Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
> § 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
> I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

> III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
> § 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

No caso, verifica-se que a Administração **indicou por qual razão o SRP foi adotado**, uma vez que está justificado que opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário, sendo os produtos solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, o que, salvo melhor juízo, se enquadra nas hipóteses constantes no art. 290 do Decreto nº 73/2023.

Ainda, em função das especificidades do objeto, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

Portanto, não há observações adicionais a se fazer.

## 2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

### 2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Adminis-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

tração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive me- diante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão uti- lizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos anexou aos autos valores de pesquisa em prestadores de serviços locais e contratos firmados com o Município para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado, conforme abaixo:

| QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM 01 - CBUQ** | | | | |
| **EMPRESA/ÓRGÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **DATA** | **IPCA ACUMULADO** | **VALOR CORRIGIDO** |
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 630,00 | 16/04/24 | - | 630,00 |
| P WEIRICH OBRAS | 605,00 | 15/04/24 | - | 605,00 |
| PEDREIRA DALMINA | 620,00 | 02/04/24 | - | 620,00 |
| HIPERPAVI | 650,00 | 04/04/24 | - | 650,00 |
| TABELA SINAPI 02/2024 | 610,98 | 04/24 | - | 610,98 |
| MUNICIPIO PATO BRANCO | 672,66 | 21/03/24 | - | 672,66 |
| MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | 575,00 | 21/03/23 | 5,374040 % | 605,90 |
| | | | **MÉDIA** | **627,79** |
| | | | | |
| **ITEM 02 EMULSÃO** | | | | |
| **EMPRESA/ÓRGÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **DATA** | **IPCA ACUMULADO** | **VALOR CORRIGIDO** |
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 7,30 | 16/04/24 | | 7,30 |
| P WEIRICH OBRAS | 7,00 | 02/04/24 | | 7,00 |
| TABELA SINAPI 02/2024 | 3,75 | 04/2024 | | 4,321 |
| MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | 5,50 | 21/03/23 | 5,374040 % | 5,80 |
| | | | **MÉDIA** | **6,105** |
| | | | **MÉDIA ARRENDONDADA** | **6,10** |

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores,*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

*cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

**a) documento para formalização da demanda;**
**b) estudo técnico preliminar;**
**c) mapa de riscos;**
**d) termo de referência.**

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

### 2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2022.

### 2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos junto ao ETP**, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
> **b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**
> **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**
> **d) requisitos da contratação;**
> **e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**
> **f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**
> **g) critérios de medição e de pagamento;**
> **h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**
> **i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**
> **j) adequação orçamentária.**

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

### 2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

### 2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a responsabilidade técnica;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por itens**, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

### 2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Cumpre ressaltar a satisfatória pesquisa de preços realizada pela secretaria interessda.

Contudo, cumprindo os ditames da nova legislação de regência, a divisão de planejamento deverá se posicionar se os serviços se enquadram no conceito de serviço de engenharia, e, se positivo, deverão providenciar a adequação do responsável pela fiscalização do objeto, considerando a necessidade de cumprimento da gestão por competências, em que os agentes públicos devem ser designados com a qualificação necessária para o exercício da função, uma vez que serviços de engenharia requerem como fiscal profissional de engenharia ou arquitetura, isto na dicção da Lei 14.133/2021.

Caso a divisão de planejamento classifique os serviços a serem contratados como de engenharia, a divisão de planejamento deverá emitir manifestação técnica se se aplica os critérios de elaboração de orçamentos do art. 471 do art. 73/2023, e se

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

a pesquisa de preços realizada atende aos preceitos legais, sugerindo eventuais providências complementares.

Havendo necessidade de ajustes na pesquisa de preços que gere mudanças nos valores de referência do certame, deverão ser solicitados novos pareceres de dotação orçamentária da Secretaria de Finanças, nova autorização do prefeito municipal e reformulação das minutas do instrumento convocatório, e nova análise jurídica do procedimento.

**2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

**2.4.2.8 Do Participação de ME, EPP e Cooperativas**

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação (OU de cada item/grupo/lote) **ultrapassa R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), logo deveria ser restrita **à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte para o item 2.**

**Entretanto, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos justificou que c**onforme pesquisa de preço realizada, não foram encontradas 3 (três) ou mais fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006, motivo pelo qual a licitação será de ampla participação.

### 2.4.2.9 Da Padronização das Minutas de Editais e Contratos

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual, com as alterações pertinentes.

**2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

**2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES**

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas.**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

**3. DA CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município **aprova** o procedimento licitatório anexado no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 1.857/2024**, no qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição eventual e futura de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica RR1C, **ao valor máximo de R$ 2.464.012,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro reais, doze reais e cinquenta centavos), desde que atendida as seguintes recomendações:**

**Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:**

**Recomendação 01**: retifique no item 9.8.3 do termo de referência, aparente erro material, considerando que no referido item há indicação que foi utilizada a mediana como metodologia de definição do valor máximo dos itens, quando é possível verificar pelas memórias de cálculo que a secretaria interessada utilizou a média dos preços da pesquisa de mercado.

**Recomendação 02:** a divisão de planejamento deverá se posicionar se os serviços se enquadram no conceito de serviço de engenharia, e, se positivo, deverão providenciar a adequação do responsável pela fiscalização do objeto, considerando a necessidade de cumprimento da gestão por competências, em que os agentes públicos devem ser designados com a qualificação necessária para o exercício da função, uma vez que serviços de engenharia requerem como fiscal profissional de engenharia ou arquitetura, isto na dicção da Lei 14.133/2021.

**Recomendação 03:** caso a divisão de planejamento classifique os serviços a serem contratados como de engenharia, a divisão de planejamento deverá emitir manifestação técnica se se aplica os critérios de elaboração de orçamentos do art. 471 do art. 73/2023, e se a pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos atende aos preceitos legais, sugerindo eventuais providências complementares, se for o caso.

**Recomendação 04:** havendo necessidade de ajustes na pesquisa de preços que gere mudanças nos valores de referência do certame, deverão ser solicitados novos pareceres de dotação orçamentária da Secretaria de Finanças, nova autorização do prefeito municipal e reformulação das minutas do instrumento convocatório, e nova análise jurídica do procedimento.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

**Recomendação 05:** considerando as mudanças decorrentes da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 73/2023, sempre que o objeto puder se enquadrar como serviço de engenharia, ainda na fase de planejamento do certame, a Divisão de Planejamento e Projetos deverá ser consultada, sobretudo para fins de orçamentação específica de obras e serviços de engenharia, e acompanhamento do contrato por profissional de engenharia ou arquitetura, ou emissão de manifestação técnica escrita e fundamentada, de que o objeto dispensa tal tratamento.

**Divisão de Licitações e Contratos:**

**Recomendação 01:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.
**Recomendação 02:** promover as adequações das minutas do instrumento convocatório, de acordo com as minutas a serem formuladas pela secretaria interessada.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

**Não obstante, havendo necessidade de ajustes na pesquisa de preços que gere mudanças nos valores de referência do certame mediante manifestação da Divisão de Planejamento e Projetos, deverão ser solicitados novos pareceres de dotação orçamentária da Secretaria de Finanças, nova autorização do prefeito municipal, reformulação das minutas do instrumento convocatório, e nova análise jurídica do procedimento, devendo o procedimento administrativo retornar à Procuradoria Geral do Município, para nova análise jurídica.**

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

**Márcio Stringari**
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108


Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B e informe o código D655-2F49-E98A-062B

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D655-2F49-E98A-062B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 03/05/2024 21:31:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D655-2F49-E98A-062B

# Memorando 17- 1.857/2024

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - A/C Juliane A.

**Data:** 03/05/2024 às 21:38:33

**Setores (CC):**

SMVSU, SMA-LC, SMA-PP

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ e Emulsão RR1C

Prezados,

No tocante ao parecer jurídico anexado ao despacho 16 deste memorando eletrônico, quanto ao tópico das publicações, onde se lê: *" No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021)."*, leia-se **"No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, II, "a", Lei nº 14.133/2021).**

Atenciosamente,

_

**Marcio Stringari**
*Procurador Municipal*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DA9-1B47-E10A-1286 e informe o código 7DA9-1B47-E10A-1286

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7DA9-1B47-E10A-1286

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 03/05/2024 21:38:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7DA9-1B47-E10A-1286

# Memorando 18- 1.857/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 06/05/2024 às 10:32:56

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ  e Emulsão RR1C

Encaminho para atendimento quanto as recomendações 02,03 e 05.

_

**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Viação e Serviços Urbanos*

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE33-1467-310C-C88F e informe o código AE33-1467-310C-C88F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE33-1467-310C-C88F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 06/05/2024 10:33:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE33-1467-310C-C88F

# Memorando 19- 1.857/2024

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

**Data:** 06/05/2024 às 14:22:32

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ  e Emulsão RR1C

Em atendimento ao parecer jurídico, recomendações 02, 03 e 05, temos a informar.

Recomendação 02:

R: Prezados, em analise do processo de aquisição, em definição buscada com a equipe técnica, podemos concluir que as obras de pavimentação asfálticas, reparos profundos (retirada de material com melhoria ou implantação de nova base) são serviços específicos de engenharia, dependendo de uma analise e dimensionamento do mesmo.

No caso em análise, trata-se de uma ata de registro de preços para pequenos reparos (tapa buracos), o qual consiste no lançamento manual da pintura de ligação e do CBUQ. Na pratica, os servidores da Secretaria de Viação buscam o material pronto (CBUQ) e aplicam de forma manual, lançado com ferramentas manuais (Pa) no local, o qual é compactado com rolo compactador.

Esses serviços são corriqueiros a Secretaria de Viação, e a aferição da aplicação se dará pelo volume, ou seja, pela pesagem do CBUQ em Toneladas.

Dentro desse entendimento, não se trata de um serviço de engenharia/obra de engenharia.

Se através da Ata, o material for utilizado para reparos mais consistentes, reparos profundos, reperfilagem, deverá ser solicitado a Divisão de Planejamento e Projetos o acompanhamento de Engenheiro, para que quando for o caso a elaboração de projeto ou a simples orientação técnica.

Recomendação 03:

R: Por se tratar de compra de Insumo para os reparos, através de Ata de Registro de preços, entendemos que a pesquisa de Preços feita pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos atende aos preceitos legais.

Recomendação 05:

R: Conforme informamos, quando neste caso, for utilizar o insumo CBUQ para reparos de maior consistência, reparos profundos, reperfilagem, deverá ser solicitado a Divisão de Planejamento e Projetos o acompanhamento de Engenheiro, para que quando for o caso a elaboração de projeto ou a simples orientação técnica.

Em em demais situações em que houver duvidas quando ao enquadramento em obras e serviços de engenharia, consultar a Divisão de Planejamento e Projetos no momento da Elaboração do ETP.

_

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EDD-23A6-33A4-F08A e informe o código 2EDD-23A6-33A4-F08A

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EDD-23A6-33A4-F08A e informe o código 2EDD-23A6-33A4-F08A

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2EDD-23A6-33A4-F08A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 06/05/2024 14:22:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2EDD-23A6-33A4-F08A

# Memorando 20- 1.857/2024

**De:** Juliane A. - SMVSU

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/05/2024 às 15:52:56

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ  e Emulsão RR1C

Prezados,

Em atenção a recomendação 01, segue Termo de Referência com adequação;

Quanto a recomendação 04, considerando manifestação da Divisão de Planejamento não haverá necessidade de alterações no processo.

_

**At.te**

**Juliane Aparecida Alves**

*Viação e Serviços Urbanos*

**Anexos:**

Termo_de_Referencia.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho.

| ITEM | Descrição Objeto | Exigências Complementares dos itens | Und. | Quant | Valor Máximo Unitário | Valor Total Máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa "C" que atenda Norma DNIT 031/2004 – ES e DER/PR ES – P 21/17, inclusive com Fornecimento de CAP 5/70 (60L/ton.) o produto deve manter a temperatura ideal de aplicação do produto, não podendo ser inferior a 120° graus, conforme Norma DER/PR ESD 2.105. O C.B.U.Q. será aplicado nos locais indicados pela Secretaria onde houver necessidade. | 12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. | Tonelada | 3.750 | 627,79 | 2.354.212,50 |
| Item 2 | Emulsão RR1C | | Litro | 18.000 | 6,10 | 109.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$2.464.012,50** |

## 2 .ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**2.1** Para o item 01 especificações técnicas conforme:

**2.1.1** Resolução ANP N°897, de 2022 (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-anp-n-897-de-18-de-novembro-de-2022-445759308).

**2.1.2** DER-ES-PA -21 23 Concreto Asfáltico Usinado a Quente. (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_031_2006_es.pdf).

**2.1.3** Norma DNIT 154/2010 – ES (https://newroads.com.br/wp-content/uploads/2018/01/dnit154_2010_es-1.pdf)

**2.2** Para o item 02 especificações técnicas conforme:

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**2.2.1** Norma DNIT 165/2013 – ES (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-material-em/dnit_165_2013_em-1.pdf)

**2.2.2** Norma DNIT 145/2012 – ES (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_145_2012_es.pdf)

## 3. DA PADRONIZAÇÃO

**3.1.** Não se aplica.

## 4.DO FORNECIMENTO

**4.1** .O fornecimento dos respectivos produtos será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, os produtos deverão ser entregues em conforme item 14.

**4.2** .Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

**4.3** .A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**4.4** .Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

**4.5** .A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

**4.6** .A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

## 5 . AMOSTRAS

**5.1** Não se aplica.

## 6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**6.1.** Através de processo licitatório pretende a Administração, registrar preços para aquisição futura e eventual CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Emulsão RR1C para revitalização e serviços de tapa buracos de vias urbanas e rurais, conforme demanda.

**6.2.** Considerando que devido às intempéries climáticas buracos se formam nas vias dificultando a locomoção dos munícipes, as manutenções das ruas desse Município demonstram a necessidade em manter o fluxo seguro e contínuo, além da reperfilagem, necessário a confecção de faixas elevadas para segurança em áreas com movimentos.

**6.3.** O CBUQ possui durabilidade e resistência, o que é benéfico para áreas sujeitas a tráfego intenso, inclusive em locais que passam por freqüentes reparos devido a buracos.

**6.4.** Tem a vantagem de poder ser rapidamente liberado ao tráfego após a aplicação, o que minimiza o tempo de interdição da via.

**6.5.** Proporciona uma boa adesão à superfície existente, o que é crucial para garantir a eficácia do tapa-buracos e a integridade da pavimentação,além de contribuir para a estabilidade estrutural do pavimento, ajudando a prevenir o surgimento de novos buracos.

**6.6.** Pode ser utilizado em diferentes condições climáticas e em várias espessuras, dependendo da necessidade do reparo.

**6.7.** Quanto a Emulsão RR1C, a mesma é utilizada como pintura de ligação para melhorar a aderência entre camadas de pavimentação asfáltica.

**6.8**. É aplicada como revestimento de superfície para proteger o pavimento contra a ação de intempéries, proporcionando resistência à água e melhorando a durabilidade do asfalto.

**6.9.** É empregada como impermeabilizante em trabalhos de tapa-buracos, servindo como agente ligante para melhorar a adesão entre o material de preenchimento e a superfície existente.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**7.1.** A solução como um todo abrange a contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão RR1C, na forma de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**7.2.** Em análise ao objeto dos Processos anteriores, notou-se que estava compreendido no objeto o transporte do CBUQ, até a sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e o fornecimento de emulsão RR1C o que desencadeou os processos licitatórios anteriores revogados devido a pedido de impugnação, não efetivando a contratação, No entanto, essa situação necessitou de revisão.

**7.3.** Considerando altos custos para o município com transporte (motorista, pneus, manutenção do veiculo) e carregamento mostrou-se inviável do ponto técnico operacional e econômico.

**7.4**. Na área técnica operacional por ser inviável o deslocamento de equipamentos para execução de carregamento e transporte do produto. Ainda por perdas de quantidade e qualidade com o descarregamento do material.

**7.6.** Do ponto de vista econômico, por ter custo dobrado com o transporte, pois o município pagará pela entrega do material e ainda será responsável pelo carregamento e transporte até o local da aplicação.

**7.7.** O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 520/2015 (fls. 106/116), concretizou o seguinte entendimento:

*No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.*

**7.8**.Embora o acórdão refira-se a serviços mecânicos, em ambas as situações temos envolvidos deslocamento de maquinário e mão de obra de motoristas.

**7.9.** Como forma de solução, para a situação em estudo, sugere-se que seja fixado no termo de referência, da futura contratação, que se a sede da contratada, ficar até 80 (oitenta) Km do Município de Chopinzinho, o produto será retirado pela Contratante, pelas seguintes razões:

**7.10.** Com esta alteração não será necessário deslocamento de equipamentos para carregamento e transporte do produto após a entrega, pois o produto chega diretamente ao local de aplicação;

**7.10.1**. Manutenção da qualidade e quantidade do produto;

**7.10.2.** Menor custo para o município com o transporte;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**7.11** .Ademais, nesta distância há potenciais fornecedores, com plena capacidade de atender o objeto contratado, de forma que a limitação imposta não restringe o caráter competitivo do certame.

**7.12**. Quanto ao fornecimento de emulsão, esta poderá ser adquirida em item separado, pois não necessariamente a empresa que fornecer o CBUQ terá que fornecer a emulsão, podendo-se contratar fornecedores distintos, sem prejuízo na execução do objeto.

**7.13.** Para a Emulsão, a contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

**8. DO QUANTITATIVO**

**8.1** O quantitativo solicitado pela Secretaria de Viação serão aplicados para os seguintes fins:

**8.1.1**. Aproximadamente 650 Toneladas de CBUQ para serviços de tapa buracos e revitalização das vias urbanas.

**8.1.2** Aproximadamente 280 toneladas de CBUQ para serviço de tapa buracos na rodovia dos Alagados que liga o município até a Comunidade de São Luiz.

**8.1.3** Aproximadamente 190 toneladas de CBUQ para serviço de tapa buracos na rodovia dos imigrantes que liga o município até a Comunidade do Bugre.

**8.1.4** Aproximadamente 1.200 toneladas de CBUQ para serviço de reperfilagem no calçamento da comunidade da Palmerinha.

**8.1.5** Aproximadamente 620 toneladas de CBUQ para serviço de reperfilagem no calçamento da Comunidade do Tiriva.

**8.1.6** O restante, 810 toneladas de CBUQ serão utilizadas para confecções de faixas elevadas, conforme a necessidade, e demais serviços que se fizerem necessários.

**8.1.7** A quantidade solicitada de emulsão será utilizada como pintura de ligação nos serviços de tapa buraco, reperfilagem e confecção de faixas elevadas.

**8.2** Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**9. PESQUISA DE PREÇOS**

**9.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**9.2** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas o Inciso II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, e, Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

**9.3** Preços de referência - Inciso II:

**9.3.1** Ata de Registro de Preços, 69/2023, Pregão Eletrônico 04/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 21/03/2024, valores corrigidos, 02/2023 a 02/2024, IPCA do período 5,374040 %. Documento anexo ao processo.

**9.4.1** Pesquisa Preço em 08/04/24, Portal da Transparência do Município de Pato Branco através endereçoeletrônico: https://patobranco.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anoproc=2024&nrproc=10&cdTipoLicitacao=21&licitacaoCompartilhada=0&numpaghist=1 Processo Licitação n° 10/24.Documento anexo ao processo.

**9.5** A escolha dos fornecedores se deu em função de serem empresas que atuam na Região Sudoeste do Paraná.

**9.6** Preços de referência Inciso VI:

**9.6.1** Tabela SINAPI, data de emissão: 04/2024.

**9.7** Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os incisos I,III e V do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras haviam apenas processos em abertos e não homologados; Não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para este objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**9.8** Da metodologia utilizada:

**9.8.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

**9.8.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**9.8.3** Nestes termos, prima-se pela utilização da média, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre a média formada dos valores encontrados nas Pesquisas de Preços, Atas de Registro de Preços e Tabela Oficial de Preços SINAPI.

**9.9** Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves- Auxiliar Administrativo;

**9.10** Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

| QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM 01 - CBUQ** | | | | |
| **EMPRESA/ÓRGÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **DATA** | **IPCA ACUMULADO** | **VALOR CORRIGIDO** |
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 630,00 | 16/04/24 | - | 630,00 |
| P WEIRICH OBRAS | 605,00 | 15/04/24 | - | 605,00 |
| PEDREIRA DALMINA | 620,00 | 02/04/24 | - | 620,00 |
| HIPERPAVI | 650,00 | 04/04/24 | - | 650,00 |
| TABELA SINAPI 02/2024 | 610,98 | 04/24 | - | 610,98 |
| MUNICIPIO PATO BRANCO | 672,66 | 21/03/24 | - | 672,66 |
| MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | 575,00 | 21/03/23 | 5,374040 % | 605,90 |
| | | | **MÉDIA** | **627,79** |
| | | | | |
| **ITEM 02 EMULSÃO** | | | | |
| **EMPRESA/ÓRGÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **DATA** | **IPCA ACUMULADO** | **VALOR CORRIGIDO** |
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 7,30 | 16/04/24 | | 7,30 |
| P WEIRICH OBRAS | 7,00 | 02/04/24 | | 7,00 |
| TABELA SINAPI 02/2024 | 3,75 | 04/2024 | | 4,321 |

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | 5,50 | 21/03/23 | 5,374040 % | 5,80 |
| | | | **MÉDIA** | **6,105** |
| | | | **MÉDIA ARRENDONDADA** | **6,10** |

## 10. PARCELAMENTO DO OBJETO

**10.1** Nestes termos, e, em função das especificidades do objeto, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

## 11. SUSTENTABILIDADE

**11.1** A produção de CBUQ gera subprodutos e resíduos, como asfalto fresado durante a manutenção da estrada, que precisam ser gerenciados adequadamente para evitar impactos ambientais negativos.

**11.2** A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos estabelecidos na Lei n° 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**11.3** É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos,

**11.4** A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento

**11.5** A todos os materiais recolhidos devem ser dados a correta destinação final de resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual;

**11.6** As boas práticas de otimização de recurso, redução de desperdício e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

## 12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**12.**1Conforme Pesquisa de preço realizada, não foram encontradas 3 (três) ou mais fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006, Esta **LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**13.1** O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**14.1** Conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver até 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o município se responsabilizará pela retirada do material, pelas vantagens econômicas e operacionais demonstradas no referido estudo.

**14.2** No caso de retirada do material, a contratada será comunicada, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, informando a quantidade necessária e demais informações necessárias.

**14.3** Se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver a uma distância superior a 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a responsabilidade pela entrega dos produtos será por conta da contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação, mantendo as características e integralidade do objeto.

**14.4** No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**14.5** Condições de entrega para o item 02:

**14.6** Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**14.6** A contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

**14.7**- No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**14.8** - O produto será aplicado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na quantidade necessária para a realização dos serviços.

**14.9** O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

**14.10** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**14.11** O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 28 deste termo.

**14.12** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**14.13** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.14** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**14.15** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.16** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14.17** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**14.18** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

## 15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**15.1** São obrigações do Contratado:



1Doc: Memorando 20- 1.857/2024 211/560
Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**15.1.1** efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**15.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**15.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**15.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**15.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**15.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**14.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**15.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**15.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**15.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**15.2** São obrigações do Contratante:

**15.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**15.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**15.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**15.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**15.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**15.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**15.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**15.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**15.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**15.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 16 FORMA DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**16.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**16.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**16.3** O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**16.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**16.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**16.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**17.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

**17.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**17.3** Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

**17.4** O orçamento não será sigiloso.

**17.4.1.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**17.4.2** Valores unitários: conforme tabela de composição de preços contida no item 1 do Termo de Referência.

**17.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**17.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**17.7** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**18.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**a**) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**18.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 19. SUBCONTRATAÇÃO

**19.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

## 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**20.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**20.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**20.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

**20.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**20.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos entende que o presente processo para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**21.1** .Não se aplica

**22 VIGÊNCIA:**

**22.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**22.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**22.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**22.4** Da vigência da ata de registro de preços:

**22.4.1** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**23. DO REAJUSTAMENTO.**

**23.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**23.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**23.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**23.2** Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**23.3**. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**23.4**. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**24. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**24.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**24.2** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**24.3** A atualização dos preços registrados será feita conforme disposto no item 23 deste Termo.

## 25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**25.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.01 |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1932 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties |
| Programa de Trabalho: | 26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1077 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1933 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties |
| Programa de Trabalho: | 15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1262 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**27. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.**

**27.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

**28. DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**28.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao servidor (a) Senhor: Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**28.1.2** As atribuições referidas no item 28.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**28.1.3** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores:Robert Ademar Fuchs, Diretor Departamento de Almoxarifado e Frotas; Fiscal Substituto: Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**28.1.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**28.1.5** As atribuições referidas no item 28.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**28.1.6** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos,visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação,os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

**Chopinzinho, 06 de maio de 2024.**

Glacir Zanata

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D e informe o código F8E8-12DE-06AB-8D9D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F8E8-12DE-06AB-8D9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 06/05/2024 15:53:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8E8-12DE-06AB-8D9D

**Memorando 21- 1.857/2024**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** -

**Data:** 08/05/2024 às 08:33:40

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 90018/2024 - RP Aquisição de CBUQ

**Anexos:**

EDITAL_90018_2024_PROCESSO_52_2024_RP_AQUISICAO_DE_CBUQ.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 08/05/2024 08:47:34 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Paulo Egidio Dalsasso | 09/05/2024 08:16:16 | 1Doc | PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0A4D-B174-DC6D-B514**

## EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| **PREGÃO ELETRÔNICO:** | **Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** |
|---|---|
| **90018/2024**<br>**Processo: 52/2024**<br>**Memorando nº 1.857/2024**<br><br>**TIPO:** MENOR PREÇO<br><br>**SRP** | **Até 09h00min do dia 24/05/2024**<br>Início da sessão / disputa de lances:<br>**09h00min do dia 24/05/2024**<br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho**.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 2.464.012,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, doze reais e cinquenta centavos).

**3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**UASG: 987503**

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

**4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**
**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de




1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/48) 224/560

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

**5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**
**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.





Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

# CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.
**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**
**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5 CONSÓRCIO:**
**5.1** As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
**5.2** O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
**5.3** Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
**5.4** A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
**5.5** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
**5.6** A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
**5.7** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
**5.8** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
**5.9** Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
**5.10** Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/48) 226/560

**6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/48) 227/560

# CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNTET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/48) 228/560

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**5.12.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**9 OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

**11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## 12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/48) 235/560

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/48) 236/560

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de maio de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/48) 237/560

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 OBJETO

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho, conforme especificações da tabela abaixo:

| ITEM | Descrição Objeto | Exigências Complementares dos itens | Und. | Quant | Valor Máximo Unitário | Valor Total Máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa "C" que atenda Norma DNIT 031/2004 – ES e DER/PR ES – P 21/17, inclusive com Fornecimento de CAP 5/70 (60L/ton.) o produto deve manter a temperatura ideal de aplicação do produto, não podendo ser inferior a 120° graus, conforme Norma DER/PR ESD 2.105. O C.B.U.Q. será aplicado nos locais indicados pela Secretaria onde houver necessidade. | 12 meses Podendo ser prorrogados por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. | Tonelada | 3.750 | 627,79 | 2.354.212,50 |
| Item 2 | Emulsão RR1C | | Litro | 18.000 | 6,10 | 109.800,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 2.464.012,50** |

## 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**2.1** Para o item 01 especificações técnicas conforme:

**2.1.1** Resolução ANP N°897, de 2022 (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-anp-n-897-de-18-de-novembro-de-2022-445759308).

**2.1.2** DER-ES-PA -21 23 Concreto Asfáltico Usinado a Quente. (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_031_2006_es.pdf).

**2.1.3** Norma DNIT 154/2010 – ES (https://newroads.com.br/wp-content/uploads/2018/01/dnit154_2010_es-1.pdf)

**2.2** Para o item 02 especificações técnicas conforme:

**2.2.1** Norma DNIT 165/2013 – ES (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-material-em/dnit_165_2013_em-1.pdf)

**2.2.2** Norma DNIT 145/2012 – ES (https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_145_2012_es.pdf)

## 3 DA PADRONIZAÇÃO

**3.1.** Não se aplica.

## 4 DO FORNECIMENTO

**4.1** O fornecimento dos respectivos produtos será realizado de forma parcelada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, os produtos deverão ser entregues em conforme item 14.



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**4.2** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

**4.3** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os produtos conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

**4.4** Essa municipalidade opta pelo fornecimento parcelado, tendo em vista a necessidade pública ora apresentada e por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que o serviço será utilizado quando a Administração julgar conveniente e necessário.

**4.5** A vantajosidade para a Administração pública em manter a execução dos serviços de forma parcelada se baseia na busca pela qualidade, valores menos onerosos e melhor relação custo-benefício.

**4.6** A vigência do termo contratual será de 12 (meses) meses, a partir da assinatura do contrato.

**5 AMOSTRAS**

**5.1** Não se Aplica

**6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Através de processo licitatório pretende a Administração, registrar preços para aquisição futura e eventual CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Emulsão RR1C para revitalização e serviços de tapa buracos de vias urbanas e rurais, conforme demanda.

**6.2** Considerando que devido às intempéries climáticas buracos se formam nas vias dificultando a locomoção dos munícipes, as manutenções das ruas desse Município demonstram a necessidade em manter o fluxo seguro e contínuo, além da reperfilagem, necessário a confecção de faixas elevadas para segurança em áreas com movimentos.

**6.3** O CBUQ possui durabilidade e resistência, o que é benéfico para áreas sujeitas a tráfego intenso, inclusive em locais que passam por frequentes reparos devido a buracos.

**6.4** Tem a vantagem de poder ser rapidamente liberado ao tráfego após a aplicação, o que minimiza o tempo de interdição da via.

**6.5** Proporciona uma boa adesão à superfície existente, o que é crucial para garantir a eficácia do tapa-buracos e a integridade da pavimentação, além de contribuir para a estabilidade estrutural do pavimento, ajudando a prevenir o surgimento de novos buracos.

**6.6** Pode ser utilizado em diferentes condições climáticas e em várias espessuras, dependendo da necessidade do reparo.

**6.7** Quanto a Emulsão RR1C, a mesma é utilizada como pintura de ligação para melhorar a aderência entre camadas de pavimentação asfáltica.

**6.8** É aplicada como revestimento de superfície para proteger o pavimento contra a ação de intempéries, proporcionando resistência à água e melhorando a durabilidade do asfalto.

**6.9** É empregada como impermeabilizante em trabalhos de tapa-buracos, servindo como agente ligante para melhorar a adesão entre o material de preenchimento e a superfície existente.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**7.1** A solução como um todo abrange a contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Emulsão RR1C, na forma de registro de preços.

**7.2** Em análise ao objeto dos Processos anteriores, notou-se que estava compreendido no objeto o transporte do CBUQ, até a sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e o fornecimento de emulsão RR1C o que desencadeou os processos licitatórios anteriores revogados devido a pedido de impugnação, não efetivando a contratação, No entanto, essa situação necessitou de revisão.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/48) 239/560

**7.3** Considerando altos custos para o município com transporte (motorista, pneus, manutenção do veículo) e carregamento mostrou-se inviável do ponto técnico operacional e econômico.

**7.4** Na área técnica operacional por ser inviável o deslocamento de equipamentos para execução de carregamento e transporte do produto. Ainda por perdas de quantidade e qualidade com o descarregamento do material.

**7.5** Do ponto de vista econômico, por ter custo dobrado com o transporte, pois o município pagará pela entrega do material e ainda será responsável pelo carregamento e transporte até o local da aplicação.

**7.6** O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 520/2015 (fls. 106/116), concretizou o seguinte entendimento:

*No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.*

**7.7** Embora o acórdão refira-se a serviços mecânicos, em ambas as situações temos envolvidos deslocamento de maquinário e mão de obra de motoristas.

**7.8** Como forma de solução, para a situação em estudo, sugere-se que seja fixado no termo de referência, da futura contratação, que se a sede da contratada, ficar até 80 (oitenta) Km do Município de Chopinzinho, o produto será retirado pela Contratante, pelas seguintes razões:

**7.9** Com esta alteração não será necessário deslocamento de equipamentos para carregamento e transporte do produto após a entrega, pois o produto chega diretamente ao local de aplicação;

**7.9.1** Manutenção da qualidade e quantidade do produto;

**7.9.2** Menor custo para o município com o transporte;

**7.10** Ademais, nesta distância há potenciais fornecedores, com plena capacidade de atender o objeto contratado, de forma que a limitação imposta não restringe o caráter competitivo do certame.

**7.11** Quanto ao fornecimento de emulsão, esta poderá ser adquirida em item separado, pois não necessariamente a empresa que fornecer o CBUQ terá que fornecer a emulsão, podendo-se contratar fornecedores distintos, sem prejuízo na execução do objeto.

**7.12** Para a Emulsão, a contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

## 8. DO QUANTITATIVO

**8.1** O quantitativo solicitado pela Secretaria de Viação serão aplicados para os seguintes fins:

**8.1.1**. Aproximadamente 650 Toneladas de CBUQ para serviços de tapa buracos e revitalização das vias urbanas.

**8.1.2** Aproximadamente 280 toneladas de CBUQ para serviço de tapa buracos na rodovia dos Alagados que liga o município até a Comunidade de São Luiz.

**8.1.3** Aproximadamente 190 toneladas de CBUQ para serviço de tapa buracos na rodovia dos imigrantes que liga o município até a Comunidade do Bugre.

**8.1.4** Aproximadamente 1.200 toneladas de CBUQ para serviço de reperfilagem no calçamento da comunidade da Palmerinha.

**8.1.5** Aproximadamente 620 toneladas de CBUQ para serviço de reperfilagem no calçamento da Comunidade do Tiriva.

**8.1.6** O restante, 810 toneladas de CBUQ serão utilizadas para confecções de faixas elevadas, conforme a necessidade, e demais serviços que se fizerem necessários.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**8.1.7** A quantidade solicitada de emulsão será utilizada como pintura de ligação nos serviços de tapa buraco, reperfilagem e confecção de faixas elevadas.

**8.2** Como já é sabido pela nova Lei de Licitações Federal n.º 14.133/2021, é permitida a prorrogação das atas de registro de preços, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, e se no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo também constar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## 9 PESQUISA DE PREÇOS

**9.1** Da fundamentação dos preços e parâmetros utilizados.

**9.2** Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizadas o Inciso II contratações similares feitas pela Administração Pública, mediante contrato e sistema de registro de preços, observados os índices de atualização de preços correspondente; e, Inciso IV - pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na Região Sudoeste do Paraná, e, Inciso VI, os preços de tabelas oficiais.

**9.3** Preços de referência - Inciso II:

**9.3.1** Ata de Registro de Preços, 69/2023, Pregão Eletrônico 04/2023, Município de Chopinzinho – PR, vigência 21/03/2024, valores corrigidos, 02/2023 a 02/2024, IPCA do período 5,374040 %. Documento anexo ao processo.

**9.4.1** Pesquisa Preço em 08/04/24, Portal da Transparência do Município de Pato Branco através endereço eletrônico: https://patobranco.govbr.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anoproc=2024&nrproc=10&cdTipoLicitacao=21&licitacaoCompartilhada=0&numpaghist=1 Processo Licitação n° 10/24.Documento anexo ao processo.

**9.5** A escolha dos fornecedores se deu em função de serem empresas que atuam na Região Sudoeste do Paraná.

**9.6** Preços de referência Inciso VI:

**9.6.1** Tabela SINAPI, data de emissão: 04/2024.

**9.7** Não foram encontrados preços parâmetros para utilização conforme os incisos I, III e V do decreto Municipal 73/2023, visto que no Portal Nacional de Compras haviam apenas processos em abertos e não homologados; Não foram encontrados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para este objeto, bem como também não foram encontradas notas fiscais na base de nacional de notas ou Aplicativo Nota Paraná para estes objetos.

**9.8** Da metodologia utilizada:

**9.8.1** Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

**9.8.2** Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

**9.8.3** Nestes termos, prima-se pela utilização da média, como sendo os valores que melhor representam os preços para este processo. Pelo qual a contratação deverá ser executada sobre a média formada dos



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/48) 241/560

valores encontrados nas Pesquisas de Preços, Atas de Registro de Preços e Tabela Oficial de Preços SINAPI.

**9.9** Responsável pela pesquisa de preço: Juliane Aparecida Alves - Auxiliar Administrativo;

**9.10** Os comprovantes das pesquisas coletadas compõem este processo como documento anexo.

| QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM 01 - CBUQ** | | | | |
| **EMPRESA/ÓRGÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **DATA** | **IPCA ACUMULADO** | **VALOR CORRIGIDO** |
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 630,00 | 16/04/24 | - | 630,00 |
| P WEIRICH OBRAS | 605,00 | 15/04/24 | - | 605,00 |
| PEDREIRA DALMINA | 620,00 | 02/04/24 | - | 620,00 |
| HIPERPAVI | 650,00 | 04/04/24 | - | 650,00 |
| TABELA SINAPI 02/2024 | 610,98 | 04/24 | - | 610,98 |
| MUNICIPIO PATO BRANCO | 672,66 | 21/03/24 | - | 672,66 |
| MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | 575,00 | 21/03/23 | 5,374040 % | 605,90 |
| | | | **MÉDIA** | **627,79** |
| | | | | |
| **ITEM 02 EMULSÃO** | | | | |
| **EMPRESA/ÓRGÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **DATA** | **IPCA ACUMULADO** | **VALOR CORRIGIDO** |
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 7,30 | 16/04/24 | | 7,30 |
| P WEIRICH OBRAS | 7,00 | 02/04/24 | | 7,00 |
| TABELA SINAPI 02/2024 | 3,75 | 04/2024 | | 4,321 |
| MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO | 5,50 | 21/03/23 | 5,374040 % | 5,80 |
| | | | **MÉDIA** | **6,105** |
| | | | **MÉDIA ARRENDONDADA** | **6,10** |

## 10 PARCELAMENTO DO OBJETO

**10.1** Nestes termos, e, em função das especificidades do objeto, o julgamento ocorrerá por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

## 11 SUSTENTABILIDADE

**11.1** A produção de CBUQ gera subprodutos e resíduos, como asfalto fresado durante a manutenção da estrada, que precisam ser gerenciados adequadamente para evitar impactos ambientais negativos.

**11.2** A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos estabelecidos na Lei n° 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**11.3** É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos,

**11.4** A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento

**11.5** A todos os materiais recolhidos devem ser dados a correta destinação final de resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual;

**11.6** As boas práticas de otimização de recurso, redução de desperdício e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/48) 242/560

**12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.1** Conforme Pesquisa de preço realizada, não foram encontradas 3 (três) ou mais fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme artigo 49, II e III da Lei Complementar 123/2006, Esta **LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

**13 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1** Conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver até 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o município se responsabilizará pela retirada do material, pelas vantagens econômicas e operacionais demonstradas no referido estudo.

**14.2** No caso de retirada do material, a contratada será comunicada, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, informando a quantidade necessária e demais informações necessárias.

**14.3** Se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver a uma distância superior a 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a responsabilidade pela entrega dos produtos será por conta da contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação, mantendo as características e integralidade do objeto.

**14.4** No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**14.5** Condições de entrega para o item 02:

**14.6** Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**14.6** A contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

**14.7**- No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**14.8** O produto será aplicado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na quantidade necessária para a realização dos serviços.

**14.9** O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

**14.10** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**14.11** O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 28 deste termo.

**14.12** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**14.13** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/48) 243/560

**14.14** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**14.15** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.16** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14.17** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**14.18** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 14 do Termo de Referência.

## 15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**15.1** São obrigações do Contratado:

**15.1.1** Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**15.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**15.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**15.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**15.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**15.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**15.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**14.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**15.1.9.1** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**15.1.9.2** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**15.1.9.3** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**15.2** São obrigações do Contratante:

**15.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**15.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**15.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**15.2.4** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**15.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**15.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**15.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**15.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**15.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**15.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**15.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 16 FORMA DE PAGAMENTO

**16.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**16.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**16.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**16.3** O prazo estabelecido no item 16.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**16.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**16.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**16.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**17.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

**17.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**17.3** Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que os pagamentos serão realizados somente após a entrega dos objetos.

**17.4** O orçamento não será sigiloso.

**17.4.1.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**17.4.2** Valores unitários: conforme tabela de composição de preços contida no item 1 do Termo de Referência.

**17.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**17.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**17.7** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**18 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**18.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**18.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 18.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**19.SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial de pessoa física ou jurídica.

**20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**20.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**20.1.1** Tratam-se de serviços comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

**20.1.2** Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**20.1.3** Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

**20.1.4** Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos entende que o presente processo para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho, conforme descrito no Termo de Referência, não configura uma contratação de grande vulto, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

**21. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**21.1.** Não se aplica.

**22 VIGÊNCIA:**

**22.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de assinatura da Ata, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**22.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**22.3** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**22.4** Da vigência da ata de registro de preços:

**22.4.1** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**23. DO REAJUSTAMENTO**

**23.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

**23.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**23.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**23.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**23.3**. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**23.4**. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**24. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**24.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**24.1.2** A atualização dos preços registrados será feita conforme disposto no item 23 deste Termo.

**24.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**24.1.2.2** O transcurso do período citado no item 24.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**25.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.01 |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1932 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties |
| Programa de Trabalho: | 26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1077 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** | |
|---|---|
| Gestão/Unidade: | 05.02 |
| Fonte de Recursos: | 000 - Recursos Ordinários (Livres) |
| Programa de Trabalho: | 15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1933 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |
| Fonte de Recursos: | 504 - Royalties |
| Programa de Trabalho: | 15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos |
| Elemento de Despesa: | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO |
| Desdobrado: | 1262 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Nota de Empenho: | Não se aplica |

**26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**27. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.**

**27.1** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

**28. DAS RESPONSABILIDADES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**28.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao Senhor Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**IV** - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**28.1.2** As atribuições referidas no item 28.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**28.1.3** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores Robert Ademar Fuchs, Diretor Departamento de Almoxarifado e Frotas; Fiscal Substituto: Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**28.1.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**28.1.5** As atribuições referidas no item 28.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**28.1.6** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

Chopinzinho, 06 de maio de 2024.

Glacir Zanata
Secretário de Viação e Serviços Urbanos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento

**1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX).**

**1.6.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (28/48) 251/560

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.10** Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**ANEXO III**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | |
| Endereço : | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | Fax: | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: |

**Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.**

**1.Especificações técnicas:**

| ITEM | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa “C” que atenda Norma DNIT 031/2004 – ES e DER/PR ES – P 21/17, inclusive com Fornecimento de CAP 5/70 (60L/ton.) o produto deve manter a temperatura ideal de aplicação do produto, não podendo ser inferior a 120° graus, conforme Norma DER/PR ESD 2.105. O C.B.U.Q. será aplicado nos locais indicados pela Secretaria onde houver necessidade. | 3.750 | | | | | |
| Item 2 | Emulsão RR1C | 18.000 | | | | | |

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (31/48) 254/560

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (32/48) 255/560

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**ANEXO VI**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

| **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos** |
|---|
| **Local de Entrega:** Para o Item 1: Conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver até 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o município se responsabilizará pela retirada do material, pelas vantagens econômicas e operacionais demonstradas no referido estudo.<br>Se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver a uma distância superior a 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a responsabilidade pela entrega dos produtos será por conta da contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação, mantendo as características e integralidade do objeto.<br>Para o item 2:<br>Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis. |
| **Responsável pelo Recebimento:** Robert Ademar Fuchs |
| **Telefone:** (46) 3242-1514 |
| **Horário de Funcionamento:** de Segunda a Sexta Feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. |





Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º** | **MEMORANDO N.º 1.857/2024** |
| **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** | **VALIDADE DA ATA:** |

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX – Processo nº 52/2024 – Memorando Eletrônico nº 1.857/2024, homologado por Edson Luiz Cenci - Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

| |
|---|
| **01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**ITEM 01** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Item | Descrição do objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2**. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3** manter as condições de habilitação;

**9.1.4** manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1**. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.2.** emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.3**. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e/ou Diário Oficial do Município** e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** Conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver até 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o município se responsabilizará pela retirada do material, pelas vantagens econômicas e operacionais demonstradas no referido estudo.

**12.2** No caso de retirada do material, a contratada será comunicada, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, informando a quantidade necessária e demais informações necessárias.

**12.3** Se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver a uma distância superior a 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a responsabilidade pela entrega dos produtos será por conta da contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação, mantendo as características e integralidade do objeto.

**12.4** No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**12.5** Condições de entrega para o item 02:

**12.6** Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.6** A contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

**12.7**- No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**12.8** - O produto será aplicado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na quantidade necessária para a realização dos serviços.

**12.9** O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

**12.10** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**12.11** O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 28 deste termo.

**12.12** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**12.13** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.14** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.15** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.16** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.17** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/48) 261/560

**12.18** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 14 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**13.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao Senhor Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**13.1.2** As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.1.3** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores Robert Ademar Fuchs, Diretor Departamento de Almoxarifado e Frotas; Fiscal Substituto Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**13.1.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**13.1.5** As atribuições referidas no item 13.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.1.6** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

**15.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

**15.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci

Empresa - CONTRATADA
Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Valdemir de Mattos
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**ANEXO VIII**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX**

**VALOR XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 1.857/2024, independentemente de transcrição.

**2. DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**3.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

**3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

## 4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**4.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**4.2** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**4.3** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**4.4** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**4.4.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**4.5** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (44/48) 267/560

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (45/48) 268/560

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal



Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514 e informe o código 0A4D-B174-DC6D-B514

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0A4DB174DC6DB51464167547_memorando-21--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (47/48) 270/560

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A4D-B174-DC6D-B514

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/05/2024 08:47:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 09/05/2024 08:16:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0A4D-B174-DC6D-B514

**Memorando 22- 1.857/2024**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** -

**Data:** 08/05/2024 às 08:34:15

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 90018/2024 - RP Aquisição de CBUQ

**Anexos:**

Aviso_90018_2024_RP_AQUISICAO_DE_CBUQ.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 08/05/2024 08:48:45 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Paulo Egidio Dalsasso | 09/05/2024 08:16:36 | 1Doc | PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **102F-923D-C591-3210**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90018/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 24 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 2.464.012,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, doze reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/102F-923D-C591-3210 e informe o código 102F-923D-C591-3210

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 102F-923D-C591-3210

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/05/2024 08:48:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 09/05/2024 08:16:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/102F-923D-C591-3210

**Memorando 23- 1.857/2024**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** -

**Data:** 09/05/2024 às 09:14:48

Em anexo:

- Publicações

**Anexos:**

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 90018-2024 - RP AQUISIÇÃO DE CBUQ**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90018/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 24 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 2.464.012,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, doze reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**6403EA7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2024. Edição 3019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

# EDITORIAL

## UFFS e Itaipu Binacional: parceria pela sustentabilidade territorial

A parceria entre a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e a Itaipu Binacional não apenas fortalece os laços entre instituições de ensino e empresas, mas também estabelece um compromisso sólido com a sustentabilidade territorial. O lançamento do 'Programa de Extensão Universitária para Sustentabilidade Territorial' é um marco significativo nessa colaboração, promovendo ações que não só impactam o presente, mas também moldam o futuro das regiões abrangidas.

> **As ações não só impactam o presente, mas também moldam o futuro das regiões abrangidas**

O evento de lançamento, sediado na Universidade Estadual de Londrina (UEL), foi palco da materialização desse compromisso. Com a participação de 17 instituições de ensino superior, incluindo a UFFS, e o investimento substancial da Itaipu Binacional, o programa visa selecionar 200 projetos de extensão e conceder mil bolsas, com um investimento significativo de R$ 24 milhões.

O objetivo central do programa é impulsionar a pesquisa, a extensão e, consequentemente, contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovador nas áreas de atuação da Binacional. Não é apenas uma iniciativa isolada, mas sim um movimento coordenado que busca impactar positivamente mais de 200 mil pessoas em mais de 200 municípios do Paraná e Mato Grosso do Sul.

A presença da UFFS nesse evento, representada pelo diretor do campus Laranjeiras do Sul, professor Fábio Luiz Zeneratti, demonstra o compromisso da universidade. Zeneratti destacou a importância dessa parceria e ressaltou que o programa é um reflexo da consonância dos objetivos da UFFS com os da Itaipu Binacional. A adesão ao programa abre portas para que os extensionistas da UFFS contribuam ativamente para o avanço das metas de desenvolvimento sustentável.

Os projetos a serem selecionados devem estar alinhados com, pelo menos, 2 dos 17 'Objetivos de Desenvolvimento Sustentável' da Agenda 2030 da ONU, abrangendo uma variedade de áreas cruciais, desde biodiversidade até políticas públicas. Com o prazo para submissão de propostas já em curso, espera-se um número elevado de ideias inovadoras que possam abordar os desafios atuais de maneira holística e sustentável.

Esta parceria mostra o poder da colaboração entre instituições acadêmicas e empresas para enfrentar os desafios mais urgentes da nossa era. Ao unir conhecimento científico e recursos financeiros, o programa oferece uma plataforma para ações concretas que visam não apenas mitigar danos ambientais, mas também promover um desenvolvimento mais equitativo e sustentável.

Portanto, saudamos essa iniciativa como um passo significativo em direção a um futuro mais sustentável, onde a educação e a inovação são os pilares para construir comunidades resilientes e prósperas. Que essa parceria inspire outras instituições a seguirem o exemplo, mostrando que juntos podemos transformar desafios em oportunidades e construir um mundo melhor para as gerações futuras.

## EDITAIS

### MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
**Estado do Paraná**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**
**"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"**

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** sob o sistema de "**REGISTRO DE PREÇOS - SRP**", cujo objeto é a Aquisição de um trator agricola novo de pneus, tração 4x4, potência mínima 80 CV, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 24.05.2024 às 08:30 h
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**
Data: 24.05.2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11: 30 e das 13: 00 às 17: 00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

**P U B L I Q U E - S E**

Guaraniaçu, 08 de maio de 2024.

**Osmário de Lima Portela**
**Prefeito.**

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024**

DATA: 16/04/24 ABERTURA: 06/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATTO, conforme projeto executivo.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

---

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
DATA: 23.02.2024 ABERTURA: 26.03.2024 HORÁRIO: 09:00h
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, de acordo com os procedimentos e valores descritos no termo de referência – Anexo I do edital.
Analisado todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 01/2024, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe as classificadas ao credenciamento:

| Classificação | Pessoa Física | Pontuação |
|---|---|---|
| 1ª | Anderson Lucas Neres | 6,75 |
| 2ª | Evandro Antonio Gosch de Souza | 5,05 |
| 3ª | Ademir Ribeiro de Oliveira | 3,92 |
| 4ª | Marcio Dalsasso | 3,67 |
| 5ª | Ivair da Silva Polez | 3,00 |
| 6ª | Ronaldo Zini | 2,92 |

Coronel Vivida, 07 de maio de 2024.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

---

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90018/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 24 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 2.464.012,50 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, doze reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

## TÚNEL DO TEMPO

**09 de maio**

**1936 — Itália formalmente anexa a Etiópia** depois de tomar a capital Adis Abeba em 5 de maio.
**1941 — Segunda Guerra Mundial:** o submarino alemão U-110 é capturado pela Marinha Real Britânica. A bordo está a mais recente máquina Enigma que os criptógrafos aliados usaram mais tarde para quebrar mensagens alemãs codificadas.
**1942 — O Holocausto na Ucrânia:** as SS executam 588 residentes judeus da cidade podoliana de Zinkiv (região de Khmelnytska). O gueto de Zoludek (na Bielorrússia) é destruído e todos os seus habitantes executados ou deportados.
**1945 — Segunda Guerra Mundial:** o Instrumento da rendição alemã é ratificado no quartel soviético em Berlim-Karlshorst.
**1946 — O rei Vítor Emanuel III** da Itália abdica e é sucedido por seu filho, Humberto II.
**1950 — Robert Schuman apresenta** sua proposta para a criação de uma Europa organizada, que segundo ele era indispensável para a manutenção de relações pacíficas. Esta proposta, conhecida como "Declaração Schuman", é considerada por algumas pessoas como o início da criação do que é hoje a União Europeia.
**1955 — Guerra Fria: a Alemanha Ocidental junta-se** à OTAN.
**1960 — A Food and Drug Administration**, uma agência governamental dos Estados Unidos, autoriza a venda de anticoncepcionais no território da nação sob a qual tem jurisdição.
**1969 — Carlos Lamarca lidera a primeira ação guerrilheira** urbana contra a ditadura militar brasileira em São Paulo, roubando dois bancos.
**1979 — O empresário judeu iraniano Habib Elghanian** é executado por um pelotão de fuzilamento em Teerã, provocando o êxodo em massa da outrora 80 000 pessoas da comunidade judaica do Irã.
**1982 — Inauguração do Terminal** Rodoviário Tietê em São Paulo, o maior da América Latina.
**1987 — Voo LOT Polish Airlines 5055** cai após a decolagem em Varsóvia, na Polônia, matando todas as 183 pessoas a bordo.
**1992 — Forças da Armênia** capturam Shusha durante a Guerra de Nagorno-Karabakh.


**Correio DO POVO DO PARANÁ** | Filiado a ADIPR Associação dos Jornais e Portais do Paraná

**FALE COM O CORREIO DO POVO:**
**Geral:** (42) 3635-2944
**Sugestões:** (42) 99828-1511

Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
**CNPJ: 02.175.166/0001-74**

**Diretora Executiva:** Joiceli do Santos Fabrício
**Jornalista Responsável:** Ademir Fagundes - RP 2453
**Diretora Adjunta:** Fabiana Fabricio
**Editora-Chefe:** Ana Cristina Gandim
**Impressão:** Gráfica Correio

**REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
**Fone: (42) 3635-2944**

**CIRCULAÇÃO:** Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Candói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.



*É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.*



**ASSINATURAS**
Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

**Impresso**
Anual: R$ 299,90
**Digital**
Anual: R$ 108,90
Mensal: R$ 9,90
**Impresso + Digital:**
Anual: 349,90
Mensal: 29,90
*Valor promocional para novos assinantes

**VENDAS EM BANCA**
Edição única: R$ 4,00

**Contato:** (42) 99828-1511

**CONTATOS ONLINE**
**Redação:** redacao@jcorreiodopovo.com.br
**Anúncios:** comercial@jcorreiodopovo.com.br
**Telemarketing:** telemarketing@jcorreiodopovo.com.br
**Classificados:** recepcao@jcorreiodopovo.com.br
**Gráfica serviços:** grafica@jcorreiodopovo.com.br
**Publicidade legal:** publicacao@jcorreiodopovo.com.br

**REPRESENTAÇÕES:**
**Guaraniaçu** (42)3635-2944
**Quedas do Iguaçu** (42)99929-6410
Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com
**Curitiba e Brasília** Merconeti Soluções em Mídia (42)3079-4666 - www.merconeti.com.br



*Não nos responsabilizamos por: opiniões publicados por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.*

**Memorando 24- 1.857/2024**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/05/2024 às 15:40:14

Proposta e Documentos de habilitação da empresa Pedreira Santiago Ltda

_

**Silvio Alves da Rosa**

### Anexos:

Atestados.pdf
balanco.pdf
Chopinzinho_11_.pdf
consultarSituacaoFornecedor_77744134000141_2024_05_24.pdf
contrato.pdf
HABILITACAO_26_.pdf
nivel1Credenciamento_77744134000141_2024_05_24.pdf
nivel3RegFiscalFederal_77744134000141_2024_05_24.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_77744134000141_2024_05_24.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_77744134000141_2024_05_24.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_77744134000141_2024_05_24.pdf
PROPOSTA_2024_05_24T131529_552.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Vidal Ramos, 08 de outubro de 2015.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.464.226/0001-79, com sede na R PRESIDENTE VARGAS, nº. 454, Centro, Nova Prata/RS, forneceu Carreta distribuidora de calcário e fertilizantes, com esteira de 80 cm, capacidade mínima de 5000 kg, com pneus novos, rodado tanden, Uma Carreta distribuidora de calcário e fertilizantes, com esteira de 80 cm, capacidade mínima de 2500 kg e 2.10 m³, com pneus novos, rodado duplo, conforme respectivas contratações.

Ressaltamos ainda, que cumpriu integralmente com suas obrigações contratuais executando-os dentro das especificações e condições.

Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Adriana Rech Kammers
Setor de Compras

Adriana Rech Kammers
Oficial Administrativo
Matrícula: 508448
CPF: 008.287.929-09

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular: EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Prata, RS, 06 de junho de 2016
Luciana Cassol - Substituta do Tabelião- 319352-04184 16
Emol: R$ 4,60 + Selo digital: R$ 1,40 - 0391.01.1800001.21849
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

83.102.376/0001-34
VIDAL RAMOS PREFEITURA
AV. JORGE LACERDA, 1180
CENTRO - CEP 88443-000
VIDAL RAMOS - SC

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, que a empresa **DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.226/0001-79, com sede à Av. Presidente Vargas, N° 454, Bairro Centro, Município de Nova Prata - RS, forneceu satisfatoriamente ao Município de Modelo - SC, CNPJ nº 83.021.832/0001-11, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

| Descrição | Quantidade |
|---|---|
| ARADO SUBSOLADOR - Subsolador arraste modelo pé de pato, 5 garras com pinos fusíveis. Marca SÃO JOSÉ MODELO 5 HASTE 1,4M | 01 |
| GRADE ARADORA - Intermediária controle remoto, com 16 discos de 26', espaçamento entre discos de 270mm, profundidade de trabalho 150mm à 200mm, peso mínimo de 1.928 kg, estrutura com vigas tubulares, mancais de rolamento cônicos à graxa ou óleo com lubrificação permanente, rodas acionadas por pistão hidráulico, potência mínima requerida do trator 95 a 100(HP), largura mínima de trabalho 2.000mm, diâmetro mínimo do eixo 1.5/8. Marca CERVO MODELO 16 X 26 | 01 |

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Modelo, 25 de Abril de 2014.

RICARDO LUIS MALDANER
**Prefeito Municipal**

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Prata, RS, 29 de maio de 2019
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente- 350063-05853/16
Emol: R$ 4,90 + Selo digital: R$ 1,40 - 0391.01.1800001.74748
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

## *ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA*

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda** EPP, inscritos no CNPJ/MF sob nº 02.464.226/0001-79, com sede naBR 470, nº 1835, Bairro Basalto, cidade de Nova Para RS CEP 95320-000,forneceu satisfatoriamente, para **o Município de Gaspar/SC,** inscrita no CNPJ sob o Nº83.102.244/0001-02, oequipamento:

***OBJETOS ENTREGUE:***

*Enxada rotativa sem encanteirador 2,5m, 60 lâminas da marca Algor*

*Distribuidor com discos de Inox e proteção*

*Contrato:* ***42/2022***
*Pregão eletrônico:* ***19/2022***

***Gaspar/SC 31 de Outubro 2023***

CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS:05630238990

Assinado de forma digital por CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS:05630238990
Dados: 2023.10.31 11:40:43 -03'00'

*Cleverson Ferreira dos Santos*

*Secretario de Agricultura e Aquicultura de Gaspar*

PREFEITURA DE
VIDAL RAMOS

(47)3356-2300
Av. Jorge Lacerda, 1180
vidalramos.sc.gov.br

## *ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA*

O Município de Vidal Ramos, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.376/0001-34, situada na Av. Jorge Lacerda, nº 1180, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Nelson Back, portador do RG nº 1.118.263 SSP/SC e do CPF nº 398.646.509-04, Atesta para os devidos fins que a empresa Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda EPP, inscritos no CNPJ/MF sob nº 02.464.226/0001-79, com sede na BR 470, n° 1835, Bairro Basalto, cidade de Nova Para RS CEP 95320-000, forneceu satisfatoriamente, para **o Município de Vidal Ramos,** o equipamento:

***Perfurador de solo com broca de 9, 1 e 18 polegadas, cardam com embreagem da marca Algor***

*Contrato:* ***27/2023***

*Pregão Presencial:* ***14/2023***

Vidal Ramos/SC, 31 de outubro de 2023.

NELSON BACK:39864650904
Assinado de forma digital por NELSON BACK:39864650904
Dados: 2023.10.31 14:56:13 -03'00'

Nelson Back
Prefeito Municipal

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.464.226/0001-79, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, N° 454, Nova Prata RS. forneceu para PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA RS inscrita no CNPJ sob o Nº. 91.618.439/0001-38, situada na AVENIDA FERNANDO LUZZATTO localidade CENTRO n° 158, cidade NOVA PRATA RS.

OBJETO ENTREGUE:

*1 Semeadora adubadeira 5 linhas para soja e 3 linhas para milho*

*2 Distribuidor de adubo orgânico Tanque construído em chapa de aço carbono, com pintura externa em poliuretano (PU) ou poliéster, revestido internamente com tinta epóxi anti-ferrugem, com bomba à vácuo, capacidade de 5.000 litros.*

*1 Carreta agrícola em madeira basculante com capacidade de 5 toneladas com mangueiras,com pneus novos.*

*2 Distribuidor de adubo e calcário 6000 kg, rodado tandem, caixa em banho a óleo, discos duplos com pneus novos.*

*1 pulverizador 600 l, com catraca,reabastecedor, 12 metros de barra.*

*1 plaina traseira 2,50 metros acionamento vertical e horizontal, altura 0,60 centimetros.*

*1 raspo transportador traseiro 2,20 metros basculante.*

*2 roçadeiras com regulagem lateral por ski, com roda, caixa a óleo, 1.80 metros de corte.*

*3 roçadeiras laterais a gasolina 2 tempos 2 hp, 43 cc.*

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente,quanto a entrega e assistência técnica, nível de satisfação ótimo, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Prata 21 Outubro de 2014.

Município de Nova Prata

Secretário de Agricultura e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA
CNPJ sob o Nº. 91.618.439/0001-38
AVENIDA FERNANDO LUZZATTO
CENTRO NOVA PRATA RS RS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 30 de agosto de 2018
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado- 327359-06358 20
Emol: R$ 4,60 + Selo digital: R$ 1,40 - 0391.01.1800001.35769
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*MUNICÍPIO DE NOVA PRATA*

# ATESDADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Nova Prata, estabelecida na Av. Fernando Luzzato, 158 Centro de Nova Prata/RS inscrita na CNPJ sob n° 96.618.439/0001-38, atestamos que a empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Av. Presidente Vargas, n° 454, Bairro Centro, Nova Prata – RS inscrita no CNPJ 02.464.226/0001-79, efetua regularmente o fornecimento de máquinas e implementos agrícolas como roçadeiras a trator e roçadeiras costais, arados, grades niveladora e arradoras, enleiradores, motores, semeadeiras, plantadeiras, colhedoras de forragem, distribuidores de adubo orgânico e calcário, motores, bombas e moto bombas d'água, bombas de irrigação e fertirrigação, máquinas elétricas, serviços de concerto de máquinas e implementos agrícolas, torno e solda, com desempenho satisfatório em relação á especificação de produtos e prazos, nada constando até a presente data, que desabone a sua conduta e idoneidade comercial.

Nova Prata, 19 de Agosto de 2013.

Milton Giombelli
Secretário de Obras e Saneamento

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.410.521/0001-35, com sede na Av. São João Batista, 415, Centro, no município de Novo Barreiro/RS, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede à BR 470, 1835, Térreo, Bairro Basalto na cidade de Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ nº 02.464.226/0001-79, forneceu à Prefeitura Municipal 05(cinco) Roçadeira central, nova, com 1.70/1.80 de corte, transmissão direta via cardam, lateral regulável, roda guia, Peso de até 400 kg, correntes e defletor, 2 facas, altura de corte de 4 a 20 cm, Marca AGROPRATA AG1800.

Declaramos que os equipamentos foram entregues com qualidade e bom desempenho, obedecendo rigorosamente os prazos previstos, honrando todos os compromissos contratuais assumidos.

Novo Barreiro – RS, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

**Volnei Nicola Tonello**
Vice-Prefeito Municipal

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 02.464.226/0001-79, estabelecida na BR 470 NR 1835, BAIRRO BASALTO NOVA PRATA RS. forneceu para PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA RS inscrita no CNPJ sob o N°. 91.618.439/0001-38, situada na AVENIDA FERNANDO LUZZATTO localidade CENTRO n° 158, cidade NOVA PRATA RS.

OBJETO ENTREGUE:

Vassoura mecânica com caçamba recolhedora, com motor de tração, acionamento hidráulico, com coletor, cerdas, engate rápido;
Capinadeira mecânica rotativa com motor hidráulico, cabos de aço, sistema de proteção contra lançamento de detritos.

Foram executados satisfatoriamente, quanto a entrega e assistência técnica, nível de satisfação ótimo.

Com fornecimento de peças e assistência técnica de forma rápida .

Nova Prata 2 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA
CNPJ sob o N°. 91.618.439/0001-38
AVENIDA FERNANDO LUZZATTO
CENTRO NOVA PRATA RS RS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA - RS
Nova Prata - RS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Prata, RS, 24 de maio de 2019
Luciana Cassol - Substituta - 349800-06206 13
Emol: R$ 4,90 + Selo digital: R$ 1,40 - 0361.01.1600001.74181
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE DE PROTÁSIO ALVES inscrito no CNPJ sob nº 91.566.885/0001-46, situado na Rua do Poço, 488, bairro centro, Protasio Alves- RS., para fins licitatórios, ATESTA para os devidos fins e efeitos legais que a empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 454, Bairro Centro, Nova Prata- RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.464.226/001-79 Inscrição Estadual nº 085/0027659, presta Assistência Técnica em máquinas e equipamentos agrícolas, peças e acessórios para agricultura, com desempenho satisfatório em relação à especificação dos produtos e prazos, nada constando até a presente data, que desabone sua conduta e Idoneidade Comercial, tais como: Enfardadeira de feno com potência de 35cv, rotação na tdp de 540 rpm, largura de recolhimento de 1,73m, produção de 400 a 600 fardos/hora, dimensão dos fardos: comprimento de 0,5 a 1,2m, altura de 40cm, largura de 50cm; segadeira de forragens com sistema de corte por tambor, largura de corte de 1,65m, 02 tambores com 06 navalhas de corte, com sistema de engate hidráulico, rotação na tdp de 540 rpm, potência de acionamento de 35 cv, espalhador e enleirador largura de trabalho de 3,0m, para linha única de 3,0m, para linha dupla de 6,0m, largura de transporte de 1,8m, rotação na tdp de 540 rpm, potência na tdp de 15 hp, capacidade de até 3,0 há/hora.

Nova Prata, 13 de dezembro de 2011.

JOSE MAXIMINO SPANHOL
PREFEITO MUNICIPAL

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.566.885/0001-46, situado à Rua do Poço, 488, bairro centro, Protásio Alves-RS, para fins licitatórios, ATESTA para os devidos fins e efeitos legais que a empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 454, Bairro Centro, Nova Prata-RS, inscrita no CNPJ sob nº 02.464.226/0001-79, inscrição Estadual nº 085/0027659, fornece peças e máquinas como por exemplo Conjunto de kit Fenação e outras, e presta assistência Técnica em máquinas e Equipamentos Agrícolas, com desempenho satisfatório em relação à entrega de mercadorias , especificação de Produtos e prazos, nada constando até a presente data, que desabone sua conduta e Idoneidade Comercial.

Protásio Alves, 09 de agosto de 2012

JOSE MAXIMINO SPANHOL
PREFEITO MUNICIPAL

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA RS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 10 de agosto de 2012
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado - 130182-0456819
Emol: R$ 2,90 + Selo digital: R$ 0,25 - 0391.01.1200002.39515

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a Empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Av. Presidente Vargas, 454, Centro, no Município de Nova Prata– RS, inscrita no CNPJ sob o n° 02.464.226/0001-79, forneceu um Kit Fenação na data de 05 de Abril de 2011 a este Município, atendendo as exigências estabelecidas nos Editais de Licitação, presentando assistência técnica sempre que necessário, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta, tendo sempre cumprido com responsabilidade as obrigações assumidas.

Sendo o que tinha para atestar.

Camargo-RS, 17 de Agosto de 2012.

**GELSON LODI**
**Secretário de Administração e Governo**

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução reduzida desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.
Nova Prata, RS, 28 de junho de 2019
Luciana Cassol - Substituta- 352569-06141 16
Emol: R$ 4,90 + Selo digital: R$ 1,40 - 0391.01.1800001.79016

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
*MUNICÍPIO DE NOVA PRATA*

# ATESDADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Nova Prata, estabelecida na Av. Fernando Luzzato, 158 Centro de Nova Prata/RS inscrita na CNPJ sob n° 96.618.439/0001-38, atestamos que a empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Av. Presidente Vargas, n° 454, Bairro Centro, Nova Prata – RS inscrita no CNPJ 02.464.226/0001-79, efetua regularmente o fornecimento de máquinas e implementos agrícolas como roçadeiras a trator e roçadeiras costais, arados, grades niveladora e arradoras, enleiradores, motores, semeadeiras, plantadeiras, colhedoras de forragem, distribuidores de adubo orgânico e calcário, motores, bombas e moto bombas d'água, bombas de irrigação e fertirrigação, máquinas elétricas, serviços de concerto de máquinas e implementos agrícolas, torno e solda, com desempenho satisfatório em relação á especificação de produtos e prazos, nada constando até a presente data, que desabone a sua conduta e idoneidade comercial.

Nova Prata, 19 de Agosto de 2013

Milton Giombelli
Secretário de Obras e Saneamento

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA RS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS DE NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone/Fax (54) 3242 1403 - Fax (54) 3242 1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, extraída neste Serviço, por ser uma reprodução fiel desta face do original que me foi apresentado. Dou fé.

Nova Prata, RS, 19 de agosto de 2013

Diego Gottardo Moriaça - Escrevente Autorizado - 163260-05446516
Emol: R$ 3,10 + Selo digital: R$ 0,30 - 0391.01.13000081/19679
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, atesta para os devidos fins que a empresa Dimaquinas Máquinas e Equipamentos LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 02.464.226/0001-79, com sede na cidade de Nova Para RS CEP 95320-000, forneceu os seguintes itens de forma satisfatória: OBJETOS ENTREGUE:

- 1 Un. COLHEDORA DE FORRAGENS COM BICA TOTAL, PRODUÇÃO DE ATÉ 30 T/H
- 2 Un. ENSILADEIRA ESTACIONÁRIA COM APARELHO TRATOR

Pregão Eletrônico: 2023.10.17.1

Reforçamos que foram executados de forma satisfatória, quanto a entrega e assistência técnica, nível de satisfação ótimo. Com fornecimento de peças e assistência técnica de forma rápida.

Várzea Alegre/CE, 23 de maio de 2024

**MATIAS ALVES BEZERRA NETO.**
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Econômico

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 |

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| NIRE | 43203733229 |
| CNPJ | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem | 23 |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO |
| Município | Nova Prata |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 31/03/1998 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2022 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 16284 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| Natureza do Livro | REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO |
| Número de ordem | 23 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 16284 |
| Data de inicio | 01/01/2022 |
| Data de término | 31/12/2022 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**
**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped** **Versão: 10.1.5**

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 43203733229 | 02.464.226/0001-79 | |

**NOME EMPRESARIAL**
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO | 23 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 02464226000179 | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA: 02464226000179 | 772962282280845601 8 | 09/01/2023 a 09/01/2024 | Sim |
| Contabilista | 58083014087 | ROGERIO MARCOS DALL AGNOL: 58083014087 | 772962283616318270 0 | 25/04/2023 a 24/04/2024 | Não |

**NÚMERO DO RECIBO:**

14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.
B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2023 às 18:05:47

0E.D5.94.44.2A.E6.FB.41
EB.1E.4B.E4.DD.F8.87.49

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRACOES
31 DEZEMBRO 2022 Livro: 023
Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda
CNPJ:02.464.226/0001-79 NIRE:43203733229

# N O T A S  E X P L I C A T I V A S

## 1 CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa tem como principal atividade a comercialização de máquinas e implementos agrícolas, comércio de motores elétricos, bombas e moto bombas d'agua e máquinas de irrigação, máquinas elétricas e pneumática, comércio varejista de ferramentas, serviços de conserto de máquinas e implementos agrícolas e industriais, torno e solda, comercialização e defensivos agrícolas.

## 2 APRESENTAÇOES DAS DEMONSTRAÇOES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas conforme exigências da Legislação vigente e de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade adaptadas aos novos entendimentos relativo a Lei 11.638/2007.

## 3 PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos:

### 3.01 Depositos Bancarios a Vista

Estão contabilizados nestas contas os valores disponíveis em caixa e contas correntes dos Bancos.

### 3.02 Aplicações de Liquidez Imediata

São aplicações que podem ser aplicadas e resgatadas diariamente, atualizadas mensalmente.

### 3.03 Duplicatas a receber

Valores referentes a saldo de clientes a receber, valor original, não estando atualizadas pelo valor presente.

### 3.04 Outros Créditos

Os valores dos impostos a recuperar como ICMS a recuperar, ICMS diferencial de aliquota, PIS a recuperar, COFINS a recuperar.

Pagamento antecipado para fornecedores.

Valores pagos de antecipação de férias e troco de funcionarios.

### 3.05 Estoques

Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição e ou fabricação, cujos valores não superam os preços de mercado.

### 3.06 Premio de Seguros a Apropriar

Estão contabilizados os valores de seguro dos veículos, prédio, apropriados mensalmente no resultado, pelo regime de competência, durante o período de vigência do seguro.

### 3.07 Imobilizado

Estão registrados pelo custo de aquisição. Os encargos de depreciação são calculados pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil dos bens, segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária em vigor

| | |
|---|---|
| Taxa de depreciação das máquinas e equipamentos | 10% ao ano |
| Taxa de depreciação dos móveis e utensílios | 10% ao ano |
| Taxa de depreciação de instalações | 10% ao ano |
| Taxa de depreciação de veículos | 20% ao ano |
| Taxa de depreciação de computadores e periféricos | 20% ao ano |
| Taxa de depreciação de ferramentas | 20% ao ano |

A Resolução CFC 1.255 de 2009 requer que seja realizada analise para medição da recuperabilidade dos itens integrantes do Ativo Não-Circulante Imobilizado e sempre que houver indício de perda, reconhecer essa irrecuperabilidade no resultado. A empresa avaliou os itens do Ativo Não-Circulante Imobilizado e considerou irrelevante considerar os valores de ganhos e perdas do valor recuperável do Ativo imobilizado

A empresa Dimáquinas Maquinas e Equipamentos Ltda, não procedeu nos períodos contábeis anteriores a reavaliação dos bens do Ativo Não-Circulante Imobilizado, e foram depreciados pelas taxas permitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (INSRFB 162 de 1998), ficando claro que seu custo histórico revela-se inferior ao valor recuperável, e devido a isso não efetuou qualquer ajuste para reconhecimento de perda.

3.08 Empréstimos e financiamentos

Nesta conta estão contabilizadas as aquisições de empréstimos para capital de giro.

3.09 Provisão para Férias, e Encargos

O valor da Provisão para férias foi determinado com base no direito individual de férias mais encargos vencidas e proporcionais até 31 de dezembro de 2022.

3.10 Regime de Escrituração Contábil

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas realizadas e despesas incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, quando se correlacionarem.

3.11 Receitas de Vendas

As receitas da empresa estão sendo reconhecidas no momento da emissão da Nota fiscal.

3.12 Regime de Tributação

A empresa é tributada pelo regime Lucro Presumido.

4 DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) esta totalmente integralizado e pertence 100% a sócios brasileiros.

NOVA PRATA (RS), 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTAIR FABRO:58724460044
Assinado de forma digital por ALTAIR FABRO:58724460044
Dados: 2023.11.07 08:32:45 -03'00'

ROGERIO MARCOS DALL AGNOL:58083014087
Assinado de forma digital por ROGERIO MARCOS DALL AGNOL:58083014087
Dados: 2023.11.06 08:44:00 -03'00'

---

Altair Fabro
CPF: 587.244.600-44
Cargo:
Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda
CNPJ: 02.464.226.0001-79

---

Rogério Marcos Dall Agnol
CPF: 580.830.140-87
RG 6042697117 SSP/RS
Contador CRC 060414/RS

***Dimaquinas Maquinas e Equipamentos Ltda***
***CNPJ: 02.464.226/0001-79***

***INDICADOR ECONÔMICO***
***31/12/2022***

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Liquidez Corrente** | LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante | 1.996.860,49 / 1.889.528,08 | LC= | 1,06 |
| **Liquidez Geral** | LG= Ativo Circulante + ARLP / Passivo Circulante + PRLP | 1.996.860,49 / 2.736.925,23 | LG= | 0,73 |
| **Gerência de cap. De Terceiros** | PL / PC+ PELP | -688.385,22 / 2.736.925,23 | GCT= - | 0,25 |
| **Grau de Endividamento** | GE= Passivo Circulante + Passivo E LP / Ativo Total | 2.736.925,23 / 2.048.540,01 | GE = | 1,34 |
| **Solvencia Geral** | ISG= AT / PC+ELP | 2.048.540,01 / 2.736.925,23 | ISG= | 0,75 |

LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA:68931689004
Assinado de forma digital por LAURITA PETRYKOVSKI MAGOGA:68931689004
Dados: 2023.05.31 15:48:34 -03'00'

Laurita Petrykovski Magoga
Contador CRC 075686/RS
CPF:689.316.890-04

ALTAIR FABRO:58724460044
Assinado de forma digital por ALTAIR FABRO:58724460044
Dados: 2023.11.07 08:33:33 -03'00'

Altair Fabro
Socio Administrador
CPF:587.244.600-44

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO DO EXERCICIO (LUCRO OU PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO) | | R$ (0,00) | R$ 43.645,13 |
| RECEITAS | | R$ 0,00 | R$ 3.714.870,13 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | R$ 0,00 | R$ 3.714.870,13 |
| RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS | | R$ 0,00 | R$ 4.217.197,55 |
| RECEITA COM VENDAS | | R$ 0,00 | R$ 4.217.197,55 |
| Vendas de Mercadorias | | R$ 0,00 | R$ 4.217.197,55 |
| (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO | | R$ 0,00 | R$ (505.376,48) |
| (-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS | | R$ 0,00 | R$ (225.139,00) |
| (-) Devoluções de Vendas | | R$ 0,00 | R$ (225.139,00) |
| (-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS | | R$ 0,00 | R$ (280.237,48) |
| (-) ICMS sobre vendas | | R$ 0,00 | R$ (273.928,97) |
| (-) PIS sobre vendas e serviços | | R$ 0,00 | R$ (1.123,44) |
| (-) COFINS sobre vendas e serviços | | R$ 0,00 | R$ (5.185,07) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ 0,00 | R$ 645,89 |
| RECEITAS COM ATUALIZAÇÕES | | R$ 0,00 | R$ 399,51 |
| Juros Recebidos ou Auferidos | | R$ 0,00 | R$ 399,51 |
| GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | R$ 0,00 | R$ 245,28 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | | R$ 0,00 | R$ 245,28 |
| JUROS E DESCONTOS OBTIDOS | | R$ 0,00 | R$ 1,10 |
| Descontos Obtidos | | R$ 0,00 | R$ 1,10 |
| RECEITAS COM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS | | R$ 0,00 | R$ 2.403,17 |
| DIVIDENDOS E LUCROS DISTRIBUÍDOS | | R$ 0,00 | R$ 2.403,17 |
| Part. nos Result.. de Colig. e Control. | | R$ 0,00 | R$ 2.403,17 |
| (-) CUSTOS E DESPESAS | | R$ (0,00) | R$ (3.671.225,00) |
| (-) CUSTOS | | R$ (0,00) | R$ (2.818.215,91) |
| (-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | | R$ (0,00) | R$ (2.813.147,24) |
| (-) COMPRAS | | R$ (0,00) | R$ (2.813.147,24) |
| (-) Custo Das Mercadorias Vendidas | | R$ (0,00) | R$ (2.813.147,24) |
| (-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS | | R$ (0,00) | R$ (5.068,67) |
| (-) CUSTOS DAS MATÉRIAS-PRIMAS | | R$ (0,00) | R$ (2.791,88) |
| (-) Compra de Material para Uso e Consumo | | R$ (0,00) | R$ (2.641,00) |
| (-) ICMS Diferencial de Alíquota | | R$ (0,00) | R$ (150,88) |
| (-) GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO | | R$ (0,00) | R$ (2.276,79) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) Água e Esgoto | | R$ (0,00) | R$ (642,05) |
| (-) Energia Elétrica | | R$ (0,00) | R$ (854,74) |
| (-) Telefone | | R$ (0,00) | R$ (780,00) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (0,00) | R$ (750.625,29) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R$ (0,00) | R$ (442.447,94) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL ADM | | R$ (0,00) | R$ (163.079,05) |
| (-) Salários | | R$ (0,00) | R$ (121.460,52) |
| (-) Pró-Labore | | R$ (0,00) | R$ (14.544,00) |
| (-) Férias | | R$ (0,00) | R$ (15.840,20) |
| (-) 13.Salário | | R$ (0,00) | R$ (11.159,33) |
| (-) Assistência Médica | | R$ (0,00) | R$ (75,00) |
| (-) ENCARGOS SOCIAIS | | R$ (0,00) | R$ (55.104,03) |
| (-) INSS | | R$ (0,00) | R$ (43.395,52) |
| (-) FGTS | | R$ (0,00) | R$ (11.708,51) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (0,00) | R$ (208.898,11) |
| (-) Água e esgoto | | R$ (0,00) | R$ (2.221,65) |
| (-) Energia elétrica | | R$ (0,00) | R$ (1.391,06) |
| (-) Internet e Telefone | | R$ (0,00) | R$ (1.690,74) |
| (-) Comissões sobre vendas | | R$ (0,00) | R$ (2.528,47) |
| (-) Material de escritório | | R$ (0,00) | R$ (1.378,00) |
| (-) Manutenção e conservação | | R$ (0,00) | R$ (8.970,65) |
| (-) Correios e Malotes | | R$ (0,00) | R$ (285,70) |
| (-) Depreciações e Amortizações | | R$ (0,00) | R$ (13.921,47) |
| (-) Propaganda e Publicidade | | R$ (0,00) | R$ (4.700,00) |
| (-) Fretes e Carretos | | R$ (0,00) | R$ (41.698,82) |
| (-) Assistência Médica | | R$ (0,00) | R$ (20,00) |
| (-) Serviços Profissionais Contratados | | R$ (0,00) | R$ (47.299,47) |
| (-) Bens de pequeno valor | | R$ (0,00) | R$ (6.445,76) |
| (-) Seguros | | R$ (0,00) | R$ (36.566,57) |
| (-) Material de Consumo | | R$ (0,00) | R$ (27.562,75) |
| (-) Roupas Profissionais | | R$ (0,00) | R$ (303,38) |
| (-) Mensalidades e Anuidades | | R$ (0,00) | R$ (7.618,73) |
| (-) Legais e Judiciais | | R$ (0,00) | R$ (88,80) |
| (-) Seguro de vida em grupo | | R$ (0,00) | R$ (3.691,09) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) Viagens e Representações | | R$ (0,00) | R$ (160,00) |
| (-) Assistência Técnica | | R$ (0,00) | R$ (205,00) |
| (-) Lei de incentivo a cultura | | R$ (0,00) | R$ (150,00) |
| (-) DESPESAS COM VEICULOS | | R$ (0,00) | R$ (15.366,75) |
| (-) Combustíveis | | R$ (0,00) | R$ (3.734,00) |
| (-) Manutenção de Veiculos | | R$ (0,00) | R$ (11.361,30) |
| (-) Multas de Transito | | R$ (0,00) | R$ (271,45) |
| (-) DESPESAS COM VENDAS | | R$ (0,00) | R$ (12.012,07) |
| (-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS | | R$ (0,00) | R$ (2.620,00) |
| (-) Fretes e Carretos | | R$ (0,00) | R$ (2.620,00) |
| (-) DESPESAS COM VEICULOS | | R$ (0,00) | R$ (9.392,07) |
| (-) Combustíveis e Lubrificantes | | R$ (0,00) | R$ (9.392,07) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ (279.596,21) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ (279.596,21) |
| (-) Juros Pagos | | R$ (0,00) | R$ (138.824,86) |
| (-) Descontos concedidos | | R$ (0,00) | R$ (3.321,76) |
| (-) Despesas Bancárias | | R$ (0,00) | R$ (4.475,51) |
| (-) Juros s/ Saldo Devedor C/C | | R$ (0,00) | R$ (7.922,27) |
| (-) Juros, Comissões s/ Financiamentos | | R$ (0,00) | R$ (124.962,27) |
| (-) Acrescimos Sobre Impostos | | R$ (0,00) | R$ (71,01) |
| (-) Tarifas sobre Cartoes | | R$ (0,00) | R$ (18,53) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS | | R$ (0,00) | R$ (16.569,07) |
| (-) IMPOSTOS | | R$ (0,00) | R$ (16.569,07) |
| (-) IOF | | R$ (0,00) | R$ (7.388,79) |
| (-) IPVA | | R$ (0,00) | R$ (4.196,79) |
| (-) ICMS | | R$ (0,00) | R$ (252,00) |
| (-) ICMS Diferencial de Aliquota e FCP | | R$ (0,00) | R$ (1.992,92) |
| (-) Outros Impostos e Taxas | | R$ (0,00) | R$ (2.738,57) |
| (-) PROVISÕES DE IMPOSTOS SOBRE LUCRO | | R$ (0,00) | R$ (102.383,80) |
| (-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO | | R$ (0,00) | R$ (102.383,80) |
| (-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS | | R$ (0,00) | R$ (59.167,62) |
| (-) Provisão P/ IRPJ | | R$ (0,00) | R$ (59.167,62) |
| (-) PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS | | R$ (0,00) | R$ (43.216,18) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) Provisão P/ Contribuição Social | | R$ (0,00) | R$ (43.216,18) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2022 a 31/12/2022

Empresa: 17 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Nova Prata/RS - CNPJ:02.464.226/0001-79

| Nome | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO | (738.033,53) | 0,00 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 43.645,13 | (758.988,00) |
| SALDO NO FINAL DO PERÍODO | (688.385,22) | (738.033,53) |

ROGERIO MARCOS DALL AGNOL:58083014087

Assinado de forma digital por ROGERIO MARCOS DALL AGNOL:58083014087
Dados: 2023.11.06 08:44:20 -03'00'

SERVICE CONTABILIDADE LTDA
Rogerio Marcos Dall Agnol
Contabilista
CPF: 580.830.140-87
CRC: RS060414O9

ALTAIR FABRO:58724460044

Assinado de forma digital por ALTAIR FABRO:58724460044
Dados: 2023.11.07 08:34:38 -03'00'

Altair Fabro
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 587.244.600-44

Empresa: 17 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Nova Prata/RS - CNPJ:02.464.226/0001-79

| Nome | 2022 | 2021 |
|---|---|---|
| SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO | (2.238.033,53) | 0,00 |
| RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 43.645,13 | (758.988,00) |
| SALDO NO FINAL DO PERÍODO | (2.188.385,22) | (2.238.033,53) |

ROGERIO MARCOS DALL AGNOL:58083014087
Assinado de forma digital por ROGERIO MARCOS DALL AGNOL:58083014087
Dados: 2023.11.06 08:44:48 -03'00'

SERVICE CONTABILIDADE LTDA
Rogerio Marcos Dall Agnol
Contabilista
CPF: 580.830.140-87
CRC: RS060414O9

ALTAIR FABRO:58724460044
Assinado de forma digital por ALTAIR FABRO:58724460044
Dados: 2023.11.07 08:35:22 -03'00'

Altair Fabro
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 587.244.600-44

# Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2022 a 31/12/2022

Empresa: 17 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Nova Prata/RS - CNPJ:02.464.226/0001-79

| | ANO 2022 | ANO 2021 |
|---|---|---|
| **FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício | 43.645,13 | -758.988,00 |
| **Ajustes para Reconciliar o Resultado do Exercício com o Caixa Gerado Pelas Atividades Operacionais:** | | |
| (+) Depreciação, Amortização e Exaustão | 13.916,42 | 14.250,49 |
| (=) Lucro Líquido Ajustado | 57.561,55 | -744.737,51 |
| **Variações do Circulante** | | |
| **(Aumento) redução nos ativos operacionais:** | | |
| Aumento/Diminuição de Clientes | -294.205,96 | 106.242,26 |
| Aumento/Diminuição de emprestimo a Receber | 0,00 | 427.140,00 |
| Aumento/Diminuição de Adiantamentos a Empregados | -3.577,87 | 20,02 |
| Aumento/Diminuição de Tributos a Recuperar | 71.430,57 | -93.692,17 |
| Aumento/Diminuição de Estoques | -291.888,29 | -37.086,62 |
| Aumento/Diminuição Adiantamento a terceiros | -2.128,13 | -219.176,51 |
| Aumento/Diminuição de Adiantamentos a Fornecedores | -21.000,00 | 0,00 |
| Aumento/Diminuição de Despesas Antecipadas | 24.388,52 | 30.985,60 |
| **Aumento (redução) nos passivos operacionais:** | | |
| Aumento/Diminuição de Fornecedores | 215.864,80 | -6.197,56 |
| Aumento/Diminuição de Tributos a Recolher | 50.861,29 | 704,33 |
| Aumento/Diminuição de Empréstimos e Financiamentos | 458.048,78 | -663.836,92 |
| Aumento/Diminuição de Adiantamentos de Clientes | 25.000,00 | 0,00 |
| Aumento/Diminuição de Valores a Repassar a Terceiros | 0,00 | 0,00 |
| Aumento/Diminuição de Seguros a Pagar | -2.812,47 | -6.312,56 |
| (=) Soma das Variações do Circulante | 244.641,93 | -464.845,75 |
| **RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | **302.203,48** | **-1.209.583,26** |
| **FLUXO DE CAIXA UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS** | | |
| Aumento/Diminuição do Ativo Realizável a Longo Prazo | -8.311,15 | 0,00 |
| Aumento/Diminuição do Imobilizado | 0,00 | -7.449,00 |
| **RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | **-8.311,15** | **-7.449,00** |
| **FLUXO DE CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| Aumento/Diminuição dos Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | -258.344,11 | 1.105.741,26 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores | 6.003,18 | 105.430,89 |
| **RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | **-252.340,93** | **1.211.172,15** |
| **Aumento no caixa e equivalentes** | **41.551,40** | **-5.860,11** |
| **Disponibilidades no início do exercício** | **12.433,77** | **18.293,88** |
| **Disponibilidades no final do exercício** | **53.985,17** | **12.433,77** |

ROGERIO MARCOS DALL AGNOL:58083014087

Assinado de forma digital por ROGERIO MARCOS DALL AGNOL:58083014087
Dados: 2023.11.06 08:45:09 -03'00'

SERVICE CONTABILIDADE LTDA
Rogerio Marcos Dall Agnol
Contabilista
CPF: 580.830.140-87

ALTAIR FABRO:58724460044

Assinado de forma digital por ALTAIR FABRO:58724460044
Dados: 2023.11.07 08:36:09 -03'00'

Altair Fabro
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 587.244.600-44

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 1.495.612,72 | R$ 2.048.540,01 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R$ 1.438.327,93 | R$ 1.996.860,49 |
| DISPONIBILIDADES | | R$ 12.433,77 | R$ 53.985,17 |
| CAIXA | | R$ 9.933,77 | R$ 36.749,97 |
| Caixa | | R$ 9.933,77 | R$ 36.749,97 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R$ 0,00 | R$ 5.734,09 |
| Banco Banrisul | | R$ 0,00 | R$ 5.435,02 |
| Banco Banrisul | | R$ 0,00 | R$ 5.435,02 |
| Banco Banrisul 24.024901.0-6 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Caixa Federal | | R$ 0,00 | R$ 298,77 |
| Caixa Econômica Federal S/A | | R$ 0,00 | R$ 298,77 |
| Banco do Brasil | | R$ 0,00 | R$ 0,30 |
| Banco do Brasil S/A | | R$ 0,00 | R$ 0,30 |
| Banco Sicredi | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Banco Sicredi | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF | | R$ 2.500,00 | R$ 11.501,11 |
| Aplicação Banco do Brasil | | R$ 2.500,00 | R$ 11.501,11 |
| Aplicação Banco do Brasil | | R$ 0,00 | R$ 11.002,86 |
| Aplicação Ourocap | | R$ 2.500,00 | R$ 498,25 |
| Aplicação Banrisul | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Aplicação Banrisul | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | R$ 1.341.927,07 | R$ 1.883.296,75 |
| CLIENTES NACIONAIS | | R$ 29.073,54 | R$ 323.279,50 |
| MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PREF MUN DE NOVA BASSANO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Municipio De Nova Prata | | R$ 5.000,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE VERANOPOLIS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CRISTIAN BREZEZINSKI Cod:1418 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FABIO MINOZZO Cod:1299 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE PARAI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE NOVA ARACA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| TECH FOR BRASIL SOLUCOES INOVADORAS EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ZAFER ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 7.900,00 |
| AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. | | R$ 17.000,00 | R$ 0,00 |
| LESANDER TRANSPORTES E LOGISTICA S/A | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Pedro Carlos Bettin Cod:1388 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Alcides Fabro Cod:1399 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| VOSMAR FILIPPI Cod:1439 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Darlei Morello Cod:1362 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE PAIAL | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| EDENILSON DE CONTO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Ildo Pauletto Cod:1318 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Moises Sobieski | | R$ 200,00 | R$ 0,00 |
| CASSIANO GOTARDO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA | | R$ 0,00 | R$ 3.200,00 |
| ANDRE MARCHIORO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Valdoino Moresco | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Idinor Antonio Fedatto | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SERGIO DALL AGNOL Cod:1420 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADROALDO CASSOL | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE MATO CASTELHANO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL | | R$ 0,00 | R$ 57.040,00 |
| MUNICIPIO DE MONDAI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO BUTIA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE REDENTORA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Alvaro Aroni Rossoni Cod:1402 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Jose Luiz Lopes De Barros Cod:1323 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Valdir Antonio Castelli | | R$ 2.333,00 | R$ 2.333,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SANTA HELENA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ALDAIR MIGUEL TOMAZI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Alcino Passarin | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE IRACEMINHA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Jocemara Nunes Cavalheiro Cortellini | | R$ 1.000,54 | R$ 1.000,54 |
| Gustavo Machado Ribas | | R$ 2.240,00 | R$ 0,00 |
| Lucas Lorenzet Canci | | R$ 1.300,00 | R$ 0,00 |
| JONAS MOLOSSI TAGLIAN | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Pedro Justino Miliavacca | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE CANDIDO GODOI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE TIMBO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE TIMBO GRANDE | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE PALMEIRA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE PETROLANDIA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE XAVANTINA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE VILA LANGARO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE JANAUBA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE MODELO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE ALFREDO VASCONCELOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Antonio Migliavaca Cod:1342 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE SALTO VELOSO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE PINHAL GRANDE | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Andre Giovani Neckel Cod:1348 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE RIO FORTUNA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE URUSSANGA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| IVANI PRETTO Cod:1622 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Atilio Ampessan Cod:1358 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOSE DO HERVAL | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Flavio Damo Cod:1367 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE MARAVILHA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE SERRA ALTA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Andre Berlatto Cod:1370 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA | | R$ 0,00 | R$ 43.999,00 |
| MUNICIPIO DE TAIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE LAURENTINO | | R$ 0,00 | R$ 30.600,00 |
| MUNICIPIO DE QUATRO IRMAOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Gilmar Dalla Corte Cod:1377 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Esvaldir Lemes De Moraes Cod:1379 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Alceu Capelari Cod:1382 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE TUPANCI DO SUL | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Olavo Antonio Brand Cod:1383 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| NICANOR LUCHESE Cod:1438 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Marcelo Azevedo Fagundes Cod:1385 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Edson Moreira Cod:1389 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE GETULIO VARGAS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE PEJUCARA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE GASPAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Sedenir Gris Cod:1396 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Rodrigo Pedroso Lima | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CERRITO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| GILDO DE VARGAS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE IMBUIA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE POCO DAS TRINCHEIRAS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE CONCORDIA | | R$ 0,00 | R$ 119.706,96 |
| MUNICIPIO DE CELSO RAMOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CLAUDIMAR JOSE FELINI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE JARU | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| JOAO LEOVANI MARONEZZI Cod:1427 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE LAGES | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| MARCOS ANTONIO DE LIMA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE ANCHIETA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO | | R$ 0,00 | R$ 12.800,00 |
| VANDERLEI ZANELLA Cod:1606 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CLAUDIO TESTA Cod:1436 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA NUNICIPAL DE PAICANDU | | R$ 0,00 | R$ 44.700,00 |
| DORIVAL CASAGRANDE Cod:1444 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| JAIR SIMONAGGIO Cod:1447 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE SERIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ANTONIO LAURIN BORGES Cod:1450 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTOS | | R$ 5.008,84 | R$ 29.586,71 |
| Adiantamento a fornecedores | | R$ 5.000,00 | R$ 26.000,00 |
| Adiantamento 13º Salário | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Adiantamento Férias | | R$ 0,00 | R$ 3.576,24 |
| Troco Funcionarios | | R$ 8,84 | R$ 10,47 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | | R$ 96.032,88 | R$ 24.602,31 |
| ICMS a Recuperar | | R$ 626,65 | R$ 0,00 |
| IRRF a Recuperar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PIS a Recuperar | | R$ 1.351,45 | R$ 0,00 |
| COFINS a Recuperar | | R$ 6.033,61 | R$ 0,00 |
| ICMS Diferencial de alíquota | | R$ 0,00 | R$ 2.150,94 |
| Contas Transitorias de Impostos a Recuperar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PIS e COFINS a Recuperar | | R$ 22.451,37 | R$ 22.451,37 |
| PIS e COFINS a Recuperar sobre ICMS | | R$ 65.569,80 | R$ 0,00 |
| Lei de Incentivo a cultura | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ESTOQUES | | R$ 572.817,36 | R$ 864.705,65 |
| Estoque de Mercadoria Para Revenda | | R$ 572.817,36 | R$ 864.705,65 |
| DEDUÇÕES DOS DIREITOS | | R$ 638.994,45 | R$ 641.122,58 |
| Cheques | | R$ 638.994,45 | R$ 641.122,58 |
| DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE | | R$ 83.967,09 | R$ 59.578,57 |
| SEGUROS A APROPRIAR | | R$ 83.967,09 | R$ 59.578,57 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| Seguros a Apropriar | | R$ 83.967,09 | R$ 59.578,57 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 57.284,79 | R$ 51.679,52 |
| IMOBILIZADO | | R$ 57.184,79 | R$ 43.268,37 |
| BENS E DIREITOS EM USO | | R$ 394.346,69 | R$ 394.346,69 |
| Máquinas e Equipamentos | | R$ 79.708,56 | R$ 79.708,56 |
| Móveis e Utensílios | | R$ 26.720,11 | R$ 26.720,11 |
| Ferramentas | | R$ 1.811,25 | R$ 1.811,25 |
| Veículos | | R$ 213.780,70 | R$ 213.780,70 |
| Computadores e periféricos | | R$ 32.442,20 | R$ 32.442,20 |
| Benfeitorias em imóveis de terceiros | | R$ 1.150,00 | R$ 1.150,00 |
| Instalações | | R$ 30.427,07 | R$ 30.427,07 |
| IPC sobre Móveis e Utensilios | | R$ 8.306,80 | R$ 8.306,80 |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA | | R$ (337.161,90) | R$ (351.078,32) |
| (-) (-) Máquinas e equipamentos | | R$ (48.934,12) | R$ (56.842,33) |
| (-) (-) Móveis e Utensílios | | R$ (21.175,23) | R$ (22.610,99) |
| (-) (-) Ferramentas | | R$ (335,10) | R$ (516,56) |
| (-) (-) Veículos | | R$ (213.780,70) | R$ (213.780,70) |
| (-) (-) Computadores Periféricos | | R$ (26.140,46) | R$ (27.679,01) |
| (-) (-) Instalações | | R$ (17.339,49) | R$ (20.191,93) |
| (-) (-) Benfeitorias em Imóveis de Terceiros | | R$ (1.150,00) | R$ (1.150,00) |
| (-) (-) IPC/90 s/Móveis e Utensilios | | R$ (8.306,80) | R$ (8.306,80) |
| INVESTIMENTOS CUSTO CORRIGIDO | | R$ 100,00 | R$ 8.411,15 |
| PARTICIPAÇÕES PERMANENTE | | R$ 100,00 | R$ 8.411,15 |
| AVALIACOES PELO METODO DO CUSTO CORRIGIDO | | R$ 100,00 | R$ 8.411,15 |
| Participações em Outras Empresas CCR Ibiraiaras | | R$ 100,00 | R$ 8.411,15 |
| PASSIVO | | R$ 1.495.612,72 | R$ 2.048.540,01 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R$ 1.127.904,99 | R$ 1.889.528,08 |
| FORNECEDORES | | R$ 57.973,86 | R$ 271.026,19 |
| FORNECEDORES | | R$ 57.973,86 | R$ 271.026,19 |
| ADYL INFORMATICA LTDA | | R$ 93,34 | R$ 0,00 |
| ATRIA AGRO TECNICA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 180.820,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CASA DAS FERRAMENTAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADYLNET ACESSO A INTERNET LTDA | | R$ 340,00 | R$ 198,79 |
| PERUZZO COMERCIO DE PECAS P/VEICULOS LTD | | R$ 110,00 | R$ 0,00 |
| LAERTE PETRYKOVSKI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CAXIAS DO SUL - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SARANDI - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 84,06 |
| FORT LOG EIRELI ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| VICENCIO PALUDO, FILHOS E CIA LTDA | | R$ 1.710,00 | R$ 0,00 |
| PAMPLONA COMERCIO DE TINTAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ALLIANZ SEGUROS S A | | R$ 2.812,47 | R$ 0,00 |
| PALUDO INDUSTRIA DE CARROCERIAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| EXPRESSO NEWS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CURITIBA - EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SEBILAR AUDIO E VIDEO LTDA | | R$ 270,15 | R$ 0,00 |
| El Informatica Ltda | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| VOOPE SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SEBILAR SECURITY MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CONSULTORIA EMPRESARIAL DA SERRA LTDA | | R$ 1.501,60 | R$ 333,73 |
| CLINICA MEDICA SELMAR LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| VIPES DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RADIO PRATA LTDA | | R$ 390,00 | R$ 390,00 |
| GRAFICA E EDITORA SEJA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CCM DO BRASIL | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| GRAVATAI - EXPRESSO SAO MIGUEL S/A | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ALTAIR FABRO & CIA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| UNESUL DE TRANSPORTES LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| METALURGICA CERVER LTDA | | R$ 0,00 | R$ 6.284,00 |
| ORDENHADEIRAS SULINOX LTDA. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| HUSQVARNA DO BRASIL | | R$ 1.958,42 | R$ 17.992,85 |
| CLINICA MEDICA SELMAR LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| IDEA INFORMATICA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SOLDA ALTO URUGUAI COM GASES IND HOSP LTDA. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SCHEMAQ INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ALGOR INDUSTRIA AGRICOLA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Grafica e Editora Seja Ltda- ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA CASCAVEL | | R$ 0,00 | R$ 83,69 |
| GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 3.780,00 |
| RAZERA AGRICOLA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DECORSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| AGRITECH LAVRALE IND MAQ AGRIC COMP LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| EXPRESSO SAO MIGUEL S/A | | R$ 27,88 | R$ 0,00 |
| ALTAIR FABRO Cod:32 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ALTAIR FABRO & CIA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MARIA DE L. MENEGON PERUZZO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PETRYMAR TRANSPORTES LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RGE SUL DISTRIB DE ENERGIA SA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MAQTRON IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Forty Pecas e Equipamentos Ltda | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| JOSE CARLOS GREGOL | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COMABE AUTOMACAO DE ESCRITORIOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FATIMA FERRARI DA SILVA 96031964953 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SERCLOUD SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| D" COMAQ IND E COM DE MAQUINAS E EQUIP LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Leonel Calliari Me | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TOYAMA DO BRASIL MAQUINAS LTDA. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| GILMAR TESSARI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 816,59 |
| FOLMAQ - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | | R$ 33.000,00 | R$ 0,00 |
| INOVA INSTALACOES LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| GREGOL SOLUCAO EM IMPRESSOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| VENEZA INDUSTRIA DE PLASTICOS EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SC MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| B V PNEUS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SILVA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA ME | | R$ 0,00 | R$ 2.500,00 |
| CARBRAZ INDUSTRIA METALURGICA BEVILAQUA LTDA | | R$ 15.760,00 | R$ 0,00 |
| TRATORES E COLHEITADEIRAS SERVICOS WEB LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| IVANILSO MELLA - ME | | R$ 0,00 | R$ 8.687,10 |
| BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| SANTA LUZIA IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 11.766,00 |
| BAMBOZZI ALTERNADORES LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ASA PLANT LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| AZ TECNOLOGIA EM GESTAO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MARCASSIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BOLSA NACIONAL DE COMPRAS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| LICITANET LICITACOES ELETRONICAS EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BUSINESS ONLINE COMUNICACAO DE DADOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS B P LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CAPRI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 8.625,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| PLOOMES SISTEMAS EMPRESARIAIS S.A. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| FARMPRO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MATEUS GRUCHKA ZANIQUELLI 45309624821 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| RENATE DALLA COSTA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ASER MATRIZES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| W V INDUSTRIA METALURGICA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 13.066,66 |
| WALFRIEDO MUGGE EPP | | R$ 0,00 | R$ 10.680,00 |
| KRONBAUER, GUTTMAN E LORENZ ENGENHARIA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 3.632,00 |
| UNIVERSO LICITACOES EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ROTA BRASIL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| MIR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CANELLO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 1.285,72 |
| Ceabs Servicos S.A. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 1.028.366,74 | R$ 1.486.415,52 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS | | R$ 1.053.072,06 | R$ 1.489.944,84 |
| Empréstimo Banco do Brasil | | R$ 119.026,63 | R$ 200.767,87 |
| Emprestimo Banco do Brasil S/A | | R$ 6.193,25 | R$ 0,00 |
| Empréstimo Banco do Brasil Pronampe | | R$ 0,00 | R$ 23.770,28 |
| Emprestimo BB 40.911.940 | | R$ 48.000,00 | R$ 40.000,00 |
| Emprestimo BB 40.912.202 | | R$ 28.333,38 | R$ 0,00 |
| Emprestimo BB 40.912.543 | | R$ 36.500,00 | R$ 0,00 |
| Empréstimo BB 40.913.005 | | R$ 0,00 | R$ 108.000,00 |
| Empréstimo BB 40.913.004 | | R$ 0,00 | R$ 28.997,59 |
| Empréstimo de Terceiros | | R$ 230.250,01 | R$ 745.100,01 |
| Empréstimo Altair Fabro | | R$ 230.250,01 | R$ 745.100,01 |
| Empréstimo Sicredi | | R$ 209.964,59 | R$ 74.210,87 |
| Empréstimo Sicredi | | R$ 29.934,40 | R$ 0,00 |
| Empréstimo Sicredi Conta Corrente | | R$ 0,00 | R$ 15.716,73 |
| Empréstimo Sicredi B70634205-2 | | R$ 59.697,18 | R$ 42.729,07 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| Empréstimo Sicredi B90636707-5 | | R$ 36.717,79 | R$ 2.824,63 |
| Emprestimo Sicredi C10633969 | | R$ 83.615,22 | R$ 12.940,44 |
| Empréstimo Banrisul | | R$ 142.048,70 | R$ 127.444,96 |
| Empréstimo Banrisul | | R$ 54.156,60 | R$ 11.459,14 |
| Empréstimo Banrisul Pronampe | | R$ 40.585,43 | R$ 25.225,02 |
| Banrisul Conta Corrente | | R$ 0,00 | R$ 37.696,29 |
| Empréstimo Banrisul Giro 21002192 | | R$ 47.306,67 | R$ 53.064,51 |
| Empréstimo Caixa Econômica Federal | | R$ 351.782,13 | R$ 342.421,13 |
| Empréstimo Caixa Economica Federal | | R$ 22.495,29 | R$ 0,00 |
| Emprestimo CEF 102.3081 | | R$ 99.156,73 | R$ 104.634,73 |
| Empréstimo CEF 107.1685 | | R$ 230.130,11 | R$ 237.786,40 |
| (-) ENCARGOS FINANCEIROS A TRANCORRER | | R$ (24.705,32) | R$ (3.529,32) |
| (-) (-) Encargos Financeiros a Apropriar | | R$ (24.705,32) | R$ (3.529,32) |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | | R$ 36.517,07 | R$ 51.177,76 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS | | R$ 7.634,00 | R$ 14.776,00 |
| Salários a pagar | | R$ 7.634,00 | R$ 9.229,00 |
| Férias a pagar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 13º salário a pagar | | R$ 0,00 | R$ 5.547,00 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES | | R$ 979,00 | R$ 2.157,00 |
| Pro-labore a pagar | | R$ 979,00 | R$ 2.157,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | R$ 5.027,42 | R$ 7.563,39 |
| INSS a pagar | | R$ 3.826,07 | R$ 5.779,06 |
| FGTS a pagar | | R$ 1.201,35 | R$ 1.784,33 |
| PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO | | R$ 22.876,65 | R$ 26.681,37 |
| Provisão de 13º salário | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Provisão de férias | | R$ 16.908,09 | R$ 19.720,16 |
| Provisão FGTS 13º | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Provisão FGTS Férias | | R$ 1.352,64 | R$ 1.577,60 |
| Provisão INSS 13º | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Provisão INSS Férias | | R$ 4.615,92 | R$ 5.383,61 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 5.047,32 | R$ 55.908,61 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER | | R$ 4.898,52 | R$ 8.542,45 |
| IRRF a Recolher - Pessoa Física | | R$ 4.898,52 | R$ 8.542,45 |
| IRRF a Pagar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS | | R$ 148,80 | R$ 47.366,16 |
| ICMS a Pagar | | R$ 0,00 | R$ 10.713,94 |
| COFINS a Pagar | | R$ 0,00 | R$ 1.306,09 |
| PIS a Pagar | | R$ 0,00 | R$ 282,99 |
| Contribuição Social a Pagar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Retenção CRF a Pagar | | R$ 148,80 | R$ 32,54 |
| ICMS Diferencial de Aliquota a Pagar | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| IRPJ a Pagar | | R$ 0,00 | R$ 20.413,12 |
| Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar | | R$ 0,00 | R$ 14.617,48 |
| CONTAS A PAGAR | | R$ 0,00 | R$ 25.000,00 |
| OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS | | R$ 0,00 | R$ 25.000,00 |
| Adiantamento de Clientes | | R$ 0,00 | R$ 25.000,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 1.105.741,26 | R$ 847.397,15 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 1.105.741,26 | R$ 847.397,15 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS | | R$ 1.105.741,26 | R$ 847.397,15 |
| Empréstimo Banco do Brasil | | R$ 40.000,00 | R$ 104.374,81 |
| Emprestimo BB 40.911.940 | | R$ 40.000,00 | R$ 0,00 |
| Empréstimo BB 40.913.004 | | R$ 0,00 | R$ 26.581,13 |
| Empréstimo BB 040.913.024 | | R$ 0,00 | R$ 77.793,68 |
| Empréstimo Banrisul | | R$ 134.057,07 | R$ 107.421,91 |
| Emprestimo Banrisul | | R$ 0,00 | R$ 36.669,24 |
| Empréstimo Banrisul PRONAMPE | | R$ 23.674,84 | R$ 0,00 |
| Empréstimo Banrisul OP 21002192 | | R$ 110.382,23 | R$ 70.752,67 |
| Empréstimo Caixa Economica Federal | | R$ 924.716,33 | R$ 635.600,43 |
| Empréstimo CEF 1023081 | | R$ 272.681,02 | R$ 183.110,79 |
| Empréstimo CEF 1071685 | | R$ 652.035,31 | R$ 452.489,64 |
| Empréstimo Banco Sicredi | | R$ 6.967,86 | R$ 0,00 |
| Empréstimo Sicredi C10633969 | | R$ 6.967,86 | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 02.464.226/0001-79 |
| Número de Ordem do Livro: | 23 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| (-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ (738.033,53) | R$ (688.385,22) |
| CAPITAL | | R$ 1.500.000,00 | R$ 1.500.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 1.500.000,00 | R$ 1.500.000,00 |
| Capital Social Subscrito | | R$ 1.500.000,00 | R$ 1.500.000,00 |
| (-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ (2.238.033,53) | R$ (2.188.385,22) |
| (-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ (1.479.045,53) | R$ (2.232.030,35) |
| Lucros Acumulados | | R$ 73.287,00 | R$ 79.290,18 |
| (-) Prejuízos Acumulados | | R$ (1.552.332,53) | R$ (2.311.320,53) |
| (-) RESULTADO DO EXERCÍCIO | | R$ (758.988,00) | R$ 43.645,13 |
| Resultado do Exercício | | R$ 0,00 | R$ 43.645,13 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) Resultado do Exercicio 2021 | | R$ (758.988,00) | R$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.13.6F.44.80.2A.5F.63.BB.1C.C6.20.B2.8E.63.75.18.6E.5F.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Atendimento ao Cidadão

Identificação do usuário

Área restrita

Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão

Digite aqui seu CPF/CNPJ:

Senha:

Informe a seqüência: 3815

Entrar

Lembre-se:
Para o primeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitação de cadastro na Ár
A resposta da solicitação de cadastro será enviada para a conta de e-mail ir
Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.

## Emitir Certidão

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão: Contribuinte

Informe o CPF/CNPJ do contribuinte: 2464226000179

Selecione a finalidade: Consulta de Débitos

Gerar certidão

pública - Acesso rápido

nos links abaixo

icitação de acesso
itir Certidão
rificação de Autenticidade
queci minha senha
rnê
e conosco



POR PTB2 13:58 24/05/2024

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **77.744.134/0001-41** | DUNS®: | **906853742** |
| Razão Social: | **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **PEDREIRA SANTIAGO** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **03/07/2024** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Demais** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **23/10/2024** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **02/06/2024** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **03/11/2024** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **28/06/2024** |
| Receita Municipal | Validade: | **14/06/2024** |

### V - Qualificação Técnica

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
JUCISRS - ER DE NOVA PRATA
ER DE NOVA PRATA
18/071.181-4

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 43203733229 | 2062 | |

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

**Nº FCN/REMP**
RS2201701122507

15 MAR 2018

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | - | - | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR |
| | | | | |

MICRORREGIÃO 068 - NOVA PRATA

**NOVA PRATA**
Local

**13 Março 2018**
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
**Nome:** ALTAIR FABRO
**Telefone de Contato:** (54) 3242-2942
**Assinatura:** _____

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

**Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):**

☐ SIM _____
☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____
☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
___/___/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

20 MAR 2018
___/___/____
Data

Márcia Migliavacca
Matrícula Nº 00869
JUCISRS / Micro 68
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº 22p1701181 4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Doc. Memorando 057/2024 | Anexo contrato.pdf (1/6) 30/60
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

**SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA"**
**CNPJ nº 02.464.226/0001-79**
**NIRE nº 43203733229**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados,

**ALTAIR FABRO**, brasileiro, nascido em 29/03/1969 na cidade de Nova Prata/RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1039589815, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob o nº 587.244.600-44, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, apto 01, Bairro Caravagio, na Cidade Nova Prata/RS, CEP 95320-000; e

**LUCAS FABRO**, brasileiro, solteiro, emancipado por outorga de seus pais conforme certidão de emancipação registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais, na Cidade e Comarca de Nova Prata/RS, a folha 62v, no livro E–8 sob o nº 2.172, em 21/12/2017, foi efetuada a inscrição da escritura publica de emancipação numero 9.779, lavrada à folha 172, no livro 54 de 21/12/2017 no Tabelionato de Nova Prata/RS, estudante, nascido em 19/12/2001, na cidade de Nova Prata/RS, portador da Carteira de Identidade nº 3098428745, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 018.886.730-95, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, apto 01, Bairro Caravagio, CEP 95320-000, cidade de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul.

Únicos sócios da empresa **"DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA"** estabelecida na Rodovia BR 470, nº 1835, térreo, Bairro Basalto, Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.464.226/0001-79, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 31/03/1998, sob o nº 43203733229 resolvem assim por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

**DAS ALTERAÇÕES:**

**1º -** O capital social da empresa que é no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é aumentado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo aumento é integralizado, através do saldo da conta de AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, totalizando o valor de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte forma:

**a)** O Sócio **ALTAIR FABRO** subscreve e integraliza o valor de R$ 482.750,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) equivalendo a 482.750,00 (quatrocentas e oitenta e dois mil, setecentas e cinquenta) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

**b)** O Sócio **LUCAS FABRO,** subscreve e integraliza o valor de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), equivalendo a 17.250 (dezessete mil, duzentas e cinquenta) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

**2ª -** Em razão do aumento de Capital Social, este passa a ser de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentos mil) cotas no valor

Lucas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº 4639513, protocolo 18/071/18/4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Anexo Memorando 057/2024 | Anexo contrato.pdf (2/8) 320630
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ficando assim dividido entre os sócios:

| SÓCIOS COTISTAS | QTDE. COTAS | VALOR - R$ | % |
|---|---|---|---|
| ALTAIR FABRO | 1.448.250 | 1.448.250,00 | 96,55 |
| LUCAS FABRO | 51.750 | 51.750,00 | 3,45 |
| TOTAL | 1.500.000 | 1.500.000,00 | 100 |

**3º** - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO e LUCAS FABRO,** no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

**§1º.** - Aos sócios denominados **ADMINISTRADORES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA:**
**a)** Abrir, encerrar, movimentar contas bancarias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distrato, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques e notas promissórias, letras de cambio ou outros títulos de credito.
**b)** Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.
**c)** Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
**d)** Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.
**e)** Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda construir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;
**f)** Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;

**§ 2º.** - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

**4º** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002)

Em vista das alterações aprovadas do presente instrumento, foi resolvido consolidar o contrato social, com a aprovação unânime dos sócios, o qual, em substituição ao atualmente vigente, passa a vigorar na presente data com as seguintes clausulas e condições:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

## CAPÍTULO I
## DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob a denominação empresarial **"DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA"** e tem sua sede na Rodovia BR 470, nº 1835, térreo, Bairro Basalto, Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.320-000.

Lucas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº 4639513, protocolo 18/071.181/4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

**Parágrafo Único** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula 2ª** – O objeto da sociedade é:
47.44-0-01–Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
46.61-3-00– Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e peças;
46.62-1-00–-Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e pecas;
47.42-3-00– Comércio varejista de materiais elétricos;
33.14-7-12– Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
33.14-7-11– Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;

**Parágrafo Único-** A responsabilidade técnica quando exigida pela legislação vigente, será de profissionais legalmente habilitados, sócios cotistas ou não.

**Cláusula 3ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/1998 e terá prazo indeterminado de duração.

## CAPÍTULO II
## DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

**Cláusula 4ª** - O Capital Social é de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentos mil) cotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, conforme segue:

| SÓCIOS COTISTAS | QTDE. COTAS | VALOR - R$ | % |
|---|---|---|---|
| ALTAIR FABRO | 1.448.250 | 1.448.250,00 | 96,55 |
| LUCAS FABRO | 51.750 | 51.750,00 | 3,45 |
| TOTAL | 1.500.000 | 1.500.000,00 | 100 |

**Cláusula 5ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 6ª** - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação dos demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

**§ 1º** - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.
**§ 2º** - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, ficando os sócios remanescentes com o prazo de 60 (Sessenta) dias para exercer o direito de opção, após este prazo o sócio cedente fica livre para efetuar a negociação com terceiros.
**§ 3º** - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes ou de terceiros adquirentes, dar-se-á me diante a devida alteração contratual.
**§ 4º** - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios.

## CAPÍTULO III
## DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

**Cláusula 7ª** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Lucas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº 20 1 protocolo 18/071 1814 4 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Doc. Memorando 057/2024 | Anexo contrato.pdf (4/8) 322650
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

**Cláusula 8ª -** No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

**Cláusula 9ª -** Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante simples ata de sócios com os valores e/ou porcentagens cabíveis a cada um.

**Parágrafo Único** – Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

**Cláusula 10ª -** Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

**Cláusula 11ª –** A sociedade não publicara seus balanços, salvo se houver interesse desta.

## CAPITULO IV
## DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

**Cláusula 12ª -** A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO e LUCAS FABRO,** no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial.

**§1º. -** Aos sócios denominados **ADMINISTRADORES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA:**

**a)** Abrir, encerrar, movimentar contas bancarias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distrato, oferecer garantias, emitir, endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques e notas promissórias, letras de cambio ou outros títulos de credito.

**b)** Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

**c)** Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;

**d)** Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

**e)** Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, podendo ainda construir quaisquer garantias necessárias à formalização desses financiamentos, inclusive de imóveis, alienação fiduciária ou penhor de bens da empresa;

**f)** Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;

**§ 2º.** - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

**Cláusula 13ª -** A título de remuneração "pró-labore" os **ADMINISTRADORES** poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

**Cláusula 14ª –** Os administradores, ao término de cada exercício social, é obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, e apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Lucas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº 4639513, protocolo 18/071 1814 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

**Cláusula 15ª** - A sociedade poderá, com a aprovação da totalidade do capital social, designar terceiro não sócio como administrador por ato em separado.

**Cláusula 16ª** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

## CAPÍTULO V
## DA REUNIÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 17ª** - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação dos administradores, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

I – Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;
II – Designar administradores quando for o caso;
III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Parágrafo Único** - A reunião dos sócios poderá também ser convocada extraordinariamente por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

**Cláusula 18ª** - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado ao administrador proceder a forma que melhor se fizer a sociedade.

**§ 1º** - Na convocação constará a data, local e hora da reunião bem como a ordem do dia.
**§ 2º** - Não se fará necessária a publicação da convocação.

**Cláusula 19º** - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente, e como secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que, se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

**Cláusula 20º** - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

**Parágrafo Único-** As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3°, do art. 1.152, da Lei n° 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados a deliberação, conforme § 3°, do art. 1.072, da mesma lei.

## CAPÍTULO VI
## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 21ª** - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

a) Modificação no contrato social;
b) A destituição de administradores;
c) Modo e o valor da remuneração dos administradores;
d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

**Cláusula 22ª** - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº 20240710814 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

**Cláusula 23ª** - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

**Cláusula 24ª** - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.

## CAPÍTULO VII
## DO AUMENTO, DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS

**Cláusula 25ª** - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

**Parágrafo Único** - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios a preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada uma é possuidor.

**Cláusula 26ª** - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido ou curador nomeado. O espólio será representado por um dentre os herdeiros até a sua divisão, e, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexista interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12 (doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**Cláusula 27ª** - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Cláusula 28ª**- O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas de sócio aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade, em até 12 (doze) meses.

**Cláusula 29ª**- Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicada por deliberação da maioria representativa do capital social. A liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

**Cláusula 30ª**- Pode a sociedade reduzir o capital integralizado, se houver perda irrecuperável ou se o excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante e correspondente modificação do contrato social.

**Cláusula 31ª** - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.



Lucas

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº 20 protocolo 18/071/814 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

## CAPÍTULO VIII
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 32ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 33ª** - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1°, C.C./2002)

E, por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento de contrato em via única, que rubricam e assinam depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Nova Prata/RS, 13 de março de 2018.

TABELIONATO NOVA PRATA

**ALTAIR FABRO**
Sócio Administrador

TABELIONATO NOVA PRATA

**LUCAS FABRO**
Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço a firma de ALTAIR FABRO, indicada com a seta, por SEMELHANÇA com a existente no fichário deste Serviço, a pedido de Lourdes Balzan Fabro, RG 9047374013 SSP/RS que declarou estar(em) o(s) signatário(s) impossibilitado(s) de comparecer(em) nesta Serventia, para o reconhecimento por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO / DA VERDADE.
Nova Prata, RS, 14 de março de 2018.
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado - 16:58:27 312017-32856 20
Emol:R$ 5,80 + Selo digital: R$ 1,40 -0391.01.1800001.08133

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Titular EDISON CARLOS FERREIRA
NOVA PRATA - RS
REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
Av. Placidina de Araújo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço a firma de LUCAS FABRO, indicada com a seta, por SEMELHANÇA com a existente no fichário deste Serviço, a pedido de Lourdes Balzan Fabro, RG 9047374013 SSP/RS que declarou estar(em) o(s) signatário(s) impossibilitado(s) de comparecer(em) nesta Serventia, para o reconhecimento por autenticidade. Dou fé.
EM TESTEMUNHO / DA VERDADE.
Nova Prata, RS, 14 de março de 2018.
Diego Gottardo Moriaga - Escrevente Autorizado - 16:11:03 312027-28932 20
Emol:R$ 5,80 + Selo digital: R$ 1,40 -0391.01.1800001.08173

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4639513 em 20/03/2018 da Empresa DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 02464226000179 e protocolo 180711814 - 20/03/2018. Autenticação: A5E1EFB9A91FF35AB6C1FB1628A1E427C4BEB8A. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº 4639513, protocolo 18/071 1814 e o código de segurança KB03 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

# DECLARAÇÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 77.744.134/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Moisés de Gasperin, portador da Carteira de Identidade n.º 3.519.935-7 e do CPF n.º 518.634.809-00, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 24 de Maio de 2024.

| | |
|---|---|
| Representante Legal da Proponente:<br><br>Nome: MOISES DE GASPERIN<br>CPF: 518.634.809-00 | Assinatura:<br>MOISES DE GASPERIN:51863480900<br>Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900<br>Dados: 2024.05.24 11:47:11 -03'00' |

# DECLARAÇÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 77.744.134/0001-41, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Moisés de Gasperin, portador da Carteira de Identidade n.º 3.519.935-7 e do CPF n.º 518.634.809-00, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

*1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;*
*1.2. referentes a participações societárias;*
*1.3. informações inseridas em contratos sociais;*
*1.4. endereços físicos e eletrônicos;*
*1.5. estado civil;*
*1.6. eventuais informações sobre cônjuges;*
*1.7. relações de parentesco;*
*1.8. número de telefone;*
*1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;*
*1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.*

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 24 de Maio de 2024.

| | |
|---|---|
| Representante Legal da Proponente:<br><br>Nome: MOISES DE GASPERIN<br>CPF: 518.634.809-00 | Assinatura:<br>MOISES DE GASPERIN:51863480900<br>Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900<br>Dados: 2024.05.24 11:45:41 -03'00' |

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**
**CNPJ 77.744.34/0001-41**
**NIRE 41200132401**

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**1**

**GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA."**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 20120441993

Resolve através desse instrumento promover as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira:** A sociedade passa a ter uma filial que gira sob o nome empresarial de **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA".**

**Cláusula Segunda:** A filial tem sua sede na: Fazenda Faxinal dos Coelhos, S/N, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000.

**Cláusula Terceira:** A filial terá por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**
**CNPJ 77.744.34/0001-41**
**NIRE 41200132401**

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**



**Cláusula Quarta:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 46.069.320/0001-07, com sede na Rua 14 de Dezembro, 4682, Bairro Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato social devidamente registrado junto a JUCEPAR PR em 19/04/2022, sob o NIRE 41210689718, ora representada pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19 de dezembro de 1964, natural de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do paraná, CEP 85.560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.519.935-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.634.809-00, única sócia da sociedade empresária **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA."**, que tem sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, tendo sua sede em Chopinzinho, estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 20120441993

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PEDREIRA SANTIAGO LTDA".**

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, e possui filial na

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**
**CNPJ 77.744.34/0001-41**
**NIRE 41200132401**

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**



Fazenda Faxinal dos Coelhos, S/N, Mangueirinha, Estado do Paraná, CEP 85.540-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

**Cláusula Quinta:** O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

## DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**Cláusula Sexta:** O Capital Social da sociedade já totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócio | N} de Quotas | Valor (R$) | Perc. |
|---|---|---|---|
| **GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**. | 60.000 | 6.000.000,00 | 100% |
| **TOTAL** | **60.000** | **6.000.000,00** | **100%** |

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**
**CNPJ 77.744.34/0001-41**
**NIRE 41200132401**

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**



**Cláusula Sétima:** As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento de outros sócios, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Nona:** As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

**Cláusula Décima:** É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

**Cláusula Décima Primeira:** Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

**Cláusula Décima Segunda:** Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social Vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo, neste caso ser apurado seus respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

## DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

**Cláusula Décima Quarta:** A administração da Empresa **PEDREIRA SANTIAGO**

**LTDA**. caberá ao Sr. **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, na qualidade de administrador não sócio, que desde já toma posse e assume suas funções de administrador não sócio, por prazo indeterminado.

**§1º:** A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró-labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

**§2º:** É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**Cláusula Décima Quinta:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, mesmo que desproporcional pela decisão da maioria do capital social, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

## DO AFFECTIO SOCIETATIS

**Cláusula Décima Sexta:** Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

**§1º:** Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de

admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**§2º:** A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**Cláusula Décima Sétima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial Ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**Cláusula Décima Oitava:** Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

## DO FORO

**Cláusula Décima Nona:** Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes

**PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**
**CNPJ 77.744.34/0001-41**
**NIRE 41200132401**

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**



deste contrato lavrado em uma via, assinado pelo sócio.

Chopinzinho PR, 15 de junho de 2022.

_____

**GP HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**.
**Administrador não sócio**
**MOISES DE GASPERIN**

**Visto Advogado:**

_____

**JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI**
**OAB/PR 80.122**

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03767425939 | JORGE AUGUSTO DE LIMA BORTOLINI |
| 51863480900 | MOISES DE GASPERIN |

**CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2022 16:29 SOB Nº 41902088487.**
**PROTOCOLO: 223815560 DE 21/06/2022.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207925700. CNPJ DA SEDE: 77744134000141.**
**NIRE: 41200132401. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2022.**
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

**SEBASTIAO MOTA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** inscrita no C.N.P.J. n.º **77.744.134/0001-41** representada nesta ocasião por seu representante legal: **MOISÉS DE GASPERIN** R.G. n.º **3.519.935-7** C.P.F. n.º **518.634.809-00** doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado a Sra. **CAROLINA TAVARES DE ARAÚJO**, brasileira, R.G. n.º**12674760-8** C.P.F. n.º **083.482.189-39** ,com título Profissional de **ENGENHEIRA CIVIL**, Cart.Crea-PR: **203527/D**, doravante denominado de simplesmente **Contratado**, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) **Responsável Técnico** ( ) Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** – A vigência do presente contrato será por: 4 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 06 salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 7.272,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR;
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Chopinzinho, 01 de Agosto de 2022.

Contratante

Carolina de Araújo
Contratado

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FWB11642

TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
18 AGO. 2023
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
SAMUEL DE LIMA - TABELIÃO

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 77.744.134/0001-41 |
| Número de Ordem do Livro: | 31 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | |

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | PEDREIRA SANTIAGO LTDA |
| NIRE | 41200132401 |
| CNPJ | 77.744.134/0001-41 |
| Número de Ordem | 31 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Município | CHOPINZINHO |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 11/09/1979 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2023 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 45146 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | PEDREIRA SANTIAGO LTDA |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO |
| Número de ordem | 31 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 45146 |
| Data de inicio | 01/01/2023 |
| Data de término | 31/12/2023 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | | | | |
| CNPJ: | 77.744.134/0001-41 | Nire: | 41200132401 | Scp: | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | | | | |
| Forma de Escrituração Contábil: | Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | | | | |
| Natureza do Livro: | LIVRO DIARIO | | | | |
| Identificação do arquivo(hash): | 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05- | | | | |

Consulta Realizada em: 06/05/2024 17:38:46

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 41200132401 | 77.744.134/0001-41 | |

**NOME EMPRESARIAL**
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| LIVRO DIARIO | 31 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Contador | 06409516940 | KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA:06409516940 | 131368222130019759 4 | 24/05/2023 a 23/05/2024 | Não |
| Administrador | 51863480900 | MOISES DE GASPERIN:51863480900 | 131368222130034631 0 | 25/05/2023 a 24/05/2024 | Sim |

**NÚMERO DO RECIBO:**

66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.
B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2024 às 20:37:16

1B.D8.CA.3C.40.58.64.1D
41.85.19.A5.FA.ED.FA.73

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | PEDREIRA SANTIAGO LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| CNPJ: | 77.744.134/0001-41 |
| Número de Ordem do Livro: | 31 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 37.552.990,38 | R$ 45.190.070,80 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R$ 16.375.230,75 | R$ 18.320.109,64 |
| DISPONIVEL | | R$ 1.593.502,56 | R$ 1.860.377,55 |
| BENS NUMERARIOS | | R$ 86.782,47 | R$ 94.056,86 |
| CAIXA | | R$ 86.782,47 | R$ 94.056,86 |
| DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA | | R$ 109.239,40 | R$ 326.031,34 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R$ 109.239,40 | R$ 326.031,34 |
| APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | R$ 1.397.480,69 | R$ 1.440.289,35 |
| BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS | | R$ 1.397.480,69 | R$ 1.440.289,35 |
| CREDITOS | | R$ 11.612.247,38 | R$ 12.679.317,28 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 9.335.387,35 | R$ 7.793.913,25 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 9.334.151,51 | R$ 7.793.913,25 |
| CARTAO A RECEBER | | R$ 1.235,84 | R$ 0,00 |
| TITULOS A RECEBER | | R$ 1.124.675,18 | R$ 1.713.348,96 |
| EMPRESTIMOS A RECEBER | | R$ 1.124.675,18 | R$ 1.713.348,96 |
| DEVEDORES POR ADIANTAMENTO | | R$ 860.934,81 | R$ 3.004.555,24 |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR | | R$ 860.934,81 | R$ 3.004.555,24 |
| (-) CREDITOS DE FUNCIONARIOS | | R$ (7.680,17) | R$ 367,10 |
| ANTECIPACAO DE SALARIOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS | | R$ 1.672,02 | R$ 0,00 |
| (-) ANTECIPACAO DE FERIAS | | R$ (9.352,19) | R$ 367,10 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | | R$ 298.930,21 | R$ 167.132,73 |
| INSS RETIDO | | R$ 59.803,74 | R$ 0,00 |
| IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CONT.SOCIAL PAGO POR ESTIMATIVA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ICMS A COMPENSAR | | R$ 108.467,02 | R$ 0,00 |
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE | | R$ 130.659,45 | R$ 167.132,73 |
| OUTROS CREDITOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BENS REMETIDOS PARA CONSERTO | | R$ 481.010,14 | R$ 5.000,00 |
| (-) (-) BENS REMETIDOS PARA CONSERTO | | R$ (481.010,14) | R$ (5.000,00) |
| ESTOQUES | | R$ 3.169.480,81 | R$ 3.780.414,81 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | PEDREIRA SANTIAGO LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| CNPJ: | 77.744.134/0001-41 |
| Número de Ordem do Livro: | 31 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ESTOQUES | | R$ 3.169.480,81 | R$ 3.780.414,81 |
| MATERIAS PRIMAS | | R$ 3.169.480,81 | R$ 3.780.414,81 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | R$ 21.177.759,63 | R$ 26.869.961,16 |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | R$ 42.252,43 | R$ 32.468,92 |
| CREDITOS | | R$ 33.657,19 | R$ 19.171,62 |
| ICMS A COMPENSAR IMOBILIZADO | | R$ 33.657,19 | R$ 19.171,62 |
| PARTICIPACOES NAO PERMANENTES | | R$ 8.595,24 | R$ 13.297,30 |
| PARTIC OUT EMPRESAS COTA CAPITAL | | R$ 8.595,24 | R$ 13.297,30 |
| IMOBILIZADO | | R$ 21.124.507,20 | R$ 26.826.492,24 |
| BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG. | | R$ 23.718.095,74 | R$ 29.350.160,74 |
| INSTALACOES | | R$ 9.822,01 | R$ 9.822,01 |
| EQUIPAMENTOS INFORMATICA/TECNOLOGIA | | R$ 14.439,50 | R$ 14.439,50 |
| PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE) | | R$ 3.377,30 | R$ 3.377,30 |
| DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS | | R$ 700.000,00 | R$ 700.000,00 |
| CONSTRUCOES | | R$ 0,00 | R$ 23.065,00 |
| TERRENOS | | R$ 348.000,00 | R$ 260.000,00 |
| MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS | | R$ 16.284.316,20 | R$ 19.200.316,20 |
| MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ 18.003,00 | R$ 18.003,00 |
| VEICULOS | | R$ 6.081.340,21 | R$ 8.862.340,21 |
| EDIFICACOES | | R$ 258.797,52 | R$ 258.797,52 |
| (-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI | | R$ (3.165.978,71) | R$ (3.132.478,67) |
| (-) (-) DEPRECIACAO DE IMOVEIS | | R$ (55.151,91) | R$ (55.151,91) |
| (-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP. | | R$ (2.367.659,35) | R$ (2.334.159,31) |
| (-) (-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS | | R$ (2.385,26) | R$ (2.385,26) |
| (-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS | | R$ (244.142,53) | R$ (244.142,53) |
| (-) (-) DEPREC.EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA | | R$ (490.000,00) | R$ (490.000,00) |
| (-) (-) DEPRECIACAO EQUIP INFORMATICA/TECNOLOGIA | | R$ (6.639,66) | R$ (6.639,66) |
| IMOBILIZADO EM ANDAMENTO | | R$ 572.390,17 | R$ 608.810,17 |
| CONSTRUCAO EM ANDAMENTO | | R$ 159.285,63 | R$ 195.705,63 |
| CUSTOS DE INSTALACAO | | R$ 331.809,00 | R$ 331.809,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 77.744.134/0001-41 |
| Número de Ordem do Livro: | 31 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| INSTALAÇOES EM ANDAMENTO | | R$ 81.295,54 | R$ 81.295,54 |
| ATIVO INTANGIVEL | | R$ 11.000,00 | R$ 11.000,00 |
| SOFTWARES | | R$ 11.000,00 | R$ 11.000,00 |
| SOFTWARES DE PRODUCAO | | R$ 11.000,00 | R$ 11.000,00 |
| PASSIVO | | R$ 37.552.990,38 | R$ 45.190.070,80 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R$ 8.310.531,56 | R$ 10.205.419,18 |
| CREDORES POR FUNCIONAMENTO | | R$ 8.310.531,56 | R$ 10.205.419,18 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 179.000,01 | R$ 779.855,00 |
| EMPRESTIMOS BANCARIOS | | R$ 0,01 | R$ (0,00) |
| EMPRESTIMOS DE TERCEIROS | | R$ 179.000,00 | R$ 779.855,00 |
| FORNECEDORES | | R$ 6.999.439,59 | R$ 7.669.811,44 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | | R$ 6.999.439,59 | R$ 7.669.811,44 |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS | | R$ 766.073,05 | R$ 401.310,43 |
| COFINS A RECOLHER | | R$ 359.721,71 | R$ 103.482,70 |
| PIS A RECOLHER | | R$ 77.939,73 | R$ 22.548,76 |
| ISS A RECOLHER | | R$ 1.066,00 | R$ 36.490,37 |
| (-) ICMS A RECOLHER | | R$ (0,00) | R$ 53.219,34 |
| I.R POR ESTIMATIVA A RECOLHER | | R$ 179.819,35 | R$ 160.853,66 |
| CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER | | R$ 131.940,09 | R$ 13.174,29 |
| RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER | | R$ 5.533,57 | R$ 7.754,94 |
| IRRF EMPREGADOS | | R$ 10.052,60 | R$ 3.786,37 |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN | | R$ 149.117,70 | R$ 117.138,61 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 56.482,15 | R$ 44.626,16 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 17.074,43 | R$ 23.159,72 |
| (-) FERIAS A PAGAR | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR | | R$ 69.627,58 | R$ 43.620,80 |
| PRO-LABORE A PAGAR | | R$ 4.564,46 | R$ 5.776,47 |
| (-) RESCISAO A PAGAR | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| DESCONTO JUDICIAL A PAGAR | | R$ 1.369,08 | R$ (44,54) |
| OUTRAS OBRIGACOES | | R$ 190.901,21 | R$ 1.211.303,70 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 77.744.134/0001-41 |
| Número de Ordem do Livro: | 31 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| (-) CHEQUES A PAGAR | | R$ (0,00) | R$ 11.568,74 |
| (-) ENER.ELETR. AGUA E TELEF. A PAGAR | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTE | | R$ 190.901,21 | R$ 1.199.734,96 |
| (-) SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS A PAGAR | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| DIVIDENDOS E PARTICIPACOES | | R$ 26.000,00 | R$ 26.000,00 |
| DIVIDENDOS A PAGAR | | R$ 26.000,00 | R$ 26.000,00 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | R$ 7.693,63 | R$ 7.693,63 |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 7.693,63 | R$ 7.693,63 |
| OUTRAS OBRIGACOES | | R$ 7.693,63 | R$ 7.693,63 |
| CONTAS A PAGAR | | R$ 7.693,63 | R$ 7.693,63 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | R$ 29.234.765,19 | R$ 34.976.957,99 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 6.000.000,00 | R$ 6.000.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R$ 6.000.000,00 | R$ 6.000.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 6.000.000,00 | R$ 6.000.000,00 |
| AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | R$ 1.364.547,13 | R$ 1.364.547,13 |
| AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | | R$ 1.364.547,13 | R$ 1.364.547,13 |
| AJUSTES DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL | | R$ 1.364.547,13 | R$ 1.364.547,13 |
| PREJUIZOS ACUMULADOS | | R$ 21.870.218,06 | R$ 27.612.410,86 |
| PREJUIZOS ACUMULADOS | | R$ 21.870.218,06 | R$ 27.612.410,86 |
| RESULTADOS APURADOS | | R$ 25.197.041,80 | R$ 36.635.022,89 |
| (-) LUCROS ACUMULADOS | | R$ (3.326.823,74) | R$ (9.022.612,03) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 77.744.134/0001-41 |
| Número de Ordem do Livro: | 31 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO DO EXERCICIO | | R$ 14.130.538,09 | R$ 11.437.981,09 |
| REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC | | R$ 15.425.261,72 | R$ 12.834.332,82 |
| REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS | | R$ 49.637.653,36 | R$ 45.837.438,40 |
| VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS | | R$ 5.725.250,80 | R$ 4.919.187,98 |
| VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO | | R$ 5.725.250,80 | R$ 4.919.187,98 |
| RECEITA DE SERVICOS | | R$ 43.912.402,56 | R$ 40.918.250,42 |
| RECEITA DE OBRAS | | R$ 39.302.574,75 | R$ 35.772.658,69 |
| RECEITA DE CONCRETAGEM | | R$ (0,00) | R$ 35.520,00 |
| RECEITA DE HORAS MAQUINAS | | R$ 2.255,00 | R$ 64.167,00 |
| REMESSA MATERIAL OBRA | | R$ 4.205.807,00 | R$ 3.733.723,80 |
| SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL | | R$ 401.765,81 | R$ 838.012,51 |
| RECEITA DE ALUGUEL | | R$ (0,00) | R$ 262.551,42 |
| FRETES | | R$ (0,00) | R$ 211.617,00 |
| (-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA | | R$ (3.706.866,01) | R$ (3.805.778,39) |
| (-) VENDAS CANCELADAS | | R$ (0,00) | R$ (31.121,57) |
| (-) (-)CANCELAMENTOS/DEVOLUCOES MERCAD | | R$ (0,00) | R$ (31.121,57) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | | R$ (3.706.866,01) | R$ (3.774.656,82) |
| (-) ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS | | R$ (1.600.272,80) | R$ (1.472.549,89) |
| (-) ISS | | R$ (576.479,50) | R$ (738.687,03) |
| (-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA | | R$ (272.486,02) | R$ (278.417,25) |
| (-) COFINS SOBRE REC. BRUTA | | R$ (1.257.627,69) | R$ (1.285.002,65) |
| (-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR | | R$ (25.950.730,76) | R$ (24.225.468,30) |
| (-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS | | R$ (11.264.513,47) | R$ (8.013.986,54) |
| (-) CUSTO PRODUTO | | R$ (11.264.513,47) | R$ (8.013.986,54) |
| (-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS | | R$ (14.686.217,29) | R$ (16.211.481,76) |
| (-) COMBUSTIVEL | | R$ (3.044.728,89) | R$ (3.058.949,39) |
| (-) MATERIAL APLICADO | | R$ (6.366.443,19) | R$ (6.146.811,66) |
| (-) PEÇAS E ITENS MECÂNICA | | R$ (2.027.236,46) | R$ (2.632.816,03) |
| (-) MATERIAIS AUXILIARES | | R$ (1.693.441,78) | R$ (1.872.665,68) |
| (-) MANUTENCOES VEIC/MAQ/EQUIP | | R$ (265.564,20) | R$ (250.354,24) |
| (-) TRANSPORTES | | R$ (3.611,07) | R$ (157.846,56) |
| (-) SERVIÇOS TERCEIROS | | R$ (1.285.191,70) | R$ (2.092.038,20) |
| (-) CUSTO DE PRODUCAO | | R$ (407.055,67) | R$ (434.212,09) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 77.744.134/0001-41 |
| Número de Ordem do Livro: | 31 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) CUSTOS IND. DE UTIL. E SERVIÇOS | | R$ (407.055,67) | R$ (433.833,09) |
| (-) ENERGIA ELETRICA (LUZ E FORCA) | | R$ (407.055,67) | R$ (433.833,09) |
| (-) DESP.GERAIS INDIRETAS DA PRODUCAO | | R$ (0,00) | R$ (379,00) |
| (-) TREINAMENTO DE PESSOAL | | R$ (0,00) | R$ (379,00) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (4.083.539,79) | R$ (4.642.600,28) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (2.818.044,95) | R$ (3.155.334,23) |
| (-) SALARIOS E ORDENADOS | | R$ (1.440.193,27) | R$ (1.600.981,04) |
| (-) FERIAS | | R$ (110.876,61) | R$ (185.206,69) |
| (-) 13 SALARIOS | | R$ (120.055,08) | R$ (142.274,11) |
| (-) INSS | | R$ (434.274,37) | R$ (551.610,87) |
| (-) FGTS | | R$ (131.374,42) | R$ (149.696,30) |
| (-) INDENIZACOES | | R$ (0,00) | R$ (11.144,79) |
| (-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO | | R$ (11.085,30) | R$ (11.709,58) |
| (-) PRO-LABORE | | R$ (67.749,60) | R$ (90.000,00) |
| (-) MEDIC E SEGUR DO TRABALHO | | R$ (236.475,61) | R$ (42.304,98) |
| (-) ALIMENTAÇÃO | | R$ (255.870,69) | R$ (367.615,87) |
| (-) HOSPEDAGEM | | R$ (10.090,00) | R$ (2.790,00) |
| (-) DESPESAS COM  VENDAS | | R$ (66.626,40) | R$ (1.350,45) |
| (-) DESPESAS DE VIAGENS | | R$ (0,00) | R$ (1.350,45) |
| (-) UTILIDADES E SERVICOS | | R$ (880.805,72) | R$ (1.019.021,26) |
| (-) INTERNET | | R$ (839,94) | R$ (1.689,89) |
| (-) AGUA | | R$ (12.241,83) | R$ (12.461,82) |
| (-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA | | R$ (2.581,30) | R$ (15.346,98) |
| (-) FRETES | | R$ (776.525,97) | R$ (582.717,99) |
| (-) SEGUROS | | R$ (88.616,68) | R$ (406.381,63) |
| (-) MANUTENÇÕES | | R$ (0,00) | R$ (422,95) |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE | | R$ (0,00) | R$ (300,00) |
| (-) PROPAGANDA | | R$ (0,00) | R$ (300,00) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (89.204,10) | R$ (62.449,26) |
| (-) LICENCIAMENTO DE USO SISTEMAS | | R$ (16.715,69) | R$ (28.658,86) |
| (-) BRINDES | | R$ (20.398,20) | R$ (450,00) |
| (-) DESP.C/PATROCINIO | | R$ (17.720,00) | R$ (14.400,00) |
| (-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA | | R$ (8.146,39) | R$ (7.451,78) |
| (-) SEGURANCA E VIGILANCIA | | R$ (4.988,00) | R$ (8.229,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 77.744.134/0001-41 |
| Número de Ordem do Livro: | 31 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) UNIFORMES | | R$ (2.061,00) | R$ (3.259,40) |
| (-) PERDAS DE ICMS | | R$ (1,73) | R$ (0,22) |
| (-) IMPOSTOS E TAXAS | | R$ (191.372,62) | R$ (251.339,08) |
| (-) TAXAS OPERACIONAIS | | R$ (68.904,03) | R$ (72.990,80) |
| (-) IPVA E LICENCIAMENTO | | R$ (54.983,02) | R$ (85.220,39) |
| (-) ICMS DIFAL | | R$ (65.871,74) | R$ (88.417,14) |
| (-) MULTAS | | R$ (1.173,88) | R$ (3.527,76) |
| (-) DESPESAS DE CARTORIOS | | R$ (439,95) | R$ (1.182,99) |
| (-) DESP. SERVICOS TERCEIROS | | R$ (37.486,00) | R$ (152.806,00) |
| (-) DESP. CONSULTORIA | | R$ (29.311,00) | R$ (152.806,00) |
| (-) ADMINISTRATIVAS | | R$ (39.922,57) | R$ (98.079,17) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (39.922,57) | R$ (98.079,17) |
| (-) HONORARIO CONTABEIS | | R$ (31.392,00) | R$ (68.046,32) |
| (-) HONORARIOS ADVOCATICIOS | | R$ (5.000,00) | R$ (23.959,12) |
| (-) DESP.DIVERSAS | | R$ (51,55) | R$ (159,25) |
| (-) DESP. COM ASSOCIACAO | | R$ (3.479,02) | R$ (5.914,48) |
| (-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS | | R$ 18.157,28 | R$ (75.467,39) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (59.075,28) | R$ (103.937,77) |
| (-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS | | R$ (28.453,15) | R$ (79.582,02) |
| (-) DESCONTOS CONCEDIDOS | | R$ (872,24) | R$ (1.286,15) |
| (-) TAXA DE CARTAO | | R$ (99,36) | R$ (424,40) |
| (-) IOF | | R$ (20.295,82) | R$ (16.882,68) |
| (-) DESPESAS BANCARIAS | | R$ (9.354,71) | R$ (5.762,52) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ 76.594,44 | R$ 24.530,01 |
| DESCONTOS OBTIDOS | | R$ 1.637,06 | R$ 5.563,41 |
| JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS | | R$ 2.152,26 | R$ 5.847,14 |
| RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA | | R$ 57.998,99 | R$ 7.477,83 |
| RECUPERACAO DE DESPESAS | | R$ 9.620,89 | R$ 939,54 |
| SOBRAS COOPERATIVAS | | R$ 5.185,24 | R$ 4.702,09 |
| OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS | | R$ 638,12 | R$ 3.940,37 |
| VARIACOES MONETARIA | | R$ 638,12 | R$ 3.940,37 |
| LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO | | R$ (42.434,12) | R$ 278.500,04 |
| VENDAS DIVERSAS | | R$ (42.434,12) | R$ 278.500,04 |
| RESULTADO DE VENDA DE IMOBILIZADOS | | R$ (42.434,12) | R$ 278.500,04 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 77.744.134/0001-41 |
| Número de Ordem do Livro: | 31 | | |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS | | R$ (1.294.723,63) | R$ (1.396.351,73) |
| GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV | | R$ (0,00) | R$ 62.000,00 |
| GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO DIF. | | R$ (0,00) | R$ 62.000,00 |
| CUSTO DE VENDA ATIVO IMOBILIZADO | | R$ (0,00) | R$ 62.000,00 |
| (-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST. | | R$ (1.294.723,63) | R$ (1.458.351,73) |
| (-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES | | R$ (1.294.723,63) | R$ (1.458.351,73) |
| (-) PROVISAO PARA IR. | | R$ (815.781,85) | R$ (957.675,93) |
| (-) PROV.P/CONT.SOCIAL | | R$ (478.941,78) | R$ (500.675,80) |
| (-) COMISSOES | | R$ (66.626,40) | R$ (0,00) |
| (-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO | | R$ 625,14 | R$ (0,00) |
| (-) DONATIVOS E CONTRIBUICOES | | R$ (300,00) | R$ (0,00) |
| (-) LEGAIS E JUDICIAIS | | R$ (19.498,23) | R$ (0,00) |
| (-) DESP. ENGENHEIROS | | R$ (8.175,00) | R$ (0,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Em - Dezembro/2023

## DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

| | |
|---|---|
| ATIVIDADES OPERACIONAIS | 0.00 |
| RECEBIMENTO DE CLIENTES | 47.377.676,66 |
| RECEBIMENTO DE JUROS | 79.951,47 |
| DUPLICATAS DESCONTADAS | 0,00 |
| PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS | (23.490.426,35) |
| PAGAMENTO DE IMPOSTOS | (3.760.458,73) |
| PAGAMENTO DE SALARIOS | (3.155.334,23) |
| PAGAMENTO DE JUROS | 0,00 |
| PAGAMENTO DE DESPESAS | 5.991.430,52 |
| CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 11.059.978,30 |
| ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | 0.00 |
| RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO | 563.000,00 |
| PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO | (6.195.065,00) |
| RECEBIMENTO DIVIDENDOS CONTROLADA | 0,00 |
| PAGAMENTO COMPRA INVESTIMENTOS | 0,00 |
| CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | (5.632.065,00) |
| ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | 0.00 |
| AUMENTO DE CAPITAL | 0,00 |
| PAGAMENTOS DE EMPRESTIMOS | 0,00 |
| PAGAMENTO DE DIVIDENDOS | (5.695.788,29) |
| RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS | 0,00 |
| CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | (5.695.788,29) |
| AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA | 267.874,99 |
| SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR | 1.593.502,56 |
| SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL | 1.861.377,55 |

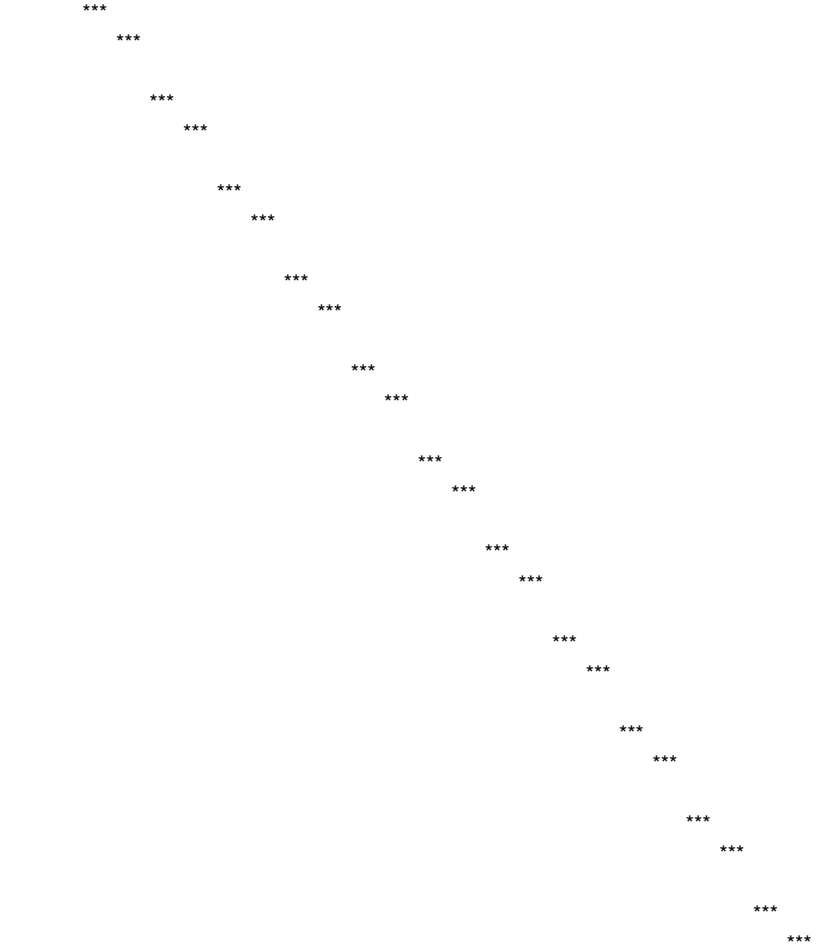

MOISES DE GASPERIN

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CPF: 518.634.809-00

RG: 35199357

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA

PR065328O8

CPF: 06409516940

RG: 94914981

Em - Dezembro/2023

## DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

| | |
|---|---|
| ATIVIDADES OPERACIONAIS | 0.00 |
| RECEBIMENTO DE CLIENTES | 47.377.676,66 |
| RECEBIMENTO DE JUROS | 79.951,47 |
| DUPLICATAS DESCONTADAS | 0,00 |
| PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS | (23.490.426,35) |
| PAGAMENTO DE IMPOSTOS | (3.760.458,73) |
| PAGAMENTO DE SALARIOS | (3.155.334,23) |
| PAGAMENTO DE JUROS | 0,00 |
| PAGAMENTO DE DESPESAS | 5.991.430,52 |
| CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 11.059.978,30 |
| ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | 0.00 |
| RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO | 563.000,00 |
| PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO | (6.195.065,00) |
| RECEBIMENTO DIVIDENDOS CONTROLADA | 0,00 |
| PAGAMENTO COMPRA INVESTIMENTOS | 0,00 |
| CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS | (5.632.065,00) |
| ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | 0.00 |
| AUMENTO DE CAPITAL | 0,00 |
| PAGAMENTOS DE EMPRESTIMOS | 0,00 |
| PAGAMENTO DE DIVIDENDOS | (5.695.788,29) |
| RECEBIMENTO DE EMPRESTIMOS | 0,00 |
| CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | (5.695.788,29) |
| AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA | 267.874,99 |
| SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR | 1.593.502,56 |
| SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL | 1.861.377,55 |

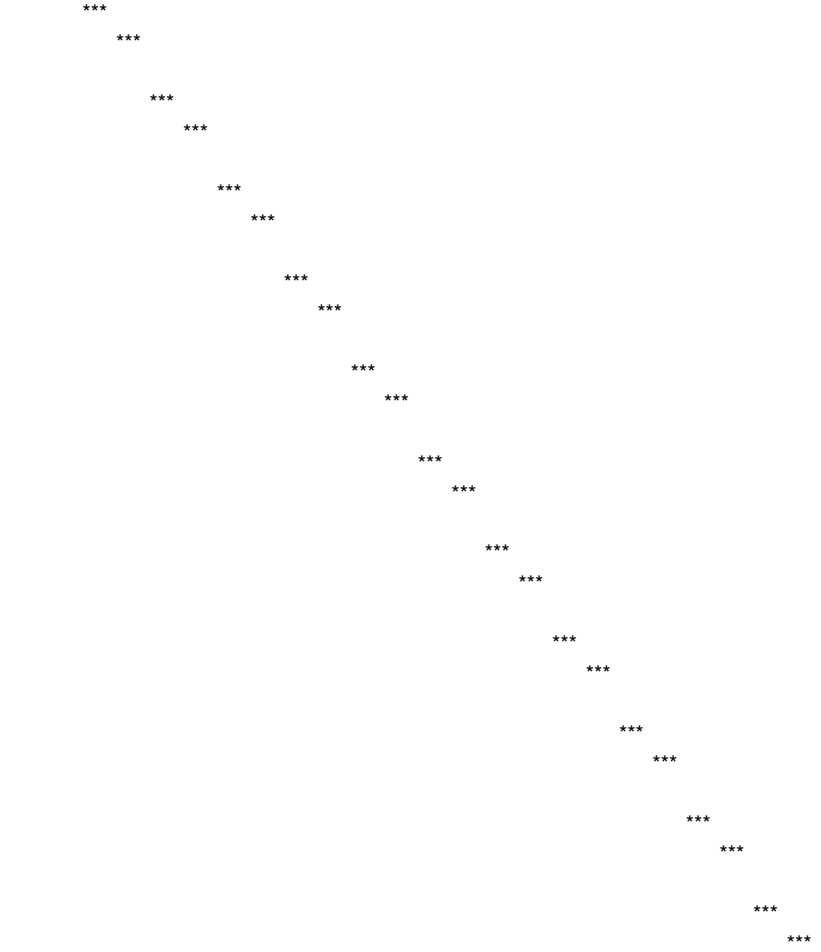

MOISES DE GASPERIN

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CPF: 518.634.809-00
RG: 35199357

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA
PR065328O8
CPF: 06409516940
RG: 94914981

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | | | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNP | 77.744.134/0001-41 | Número de Ordem do Livro: | 31 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | | | |

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | | | | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | CAPITAL SOCIAL (R$) | AJUSTES DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL (R$) | RESULTADOS APURADOS (R$) | LUCROS ACUMULADOS (R$) | |
| Saldo Inicial em 01.01.2023 | 6.000.000,00 | 1.364.547,13 | 25.197.041,80 | (-)3.326.823,74 | 29.234.765,19 |
| Valor de lucros a distribuir | | | | (-)5.695.788,29 | (-)5.695.788,29 |
| Zeramento das contas e encerramento de e | | | 11.437.981,09 | | 11.437.981,09 |
| Saldo Final em 31.12.2023 | 6.000.000,00 | 1.364.547,13 | 36.635.022,89 | (-)9.022.612,03 | 34.976.957,99 |
| Notas | | | | | |

ASSINADO DIGITALMENTE
KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | | | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNP | 77.744.134/0001-41 | Número de Ordem do Livro: | 31 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | | | |

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | | | | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | CAPITAL SOCIAL (R$) | AJUSTES DE AVALIAÇAO PATRIMONIAL (R$) | RESULTADOS APURADOS (R$) | LUCROS ACUMULADOS (R$) | |
| Saldo Inicial em 01.01.2023 | 6.000.000,00 | 1.364.547,13 | 25.197.041,80 | (-)3.326.823,74 | 29.234.765,19 |
| Valor de lucros a distribuir | | | | (-)5.695.788,29 | (-)5.695.788,29 |
| Zeramento das contas e encerramento de e | | | 11.437.981,09 | | 11.437.981,09 |
| Saldo Final em 31.12.2023 | 6.000.000,00 | 1.364.547,13 | 36.635.022,89 | (-)9.022.612,03 | 34.976.957,99 |
| Notas | | | | | |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.3C.54.77.D4.AB.5E.D5.87.2A.62.5E.B4.B7.C0.37.FE.39.CB.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 10.2.0 do Visualizador

**NOTAS EXPLICATIVAS**

*********1. CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 77.744.134/0001-41, constituída em
01/01/2010, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Mensal, com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. Com sede no município de CHOPINZINHO, na RUA
TREZE DE MAIO, nº 0, SAO MIGUEL.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do
Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das
diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações
aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência,
que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos
períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente
de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério “pro rata” dia e calculadas
com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as
relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as
características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:
Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência
sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas
com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board
(IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho
Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo
quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e
convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e
perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período

**NOTAS EXPLICATIVAS**

*********atendendo
ao regime de competência.
4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)
Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da
Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos
submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como:
uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido
é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que
afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o
esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram
a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de
Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.
5. AJUSTE A VALOR PRESENTE
O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual
se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os
passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial
pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros
foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como *taxa efetiva de juros.
6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis
estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas,
expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração
da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação
pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na
Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.
As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores
jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos
anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração

**NOTAS EXPLICATIVAS**

*********considera que tais
provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que
algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo
quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 (comparativamente) e está em obediência ao
regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho
Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico
PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da
entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o
ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos
necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os
tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos
do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como
despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a
experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos
despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME –
Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis
que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram

**NOTAS EXPLICATIVAS**

*********é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que
afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o
esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram
a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de
Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual
se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os
passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial
pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros
foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como *taxa efetiva de juros.

MOISES DE GASPERIN

ADMINISTRADOR NAO SOCIO

CPF: 518.634.809-00
RG: 35199357

KARINA APARECIDA BORGES EVANGELISTA

CONTADORA
PR065328O8
CPF: 06409516940
RG: 94914981

**Certidão de Acervo Técnico - CAT**
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

4760/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO SILVESTRI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO SILVESTRI** RNP: **1703011546**

Registro: **PR-68498/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

---

Número da ART: **20175491900** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/12/2017 Baixada em: 26/08/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA** CNPJ: **76.995.455/0001-56**

Rua: PRAÇA ANGELO MEZZOMO Nº: S/N

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Contrato: 135/2017 celebrado em 11/12/2017

Valor do contrato: R$ 3.071.208,59 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 34.160,41 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS MUNICIPAIS Nº: S/N

Complemento: QD: N/A LT: N/ABairro: CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

Data de início: 11/12/2017 Conclusão efetiva: 31/01/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,OUTROS**

**Observações:**
EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPE EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME ESTABELECIDO NO CONTRATO 135/2017;
OS PRINCIPAIS SERVIÇOS SÃO:
- LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA;
- PINTURA DE LIGAÇÃO;
- REPERFILAGEM E CAPA DE ROLAMENTO EM CBUQ;
- REALINHAMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS FIOS EM CONCRETO;
- EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER;
- SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL.

---

**Observações da certidão:**
O CREA-PR certifica os dados que constam na ART;

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o RNP e o CPF do profissional que assina o atestado;

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 4760/2019**
**09/04/2020 13:56**

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 313975/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 3 de 5

# DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob número 76.995.455/0001-56, localizada junto a Praça Ângelo Mezzomo, n° 001, Centro, Coronel Vivida, Paraná, neste ato representada pelo Engenheiro Civil Euclides Luiz Weiss (CREA PR 18.913/D), responsável pela Fiscalização das obras, abaixo assinado, vem **ATESTAR** a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua Treze de Maio, S/N, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA PR 68.498/D foram os responsáveis pela ***EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇADAS COM ÁREA TOTAL DE RECAPE ASFÁLTICO DE 34.160,41 M² E ÁREA TOTAL DE CALÇADAS DE 7.7610,39 M², EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA (RELAÇÃO DAS RUAS A SEGUIR). OS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES SÃO APRESENTADAS NA PLANILHA DA MEDIÇÃO FINAL EM ANEXO.***

- ART DE EXECUÇÃO: 20175491900
- Data de início da obra: 11/12/2017
- Data de conclusão da obra: 31/01/2019
- Dimensão da obra: área de 34.160,41 m²
- Endereço da obra: Diversas ruas do Perímetro Urbano do município, conforme relação a seguir:
  - Rua Leopoldo Schiavini (entre Rua Armindo Bernardo Pick e Rua Armindo José Gregolin);
  - Rua Luiz Ruffato (entre Rua Fioreto Marcolina e Rua Francisco Beltrão);
  - Rua dos Caminhões (entre Prolongamento da Rua Fioreto Marcolina e Rua Francisco Beltrão);
  - Rua Duque de Caxias (entre Rua Hermes Alcides Lunardi até o final do calçamento da mesma Rua);
  - Rua 15 de Novembro (entre Rua Henrique Zanella e Rua Zefferino Poletto);
  - Rua Valdomiro Castro (entre Rua Jacó Fleck e Av. Generoso Marques);
  - Rua Dona Rosa Stédile (entre Rua Santa Catarina e Rua Tupi);
  - Rua das Azaleias (entre Rua Candido Inácio de Lima e Rua dos Canários);
  - Rua Duque de Caxias (entre Rua Luiz Bassan Mezzomo e Rua Doutor Ubaldino do Amaral);
  - Rua Antonio Inácio Rokemback (entre Rua Celeste Foppa e Rua Santa Catarina);

- Rua Waldemar Antonio Fischer (entre Rua Clevelândia e Rua Antonio Inácio Rokemback);
- Rua José Henrique de Freitas (entre Rua 15 de Novembro e Rua Luiz Costella);
- Rua Luiz Costella (entre Rua Ângelo Colpani e Rua José Henrique de Freitas);
- Rua Ângelo Colpani (entre Rua 15 de Novembro e Rua Clevelândia);
- Rua Fioravante Panato (entre Av. Generoso Marques e Rua Candido Inácio de Lima);
- Rua Giusepe Guarnieri (entre Rua Antonio Schiavini e Rua Primo Zeni);

☐ ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL, CREA PR 68.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida - PR, 26 de agosto de 2019

TABELIONATO KESSLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
CNPJ 76.995.455/0001-56
Euclides Luiz Weiss – Engenheiro Civil CREA PR 18.913/D
Fiscalização Municipal

TABELIONATO KESSLER
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro
Coronel Vivida - PR - Fone/Fax: (46) 3232-1292
João Roque Kessler
Tabelião
PR

Selo Digital nº I2QRn.RIIms.2edCi, Controle: 3vq3m.TeeKw. Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firma de **EUCLIDES LUIZ WEISS**, do que dou fé. *6002* 63536B* Coronel Vivida-Paraná, 26 de agosto de 2019
Em Test° da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**ESTADO DO PARANÁ**

| REGIONAL | CASCAVEL | ASSOCIAÇÃO | AMSOP |
|---|---|---|---|
| PARCELA | 5 | DATA | 31/01/2019 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: | CORONEL VIVIDA | Mês | janeiro |
| SUBPROJETO: | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | SAM | 38 |
| FIRMA EMPREITERA: | PEDREIRA SANTIAGO LTDA. | Lote | 01 |
| | | Ano | 2018 |

CONTRATO EMPREITADA: Nº 135/2017 DATA: 11/12/2017

ORDEM DE SERVIÇO: Nº DATA

## MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

| Nº | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS | Unid | Quantid. Licitada | % Executada | Coef. De Influên. | % Total | ORÇAMENTO Custo Unitário | Valor Medido | Total Contrato | Saldo Contrato |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | - | - | - |
| | 74209/1 | Placa de Obra 2,00 x 1,00 | un | 1,00 | 100,00% | 0,0005 | 0,05% | 1.600,00 | 1.600,00 | 1.600,00 | - |
| 02 | 2 | TERRAPLENAGEM | | | | | | | - | - | - |
| | 400300 | Destocamento árvores diam. > 30cm | un | 58,00 | 100,00% | 0,0002 | 0,02% | 12,00 | 696,00 | 696,00 | - |
| | 400300 | Destocamento árvores diam. < 30cm | un | 227,00 | 100,00% | 0,0015 | 0,15% | 20,00 | 4.540,00 | 4.540,00 | - |
| 03 | 4 | REVESTIMENTO | | | | | | | - | - | - |
| | PAV-77 | Limpeza e Lavagem da pista ( Recape ) | m2 | 34.160,41 | 100,00% | 0,0176 | 1,76% | 1,60 | 54.656,66 | 54.656,66 | - |
| | 561100 | Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária ) | m2 | 68.320,82 | 100,00% | 0,0423 | 4,23% | 1,90 | 129.809,56 | 129.809,56 | - |
| | 570000 | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - reperfilamento | ton | 1.708,03 | 100,00% | 0,2002 | 20,02% | 360,00 | 614.890,80 | 614.890,80 | - |
| | 570000 | CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) -capa | ton | 3.416,06 | 100,00% | 0,4004 | 40,04% | 360,00 | 1.229.778,00 | 1.229.778,00 | - |
| 04 | 5 | MEIO-FIO E SARJETA | | | | | | | | | - |
| | 600700B | Remoção e Recolocação de Meio-Fio | m | 5.202,80 | 100,00% | 0,0224 | 2,24% | 13,25 | 68.937,10 | 68.937,10 | - |
| | 810150 | Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado | m | 1.488,78 | 100,00% | 0,0204 | 2,04% | 42,00 | 62.528,76 | 62.528,76 | - |
| 05 | 6 | PAISAGISMO / URBANISMO | | | | | | | - | - | - |
| | 810250A | Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m) | m | 12.832,54 | 100,00% | 0,0564 | 5,64% | 13,50 | 173.239,29 | 173.239,29 | - |
| | 72961 | Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos | m2 | 7.610,49 | 100,00% | 0,0104 | 1,04% | 4,20 | 31.964,06 | 31.964,06 | - |
| | 516000 | Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos) | m3 | 360,52 | 100,00% | 0,0114 | 1,14% | 92,00 | 35.007,84 | 35.007,84 | - |
| | 534906 | Paver e=6cm - sem colchão | m2 | 6.457,17 | 100,00% | 0,1283 | 12,83% | 61,00 | 393.857,37 | 393.857,37 | - |
| | 534906C | Paver Colorido e=6cm - sem colchão | m2 | 1.153,22 | 100,00% | 0,0270 | 2,70% | 72,00 | 83.031,84 | 83.031,84 | - |
| | 74236/1 | Plantio de Grama em placas | m2 | 2.338,24 | 100,00% | 0,0082 | 0,82% | 10,80 | 25.252,99 | 25.252,99 | - |
| | 605000A | Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2 | un | 126,00 | 100,00% | 0,0108 | 1,08% | 260,00 | 33.280,00 | 33.280,00 | - |
| 06 | 7 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | | | | - | - | - |
| | 822000 | Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) | m2 | 2.069,83 | 100,00% | 0,0200 | 2,00% | 29,75 | 61.577,45 | 61.577,45 | - |
| | 820000 | Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE | m2 | 9,71 | 100,00% | 0,0010 | 0,10% | 326,00 | 3.184,88 | 3.184,88 | - |
| | 821300 | Suporte metal galv fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m | ud | 48,00 | 100,00% | 0,0053 | 0,53% | 382,00 | 18.426,00 | 18.426,00 | - |
| | 820000E | Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO | ud | 22,00 | 100,00% | 0,0036 | 0,36% | 480,00 | 11.040,00 | 11.040,00 | - |
| | 820000G | Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO | ud | 37,00 | 100,00% | 0,0058 | 0,58% | 480,00 | 17.760,00 | 17.760,00 | - |
| 07 | 11 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra ) | | | | | | | - | - | - |
| | 74022/36 | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | un | 47,00 | 100,00% | 0,0014 | 0,14% | 90,00 | 4.230,00 | 4.230,00 | - |
| | 74022/53 | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | un | 47,00 | 100,00% | 0,0014 | 0,14% | 90,00 | 4.230,00 | 4.230,00 | - |
| | 74022/56 | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | un | 47,00 | 100,00% | 0,0014 | 0,14% | 90,00 | 4.230,00 | 4.230,00 | - |
| | | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa | un | 47,00 | 100,00% | 0,0014 | 0,14% | 90,00 | 4.230,00 | 4.230,00 | - |
| | 72872 | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da | gb | 1,00 | 100,00% | 0,0004 | 0,04% | 1.200,00 | 1.200,00 | 1.200,00 | - |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

| ELABORADO : PARANACIDADE | % PREVISTO : | 14,43% | % EXECUTADO : | 100,00% | SOMAS | 3.071.208,59 | 3.071.208,59 | - |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

**OBSERVAÇÕES :**

| | | |
|---|---|---|
| Valor Total do Contrato: | R$ | 3.071.208,59 |
| Medição Acumulada: | R$ | 3.071.208,59 |
| Total Anterior: | R$ | 2.073.106,60 |
| Valor Desta Medição: | R$ | 998.101,99 |

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES ( Assinaturas/ Carimbos ):

Marcelo Silvestri
Eng. Civil - CREA PR
88.486/D

Euclides Luiz Weiss
Eng. Civil PR 18.913/D
Fiscalização Municipal

Frank Ariel Schiavini
PREFEITO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 313975/2019.

CREA-PR

CAT nº 4760/2019 de 03/09/2019, página 5 de 5



1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: HABILITACAO_26_.pdf (37/58) 363/560

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
# ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 025/80

NOME FANTASIA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

RAZÃO SOCIAL.: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ/CPF.....: 77.744.134/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4545

NÚMERO DO CADASTRO.: 260-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4679604 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPEC

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO NR: 0
SAO MIGUEL - 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 20 DE MAIO DE 2024
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTE ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO. <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDADAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2024
NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 3481
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 415490193415490

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

**OBSERVAÇÕES:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

# P O D E R  J U D I C I Á R I O

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

## C E R T I D Ã O  N E G A T I V A

Número: 202404151311567300000

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

***PEDREIRA SANTIAGO LTDA***

**CNPJ: 77.744.134/0001-41**

**Observações:**
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 15 de abril de 2024.

**Rodolfo Rafael da Conceição**
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.04.15 13:12:31 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**
titular

# SINTEGRA
# Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

## IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 20/05/2024 - 10:28:00

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 77.744.134/0001-41 | **Inscrição Estadual:** | 31200845-92 |
| **Nome Empresarial:** | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | | |

## ENDEREÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Logradouro:** | RUA TREZE DE MAIO | | |
| **Número:** | SN | **Complemento:** | BARRACAO |
| **Bairro:** | SAO MIGUEL | | |
| **Município:** | CHOPINZINHO | **UF:** | PR |
| **CEP:** | 85.560-000 | **Telefone:** | (46)3242-1002 |
| **E-mail:** | NÃO CADASTRADO | | |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | |
|---|---|
| **Atividade Econômica Principal:** | 0810099 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO |
| **Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):** | 2330305 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO<br>2013401 - FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS<br>4683400 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO<br>4689301 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS<br>4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL<br>4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS<br>4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM<br>0891600 - EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUIMICOS<br>0990403 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS |
| **Início das Atividades:** | 04/1989 |
| **Situação Atual:** | HABILITADO - DESDE 04/1989 |
| **Situação Cadastral:** | ATIVO - DESDE 04/1989 |
| **Regime Tributário:** | REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1 |
| **SPED (EFD, NF-e, CT-e):** | Maiores informações clique aqui |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 032960683-05**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41**
Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**
**CNPJ: 77.744.134/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:10 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2024.
Código de controle da certidão: **6E64.470A.9225.64E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ


CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 4545
Nome.....: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CPF/CNPJ....: 77.744.134/0001-41 RG/Inscr....:
Endereço.....: RUA 13 DE MAIO Número.....: 0
Bairro.....: SAO MIGUEL
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 15/04/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/2599
Código de autenticidade da certidão: 314528715314528

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 15 de Abril de 2024.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.744.134/0001-41
Certidão nº: 5034408/2024
Expedição: 22/01/2024, às 07:56:23
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.134/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **77.744.134/0001-41**<br>**MATRIZ** | | **03/10/1979** |

NOME EMPRESARIAL
**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **PEDREIRA SANTIAGO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado**
**08.91-6-00 - Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos**
**09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos**
**20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais**
**23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção**
**37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
**46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente**
**46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos**
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R 13 DE MAIO** | **S/N** | **BARRACAO** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **85.560-000** | **SAO MIGUEL** | **CHOPINZINHO** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(46) 2421-002** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **09:17:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

# Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 8652/2024 Validade: 23/07/2024

**Nome civil:**
CAROLINA TAVARES DE ARAUJO

**CPF:**
083.482.189-39

**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-203527/D

**RG:**
12.674.760-8

**Registro Nacional:**
1720919046

**Órgão emissor:**
SSP/PR/PR

**Filiação:**
PAI: LANDMAR DE ARAUJO
MÃE: NEUSA DE FATIMA TAVARES BORGES

**Naturalidade:**
FRANCISCO BELTRAO/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**TÍTULOS**

**Título**: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 11/02/2022 - Diplomação: 20/09/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

## Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 20048/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 22/01/2024 08:00:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 46904/2024 Validade: 10/09/2024

**Razão social:**
PEDREIRA SANTIAGO LTDA

**CNPJ:**
77.744.134/0001-41

**Num. Registro:**
38533

**Data do Registro:**
12/09/2001

**Capital Social:**
R$ 6.000.000,00

**Endereço:**
RUA 13 DE MAIO, S/N, SÃO MIGUEL

**CEP:**
85560-000

**Cidade:**
CHOPINZINHO-PR

**Nº da Alteração Contratual:**
15

**Data da última alteração:**
18/05/2022

**Objetivo Social:**
Construção e recuperação de rodovias;
Extração e britamento de pedra;
Comércio Atacadista de pedra britada;
Prestação de serviço de sinalização rodoviária;
Construção e manutenção de ruas e calçadas;
Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros;
Serviços de saneamentos;
Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual;
Serviços de engenharia;
Construção de edifícios;
Fabricação de concreto e asfalto usinado;
Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional;
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;
Extração de minerais para fabricação de adubos e fertilizantes;
Produção e comercialização de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes, corretivos do solo e inoculantes.

**Restrição de atividade:**
Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com o exercício 2024
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 77.744.134/0001-41**

**NOME CIVIL: ADRIANA CAVEIÃO**

Carteira: PR-195018/D - Data de expedição: 04/05/2021

Desde 04/04/2023 - Carga horária: 16h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA AGRONOMA** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º

**NOME CIVIL: CAROLINA TAVARES DE ARAUJO**

Carteira: PR-203527/D - Data de expedição: 02/05/2022

Desde 10/07/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

**NOME CIVIL: MARCELO SILVESTRI**

Carteira: PR-68498/D - Data de expedição: 13/09/2002

Desde 26/05/2022 - Carga horária: 4h
Desde 29/09/2005 até 25/05/2022 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**NOME CIVIL: MAXIMILIAN FORLIN**

Carteira: PR-23449/D - Data de expedição: 23/08/1991

Desde 08/01/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: GEOLOGO** - Situação: Regular

Decisão Normativa Confea DN-71/2001-Desmonte com Explosivos

Obs.: Possui atribuição para executar atividadesde projeto e execução de desmonte de rochas com uso de explosivos, restritas ao âmbito de sua competênciaprofissional, de acordo com o estabelecido pela Decisão Normativa 71, de 14 de dezembro de 2001, do Confea", conforme Decisão 879/2020.

**TÍTULO: GEOLOGO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 11º

## Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 105070/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 15/04/2024 08:45:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.744.134/0001-41
**Razão Social:** PEDREIRA SANTIAGO LTDA
**Endereço:** RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**04/05/2024 a 02/06/2024

**Certificação Número:** 2024050402122350958737

Informação obtida em 15/05/2024 14:14:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**<br>**NIRE :** 41200132401<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | | | **Protocolo:** PRC2420365720 |
| **NIRE (Sede)**<br>41200132401 | **CNPJ**<br>77.744.134/0001-41 | **Data de Ato Constitutivo**<br>11/09/1979 | **Início de Atividade**<br>01/11/1979 |

**Endereço Completo**
Rua 13 DE MAIO, Nº S/N, SAO MIGUEL - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

**Objeto Social**
CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE RODOVIAS EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRA COMERCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA PRESTACAO DE SERVICO DE SINALIZACAO RODOVIARIA CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE RUAS E CALCADAS PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTACOES DE TERRA, PREPARACAO DE TERRENOS, ATERROS SERVICOS DE SANEAMENTO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL SERVICOS DE ENGENHARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS FABRICACAO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO REALIZACAO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLOGICOS, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EXTRACAO DE MINERAIS PARA FABRICACAO DE ADUBOS E FETILIZANTES PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES, CORRETIVOS DO SOLO E INOCULANTES

| | | |
|---|---|---|
| **Capital Social**<br>R$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 6.000.000,00 (seis milhões reais) | **Porte**<br>Demais | **Prazo de Duração**<br>Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| GP HOLDING E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA | 46.069.320/0001-07 | R$ 6.000.000,00 | Sócio | N | Indeterminado |
| MOISES DE GASPERIN | 518.634.809-00 | R$ 0,00 | REPRESENTANTE LEGAL / Administrador | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| MOISES DE GASPERIN | 518.634.809-00 | Indeterminado |

| Último Arquivamento | | | |
|---|---|---|---|
| **Data**<br>02/08/2023 | **Número**<br>20235208540 | **Ato/eventos**<br>002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

**Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela**
**1 - NIRE:** 41902088487 **CNPJ:** 77.744.134/0003-03
**Endereço Completo**
FAZENDA FAXINAL DOS COELHOS, Nº SN , RURAL, Mangueirinha, PR, CEP: 85540000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2024, às 11:22:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5DL2XFGB**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NOME
MOISES DE GASPERIN
FILIAÇÃO
OSVALDO JOSE DE GASPERIN
ANNA EUFRAZIA DE GASPERIN
DATA NASCIMENTO
19/12/1964
NATURALIDADE
PALMEIRA DAS MISSÕES/RS
ÓRGÃO EXPEDIDOR
IIPR
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983
CPF 518.634.809-00
REGISTRO GERAL 3.519.935-7
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2023
REGISTRO CIVIL
COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.CAS=1475, LIVRO=5BAUX, FOLHA=27
POLEGAR DIREITO
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
251-23 00104
NÃO PLASTIFIQUE

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA

# CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
## 3.1.03.23.0001155782-88

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

## PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
CPF/CNPJ: 77.744.134/0001-41
Código da Atividade Econômica (CNAE):
7732/2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7119/7-02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
0990/4-03 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
2330/3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4930/2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
3702/9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4319/3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4211/1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4679/6-04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0810/0-99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
4211/1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Logradouro: PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO Número: 1
Bairro: SAO MIGUEL Município: CHOPINZINHO-PR

## PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.177,85 m² Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 1.177,85 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ACIMA DE 300MJ/M² A 1.200 MJ/M²
Capacidade de Público: 66 PESSOAS
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
BRIGADA DE INCÊNDIO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
Projeto Técnico NIB: 115578260/2018

## OBSERVAÇÕES

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

**ESTADO DO PARANÁ**

**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**

**CORPO DE BOMBEIROS**

**13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA**

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

CHOPINZINHO, PR, 3 DE JANEIRO DE 2024

SOLDADO THIAGO RICARDO ESCAMEZ POMINI
Vistoriador

SOLDADO HENRIQUE AFFONSO STEIN
Chefe da SPCID

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA

# CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
# 3.1.03.23.0001155782-88

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

## PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
CPF/CNPJ: 77.744.134/0001-41
Código da Atividade Econômica (CNAE):
7732/2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7119/7-02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
0990/4-03 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
2330/3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO
4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4930/2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
3702/9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4319/3-00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4211/1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4679/6-04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
0810/0-99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
4211/1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Logradouro: PROLONGAMENTO RUA 13 DE MAIO Número: 1
Bairro: SAO MIGUEL Município: CHOPINZINHO-PR

## PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.177,85 m² Altura Total: 0,00 m
Área Vistoriada: 1.177,85 m² Altura Área Vistoriada: 0,00 m
Ocupação: I-2 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM MÉDIO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ACIMA DE 300MJ/M² A 1.200 MJ/M²
Capacidade de Público: 66 PESSOAS
Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
BRIGADA DE INCÊNDIO
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
Projeto Técnico NIB: 115578260/2018

## OBSERVAÇÕES

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

**ESTADO DO PARANÁ**

**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**

**CORPO DE BOMBEIROS**

**13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA**

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 28 de Dezembro de 2024**

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST**
**Instituto Água e Terra**

**Número do Protocolo**
**20.768.664-6**

**Número do Documento**
**309772-R2**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**Validade da Licença**
**17/11/2027**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.768.664-6, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

| CPF/CNPJ | Nome/Razão Social | | |
|---|---|---|---|
| **77.744.134/0001-41** | **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** | | |
| **RG/Inscrição Estadual** | **Logradouro e Número** | | |
| --- | RUA 13 DE MAIO, SN | | |
| **Bairro** | | **Município / UF** | **CEP** |
| SÃO CRISTÃVÃO | | Chopinzinho/PR | 85.560-000 |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

| Atividade | | | Porte |
|---|---|---|---|
| **Industrias diversas** | | | Pequeno |
| **Atividade Específica** | | | |
| **Usinas de asfalto** | | | |
| **Detalhes da Atividade** | | | |
| **usina de asfalto** | | | |
| **Coordenadas UTM (E-N)** | **Logradouro e Número** | | |
| 346574.6 - 7140162.6 | RUA 13 DE MAIO, SN | | |
| **Bacia Hidrográfica** | **Bairro** | **Município / UF** | **CEP** |
| Iguaçu | SÃO CRISTÃVÃO | Chopinzinho/PR | 85.560-000 |

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.1 MATÉRIA-PRIMA**

| Descrição | Quant./Dia |
|---|---|
| cap 50/70 | 50.00 kg |
| gas glp | 6.50 kg |
| pedra 0 | 180.00 kg |
| pedra 1 | 380.00 kg |
| po de pedra | 390.00 kg |

**3.2 PRODUTO ELABORADO**

| Descrição | Quant./Dia |
|---|---|
| c.b.u.q | 1000.00 kg |

**3.3 ÁGUA UTILIZADA**

| Origem Água | Tipo de Uso | Volume (m³/hora) | Nº Ourtorga | Coordenadas UTM (E-N) |
|---|---|---|---|---|
| Rede Pública | Humano | 2,50 | -- | --- |

**3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS**

| Origem Efluente | Forma Tratamento | Destino Final | Vazão (m³/hora) | N° Outorga | Coordenadas UTM (E-N) |
|---|---|---|---|---|---|
| Efluente de esgoto sanitário | Fossa | Infiltração em Solo | 1,50 | -- | --- |

**3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**

| Ponto de Emissão | Coordenadas UTM (E-N) | Limites de Emissão | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | O2 | MPT | NOx | CO | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Chaminé 1 | 346497.0 - 7140120.8 | 17,00 (6) | 90,00 (6) | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |
| Chaminé 2 | 346497.6 - 7140124.6 | 3,00 (6) | -- | 320 (6) | 80,00 (6) | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

**3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS**

| Código e Descrição | Quant./Dia | Destino Final |
|---|---|---|
| 010102 - Resíduos da extração de minérios não metálicos | 500,00 kg | Reutilização/reciclagem/recuperação internas |

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

1. É de inteira responsabilidade do requerente a implantação e operação do Plano de Controle Ambiental.

2. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

3. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

4. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

5. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

6. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

7. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

8. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

9. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

10. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

11. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N. º 212/2019.

12. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

13. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

14. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

15. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

16. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

17. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

18. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

19. O empreendimento deverá atender ao Artigo 39 da Resolução SEMA 016/2014.

20. Manter atualizado os comprovantes de destinação e Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, conforme a Portaria MMA n° 280/2020.

21. Realizar o correto manejo e acondicionamento dos resíduos sólidos, principalmente tratando-se dos resíduos classe I, seguindo as normativas ABNT NBR n° 11174 e 12235.

22. De acordo com a Resolução SEMA 016/2014, deverá proceder ao monitoramento das emissões atmosféricas geradas no processo de formulação do asfalto SEMESTRALMENTE durante o período da licença. Posteriormente deverá ser apresentado o Relatório de Medição das Emissões Atmosféricas, conforme a Portaria SEMA/IAP n° 001/2008 onde estes deverão permanecer na empresa, ficando à disposição da autoridade ambiental competente e ser enviado quando da renovação da Licença de Operação. No entanto, quando o resultado do automonitoramento apresentar valores atípicos, o Relatório de Medição das Emissões Atmosféricas deve ser enviado ao Escritório Regional do IAT.

23. Deverá cumprir o RIA 013/2023 (Protocolo n° 21.162.663-1) que estabelece:
a) Deverá fazer raspagem do solo contaminado por Cimento asfáltico de petróleo (CAP), e enviar via E-Protocolo o contrato para destinação com empresa devidamente licenciada. (Prazo: 60 dias)
b) Deverá apresentar projeto de bacia de contenção e impermeabilização da área de descarregamento de Cimento asfáltico de petróleo (CAP), via E-Protocolo (Prazo: 30 dias).
c) Apresentar, via E-protocolo relatório de limpeza da caixa separadora água e óleo e relatórios de análise do tratamento de entrada e saída (Prazo: 90 dias).
d) Deverá apresentar a avaliação de passivo ambiental com 1,5 m do local contaminado, para a verificação de presença de VOC (Prazo: 120 dias).

24. Os efluentes atmosféricos gerados no processo de mistura deverão obedecer , de acordo com o artigo 39 da Resolução SEMA 016/2014, o padrão para o indicador material particulado total de 90 (noventa) mg/Nm³;;, para as condições referenciais de O2 de 17 %.
Deve se mantida uma pressão negativa no secador rotativo quando em operação.
No misturador, os silos agregados quentes e as peneiras classificatórias devem ser adotados de sistema de remoção de material particulado.
O teor de enxofre no combustível não deve ultrapassar o valor de 1 % por peso.
A altura da chaminé não deve ser inferior a 12 *doze) metros.

25. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos no Sistema para Declaração de Emissões Atmosféricas (DEA).

EM BRANCO

**Pato Branco, 17 de Novembro de 2023**

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

**Assinatura do Representante**

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by JEAN PIERR BRANDELERO FRANCA:02354739958
Date: 2023.11.17 15:01:34 BRT

JEAN PIERR BRANDELERO FRANCA
Chefe de Departamento - Escritório Regional de Pato Branco

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Certificado de Registro Cadastral - CRC

**(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)**

CNPJ: **77.744.134/0001-41**

Razão Social: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**

Endereço:

**RUA 13 DE MAIO, S/N - BARRACAO - SAO MIGUEL - 85.560-000 - Chopinzinho / Paraná**

**Observações:**

**A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.**

**Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **77.744.134/0001-41** | DUNS®: | **906853742** |
| Razão Social: | **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **PEDREIRA SANTIAGO** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **03/07/2024** |

## Dados do Nível

| | |
|---|---|
| Situação do Nível: | **Cadastrado** |

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| Porte da Empresa: | **Demais** | | |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | MEI: | **Não** |
| Capital Social: | **R$ 6.000.000,00** | Data de Abertura da Empresa: | **03/10/1979** |
| CNAE Primário: | **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS** | | |

| | |
|---|---|
| CNAE Secundário 1: | **0810-0/99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS** |
| CNAE Secundário 2: | **0891-6/00 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS,** |
| CNAE Secundário 3: | **0990-4/03 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-** |
| CNAE Secundário 4: | **2013-4/01 - FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-** |
| CNAE Secundário 5: | **2330-3/05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA** |
| CNAE Secundário 6: | **3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A** |
| CNAE Secundário 7: | **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS** |
| CNAE Secundário 8: | **4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E** |
| CNAE Secundário 9: | **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS** |
| CNAE Secundário 10: | **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM** |
| CNAE Secundário 11: | **4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO** |
| CNAE Secundário 12: | **4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS** |
| CNAE Secundário 13: | **4683-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS,** |
| CNAE Secundário 14: | **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS** |
| CNAE Secundário 15: | **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS** |
| CNAE Secundário 16: | **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA** |
| CNAE Secundário 17: | **7119-7/02 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS** |
| CNAE Secundário 18: | **7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA** |

## Dados para Contato

| | |
|---|---|
| CEP: | **85.560-000** |
| Endereço: | **RUA 13 DE MAIO, S/N - BARRACAO - SAO MIGUEL** |
| Município / UF: | **Chopinzinho / Paraná** |
| Telefone: | **(46) 2421002** |
| E-mail: | **compraspedreirasantiago@gmail.com** |

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável Legal

CPF: **518.634.809-00**
Nome: **MOISES DE GASPERIN**

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **518.634.809-00**
Nome: **MOISES DE GASPERIN**
E-mail: **hebersil@gmail.com**

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **518.634.809-00**
Nome: **MOISES DE GASPERIN**
Número do Documento: **3519935-7** Órgão Expedidor: **ssp-pr**
Data de Expedição: **13/06/2002** Data de Nascimento: **19/12/1964**
Filiação Materna: **ANNA EUFRAZIA DE GASPERIN**
Estado Civil: **Casado(a)**

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **023.368.669-00**
Nome: **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**
Carteira de Identidade: **57419890** Órgão Expedidor: **SSP/PR**
Data de Expedição: **11/07/2011**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **AVENIDA GETULIO VARGAS, 3638 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 91104957**
E-mail: **hebersil@gmail.com**

### Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: **46.069.320/0001-07** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **GP HOLDING E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**
Data Abertura Empresa: **19/04/2022**
CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA RUA 14 DE DEZEMBRO, 4682 - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 32421002** Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **SANTIAGOPAVIMENTACOES@GMAIL.COM**

# Relatório de Credenciamento

## Linhas Fornecimento

**Materiais**

**5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL**

**5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO**

**Serviços**

**1384 - Obras Civis de Terraplenagem**

**1783 - Obras Civis de Rodovias / Estacionamento**

**5622 - Obras Civis Públicas ( Construção )**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **77.744.134/0001-41** | DUNS®: | **906853742** |
| Razão Social: | **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **PEDREIRA SANTIAGO** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **03/07/2024** |

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **23/10/2024** |
| Código de Controle: | **6E64470A922564E3** | | |

### Comprovante de Regularidade do FGTS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **02/06/2024** |
| Código de Controle: | **2024050402122350958737** | | |

### Comprovante de Regularidade do TST

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **03/11/2024** |
| Código de Controle: | **316469682024** | | |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **77.744.134/0001-41** | DUNS®: | **906853742** |
| Razão Social: | **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **PEDREIRA SANTIAGO** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | | |

## Dados do Nível

| | |
|---|---|
| Situação do Nível: | **Cadastrado** |

## Inscrição Estadual e Municipal

| | |
|---|---|
| Inscrição Estadual: | **31200845-92** |
| Inscrição Municipal: | **025/80** |

### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **28/06/2024** |
| Código de Controle: | **032960683-05** | | |

### Comprovante de Regularidade Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de Comprovante: | **Certidão** | Data de Validade: | **14/06/2024** |
| Código de Controle: | **314528715314528** | | |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível V - Qualificação Técnica

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **77.744.134/0001-41** DUNS®: **906853742**
Razão Social: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**
Nome Fantasia: **PEDREIRA SANTIAGO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Entidades de Classe

| Entidade e UF | Nº Registro | Data de Validade |
|---|---|---|
| **CREA/PR** | **38533** | **10/09/2024** |
| **CREA/PR** | **1720919046** | **23/07/2024** |

### Certificação Técnica

| Certificadora | Nº Certificado | Data de Validade |
|---|---|---|
| **CREA/PR** | **1720230002951** | **31/12/2024** |
| **CREA/PR** | **90/2018** | **31/12/2024** |
| **CREA/PR** | **4760/2019** | **31/12/2024** |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **77.744.134/0001-41** | DUNS®: | **906853742** |
| Razão Social: | **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **PEDREIRA SANTIAGO** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | | |

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Balanço Anual - 01/2023

**Exercício Financeiro:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Período: | **01/2023 a 12/2023** | Validade: | **05/2025** |

**Certidão de Falência / Recuperação**

| | |
|---|---|
| Data de Validade: | **14/06/2024** |
| Código de Controle: | **202404151311567300000** |

# PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41 Inscrição Estadual : 31200845-92
Endereço: Rua 13 de Maio s/nº, Bairro São Miguel
CEP: 85.560-000 Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná
Telefone: 46-3242-1002 E-mail: compraspedreirasantiago@gmail.com

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho, para atender à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Especificações técnicas:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa "C" que atenda Norma DNIT 031/2004 – ES e DER/PR ES – P 21/17, inclusive com Fornecimento de CAP 5/70 (60L/ton.) o produto deve manter a temperatura ideal de aplicação do produto, não podendo ser inferior a 120° graus, conforme Norma DER/PR ESD 2.105. O C.B.U.Q. será aplicado nos locais indicados pela Secretaria onde houver necessidade. | 3.750 | 620,00 | 2.325.000,00 | 19% |

**2.** A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 24 de Maio de 2024.

| Representante Legal da Proponente:<br><br>Nome: MOISES DE GASPERIN<br>CPF: 518.634.809-00 | Assinatura:<br>MOISES DE GASPERIN:51863480900<br>Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900<br>Dados: 2024.05.24 11:57:19 -03'00' |
|---|---|

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77744134000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/05/2024 11:03:33

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**
CNPJ: **77.744.134/0001-41**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Memorando 25- 1.857/2024**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/05/2024 às 15:42:27

Proposta e Documentos de habilitação da empresa Traçado Construções e Serviços Ltda

_

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**

10_Alvara_31_12_2024.pdf
11_FGTS_08_06.pdf
12_Certidao_Federal_10_07.pdf
13_Certidao_Estadual_20_06.pdf
14_1_e_mail_pref.pdf
14_Certidao_Municipal_24_08.PDF
14_Municipal_Chopinzinho.pdf
16_2_Declaracao.pdf
16_Certidao_trabalhista_24_08.pdf
17_Declaracao_Anexo_V.pdf
18_Certidao_de_Falencia_23_05_Oficio.pdf
19_Certidao_de_falencia_Matriz_06_06.pdf
1_SICAF_03_08.pdf
20_Declaracao_Anexo_X.pdf
21_Licenca_de_Operacao_04_08_2028.pdf
22_Cadastro_Tecnico_Federal_18_06.pdf
23_ANP_03_08_CORRETA.pdf
24_ATESTADO_PREF_MUN_CRICIUMA_DIGITAL_RR_1C.pdf
25_Declaracao_Conjunta.pdf
2_Contrato_Social_47_Alteracao_Certidao_de_inteiro_teor_Tracado.pdf
3_CNH_Digital_EVERTON.pdf
4_CNH_Digital_RODRIGO.pdf
5_Procuracao_n_34_809_Todos_.pdf
6_CNH_Digital_Luana.pdf
7_CNPJ_03_08.pdf
8_Cadastro_Estadual.pdf
9_Cadastro_Municipal_18_06.PDF
Carta_Proposta_xlsm.pdf
consultarSituacaoFornecedor_00472805000308_2024_05_24.pdf
nivel1Credenciamento_00472805000308_2024_05_24.pdf
nivel3RegFiscalFederal_00472805000308_2024_05_24.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_00472805000308_2024_05_24.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_00472805000308_2024_05_24.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**
**SDE.SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO**

# ALVARÁ DE LICENÇA

## PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
**40885**

**Contribuinte**

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**Natureza**

PESSOA JURÍDICA CNPJ N° 00.472.805/0003-08

**Atividade**

**0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos**
2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

**Data da Fundação**

11/06/2002

**Data de Validade**

31/12/2024

**Endereço**

RODOVIA RS-324, S/N, KM 04
LOC BELA VISTA
PASSO FUNDO/RS 99010000

**Restrições**

RENOVADO.
OBRIGATÓRIA A OBSERVAÇÃO DA LEI DO SILÊNCIO - LEIS 2.427/88 E 3.078/95.
PROIBIDA A OCUPAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - LEIS 164/50 E 3.051/95.

Evite multa, comunique a alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de trinta dias.

**Para consultar a veracidade do alvará conferir a chancela no Portal da Prefeitura.**

08 de Janeiro de 2024.

**B1SJ.M6SE.ODWR.UXMC**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.472.805/0003-08

**Razão Social:** TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

**Endereço:** ROD RS 324 SN KM 04 / S J DA BELA VISTA / PASSO FUNDO / RS / 99010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**10/05/2024 a 08/06/2024

**Certificação Número:** 2024051018100032553002

Informação obtida em 13/05/2024 10:30:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
**CNPJ: 00.472.805/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:00 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2024.
Código de controle da certidão: **8562.D1C0.B893.52C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA FAZENDA**
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **TRACADO CONST E SERVS LTDA**

CNPJ base: **00.472.805/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **22 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

## CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
**https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx**
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28690618**
Autenticação: **38969097**

**De:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
**Enviado:** sexta-feira, 17 de maio de 2024 15:10
**Para:** Cristina Cence Padilha dos Santos
**Assunto:** Re: Enc: PREGÃO ELETRONICO 018/2024 - Processo: 52/2024

Em 17/05/2024 14:59, Cristina Cence Padilha dos Santos escreveu:

> Olá Boa tarde!
> Tudo bem?
>
> Não estou conseguindo tirar a certidão negativa do site da prefeitura!
> Conforme o edital nº 018/2024 solicita a certidão ( inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação).
>
> Nosso CNPJ: 00.47.805/0003-08
> Att,
>
> **CRISTINA CENSE PADILHA DOS SANTOS**
> Departamento de licitações
> cristina.padilha@tracado.com.br
> (54) 2107-1000
> Rua Dr. João Caruso, 683 - CEP 99706-250
> Brasil / Erechim/RS
>
>
> 
>
> A Traçado Construções e Serviços Ltda. se orgulha de observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/18). Caso o conteúdo deste e-mail envolva o tratamento de dados pessoais por seus interlocutores, todas as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado que tomarem conhecimento de seu conteúdo possuem responsabilidade integral pelos danos derivados de sua utilização indevida ou inadequada às finalidades informadas aos titulares, compartilhamento indevido ou inobservância às medidas de segurança necessárias à preservação da incolumidade dos dados transmitidos, bem como de qualquer inobservância às Leis Brasileiras de Proteção de Dados Pessoais (art. 42, Lei nº 13.709/18).

Boa tarde, conforme ja informado via fone, a empresa no momento em que solicita a negativa no site do município, aparecera uma mensagem dizendo que o CNPJ não possui cadastro. A empresa poderá apresentar um print dessa tela, pois o pregoeiro realizara confirmação se acaso a mesma for vencedora no certame.
At.te: Pregoeiro

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

| | |
|---|---|
| Contribuinte | : 388892 - TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |
| CPF/CNPJ | : 00.472.805/0003-08 |
| Endereço | : LOC SÃO JOAO DA BELA VISTA, 0 |
| Bairro | : INTERIOR |
| Cidade/UF/CEP | : PASSO FUNDO/RS 99099-899 |

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 11:00.

Validade até 24/08/2024.

Segunda-feira dia 26 de Fevereiro de 2024.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço.

Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou cópie e cole o endereço
https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
**4TKM.XOIA.KPBW.IT6C**

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho
ATENDIMENTO AO CIDADÃO
Atendimento ao Cidadão
Emitir Certidão
ação do usuário
estrita
Vindo ao Portal do Cidadão
ui seu CPF/CNPJ:
Senha:
orme a seqüência:
6536
Entrar
e:
imeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitação de ca
a da solicitação de cadastro será enviada para a conta
de dúvida entre em contato com a Prefeitura.
CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ
Tipo de Certidão:
Contribuinte
Informe o CPF/CNPJ do contribuinte:
472805000308
Selecione a finalidade:
Consulta de Débitos
Gerar certidão
ica - Acesso rápido
ks abaixo
ão de acesso
ertidão
ção de Autenticidade
minha senha
osco

TRAÇADO
Distribuidora
de Asfalto

**À**
**Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR**
**A/C Comissão de Licitações**
**Pregão Eletrônico nº 90018/2024**
**Processo nº 52/2024**
**Memorando nº 1.857/2024**

# DECLARAÇÃO

A Empresa **Traçado Construções e Serviços Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RS 324, s/n, Km 04, Bairro S.J. da Bella Vista na Cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0003-08, neste ato representado por sua procuradora Sra. Luana Oliveira da Silva (Procuração Pública nº 34.809) portador do RG Nº 2108684842-SSP/RS e do CPF: 027.710.060-73, **DECLARA,** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Passo Fundo/RS, 23 de Maio de 2024.

LUANA OLIVEIRA DA SILVA:02771006073

Assinado de forma digital por LUANA OLIVEIRA DA SILVA:02771006073
Dados: 2024.05.23 08:43:23 -03'00'

**Traçado Construções e Serviços Ltda**
Sra. Luana Oliveira da Silva
Procuradora (Procuração Pública nº 34.809)
RG: 2108684842-SSP/RS
CPF: 027.710.060-73

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.472.805/0003-08
Certidão nº: 12843078/2024
Expedição: 26/02/2024, às 11:02:13
Validade: 24/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.472.805/0003-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRAÇADO
Distribuidora
de Asfalto

**À**
**Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR**
**A/C Comissão de Licitações**
**Pregão Eletrônico nº 90018/2024**
**Processo nº 52/2024**
**Memorando nº 1.857/2024**

# ANEXO V

# DECLARAÇÃO

A Empresa **Traçado Construções e Serviços Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RS 324, s/n, Km 04, Bairro S.J. da Bella Vista na Cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0003-08, neste ato representado por sua procuradora Sra. Luana Oliveira da Silva (Procuração Pública nº 34.809) portador do RG Nº 2108684842-SSP/RS e do CPF: 027.710.060-73, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Passo Fundo/RS, 23 de Maio de 2024.

LUANA OLIVEIRA DA SILVA:02771006073

Assinado de forma digital por LUANA OLIVEIRA DA SILVA:02771006073
Dados: 2024.05.23 08:42:23 -03'00'

**Traçado Construções e Serviços Ltda**
Sra. Luana Oliveira da Silva
Procuradora (Procuração Pública nº 34.809)
RG: 2108684842-SSP/RS
CPF: 027.710.060-73

# CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ********** PESSOA JURIDICA INSCRITA SOB O CNPJ N 00.472.805/0003-08, ESTABELECIDA NA ROD RS 324, KM 04, SN, DISTRITO, PASSO FUNDO/RS**********

Erechim, 23 de abril de 2024, às 12h19min



Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em **https://www.tjrs.jus.br/verificadocs**, informando 0001511499374.

DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO | 23/04/2024 12h19min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte*

*número verificador:* 0001511499374

TRAÇADO
Distribuidora
de Asfalto

Erechim/RS, 21 de maio de 2024.

Ofício J.09/2024

Objeto: **Estado de Calamidade Pública Rio Grande do Sul**

**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08, com sede na ERS 324, KM 4, Bairro São João da Bela Vista, Passo Fundo/RS, vem, por seu procurador infrafirmado, esclarecer quanto a impossibilidade momentânea de emissão de Certidões no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul foi atingido por inundação, em razão do Estado de Calamidade Pública que o Estado enfrenta neste momento, em decorrência dos eventos climáticos de chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, nos termos do Decreto nº 57.614.

Diante disso, nos termos do Ato Conjunto nº 04/2024-P e CGJ emitido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, o expediente do Poder Judiciário Estadual encontra-se suspenso até 31 de maio de 2024, de modo que alguns serviços não se encontram habilitados, dentre eles os de certidão cível, criminal e antecedentes.

Assim, considerando o acima exposto, em atenção a situação excepcional que enfrenta o Estado do Rio Grande do Sul, pugna-se pela compreensão quanto a impossibilidade de apresentação de certidão de falência devidamente atualizada neste processo licitatório, postulando, desde já, quanto ao aceite da certidão emitida em 23 de abril de 2024.

LUANA OLIVEIRA DA SILVA:02771006073

Assinado de forma digital por LUANA OLIVEIRA DA SILVA:02771006073
Dados: 2024.05.21 10:06:54 -03'00'

**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
**Luana Oliveira da Silva**
**Procuração nº 34.809**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Praia de Belas - CEP 90110-150 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br
13º andar

# ATO CONJUNTO

## Nº 04/2024-P E CGJ

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** e a **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** , no uso de suas atribuições legais,

**considerando** as decisões conjuntas proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Conselho Nacional da Justiça, e pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luís Felipe Salomão, Corregedor Nacional da Justiça, que determinaram a suspensão da contagem dos prazos processuais e das audiências e sessões de julgamento no período compreendido entre os dias 02 e 31 de maio de 2024, nos processos em que sejam parte o Estado do Rio Grande do Sul e/ou seus Municípios, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e, ainda, em todos aqueles que sejam oriundos das varas e tribunais sediados no Estado, ou cujas partes estejam representadas exclusivamente por advogados inscritos na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Rio Grande do Sul), ou cujas partes sejam representadas pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul,

**considerando** o disposto no Ato Conjunto n.º 03/2024-P e CGJ, de 06 de maio de 2024, que determinou a suspensão dos prazos processuais, judiciais e administrativos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, entre os dias 07 e 17 de maio de 2024, para o primeiro grau de jurisdição, e entre os dias 11 e 17 de maio de 2024, para o segundo grau de jurisdição,

**considerando** que o sistema eproc está operando com infraestrutura reduzida, em face do desligamento do *data center* localizado no Prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul,

**considerando** que o lançamento de prorrogações e suspensões no sistema eproc são operações que exigem elevada capacidade de processamento de dados,

**considerando** o estado de calamidade pública decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto 57.596 de 1º de maio de 2024) e as graves consequências dos eventos climáticos,

**considerando** a inundação e a interdição do prédio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e dos prédios dos Foros Central I e II da comarca de Porto Alegre, cujo acesso é restrito aos servidores que atuam para assegurar a manutenção dos serviços imprescindíveis,

**considerando** a necessidade de realização de *backup* dos dados para a manutenção dos sistemas operacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e que, para a realização de tal operação, é necessária a manutenção da estabilidade e integridade do sistema eproc,

**considerando** o razoável tempo de resposta das inúmeras providências destinadas ao restabelecimento das condições de normalidade para a realização de atos processuais e o trabalho subjacente à prestação jurisdicional,

**RESOLVEM**:

**Art. 1º** Suspender o expediente presencial do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, dos serviços judiciais, entre os dias 18 e 31 de maio de 2024, inclusive, no âmbito do primeiro e do segundo graus de jurisdição, mantido o serviço de plantão permanente.

**Art. 2º** Determinar a suspensão de todos os prazos processuais, jurisdicionais (cíveis e criminais) e administrativos, no âmbito do primeiro e do segundo graus de jurisdição, entre os dias 18 e 31 de maio de 2024, inclusive.

**Parágrafo único**. A suspensão dos prazos não impede a prática de atos processuais e administrativos urgentes e necessários para assegurar à preservação de direitos.

**Art. 3º** No período de suspensão determinado neste Ato Conjunto, compreendido entre os dias 18 e 31 de maio de 2024, inclusive, serão impulsionadas apenas as medidas de urgência, assim como os alvarás de levantamento de quantia, na forma regulamentada pela Recomendação n.º 21/2024-CGJ, a fim de evitar a sobrecarga do sistema eproc.

**§1º** No âmbito do primeiro grau de jurisdição, o atendimento das medidas urgentes será realizado:

I – pela unidade, através de contato pelo balcão virtual, durante o horário de expediente;

II – pelo plantão, nas situações regulamentadas pela Resolução n.º 1.458/2023-COMAG, fora do horário do expediente;

III – pelo Serviço de Assessoria de Plantão Emergencial, pelo telefone (51) 99864-0100, no caso de indisponibilidade de atendimento, na forma do Ato n.º 85/2024-CGJ.

**§2º** No âmbito do segundo grau de jurisdição, o atendimento das medidas urgentes será realizado:

I – pela unidade, através de contato pelo balcão virtual, durante o horário de expediente;

II – pelo plantão, nas situações regulamentadas pelo Ato Regimental n.º 03/2014 – OE, fora do horário de expediente.

**Art. 4º** Suspender as audiências e sessões de julgamento designadas, inclusive virtuais, entre os dias 18 e 31 de maio de 2024, inclusive.

**§1º** Fica autorizada a realização das audiências, no âmbito do primeiro grau de jurisdição:

I – de custódia, observando-se o disposto no art. 7º do Ato n.º 85/2024-CGJ;

II – em processos envolvendo réus presos;

III – em processos envolvendo adolescentes apreendidos;

IV – que se mostrarem necessárias para o não perecimento do direito alegado pela parte.

**§2º** As audiências indicadas nos incisos II a IV do parágrafo anterior deverão ser

realizadas apenas de forma virtual.

**§3º** Fica mantida a determinação de suspensão das audiências e sessões de julgamento previstas no art. 5º do Ato Conjunto n.º 03/2024-P e CGJ.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor nesta data.

Secretaria da Presidência, 13 de maio de 2024.

**DESEMBARGADOR ALBERTO DELGADO NETO,**
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**DESEMBARGADORA FABIANNE BRETON BAISH,**
**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA.**

Documento assinado eletronicamente por **Fabianne Breton Baisch**, **Corregedora-Geral da Justiça**, em 14/05/2024, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Delgado Neto**, **Presidente**, em 14/05/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6687519** e o código CRC **5939876F**.

## ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

**DECRETOS**
2ª edição

**DECRETO Nº 57.614, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

Altera o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** , no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

considerando que permanece a ocorrência do evento climático de chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, no território do Estado, iniciado em 24 de abril de 2024 ;

considerando a evolução das informações disponíveis sobre os danos humanos, materiais e ambientais e dos prejuízos econômicos e sociais decorrentes dos eventos climáticos;

considerando que se trata de evento adverso, se considerado o território do Estado do Rio Grande do Sul e o nível estadual, de grande magnitude e intensidade, bem como com vultosos danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais, o que demanda medidas expeditas para enfrentamento;

considerando que, a partir da maior precisão das informações das áreas afetadas e dos danos ocorridos, verificou-se que os Municípios foram atingidos de forma diversa em seus territórios pelo mesmo evento adverso, o que traz a necessidade de reclassificação da intensidade do desastre, se considerado o respectivo território do município, para Nível II em algumas municipalidades;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos, conforme segue:

**I - o parágrafo único do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação**:

*Art. 1º ...*

*Parágrafo único. Os municípios afetados pelo desastre e em estado de calamidade pública ou em situação de emergência, observada a intensidade dos danos nos respectivos territórios, estão especificados nos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.*

Documento Assinado Digitalmente

**II - fica transformado o Anexo Único em Anexo I e incluído o Anexo II, que passam a vigorar com a seguinte redação** :

***ANEXO I***

***ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA***

| | ***Municipio*** |
|---|---|
| *1* | *Arambaré* |
| *2* | *Arroio do Meio* |
| *3* | *Barra do Rio Azul* |
| *4* | *Bento Gonçalves* |
| *5* | *Bom Retiro do Sul* |
| *6* | *Candelária* |
| *7* | *Canoas* |
| *8* | *Canudos do Vale* |
| *9* | *Caxias do Sul* |
| *10* | *Colinas* |
| *11* | *Cruzeiro do Sul* |
| *12* | *Doutor Ricardo* |
| *13* | *Eldorado do Sul* |
| *14* | *Encantado* |
| *15* | *Estrela* |
| *16* | *Fontoura Xavier* |
| *17* | *Guaíba* |
| *18* | *Imigrante* |
| *19* | *Lajeado* |
| *20* | *Marques de Souza* |
| *21* | *Montenegro* |
| *22* | *Muçum* |
| *23* | *Pelotas* |
| *24* | *Porto Alegre* |
| *25* | *Putinga* |
| *26* | *Relvado* |
| *27* | *Rio Grande* |
| *28* | *Rio Pardo* |
| *29* | *Roca Sales* |
| *30* | *Rolante* |
| *31* | *Santa Cruz do Sul* |
| *32* | *Santa Maria* |
| *33* | *Santa Tereza* |
| *34* | *São Jerônimo* |

Documento Assinado Digitalmente

| | |
|---|---|
| 35 | São José do Norte |
| 36 | São Leopoldo |
| 37 | São Lourenço do Sul |
| 38 | São Sebastião do Caí |
| 39 | São Valentim do Sul |
| 40 | São Vendelino |
| 41 | Severiano de Almeida |
| 42 | Sinimbu |
| 43 | Taquari |
| 44 | Travesseiro |
| 45 | Venâncio Aires |
| 46 | Veranópolis |

***ANEXO II***

***SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA***

| | ***Município*** |
|---|---|
| 1 | Aceguá |
| 2 | Agudo |
| 3 | Ajuricaba |
| 4 | Alecrim |
| 5 | Alegrete |
| 6 | Alegria |
| 7 | Alpestre |
| 8 | Alto Alegre |
| 9 | Alto Feliz |
| 10 | Alvorada |
| 11 | Amaral Ferrador |
| 12 | Ametista do Sul |
| 13 | Anta Gorda |
| 14 | Araricá |
| 15 | Aratiba |
| 16 | Arroio do Tigre |
| 17 | Arroio dos Ratos |
| 18 | Arroio Grande |
| 19 | Arvorezinha |
| 20 | Augusto Pestana |
| 21 | Áurea |
| 22 | Balneário Pinhal |
| 23 | Barão de Cotegipe |
| 24 | Barra do Guarita |

Documento Assinado Digitalmente

| | |
|---|---|
| 25 | Barra do Ribeiro |
| 26 | Barra Funda |
| 27 | Barros Cassal |
| 28 | Benjamin Constant do Sul |
| 29 | Boa Vista Das Missões |
| 30 | Boa Vista do Incra |
| 31 | Boa Vista do Sul |
| 32 | Bom Princípio |
| 33 | Bom Progresso |
| 34 | Boqueirão do Leão |
| 35 | Braga |
| 36 | Brochier |
| 37 | Caçapava do Sul |
| 38 | Cacequi |
| 39 | Cachoeira do Sul |
| 40 | Cachoeirinha |
| 41 | Cacique Doble |
| 42 | Caiçara |
| 43 | Camaquã |
| 44 | Camargo |
| 45 | Campina das Missões |
| 46 | Campinas do Sul |
| 47 | Campo Bom |
| 48 | Campos Borges |
| 49 | Cândido Godói |
| 50 | Candiota |
| 51 | Canela |
| 52 | Canguçu |
| 53 | Capão do Leão |
| 54 | Capela de Santana |
| 55 | Capitão |
| 56 | Capivari do Sul |
| 57 | Carlos Barbosa |
| 58 | Carlos Gomes |
| 59 | Casca |
| 60 | Catuípe |
| 61 | Centenário |
| 62 | Cerrito |
| 63 | Cerro Branco |
| 64 | Cerro Grande |
| 65 | Cerro Grande do Sul |
| 66 | Chapada |
| 67 | Charqueadas |
| | |
| 68 | Chiapetta |

Documento Assinado Digitalmente

| | |
|---|---|
| 69 | Ciríaco |
| 70 | Colorado |
| 71 | Condor |
| 72 | Constantina |
| 73 | Coqueiro Baixo |
| 74 | Coronel Bicaco |
| 75 | Coronel Pilar |
| 76 | Cotiporã |
| 77 | Crissiumal |
| 78 | Cristal |
| 79 | Cristal do Sul |
| 80 | Cruz Alta |
| 81 | Cruzaltense |
| 82 | David Canabarro |
| 83 | Derrubadas |
| 84 | Dezesseis de Novembro |
| 85 | Dilermando de Aguiar |
| 86 | Dois Irmãos |
| 87 | Dois Irmãos das Missões |
| 88 | Dois Lajeados |
| 89 | Dom Feliciano |
| 90 | Dom Pedro de Alcântara |
| 91 | Dona Francisca |
| 92 | Doutor Maurício Cardoso |
| 93 | Encruzilhada do Sul |
| 94 | Engenho Velho |
| 95 | Entre Rios do Sul |
| 96 | Erechim |
| 97 | Erval Grande |
| 98 | Erval Seco |
| 99 | Espumoso |
| 100 | Estação |
| 101 | Esteio |
| 102 | Estrela Velha |
| 103 | Faxinal do Soturno |
| 104 | Faxinalzinho |
| 105 | Fazenda Vilanova |
| 106 | Feliz |
| 107 | Floriano Peixoto |
| 108 | Formigueiro |
| 109 | Forquetinha |
| 110 | Fortaleza dos Valos |
| 111 | Frederico Westphalen |
| 112 | Garibaldi |

Documento Assinado Digitalmente

| | |
|---|---|
| 113 | Garruchos |
| 114 | General Câmara |
| 115 | Gentil |
| 116 | Giruá |
| 117 | Gramado |
| 118 | Gramado dos Loureiros |
| 119 | Gramado Xavier |
| 120 | Gravataí |
| 121 | Guaporé |
| 122 | Harmonia |
| 123 | Herval |
| 124 | Herveiras |
| 125 | Humaitá |
| 126 | Ibarama |
| 127 | Ibiaçá |
| 128 | Ibirapuitã |
| 129 | Ibirubá |
| 130 | Igrejinha |
| 131 | Ijuí |
| 132 | Ilópolis |
| 133 | Independência |
| 134 | Inhacorá |
| 135 | Iraí |
| 136 | Itaara |
| 137 | Itapuca |
| 138 | Itaqui |
| 139 | Itati |
| 140 | Itatiba do Sul |
| 141 | Ivorá |
| 142 | Ivoti |
| 143 | Jaboticaba |
| 144 | Jacuizinho |
| 145 | Jaguarão |
| 146 | Jaguari |
| 147 | Jari |
| 148 | Jóia |
| 149 | Júlio de Castilhos |
| 150 | Lagoa Bonita do Sul |
| 151 | Lagoa dos Três Cantos |
| 152 | Lagoão |
| 153 | Lajeado do Bugre |
| 154 | Lavras do Sul |
| 155 | Liberato Salzano |
| 156 | Maçambara |

Documento Assinado Digitalmente

| | |
|---|---|
| 157 | Machadinho |
| 158 | Manoel Viana |
| 159 | Maquiné |
| 160 | Maratá |
| 161 | Marau |
| 162 | Marcelino Ramos |
| 163 | Mariano Moro |
| 164 | Mata |
| 165 | Mato Leitão |
| 166 | Maximiliano de Almeida |
| 167 | Miraguaí |
| 168 | Montauri |
| 169 | Mormaço |
| 170 | Não-me-toque |
| 171 | Nonoai |
| 172 | Nova Alvorada |
| 173 | Nova Bassano |
| 174 | Nova Boa Vista |
| 175 | Nova Bréscia |
| 176 | Nova Esperança do Sul |
| 177 | Nova Palma |
| 178 | Nova Petrópolis |
| 179 | Nova Ramada |
| 180 | Nova Santa Rita |
| 181 | Novo Barreiro |
| 182 | Novo Cabrais |
| 183 | Novo Hamburgo |
| 184 | Novo Machado |
| 185 | Novo Tiradentes |
| 186 | Novo Xingu |
| 187 | Paim Filho |
| 188 | Palmares do Sul |
| 189 | Palmeira Das Missões |
| 190 | Palmitinho |
| 191 | Panambi |
| 192 | Pantano Grande |
| 193 | Paraí |
| 194 | Paraíso do Sul |
| 195 | Pareci Novo |
| 196 | Parobé |
| 197 | Passa Sete |
| 198 | Passo do Sobrado |
| 199 | Passo Fundo |
| 200 | Paulo Bento |

Documento Assinado Digitalmente

| | |
|---|---|
| 201 | Paverama |
| 202 | Pedras Altas |
| 203 | Pedro Osório |
| 204 | Pinhal |
| 205 | Pinhal Grande |
| 206 | Pinheirinho do Vale |
| 207 | Pinheiro Machado |
| 208 | Piratini |
| 209 | Planalto |
| 210 | Poço das Antas |
| 211 | Pontão |
| 212 | Ponte Preta |
| 213 | Porto Lucena |
| 214 | Porto Mauá |
| 215 | Porto Xavier |
| 216 | Pouso Novo |
| 217 | Progresso |
| 218 | Protásio Alves |
| 219 | Quaraí |
| 220 | Quevedos |
| 221 | Quinze de Novembro |
| 222 | Redentora |
| 223 | Restinga Seca |
| 224 | Rio dos Índios |
| 225 | Riozinho |
| 226 | Rodeio Bonito |
| 227 | Rolador |
| 228 | Ronda Alta |
| 229 | Rondinha |
| 230 | Roque Gonzales |
| 231 | Rosário do Sul |
| 232 | Sagrada Família |
| 233 | Salto do Jacuí |
| 234 | Salvador das Missões |
| 235 | Salvador do Sul |
| 236 | Santa Clara do Sul |
| 237 | Santa Margarida do Sul |
| 238 | Santa Rosa |
| 239 | Santa Vitória do Palmar |
| 240 | Santana da Boa Vista |
| 241 | Santiago |
| 242 | Santo Ângelo |
| 243 | Santo Antônio da Patrulha |
| 244 | Santo Antônio do Palma |
| 245 | Santo Augusto |

Documento Assinado Digitalmente

| | |
|---|---|
| 246 | Santo Cristo |
| 247 | Santo Expedito do Sul |
| 248 | São Borja |
| 249 | São Domingos do Sul |
| 250 | São Francisco de Assis |
| 251 | São Gabriel |
| 252 | São João do Polêsine |
| 253 | São Jorge |
| 254 | São José Das Missões |
| 255 | São José do Herval |
| 256 | São José do Inhacorá |
| 257 | São Martinho |
| 258 | São Martinho da Serra |
| 259 | São Miguel das Missões |
| 260 | São Paulo das Missões |
| 261 | São Pedro das Missões |
| 262 | São Pedro do Sul |
| 263 | São Sepé |
| 264 | São Valentim |
| 265 | São Valério do Sul |
| 266 | São Vicente do Sul |
| 267 | Sapiranga |
| 268 | Sapucaia do Sul |
| 269 | Sarandi |
| 270 | Seberi |
| 271 | Sede Nova |
| 272 | Segredo |
| 273 | Selbach |
| 274 | Senador Salgado Filho |
| 275 | Sentinela do Sul |
| 276 | Serafina Corrêa |
| 277 | Sério |
| 278 | Sertão |
| 279 | Sete de Setembro |
| 280 | Silveira Martins |
| 281 | Sobradinho |
| 282 | Soledade |
| 283 | Tabaí |
| 284 | Tapera |
| 285 | Taquara |
| 286 | Taquaruçu do Sul |
| 287 | Tenente Portela |
| 288 | Teutônia |
| 289 | Tiradentes do Sul |
| 290 | Toropi |

Documento Assinado Digitalmente

| | |
|---|---|
| *291* | *Três Arroios* |
| *292* | *Três Coroas* |
| *293* | *Três Forquilhas* |
| *294* | *Três Palmeiras* |
| *295* | *Três Passos* |
| *296* | *Trindade do Sul* |
| *297* | *Triunfo* |
| *298* | *Tucunduva* |
| *299* | *Tunas* |
| *300* | *Tupanciretã* |
| *301* | *Tupandi* |
| *302* | *Tuparendi* |
| *303* | *Ubiretama* |
| *304* | *União da Serra* |
| *305* | *Uruguaiana* |
| *306* | *Vale do Sol* |
| *307* | *Vale Real* |
| *308* | *Vale Verde* |
| *309* | *Vera Cruz* |
| *310* | *Vespasiano Correa* |
| *311* | *Viadutos* |
| *312* | *Viamão* |
| *313* | *Vicente Dutra* |
| *314* | *Victor Graeff* |
| *315* | *Vila Maria* |
| *316* | *Vila Nova do Sul* |
| *317* | *Vista Alegre* |
| *318* | *Vista Gaúcha* |
| *319* | *Vitória das Missões* |
| *320* | *Westfalia* |

**Art. 2º** Este Decreto vigorará pelo prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI** , em Porto Alegre, 13 de maio de 2024.

**EDUARDO LEITE,**

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,**

Documento Assinado Digitalmente

Secretário-Chefe da Casa Civil.

**Cel. LUCIANO CHAVES BOEIRA** ,

Chefe da Casa Militar e

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

---

EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre
Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 13 de Maio de 2024

Protocolo: **2024000999537**

Publicado a partir da página: **20**

Documento Assinado Digitalmente

Nome do arquivo: Materia_0589c38a-44d9-481d-9496-d8222e11ea8b.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA | CPF/CNPJ | VERIFICADOR |
|---|---|---|---|
| PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM<br>Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA | 21/05/2024 09:54:47 GMT-03:00 | 87124582000104<br>22094644049 | Assinatura válida |

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**De:** Foro de Erechim - Central de Atendimento ao Público <frerechimcap@tjrs.jus.br>
**Enviado:** segunda-feira, 13 de maio de 2024 18:12
**Para:** Luana Oliveira da Silva
**Assunto:** Re: Certidão Falência

Boa tarde.

Em razão do estado de calamidade pública que está ocorrendo no Estado face alagamentos e chuvas, alagamentos que também estão atingindo o Tribunal de Justiça do RS e prédios do Tribunal em Porto Alegre, local onde se encontram os nossos servidores e banco de dados, ALGUNS SERVIÇOS não se encontram habilitados, dentre eles os de certidão cível, criminal e antecedentes. Em razão disso, no momento e enquanto não estiver habilitado, não será possível a consulta e o fornecimento da certidão.
Conforme dispõem os seguintes: ATO Nº 035/2024-P e ATO Nº 03/2024- P E CGJ.
Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Central de Atendimento ao Público - CAP

Comarca de Erechim

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 677126*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 00.472.805/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de maio de 2024.

**PEDIDO N°:** 0075214191

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **00.472.805/0003-08** | DUNS®: | **67*****65** |
| Razão Social: | **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **TRACADO - DISTRIBUIDORA DA ASFALTO** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **09/08/2024** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Demais** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **21/07/2024** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **08/06/2024** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **03/08/2024** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **20/06/2024** |
| Receita Municipal | Validade: | **24/08/2024** |

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

**Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal**

**À**
**Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR**
**A/C Comissão de Licitações**
**Pregão Eletrônico nº 90018/2024**
**Processo nº 52/2024**
**Memorando nº 1.857/2024**

# ANEXO X
# DECLARAÇÃO LGPD

A Empresa **Traçado Construções e Serviços Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RS 324, s/n, Km 04, Bairro S.J. da Bella Vista na Cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0003-08, neste ato representado por sua procuradora Sra. Luana Oliveira da Silva (Procuração Pública nº 34.809) portador do RG Nº 2108684842-SSP/RS e do CPF: 027.710.060-73, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Passo Fundo/RS, 23 de Maio de 2024.

LUANA OLIVEIRA DA SILVA:02771006073

Assinado de forma digital por LUANA OLIVEIRA DA SILVA:02771006073
Dados: 2024.05.23 08:43:48 -03'00'

**Traçado Construções e Serviços Ltda**
Sra. Luana Oliveira da Silva
Procuradora (Procuração Pública nº 34.809)
RG: 2108684842-SSP/RS
CPF: 027.710.060-73

Fepam
Fundação Estadual
de Proteção Ambiental - RS

Processo nº
**3301-05.67 / 22.1**

**LOREG Nº** **02759 / 2023**

# LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 3301-05.67/22.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO.

## *I - Identificação:*

**EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:** **218131 - TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - FILIAL 19**

**CPF / CNPJ / Doc Estr:** 00.472.805/0003-08

**ENDEREÇO:** RODOVIA BRASIL
KM 4, FUNDOS
S. J. DA BELA VISTA
99010-000 PASSO FUNDO - RS

**EMPREENDIMENTO:** **413530 - IND PETROQUIMICA**

**LOCALIZAÇÃO:** RODOVIA ERS 324
KM 4, FUNDOS
S. J. DA BELA VISTA
PASSO FUNDO - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **Latitude:** -28,30336050 **Longitude:** -52,33097076

**A PROMOVER: INDÚSTRIA PETROQUIMICA**

**RAMO DE ATIVIDADE:** 2.061,00

**MEDIDA DE PORTE:** 5.500,00 área útil em m²

**Nº DE EMPREGADOS:** 8

## *II - Condições e Restrições:*

### *1. Quanto ao Empreendimento:*

1.1- período de validade deste documento: 04/09/2023 à 04/09/2028;

1.2- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

| *Quantidade* | *Unidade Medida* | *Descrição do Produto* |
|---|---|---|
| 2.300,0 | t | CAP modificado |
| 2.300,0 | t | Emulsão asfáltica |

1.3- esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 4 aquecedores, 13 bombas, 2 compressores, 1 estufa, 2 misturadores, 2 moinhos, 1 pré-misturador, 2 reatores, 12 tanques aéreos com capacidade de 30m³, 2 tanques aéreos com capacidade de 3m³, 1 tanque aéreo com capacidade de 33m³, 1 tanque aéreo com capacidade de 37m³, 1 tanque aéreo com capacidade de 15m³, 3 tanques aéreos com capacidade de 20m³, 4 tanques aéreos com capacidade de 35m³, 1 tanque aéreo com capacidade de 2m³, 1 tanque aéreo com capacidade de 58m³, 3 tanques aéreos com capacidade de 53m³, 1 tanque aéreo com capacidade de 51m³, 1 tanque aéreo com capacidade de 31m³, 1 trocador de calor;

1.4- esta licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: emulsões asfálticas - recebimento de ordem de produção, preparação da fase aquosa, preparação da fase ligante (CAP), homogeneização, análise laboratorial, armazenamento em tancagem, carregamento e transporte; CAP modificado - recebimento de ordem de produção, aquecimento do CAP,



1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: 21_Licenca_de_Operacao_04_08_2028.pdf (1/6) 430/560
Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Documento Assinado Digitalmente

transferência do CAP para o reator, mistura, análise laboratorial, armazenamento em tancagem, carregamento e transporte;

1.5- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM, exceto nos casos previstos na Portaria FEPAM nº 301/2023;

1.6- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

1.7- caso haja o encerramento das atividades, deverá ser providenciada a solicitação de Autorização para Desativação do Empreendimento, conforme estabelece Portaria FEPAM 266/2022;

1.8- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;

1.9- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

1.10- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

1.11- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

| *Categoria* | *Código* | *Descrição* |
|---|---|---|
| 15 | 15 - 2 | Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira |

***2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:***

2.1- deverá ser integralmente mantida e preservada, em toda a sua extensão, a formação vegetal composta por exemplares pertencentes a espécies nativas, de acordo com o Art. 143 da Lei Estadual nº 15.434, de 09 de janeiro de 2020 e Laudo de Cobertura Vegetal apresentado à FEPAM;

2.2- este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido na Lei Federal N.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Federal N.º 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;

2.3- a intervenção em exemplares de espécies exóticas está isenta, podendo ser efetuada em casos de riscos de queda, danos ao patrimônio, a terceiros e pessoas, desde que não estejam associadas a alguma Área de Preservação Permanente (APP). Somente poderá ocorrer intervenção em exemplares após verificação da ocorrência de ninhos ou abrigos de animais, devendo o mesmo ser orientado por profissional habilitado, indicando o melhor momento para sua realização. Após as atividades relacionadas deverá ser apresentado à FEPAM relatório técnico com as informações e justificativas técnicas para as intervenções, acompanhado de ART de profissional habilitado;

2.4- para o caso de necessidade de intervenção de exemplares vegetais exóticos que estejam causando risco junto à redes elétricas, deverá ser feita comunicação junto à concessionária de energia elétrica para as devidas providências. Em ocorrendo autorização por parte da concessionária para intervenção na vegetação da gleba do empreendimento, a mesma deverá ser apresentada ao final das atividades, junto com relatório técnico e ART de profissional habilitado, conforme item anterior;

2.5- as intervenções em espécies exóticas mencionadas nos itens acima não poderão causar danos as espécies nativas no seu entorno, devendo adotar todas as medidas necessárias para não interferir nos demais espécimes;

2.6- deverá ser atendida a Portaria SEMA nº 79, de 31 de outubro de 2013, e as Instruções Normativas SEMA nº 12 e 14, de 10 de dezembro de 2014, a fim de controlar as espécies exóticas invasoras na gleba do empreendimento. Caso ocorra a necessidade de remoção de vegetação invasora, apresentar proposta técnica com metodologia e cronograma de execução, para aprovação prévia pela FEPAM;

***3. Quanto ao Abastecimento de Água:***

3.1- toda água a ser utilizada para consumo humano no empreendimento deverá ser fornecida pela concessionária de água do município, assim como toda a áua a ser utilizada no processo industrial deverá ser fornecida através de poço tubular conforme Portaria de Outorga DRH Nº 000.928/2020 ou através do reuso dos efluentes industriais;

***4. Quanto aos Efluentes Líquidos:***

4.1- para o Efluente Líquido INDUSTRIAL:

4.1.1- não poderá haver lançamento de efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem o prévio licenciamento da FEPAM;

4.1.2- deverá ser realizado o reciclo total de seus efluentes líquidos industriais, com uma vazão máxima de 22,8300 m³/dia;

4.1.3- caso haja necessidade de descarte do efluente, por saturação ou excesso de vazão, a FEPAM deverá ser informada, e



Documento Assinado Digitalmente

o mesmo encaminhado para Central de Tratamento habilitada, licenciada por esta Fundação;

4.1.4- deverá ser apresentado à FEPAM, trimestralmente, até o décimo dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, o "Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos" (o modelo do Relatório encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental / Formulários / Planilhas de Acompanhamento / SISAUTO - Planilhas de Automonitoramento / Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos);

4.1.5- deverá ser mantido um responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (ETE) com a ART (anotação de responsabilidade técnica) atualizada, bem como deverá ser apresentado, com uma periodicidade semestral, nos meses de janeiro e julho, relatório técnico assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, parada da estação ou do processo produtivo, modificações realizadas na ETE, eficiência do sistema de infiltração do efluente, etapas que realizam reciclo/reuso de efluentes, utilizações dos efluentes reutilizados, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico; os relatórios técnicos a serem entregues em janeiro devem ser acompanhados da cópia da ART do responsável técnico;

4.2- os efluentes líquidos domésticos provenientes dos sanitários deverão ser convenientemente tratados, através de fossa séptica seguida de filtro anaeróbio, e dispostos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97;

4.3- deverão ser realizadas manutenções periódicas no sistema de tratamento de efluentes sanitários, a fim de garantir sua boa operação e consequente eficiência;

***5. Quanto às Emissões Atmosféricas:***

5.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;

5.2- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

5.3- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;

5.4- a emissão de fumaça ou fuligem não poderá ultrapassar, para a densidade colorimétrica, o máximo de 20% (vinte por cento), equivalente ao Padrão 01 da Escala de Ringelmann Reduzida, exceto na partida do equipamento, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 08, de 06 de dezembro de 1990;

5.5- o padrão de emissão para MP é de 150 mg/Nm³, base seca, na condição referencial de oxigênio de 3%, em conformidade com a Diretriz Técnica FEPAM n.° 01/2018;

5.6- o padrão de emissão para CO é de 500 mg/Nm³, base seca, na condição referencial de oxigênio de 3%, em conformidade com a Diretriz Técnica FEPAM n.° 01/2018;

5.7- o padrão de emissão para NOx é de 1600 mg/Nm³, base seca, na condição referencial de oxigênio de 3%, em conformidade com a Diretriz Técnica FEPAM n.° 01/2018;

5.8- o padrão de emissão para SOx é de 2700 mg/Nm³, base seca, na condição referencial de oxigênio de 3%, em conformidade com a Diretriz Técnica FEPAM n.° 01/2018;

5.9- deverá ser realizada uma amostragem em todas as fontes ativas de emissão do empreendimento na metade do período de vigência desta licença, sendo que o empreendedor deverá informar a FEPAM o período das amostragens com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, onde o laudo a ser apresentado deverá atender obrigatoriamente as condições conforme Diretriz Técnica n°01/2018;

***6. Quanto aos Resíduos Sólidos:***

6.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;

6.2- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;

6.3- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

6.4- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal nº 12.305/2010;



Documento Assinado Digitalmente

6.5- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;

6.6- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;

6.7- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

***7. Quanto às Áreas de Tancagem:***

7.1- todas as áreas de tancagem de produtos químicos deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;

7.2- todas as áreas de tancagem (diesel, BPF, CAP, etc.) e de injeção de combustível deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, conforme NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;

***8. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:***

8.1- a empresa deverá manter atualizado junto à FEPAM o Plano de Ação e Emergência - PAE, devendo o mesmo ser constantemente revisado e aperfeiçoado a partir das constatações de inspeções, operações, treinamentos e simulados realizados;

8.2- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);

8.3- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

***9. Quanto ao Monitoramento:***

9.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral, em conformidade com a Portaria FEPAM nº 87/2018, e alterações; para tanto, o cadastro no sistema MTR, deve estar atualizado com o número do empreendimento (MENU > Configurações > Meus Dados);

***10. Quanto à Publicidade da Licença:***

10.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

## *III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:*

1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

2- relatório de monitoramento das emissões atmosféricas em todas as fontes ativas de emissão do empreendimento, incluindo no mínimo todos os poluentes de impacto atmosférico condicionados nessa licença. A amostragem e o relatório deverão atender aos itens 4.8 e 4.9 da Diretriz Técnica 01/2018;

3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;

**Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;**

**Esta licença é válida para as condições acima até 04 de setembro de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.**

**Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;**



Documento Assinado Digitalmente

**Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.**

**Data de emissão: Porto Alegre, 04 de setembro de 2023.**

**Este documento é válido para as condições acima no período de 04/09/2023 a 04/09/2028.**

**Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.**

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente

PROCERGS
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Nome do arquivo: hcydykns.gmi

Autenticidade: Documento íntegro

ICP Brasil

| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA | CPF/CNPJ | VERIFICADOR |
|---|---|---|---|
| Renato das Chagas e Silva | 05/09/2023 11:27:48 GMT-03:00 | 39553094015 | Assinatura válida |

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

| Registro n.º | Data da consulta: | CR emitido em: | CR válido até: |
|---|---|---|---|
| 7153047 | 18/03/2024 | 18/03/2024 | 18/06/2024 |

***Dados básicos:***

CNPJ : 00.472.805/0003-08
Razão Social : TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA
Nome fantasia : TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA
Data de abertura : 26/04/2018

***Endereço:***

| | | | |
|---|---|---|---|
| logradouro: | ROD ERS 324, KM 04, | | |
| N.º: | S/N | Complemento: | CAIXA POSTAL 108 |
| Bairro: | SÃO JOÃO DA BELA VISTA | Município: | PASSO FUNDO |
| CEP: | 99010-010 | UF: | RS |

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

| Código | Descrição |
|---|---|
| 15-2 | Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira |
| 18-7 | Comércio de produtos químicos e produtos perigosos |

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

| Chave de autenticação | 7QBFEUUVIRFKVZ28 |
|---|---|

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO - SAB
RELAÇÃO DE DISTRIBUIDORAS DE ASFALTOS AUTORIZADAS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

| # | Nº de Autorização | Razão Social | CNPJ | Endereço | Bairro | Município | UF |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 229/08 | ALBERTO MARQUES DOS SANTOS JÚNIOR | 01.133.120/0001-20 | DISTRITO INDUSTRIAL, LOTE 1A, SETRO D, QUADRA E, SALA A | DISTRITO INDUSTRIAL | ANANINDEUA | PA |
| 2 | 503/09 | ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. | 07.489.111/0001-52 | RODOVIA BR 163, KM 844,2 | INDUSTRIAL | SINCP | MT |
| 3 | 649/16 | Asfaltos do Paraná Industrialização e Distribuição de Derivados de Petróleo LTDA - EF | 20.755.193/0001-06 | Av. Mato Grosso, n.° 1.275, CEP 83.830-560 | Estados | FAZENDA RIO GRANDE | PR |
| 4 | 308/09 | ASFALTOS NORDESTE LTDA. | 01.791.741/0001-09 | AVENIDA PARQUE SUL, n.º 1.998 | DISTRITO INDUSTRIAL | MARACANAU | CE |
| 6 | 140/06 | BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | 60.546.801/0001-89 | AV. FERNANDO DE MATTOS, 270 | BARRA DA TIJUCA | RIO DE JANEIRO | RJ |
| 7 | 235/16 | BRASIL ASFALTOS LTDA. | 12.447.077/0001-93 | Rodovia BA 522, S/n.°, Km 1 | DISTRITO INDUSTRIAL | CANDEIAS | BA |
| 8 | 158/07 | BRASQUÍMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA. | 13.829.957/0001-97 | RODOVIA BA 522, KM 01 - S/N | DISTRITO INDUSTRIAL | CANDEIAS | BA |
| 9 | 248/17 | CAP - Comércio de Asfalto e Petróleo Ltda - EPP | 03.116.697/0001-59 | Rua Jorge Tieto Iwasa, 457, Chapada, CEP: 83.706-670, | Chapada | Araucária | PR |
| 10 | 326/06 | CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA. | 06.218.782/0001-16 | RODOVIA BR 376-PARQUE INDUSTRIAL-S/Nº-LOTE 06/7/7-A-3-I | G.. PATR. MARIALVA | MARALVA | PR |
| 11 | 215/06 | CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA | 82.381.815/0001-22 | RUA JOÃO BETTEGA, 3500 | SANTA AMÉLIA | CURITIBA | PR |
| 12 | 185/06 | CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA. | 01.593.821/0001-41 | SETOR DE INFLAMÁVEIS, Trecho 02 - Lote 1100 | SETOR DE INF..AMAVEIS | BRASILIA | DF |
| 13 | 295/06 | COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZÔNIA - IMPORTAÇÃO E EXPOR | 05.099.585/0001-62 | SETOR C - QD. 08 - Lotes 3 a 6 | DISTRITO INDUSTRIAL | ANANINDEUA | PA |
| 14 | 72/08 | COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. | 01.382.022/0001-26 | RUA DOUTOR MÁRIO JORGE, 191 | CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA | CURITIBA | PR |
| 15 | 1090/15 | DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. | 03.222.465/0001-85 | Rodovia PR- 170 , Km 7,5 s/n/ C, Colônia Agrícola Jordão, Guarapuava PR CEP 85023- | Colônia Agrícola Jordão | Guarapuava | PR |
| 16 | 547/08 | DENVER IMPERMEABILIZANTES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | 04.064.707/0001-12 | AV. JOAÕ BATISTA FITIPALDI, nº 500 | VILA MALUF | SUZANO | SP |
| 17 | 374/05 | DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL | 26.917.005/0001-77 | VIA PRMÁRIA, 8 - S/N - QD. 18, MDS. 24/47 | DISTR. AGRO IND. APAR. DE GOIA | APARECIDA DE GOIANIA | GO |
| 18 | 93/06 | EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. | 04.420.916/0001-51 | RUA NELSON RODRIGUES, 01 | COMPENSA | MANAUS | AM |
| 19 | 376/05 | GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. | 02.351.006/0001-39 | AV.DAS ARAUCÁRIAS, 5126 | CIAR | ARAUCARIA | PR |
| 20 | 393/05 | INDÚSTRIA DRYKC LTDA. | 03.081.895/0001-24 | RUA ENGENHEIRO ALBERT LEIMER, 490 | PARQUE SÃO GERALDO | GUARULHOS | SP |
| 21 | 473/05 | INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA. | 03.354.176/0001-30 | ASR-SE 115 QI-E LOTES 16 A 23 - S/N - Alameda 08 | POLO ECO-INDUSTRIAL | PALMAS | TO |
| 22 | 141/07 | NTA - NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS S/A | 03.037.291/0001-80 | AV. JABAQUARA, 2940 - CONJUNTO 36/37 | MRANDOPOLIS | SAO PAULO | SP |
| 23 | 82/07 | PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A | 34.274.233/0001-02 | RUA GENERAL CANABARRO, 500 - TER.6/11 PTE 12A16 | MARACANÃ | RIO DE JANEIRO | RJ |
| 24 | 22/06 | PROBITEC - PRODUTOS BETUMINOSOS E TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO LTDA. | 36.070.134/0001-26 | AVENIDA CANAL DA PAVUNA, 620 | PAVUNA | RIO DE JANEIRO | RJ |
| 25 | 141/18 | SIKA S/A | 33.081.704/0001-95 | AV DR. ALBERTO JACKSON BYINGTON, 1525 | VILA MENK | OSASCO | SP |
| 26 | 380/05 | STRATURA ASFALTOS S.A | 59.128.553/0001-77 | AVENIDA PAULISTA N.° 1.754/7º ANDAR - UNIDADES 7-A E 7-B | BELA VISTA | SÃO PAULO | SP |
| 27 | 1121/2013 | TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 00.472.805/0001-38 | ROD RS 324, S/N, Km 04, CEP 99010-000 | SJ DA BELA VISTA | Passo Fundo | RS |
| 28 | 563/11 | VIAPLAN ENGENHARIA LTDA. | 80.024.557/0001-00 | AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, N.° 6.777 | | CURITIBA | PR |
| 29 | 303/09 | VIAPOL LTDA. | 58.681.867/0001-30 | RODOVIA VITO ARDITO, (KM 118,5), 6401 | JARDIM CAMPO GRANDE | CACAPAVA | SP |
| 30 | 549/09 | WBL NKN DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES DE BETUMES LTDA. | 83.325.456/0001-59 | AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 197, SLS 313,314 E 315 | CENTRO | BELEM | PA |

Fonte: Superintendência de Abastecimento - ANP

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: 23_ANP_03_08_CORRETA.pdf (1/7) 437/560

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/10/2018 | Edição: 210 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis/Diretoria II/Superintendência de Abastecimento

# AUTORIZAÇÃO Nº 1.120, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.200981/2017-98, autoriza a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 00.472.805/0003-08, a operar a instalação de distribuição de asfalto localizada na Rodovia RS 324 - S/N, Km 04, Bela Vista - Passo Fundo/RS, CEP: 99.700-970 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -28:18:11,900; -52:19:51,300 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 137,19 m³. Fica revogada a Autorização ANP n.º 482 de 24/08/2017.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

MAURO MOTTA LAPORTE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

### DIRETORIA I

### SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

#### DESPACHO Nº 1.217, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, publicada no DOU em 1/11/2017, e nº 89, de 5 de março de 2018, publicada no DOU em 06/03/2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.200695/2017-22, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do art. 33 da Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, publicada no DOU em 29/06/2018, que revogou a Resolução ANP nº 26/2012, torna público o seguinte ato:

Fica CANCELADA a Autorização ANP nº 108, de 25 de janeiro de 2013, publicada no DOU em 28 de janeiro de 2013 e retificada em 24 de maio de 2013, outorgada à DISA DESTILARIA ITAÚNAS S.A., CNPJ nº 27.575.950/0002-81, referente à instalação produtora de etanol com capacidade de produção de 420 m³/d de etanol hidratado e 300 m³/d de etanol anidro, localizada na Rodovia BR-101 Norte, km 39,2, Sayonara - ES, como consequência de sua falência, conforme art. 25, I, "b" da Resolução ANP nº 734/2018.

THYAGO GROTTI VIEIRA

### DIRETORIA II

### SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO Nº 1.116, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o que consta do processo ANP n. º 48610.202884/2018-11 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Fica a Empresa TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A TEQUIMAR, cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 14.688.220/0005-98 autorizada operar a operar um Duto Portuário (LP-09), de 14 polegadas de diâmetro e 2,21km de extensão, destinado à movimentação de granéis líquidos Classes I, II e III, sendo essas classes referentes àquelas constantes na Tabela 1 do item 4.2 da Norma ABNT NBR 17505-1:2013, incluindo derivados de petróleo, biodiesel, mistura de óleo diesel/biodiesel e etanol combustível, no Porto de SUAPE, Município de Ipojuca/PE.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

### SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

#### AUTORIZAÇÃO Nº 1.117, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.009222/2018-73, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20.701-9.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/legislacao) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

#### AUTORIZAÇÃO Nº 1.118, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.004796/2018-55, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20.450-3.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/legislacao) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

#### DESPACHO Nº 1.215, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.011681/2018-17, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0838/2018 da Unidade de Pesquisa GMAp - Grupo de Mecânica Aplicada - Escola de Engenharia, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, CNPJ nº 92.969.856/0001-98.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao.

ALFREDO RENAULT

#### DESPACHO Nº 1.216, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.009974/2018-34, resolve:

Aprovar o credenciamento nº 0837/2018 da Unidade de Pesquisa Grupo de Interpretação Exploratória e Caracterização de Reservatórios - GIECAR, vinculada à UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, CNPJ nº 28.523.215/0001-06.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao.

ALFREDO RENAULT

### DIRETORIA IV

### SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

#### AUTORIZAÇÃO Nº 1.119, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - A.N.P, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria A.N.P n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução A.N.P nº 10, de 14 de março de 2016 e o que consta no processo n.º 48610.203687/2018-19, autoriza a empresa BELA TERRA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 07.573.492/0001-53, a exercer a atividade de Transportador Revendedor Retalhista na Navegação Interior - (T.R.R.N.I).

MAURO MOTTA LAPORTE

#### AUTORIZAÇÃO Nº 1.120, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.200981/2017-98, autoriza a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 00.472.805/0003-08, a operar a instalação de distribuição de asfalto localizada na Rodovia RS 324 - S/N, Km 04, Bela Vista - Passo Fundo/RS, CEP: 99.700-970 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -28:18:11,900; -52:19:51,300 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 137,19 m³. Fica revogada a Autorização ANP n.º 482 de 24/08/2017.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

MAURO MOTTA LAPORTE

#### AUTORIZAÇÃO Nº 1.121, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 19 de janeiro de 2005 e o que consta do processo n.º 48610.200981/2017-98, autoriza a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 00.472.805/0001-38, a exercer a atividade de Distribuição de Asfaltos.

MAURO MOTTA LAPORTE

#### AUTORIZAÇÃO Nº 1.122, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 18, de 19 de junho de 2009 e o que consta do processo n.º 48610.204017/2018-10, autoriza a empresa IDEMITSU LUBE SOUTH AMERICA LTDA, CNPJ n.º 11.323.786/0001-02, a exercer a atividade de produtor de óleo lubrificante acabado automotivo e industrial, em instalações da Total Lubrifi cantes do Brasil Ltda., CNPJ nº 71.770.689/0001-81. Fica revogada a autorização ANP nº 126, de 26/03/2014 - D.O.U. 27/03/2014.

MAURO MOTTA LAPORTE

#### AUTORIZAÇÃO Nº 1.123, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 17, de 19/06/2009, e o que consta do processo n.º 48610.204017/2018-10, autoriza a empresa IDEMITSU LUBE SOUTH AMERICA LTDA, CNPJ n.º 11.323.786/0001-02, a exercer a atividade de importação de óleo lubrificante acabado automotivo e industrial. Fica revogada a autorização ANP nº 126, de 17/03/2011 - D.O.U. 18/03/2018.

MAURO MOTTA LAPORTE

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

#### RETIFICAÇÃO

Torna sem efeito Despacho do Diretor Geral - Relação nº 180/2018/GO, VICTOR HUGO FRONER BICCA, publicado no DOU nº 209, terça feira 30/10/2018, seção 1, página 65, por ter sido publicada indevidamente.

Torna sem efeito Despacho do Superintendente - Relação nº 172/2018/GO, DAGOBERTO PEREIRA SOUZA, publicado no DOU nº 209, terça feira 30/10/2018, seção 1, página 66, por ter sido publicada indevidamente.

Torna sem efeito Despacho do Superintendente - Relação nº 176/2018/GO, DAGOBERTO PEREIRA SOUZA, publicado no DOU nº 209, terça feira 30/10/2018, seção 1, página 66, por ter sido publicada indevidamente.

Torna sem efeito Despacho do Superintendente - Relação nº 182/2018/GO, DAGOBERTO PEREIRA SOUZA, publicado no DOU nº 209, terça feira 30/10/2018, seção 1, página 67, por ter sido publicada indevidamente.

### SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 88/2018/BA

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Fazenda Brasileiro Desenvolvimento Mineral LTDA. Cpf/cnpj :22.104.045/0001-49 - Processo minerário: 802206/75 - Processo de cobrança: 973423/18 Valor: R$.315.268,54, Processo minerário: 807869/75 - Processo de cobrança: 973424/18 Valor: R$.910.435,98, Processo minerário: 807869/75 - Processo de cobrança: 973425/18 Valor: R$.7.024,85, Processo minerário: 870226/82 - Processo de cobrança: 973426/18 Valor: R$.58.919,61, Processo minerário: 870425/85 - Processo de cobrança: 973427/18 Valor: R$.125,49

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO

### SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 142/2018/CE

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

Francisca Danuzia Carneiro de Aquino - 800261/17

r & s Brasil Mineração Ltda Epp - 800155/17, 800156/17, 800161/17, 800162/17, 800163/17, 800164/17

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018103100051

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 1.121, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

--

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 19 de janeiro de 2005 e o que consta do processo nº 48610.200981/2017-98, autoriza a empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.472.805/0001-38, a exercer a atividade de Distribuição de Asfaltos.

MAURO MOTTA LAPORTE

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.*

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

OFÍCIO Nº 2350/2022/SDL-CRAT/SDL/ANP-RJ-e
Ao(À) senhor(a)
**SANDRA SALETE**
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
bibiano@tracado.com.br

**Assunto: Declaração de Autorização de Exercer Atividade de Distribuidor de Asfaltos.**
**Referência(s): Recibo Eletrônico de Protocolo SDL-CRAT (2440336).**

Prezado(a) senhor(a),

1. Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, informamos que os estabelecimentos abaixo estão devidamente cadastrados perante a ANP para o exercício da atividade de Distribuidor de Asfaltos.

| CNPJ | Município | UF | Tipo de Instalação |
|---|---|---|---|
| 00.472.805/0001-38 | São Paulo | SP | Administrativa |
| 00.472.805/0003-08 | Passo Fundo | RS | Base do Ramo de Asfaltos |
| 00.472.805/0016-14 | Cordilheira Alta | SC | Administrativa |
| 00.472.805/0021-81 | Cachoeirinha | RS | Administrativa |
| 00.472.805/0023-43 | Araucária | PR | Administrativa |
| 00.472.805/0024-24 | São José dos Campos | SP | Administrativa |
| 00.472.805/0025-05 | Betim | MG | Administrativa |
| 00.472.805/0027-77 | Duque de Caxias | RJ | Administrativa |
| 00.472.805/0028-58 | Araquari | SC | Administrativa |
| 00.472.805/0029-39 | Candeias | BA | Administrativa |
| 00.472.805/0030-72 | Fortaleza | CE | Administrativa |
| 00.472.805/0034-04 | Vila Velha | ES | Administrativa |
| 00.472.805/0036-68 | Matupá | MT | Administrativa |

2. Acrescentamos que, conforme consta na Resolução ANP Nº 2/2005, Art. 14, a autorização para a atividade de distribuição de asfaltos é outorgada a Pessoa Jurídica por meio de publicação no Diário Oficial da União. Contudo, a inclusão de filial ocorre por meio de inserção de cadastro no Sistema de Informação de Movimentação de Produtos da ANP - SIMP.

3. Alertamos que, as bases que possuem tancagem para produtos específicos para asfaltos deverão ter Autorização de Operação publicada no Diário Oficial da União, conforme disposto na Resolução ANP nº 784/2019.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MATHIAS DA FONSECA**, **Coordenador de Autorização de Distribuição e Logística**, em 09/09/2022, às 13:06, conforme horário oficial de

Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2442579** e o código CRC **F770FFA8**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.221442/2022-50 SEI nº 2442579

**AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 956, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.234458/2023-11, resolve: autorizar a empresa VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ nº 34.274.233/0255-12, a operar a instalação de distribuidor de combustíveis líquidos, exceto combustíveis de aviação, localizada a Rodovia Arthur Bernardes s/nº, Miramar, Belém/PA, 66119-020 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -01:24:20,000; -48:29:59,000 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 69.361,84 m³. Fica revogada a Autorização SDL-ANP nº 831, de 30 de outubro de 2023.

| TQ | Ø (m) | Altura (m) | Capacidade (m³) | Classe | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1721 | 28,35 | 14,23 | 9.030,55 | I, II ou III | Aéreo Vertical |
| 1722 | 13,53 | 14,44 | 2.079,87 | I, II ou III | Aéreo Vertical |
| 1723 | 28,36 | 14,41 | 9.141,31 | II ou III | Aéreo Vertical |
| 1725 | 13,53 | 14,42 | 2.083,53 | II ou III | Aéreo Vertical |
| 1726 | 13,53 | 14,33 | 2.075,47 | II ou III | Aéreo Vertical |
| 1728 | 13,53 | 14,43 | 2.080,62 | II ou III | Aéreo Vertical |
| 1733 | 24,68 | 14,60 | 7.009,06 | II ou III | Aéreo Vertical |
| 1735 | 29,68 | 14,41 | 6.938,43 | I, II ou III | Aéreo Vertical |
| 1736 | 15,26 | 14,57 | 2.697,99 | II ou III | Aéreo Vertical |
| 1737 | 15,26 | 14,54 | 2.699,23 | II ou III | Aéreo Vertical |
| 1738 | 19,07 | 14,54 | 4.220,40 | II ou III | Aéreo Vertical |
| 1739 | 26,72 | 12,09 | 6.953,69 | I, II ou III | Aéreo Vertical |
| 1740 | 15,26 | 14,54 | 2.697,89 | IIIB | Aéreo Vertical |
| 1741 | 15,26 | 14,54 | 2.701,86 | IIIB | Aéreo Vertical |
| 1742 | 26,72 | 12,09 | 6.951,94 | I, II ou III | Aéreo Vertical |

DIOGO VALERIO

**AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 957, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.237186/2023-01, resolve: autorizar a empresa TRANSPORTES CATANDUVAS LTDA, CNPJ nº 36.506.085/0001-21, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR), localizada a Rua Vitor Claudio Menegat s/n°, Distrito Industrial 2, Catanduvas/SC, 89670-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -27:05:33,240; -51:39:00,140 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 90,00 m³.

| TQ | Ø (m) | Comp. (m) | Capacidade (m³) | Classe | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2,55 | 6,00 | 30,00 | II ou III | Horizontal Subterrâneo |
| 02 | 2,55 | 6,00 | 30,00 | II ou III | Horizontal Subterrâneo |
| 03 | 2,55 | 6,00 | 30,00 | II ou III | Horizontal Subterrâneo |

DIOGO VALERIO

**AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 958, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 6 de março de 2007, e considerando o que consta no Processo nº 48610.237387/2023-09, resolve: habilitar e autorizar a empresa TRANSPORTES CATANDUVAS LTDA - CNPJ nº 36.506.085/0001-21, a exercer a atividade de Transportador Revendedor Retalhista (TRR).

DIOGO VALERIO

**AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 959, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.205557/2023-88, resolve: autorizar a empresa COASA TRR COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 26.675.712/0001-02, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR), localizada a Rodovia BR 285 - km 285,30 - Interior, Gentil/RS, 99160-000, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -28:30:55,440; -52:06:04,110 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 90,00 m³. Fica revogada a Autorização SDL-ANP nº 233, de 13 de abril de 2020.

| TQ | Ø (m) | Comp. (m) | Capacidade (m³) | Classe | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2,54 | 3,45 | 15,00 | II ou III | Horizontal Aéreo Bicompartimentado |
| 01 | 2,54 | 3,45 | 15,00 | II ou III | |
| 02 | 2,54 | 6,90 | 30,00 | II ou III | Horizontal Aéreo |
| 03 | 2,54 | 6,90 | 30,00 | II ou III | Horizontal Aéreo |

DIOGO VALERIO

**AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 960, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.212324/2022-51, resolve: autorizar a empresa TRAÇADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 00.472.805/0003-08, a operar a instalação de distribuidor de asfaltos, localizada a Rodovia RS-324, s/n, km 04, São João da Bela Vista - Distrito Industrial - Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-970 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -28:18:11,900; -52:19:51,300(SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 783,00 m³. Fica revogada a Autorização SDL-ANP nº 1.120 de 30 de outubro de 2018.

| TQ | Ø (m) | Altura (m) | Capacidade (m³) | Classe | Tipo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2,56 | 6,00 | 30,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 02 | 2,56 | 6,00 | 30,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 03 | 2,56 | 6,00 | 30,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 04 | 2,56 | 6,00 | 30,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 05 | 2,56 | 6,00 | 30,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 06 | 2,56 | 6,00 | 30,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 07 | 2,56 | 6,00 | 30,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 08 | 3,95 | 4,79 | 58,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 09 | 3,76 | 4,79 | 53,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 10 | 3,76 | 4,78 | 53,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 11 | 3,76 | 4,77 | 53,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 12 | 3,79 | 4,55 | 51,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 13 | 2,56 | 6,00 | 30,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 14 | 2,56 | 6,00 | 30,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 15 | 2,56 | 6,00 | 30,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 16 | 2,56 | 6,00 | 30,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 17 | 2,56 | 6,00 | 30,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 18 | 2,56 | 6,00 | 30,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 19 | 2,55 | 6,15 | 31,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 20 | 2,55 | 6,15 | 31,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 21 | 2,55 | 6,52 | 33,00 | IIIB | Vertical Aéreo |
| 22 | 2,55 | 6,00 | 30,00 | IIIB | Vertical Aéreo |

DIOGO VALERIO

**AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 961, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e considerando o que consta no Processo nº 48610.238553/2023-86, resolve: autorizar a filial da empresa DISLUB COMBUSTÍVEIS S.A - CNPJ nº 41.080.722/0029-81, a exercer a atividade de Filial de Distribuição de Combustíveis Líquidos, exceto combustíveis de aviação (AEA Filial).

DIOGO VALERIO

**AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 962, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 5 de abril de 2019, e o que consta no processo 48610.239137/2023-03. resolve: Autorizar a empresa FLAMMA ÓLEOS E DERIVADOS LTDA, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior nos CNPJs listados abaixo. Fica revogada a Autorização SDL-ANP nº 986, de 22 de dezembro de 2022.

| CNPJ |
|---|
| 40.244.519/0001-30 |
| 40.244.519/0006-44 |
| 40.244.519/0010-20 |
| 40.244.519/0012-73 |
| 40.244.519/0013-73 |
| 40.244.519/0014-54 |
| 40.244.519/0016-16 |

DIOGO VALERIO

**AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 963, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 5 de abril de 2019, e o que consta no processo nº 48610.235626/2023-88. resolve: Autorizar a empresa ISOGAMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior no(s) CNPJ(s) listado(s) abaixo.

| CNPJ |
|---|
| 80.228.893/0001-66 |
| 80.228.893/0003-28 |

DIOGO VALERIO

**AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 964, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 5 de abril de 2019, e considerando o que consta no Processo nº 48610.238964/2023-71, resolve: autorizar a empresa SAFE ETANOL BRASIL LTDA - CNPJ nº 53.010.314/0001-31, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior.

DIOGO VALERIO

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Criciúma**, com sede na rua Domênico Sônego, número 542, bairro Centro, CEP 88804-050, na cidade de Criciúma, no Estado de Santa Catarina/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.916.818/0001-13 neste ato representada pela **Sra. Kátia Mª Smielevski Gomes**, Secretária de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a seguir simplesmente denominada CONTRATANTE, vem Atestar para os devidos fins, que a empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 00.472.805/0003-08, com sede na Rodovia RS 324, S/N, KM 04 no Município de Passo Fundo/RS, forneceu no período de 26 de Março a 18 Outubro de 2019, materiais em atendimento a Usina de Asfalto e aos setores de pavimentação, repavimentação e conservação de diversas ruas e logradouros públicos do município de Criciúma, obedecendo integralmente às especificações previstas na Ata de Registro de Preços nº 012/PMC/2019, Pregão nº 052/PMC/2019.:

| EMPRESA / CONTRATANTE | Nº NOTA FISCAL | DATA | MATERIAL | UND. | QUANT. | VLR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Prefeitura municipal de Criciúma | 041899 | 25/07/2019 | EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C | KG | 13.560,00 | R$ 3,02250 | R$ 40,985,10 |
| Prefeitura municipal de Criciúma | 042532 | 02/10/2019 | EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C | KG | 14.690,00 | R$ 3,02250 | R$ 44.400,53 |
| **TOTAL:** | | | **EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C** | **KG** | **28.250,00** | | **R$ 85.385,63** |

Engenheiro Químico Responsável Sr. Décio Antônio Andres Junior
CRQ nº 05202185 AFT nº 163234

Atestamos também que os materiais entregues foram considerados de boa qualidade, satisfatórios e de acordo com o solicitado.

**CRICIÚMA – SC, 18 de Outubro de 2019.**

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana
Kátia M. Smielevski Gomes
Secretária

Prefeitura Municipal de Criciúma
**Katia Maria Smielevski Gomes**
**Secretária de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
1º Tabelionato Erechim-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL
Av. Itaqui,45 – Fone/Fax: (51) 3330-5659
CEP 90460-140 - PORTO ALEGRE - Rio Grande do Sul
www.crqv.org.br
e-mail: crqv@crqv.org.br

## CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO

## CERTIFICAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.472.805/0003-08, registrada neste Conselho Regional de Química da 5ª Região sob o nº 052309583, teve o presente atestado registrado nesta data sob o nº 1.362, na forma do parágrafo 1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como responsável o Químico Industrial DECIO ANTONIO ANDRES JUNIOR, registrado sob o nº 05202185, neste CRQ, detentor da AFT nº 163.234, válida até 22 de março de 2020.----------

Porto Alegre, 18 de novembro de 2019.

MARISTELA MENDES DALMÁS
Chefe do Departamento de Registro

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone: (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

AUTENTICO o **verso e anverso** da presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 12 de maio de 2020
Emol: R$ 10,00 + Selo digital: R$ 2,80 = R$ 12,80 Selo: 0182.01.1900002.34454 a 34455 [D5A]

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R$ 72,40 + Selo digital: R$ 3,30 - 0450.04.1800007.25076 - Validador: A03.
Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
21/07/2020 11:06:32 -03:00
Em caso de dúvida, acesse http://www.centraldecartorios.com.br, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.
CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL:WWW.TJRS.JUS.BR

TRAÇADO
Distribuidora
de Asfalto

**À**
**Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR**
**A/C Comissão de Licitações**
**Pregão Eletrônico nº 90018/2024**
**Processo nº 52/2024**
**Memorando nº 1.857/2024**

# DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa **Traçado Construções e Serviços Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RS 324, s/n, Km 04, Bairro S.J. da Bella Vista na Cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0003-08, neste ato representado por sua procuradora Sra. Luana Oliveira da Silva (Procuração Pública nº 34.809) portador do RG Nº 2108684842-SSP/RS e do CPF: 027.710.060-73, **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceita todos os termos e condições, constantes no edital.

2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

5) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) Que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015.

7) Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

8) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

9) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

10) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

13) Total responsabilidade perante as condições estabelecidas no edital supra mencionado.

Passo Fundo/RS, 23 de Maio de 2024.

LUANA OLIVEIRA DA SILVA:02771006073

Assinado de forma digital por LUANA OLIVEIRA DA SILVA:02771006073
Dados: 2024.05.23 08:44:29 -03'00'

**Traçado Construções e Serviços Ltda**
Sra. Luana Oliveira da Silva
Procuradora (Procuração Pública nº 34.809)
RG: 2108684842-SSP/RS
CPF: 027.710.060-73

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE LIMITADA | |
| NIRE<br>35230790932 | CNPJ<br>00.472.805/0001-38 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>123.565/24-8 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>19/03/2024 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|---|---|---|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>03/04/2024 | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>19:02:05 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>235260140 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

14/03/24

ETIQUETA PROTOCOLO
**JUCESP PROTOCOLO**
**0.391.726/24-9**

CONTROLE INTERNET
**033213094-1**

# CAPA DO REQUERIMENTO

## DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Abertura de Filial; Alteração de Atividade Econômica de Filial; Encerramento de Filial;

| NOME EMPRESARIAL | PORTE |
|---|---|
| TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | Normal |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO | CEP |
|---|---|---|---|
| Rua Alferes Magalhaes | 92 | Sala 77 | 02034-006 |

| MUNICÍPIO | UF | TELEFONE | EMAIL |
|---|---|---|---|
| São Paulo | SP | | |

| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) | CNPJ - SEDE | NIRE - SEDE |
|---|---|---|
| 0 | 00.472.805/0001-38 | 3523079093-2 |

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: RODRIGO ANDREETTA (Sócio)
ASSINATURA:
Assinado ICP Brasil D4Sign DATA: 01/02/2024

| VALORES RECOLHIDOS | SEQ. DOC. |
|---|---|
| DARE: R$ 251,76 | 1 / 1 |
| DARF: R$ ,00 | |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP – SEDE
GUICHÊ 6
14 MAR 2024
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0107(204721)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
18 MAR 2024
Christian Henrique Matouf
Assessor Técnico do Registro Público
RG: 14.706.592-6

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

| | |
|---|---|
| (X) DBE | ( ) Documentos Pessoais |
| ( ) Procuração | ( ) Laudo de Avaliação |
| ( ) Alvará Judicial | ( ) Jornal |
| ( ) Formal de Partilha | ( ) Protocolo / Justificação |
| ( ) Balanço Patrimonial | ( ) Certidão |
| ( ) Outros | |

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
13
19 MAR 2024
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
123.565/24-8
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

REDESIM

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

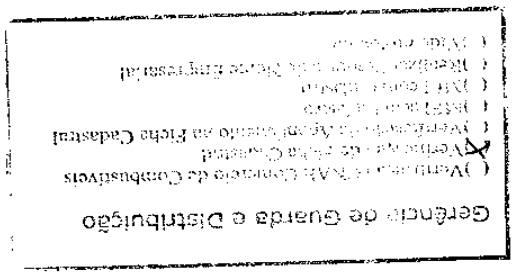


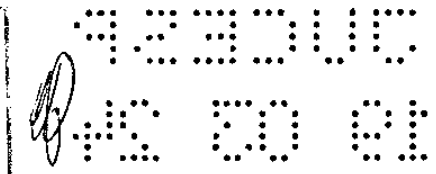

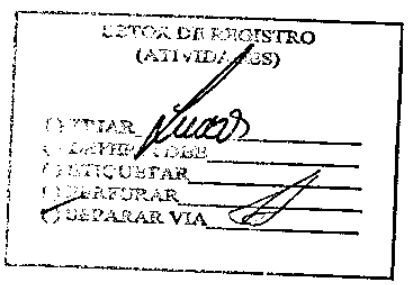


Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

D4Sign

11 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**
Certificado de assinaturas gerado em 03 de March de 2024, 08:13:44

ntp.br

## Capa do Requerimento JUCESP

Código do documento 30b1aa76-90cc-4908-bdf0-15f3ef4f95bd

## Assinaturas

RODRIGO ANDREETTA:68171862004
Certificado Digital
rodrigo@tracado.com.br
Assinou

## Eventos do documento

**02 Feb 2024, 11:40:53**
Documento 30b1aa76-90cc-4908-bdf0-15f3ef4f95bd **criado** por FRANCIELI APARECIDA DA SILVA FERREIRA (1232e50f-6d12-4c07-985c-4609916deb7e). Email:francieli.juridico@tracado.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T11:40:53-03:00

**02 Feb 2024, 11:45:14**
Assinaturas **iniciadas** por FRANCIELI APARECIDA DA SILVA FERREIRA (1232e50f-6d12-4c07-985c-4609916deb7e). Email: francieli.juridico@tracado.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T11:45:14-03:00

**23 Feb 2024, 10:16:47**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RODRIGO ANDREETTA:68171862004 **Assinou** Email: rodrigo@tracado.com.br. IP: 200.195.246.18 (200-195-246-18.brdigital.net.br porta: 37100). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=RODRIGO ANDREETTA:68171862004. - DATE_ATOM: 2024-02-23T10:16:47-03:00

Hash do documento original
(SHA256):1cca973e0bc9a834d48a1cdb59b0741ae1fb31e6ccd068e2995c05d48d17a4eb
(SHA512):7f717e8b2710c932faf920c0b82fc1bcc80b70496e9bfcdccbe824e52049f698ed719ee84b9a9a31cff1ce8d8ad98e87f0b4e5ea499eb60f8741450a0abd2a3c

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
10.02.24

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6



**Alteração Contratual n.º 47**
**CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
CNPJ/MF – 00.472.805/0001-38 NIRE: 35230790932

AR 2024

OCOLO

**EVERTON ANDREETTA**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, união estável com separação total de bens, nascido em 10/12/1971, administrador de empresas, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Ulderico Franklin da Silva nº 335 – Bairro José Bonifácio, CEP 99701-530 carteira de identidade n.º 9045332311, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 623.044.450-04, e

**RODRIGO ANDREETTA**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 06/11/1976, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Victório Pagliosa nº 81 – Casa 11 – Bairro Ipiranga, CEP 99700-568 carteira de identidade n.º 3062563717, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 681.718.620-04.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede em São Paulo SP, sito a Rua Alferes de Magalhães n.º 92 Sala 77 – Bairro Santana, CEP: 02034-006, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.472.805/0001-38, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35230790932, em data de 22/01/2018, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumerados:

## DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª – Os sócios de comum acordo resolvem alterar o objeto social da matriz, na qual passa a ser:

**71.12-0/00 Projetos de engenharia civil;**
**41.20-4/00 Execução de obras de construção civil e rodoviárias;**
**42.11-1/01 Pavimentações urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária;**
**43.13-4/00 Serviços de terraplanagem e pavimentação;**
**43.13-4/00 Prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo;**
**47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção,**
**46.79-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção;**
**47.44-0/99 Comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;**
**46.79-6/99 Comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;**
**49.30-2/02 Transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual;**
**49.30-2/03 Transporte rodoviário de cargas perigosas;**
**23.30-3/05 Fabricação de artefatos de concreto e argamassa;**
**23.30-3/01 Fabricação e montagem de estruturas pré-moldadas em concreto;**
**41.20-4/00 Construção civil e residenciais;**
**46.84-2-99 Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos;**
**42.22-7/01 Construção de canais e saneamento básico;**
**42.12-0/00 Construção de galerias, pontes e viadutos;**

Assinado ICP Brasil D4Sign
Assinado ICP Brasil D4Sign
D4Sign 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee89[illegible] Para conferência de assinaturas acesse https://[illegible].com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
10 04 24

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

**37.01-1/00 Drenagens e pisos especiais;**
**42.21-9/01 Construção de barragem e usinas hidrelétricas,**
**71.12-0/00 Projetos de engenharia civil;**
**77.32-2/01 Locação de equipamentos;**
**71.20-1/00 Laboratórios de concreto;**
**52.31-1/01Administração de produção de concretagem em barragens, portos, rodovias e obras de infra estrutura em geral;**
**46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos industriais;**
**45.30-7/01 Comércio atacadista de partes e peças para veículos automotores;**
**45.30-7/03 Comércio varejista de partes e peças para veículos automotores;**
**33.14-7/05 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos automotores;**
**71.12-0/00 Assessoria e consultoria ambiental, licenciamento ambiental e supervisão ambiental nas obras que a empresa executa;**
**52.29-0/99 Atividades auxiliares de transportes terrestres;**
**74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;**
**73.11-4/00 Agência de publicidade e de merchandising;**
**82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;**
**52.21-4/00 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;**
**52.23-1/00 Estacionamento de veículos;**
**9609-2/99 Manobrista de veículos;**
**38.12-2/00 Coleta de resíduos perigosos;**
**38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;**
**49.30-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;**
**38.22-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos;**
**46.79-6/04 Comércio atacadista de asfalto;**
**42.11-1/01 Obras de pavimentação em rodovias;**
**33.14-7/17 Reparação e manutenção de misturadores e espalhadores de asfalto;**
**28.54-2/00 Fabricação de misturadores e espalhadores de asfalto;**
**19.21-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo;**
**45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;**
**45.20.0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores;**
**45.20.0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;**
**45.20.0/05 Lavagem de veículos automotores;**
**73.12-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;**
**46.87-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;**
**46.87-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;**
**46.87-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;**
**4681-8/02 Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista;**
**49.29-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal;**
**49.29-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, internacional e interestadual;**

Assinado ICP Brasil
Assinado ICP Brasil D4Sign
D4Sign 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee897dc4 · Para conferir as assinaturas acesse https://[illegible]d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
19.03.24

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

**23.99-1/99 Fabricação de massa asfáltica;**
**68.10-2/01 Venda de imóveis próprios;**
**68.21-8/01 Compra e venda de imóveis de terceiros;**
**68.10-2/03 Loteamento de imóveis próprios;**
**52.11-7/02 Guarda-móveis;**
**52.11-7/99 Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda-móveis;**
**08.10-0/08 Extração de saibro e beneficiamento associado;**
**4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;**
**4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;**
**4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;**
**5240-1/99 Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem.**

Cláusula 2ª – Os sócios de comum acordo resolvem alterar o objeto social da Filial de número 20 (vinte), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0021-81 e na JUCERGS sob n.° 43999813264, na qual passa a ser: Serviços de engenharia, Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras de arte especiais, Obras de terraplenagem, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista especializado de materiais de construção, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.

Cláusula 3ª – Os sócios de comum acordo resolvem excluir o nome fantasia da Filial de número 21 (vinte e um), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0022-62 e na JUCERGS sob n.° 43999813469.

Cláusula 4ª – Os sócios de comum acordo resolvem baixar a Filial de número 15 (quinze), inscrita no CNPJ sob n.° 00.472.805/0016-14 e na JUCESC sob n.° 42999808570, com sede na cidade de Cordilheira Alta SC, na Rodovia Estadual 468 S/N, KM 3.5, CEP 89819-000, com atividades de execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentações urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, construção de pontes e viadutos, administração de produção de concretagem em rodovias e obras de infra-estruturas em geral, execução de obras de construção civil e rodovias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, construção de galerias para concretagem em rodovias e obras de infraestrutura em geral e comércio atacadista de massa asfáltica, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Cláusula 5ª – Os sócios de comum acordo resolvem abrir a Filial de número 40 (quarenta), na qual tera sede em Gaurama RS, Lote Rural n.° 34 S/N.- Linha Barro em Balisa, Bairro Interior, com atividades de fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplenagem, comercio atacadista de materiais de construção em geral, comercio varejista de materiais de construção.

Assinado ICP Brasil D4Sign
Assinado ICP Brasil D4Sign
D4Sign 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee897[illegible] para co[illegible] assinaturas acesse https[illegible]com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
10.02.24

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

Cláusula 6ª – Os sócios de comum acordo resolvem abrir a Filial de número 41 (quarenta e um), na qual tera sede em Erechim RS, sito a Rua Delmar Luiz Rigoni n.° 255 – Bairro Aeroporto, com atividades de Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem.

Cláusula 7ª – Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula 1ª – A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede administrativa em **São Paulo SP,** sito a **Rua Alferes de Magalhães n.° 92 Sala 77 – Bairro Santana, CEP: 02034-006.**

2.1 – A sociedade possui as seguintes filiais:

2.1.1 – Filial de número 01 (um), inscrita no CNPJ sob o n.° 00.472.805/0002-19, e na JUCERGS sob n.° 43900856471, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.° 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o mesmo objeto social da matriz, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.2 – Filial de número 02 (dois), inscrita no CNPJ sob o n.° 00.472.805/0003-08, e na JUCERGS sob n.° 43900959687, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, localizada em Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de Fabricação massa asfáltica, emulsão asfáltica e produtos asfálticos, fabricação de produtos do refino de petróleo, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, comércio atacadista e distribuição de asfalto, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, projetos de engenharia civil, execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo, comércio varejista de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário de cargas perigosas, construção civil e residenciais, projetos de engenharia civil; locação de equipamentos, transporte rodoviário de produtos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, obras de pavimentação em rodovias, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.3 – Filial de número 03 (três), inscrita no CNPJ sob o n.° 00.472.805/0004-80, e na JUCERGS sob n.° 43901192177, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.° 683 – Distrito Industrial, CEP: 99706-452 com o objetivo social de: Prestação de serviços na área da construção civil, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, venda de imóveis próprios, compra e venda de imóveis de terceiros e loteamento de imóveis próprios, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Assinado ICP Brasil D4Sign
Assinado ICP Brasil D4Sign
D4Sign 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee8970b0 Para conferência das assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
19.03.24
Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

2.1.4 – Filial de número 04 (quatro), inscrita no CNPJ sob o n.° 00.472.805/0005-61 e na JUCERGS sob n.° 43901465319, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.° 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Construção de barragem e usinas hidrelétricas, prestação de serviços de concreto pré-misturado, argamassa, britagem de pedras a terceiros, locação de equipamentos, controle tecnológico de concreto, laboratório de concreto, administração de produção de concretagem em barragens, portos, aeroportos, rodovias e obras de infraestruturas em geral, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.5 – Filial de número 05 (cinco), inscrita no CNPJ sob o n.° 00.472.805/0006-42, e na JUCERGS sob n.° 43901463804, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.° 683 – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.6 – Filial de número 06 (seis), inscrita no CNPJ sob o n.° 00.472.805/0007-23, e na JUCERGS sob n.° 43901463782, localizada em Tapejara RS, na Rodovia RS 467 KM 1, S/Nº – Bairro Interior, CEP 99950-000, com o objeto social de: Prestação de serviços na área da construção civil, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, venda de imóveis próprios, compra e venda de imóveis de terceiros e loteamento de imóveis próprios, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.7 – Filial de número 08 (oito), inscrita no CNPJ sob n.° 00.472.805/0009-95 e na JUCERGS sob o n.° 43901552971, localiza em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.° 683 Sala A – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Comércio varejista e atacadista de máquinas, equipamentos industriais, partes e peças para veículos e máquinas industriais, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos, com um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.8 – Filial de número 13 (treze), inscrita no CNPJ sob n.° 00.472.805/0014-52 e na JUCERGS sob n.° 43901741073, Nova Prata RS, na Rodovia ERS 324 KM 290 SN, Bairro Vila Sabia, CEP: 95.320-000, com o objeto social de: Execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbana e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, fabricação de massa asfáltica, possui um capital social destacado de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.1.9 – Filial de número 14 (quatorze), inscrita no CNPJ sob n.° 00.472.805/0015-33 e na JUCERGS sob n.°43901891717, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.° 630 - Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o mesmo objeto social da matriz, possui um capital social destacado de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.1.10 – Filial de número 17 (dezessete), inscrita no CNPJ sob n.° 00.472.805/0018-86 e na JUCERGS sob n.° 43999809143, com sede na cidade de Passo Fundo RS, na Rodovia BR 285, KM 287 – Zona Rural, CEP 99050-970, com atividade de estacionamento de veículos automotores, serviços de lavagens de veículos automotores e agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

D4Sign 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee8[illegible] - Para verificar as assinaturas acesse https://d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2.
Assinado ICP Brasil D4Sign
Assinado ICP Brasil D4Sign

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP
19 03 24
Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

2.1.11 – Filial de número 18 (dezoito), inscrita no CNPJ sob n.° 00.472.805/0019-67 e na JUCERGS sob n.° 43999808198, com sede na cidade de Erechim RS, no Lote Rural 34, da Linha Hum "A", da Secção Paiol Grande, CEP: 99700-970, com o mesmo objeto social de: Execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentações urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, fabricação de massa asfáltica, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.12 – Filial de número 19 (dezenove), inscrita no CNPJ sob n.° 00.472.805/0020-09 e na JUCERGS sob n.° 43999812870, com sede na cidade Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de: com o mesmo objeto social da matriz e possuirá um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.13 – Filial de número 20 (vinte), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0021-81 e na JUCERGS sob n.° 43999813264, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Cachoeirinha RS, na Rua Manoel José Nascimento n.° 529, Loteamento Dimer – Bairro Distrito Industrial, CEP: 94930-340, com o mesmo objeto social de Serviços de engenharia, Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras de arte especiais, Obras de terraplenagem, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista especializado de materiais de construção, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.14 – Filial de número 21 (vinte e um), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0022-62 e na JUCERGS sob n.° 43999813469, com sede em Montenegro RS, na Estrada 386, S/N° - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de: Guarda-móveis e depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda-móveis, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.15 – Filial de número 22 (vinte e dois), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0023-43 e na JUCEPAR sob n.° 41999820412, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Araucária PR, na Rua Michel Nahum Saliba n.° 42 – Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83707-370, com o mesmo objeto social de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos e transporte rodoviário de cargas perigosas, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais);

2.1.16 – Filial de número 23 (vinte e três), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0024-24 e na JUCESP sob n.° 35906019850, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, a qual terá sede na cidade de São José dos Campos SP, na Av. Pedro Friggi, 1001 – Sala 02 – Bairro Cidade Vista Verde, CEP 12223-430, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e

Assinado ICP Brasil D4Sign
Assinado ICP Brasil D4Sign
D4Sign 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee8970c4 Para confirmar assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP
19 03 24
Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

petroquímicos não especificados anteriormente e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.17 – Filial de número 24 (vinte e quatro), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0025-05 e na JUCEMG sob n.° 31920008092, a qual tem sede na cidade de Betim MG, na Avenida Campo Florido n.° 705 – Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, CEP: 32681-145, com o objeto social de Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.18 – Filial de número 25 (vinte e cinco), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0026-96 e na JUCERGS sob n.° 43920010542, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Soledade RS, na Estrada Campelo S/N, Via Rincão do Araca – Bairro Campos dos Barcellos, CEP: 99300-000, com o objeto social de Construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplenagem, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de obras de arte especiais, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.19 – Filial de número 26 (vinte e seis), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0027-77 e na JUCERJA sob n.° 33901562952, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Duque de Caxias RJ, na Rodovia Washington Luiz n.° 13350, Sala 01 – Jardim Primavera – CEP:25213-005, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais de construção em geral, construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de rodovias e ferrovias, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, obras de terraplenagem, serviços de engenharia, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.20 – Filial de número 27 (vinte e sete), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0028-58 e na JUCESC sob n.° 42902027926, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Araquari SC, na Rodovia BR 280 KM 24 n.° 10205 – Areias Pequenas, CEP: 89245-000, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, comércio atacadista de materiais de construção em geral, transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.21 – Filial de número 28 (vinte e oito), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0029-39 e na JUCEB sob n.° 29902011612, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Candeias BA, na Rodovia BA 522 KM 09, S/N – Sala Comercial n.° 19, 1° Andar – Bairro Distrito Industrial, CEP: 43813-300, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos e Preparação de documentos e serviços

D4Sign 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee8970[illegible] para conferência das assinaturas acesse https://[illegible].com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Assinado ICP Brasil D4Sign
Assinado ICP Brasil D4Sign

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP
19 09 24
Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

especializados de apoio administrativo, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.22 – Filial de número 29 (vinte e nove), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0030-72 e na JUCEC sob n.° 23920005631, com sede na cidade de Fortaleza CE, na Av. Oliveira Paiva n.° 1600 Sala 07 – Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-130, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos, sendo o endereço da empresa apenas para escritório administrativo e não haverá trânsito de mercadorias e nem armazenamento de estoque, pois tais mercadorias sairão do fornecedor direto para o cliente, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.23 – Filial de número 30 (trinta), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0032-34 e na JUCERGS sob n.° 43920030241, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Montenegro RS, na Estrada 386, S/N° - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de Fabricação de produtos de minerais não-metálicos, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, fabricação de produtos do refino de petróleo, comércio atacadista especializado de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.24 – Filial de número 31 (trinta e um), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0031-53 e na JUCERGS sob n.° 43920030233, com sede na cidade de Montenegro RS, na Estrada 386, S/N° - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de Construção de rodovias e ferrovias, construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, comércio atacadista de materiais de construção, obras de terraplanagem, comércio varejista de materiais de construção, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção, transporte rodoviário de produtos perigosos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.25 – Filial de número 32 (trinta e dois), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0033-15, e na JUCEES sob n.° 32900755845, com nome fantasia de Traçado – Importadora de Asfalto, na qual terá sede em Cariacica ES, sito a Avenida dos Camaras n.° 935 Sala 23, Bloco 2, Galpão Bairro Santo Antônio, CEP: 29156-837, com o objeto social de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímico e capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.26 – Filial de número 33 (trinta e três), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0034-04 e na JUCEES sob n.° 32900755853, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Cariacica ES, sito a Avenida dos Camaras n.° 935 Sala 22, Bloco 2, Galpão Bairro Santo Antônio, CEP: 29156-837, com o objeto social de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos e capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.27 – Filial de número 34 (trinta e quatro), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0035-87 e na JUCEG sob n.° 52901630368, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Senador Canedo GO, sito a Avenida Antônio Flávio Lima S/N, Quadra 05, Lote 30 – Bairro

D4Sign 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee89 Para conferir as assinaturas acesse https com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Assinado ICP Brasil D4Sign
Assinado ICP Brasil D4Sign

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP
19 03 24
Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

Jardim do Lago, CEP: 75259-187, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e Transporte rodoviário de produtos perigosos e capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.28 – Filial de número 35 (trinta e cinco), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0036-68 e na JUCEMAT Sob n.° 51920024396, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Matupá MT, sito a Avenida Hermínio Ometto, n° 203, Sala B, Bairro ZC1-001, CEP: 78525-000, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e Transporte rodoviário de produtos perigosos e capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.29 – Filial de número 36 (trinta e seis), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0039-00 e na JUCETINS sob n.° 17900399931, nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Taguatinga TO, sito a Rua Espirito Santo S/N° Bairro Centro, CEP: 77.320-000, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos e capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.30 - Filial de número 37 (trinta e sete), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0038-20 e na JUCEMS sob n.° 54920069309, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Três Lagoas MS, sito a Rua Dr. Munir Thome N° 1090 Bairro Centro, CEP: 79602-050, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos e capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.31 – Filial de número 38 (trinta e oito), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0037-49 e na JUCERGS sob n.° 43920049597, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Combustível, na qual terá sede em Montenegro RS, na Estrada 386, S/N° - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de: Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.32 – Filial de número 39 (trinta e nove), inscrita no CNPJ n.° 00.472.805/0040-44 e na JUCESP sob n.° 35906585260, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Pindamonhangaba SP, na Avenida Tobias Salgado n.° 70 – Bairro Parque Empresarial Santa Rita, CEP: 12412-770, com o objeto social de: Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente e comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, possui um capital social destacado de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.32 - Filial de número 40 (quarenta), na qual tera sede em Gaurama RS, Gaurama RS, Lote Rural n.° 34 S/N.- Linha Barro em Balisa, - Bairro Interior, com atividades de fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplenagem, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais de construção.

2.1.33 - Filial de número 41 (quarenta e um), na qual tera sede em Erechim RS, sito a Rua Delmar Luiz Rigoni n.° 255 – Bairro Aeroporto, com atividades de Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem.

*Parágrafo Único* – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Assinado ICP Brasil D4Sign
Assinado ICP Brasil D4Sign
D4Sign 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee[illegible] - Para verificar as assinaturas acesse https://[illegible].d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
19 MAR 24

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social, as atividades de:

**71.12-0/00 Projetos de engenharia civil;**
**41.20-4/00 Execução de obras de construção civil e rodoviárias;**
**42.11-1/01 Pavimentações urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária;**
**43.13-4/00 Serviços de terraplanagem e pavimentação;**
**43.13-4/00 Prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo;**
**47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção,**
**46.79-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção;**
**47.44-0/99 Comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;**
**46.79-6/99 Comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;**
**49.30-2/02 Transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual;**
**49.30-2/03 Transporte rodoviário de cargas perigosas;**
**23.30-3/05 Fabricação de artefatos de concreto e argamassa;**
**23.30-3/01 Fabricação e montagem de estruturas pré-moldadas em concreto;**
**41.20-4/00 Construção civil e residenciais;**
**46.84-2-99 Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos;**
**42.22-7/01 Construção de canais e saneamento básico;**
**42.12-0/00 Construção de galerias, pontes e viadutos;**
**37.01-1/00 Drenagens e pisos especiais;**
**42.21-9/01 Construção de barragem e usinas hidrelétricas,**
**71.12-0/00 Projetos de engenharia civil;**
**77.32-2/01 Locação de equipamentos;**
**71.20-1/00 Laboratórios de concreto;**
**52.31-1/01Administração de produção de concretagem em barragens, portos, rodovias e obras de infra estrutura em geral;**
**46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos industriais;**
**45.30-7/01 Comércio atacadista de partes e peças para veículos automotores;**
**45.30-7/03 Comércio varejista de partes e peças para veículos automotores;**
**33.14-7/05 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos automotores;**
**71.12-0/00 Assessoria e consultoria ambiental, licenciamento ambiental e supervisão ambiental nas obras que a empresa executa;**
**52.29-0/99 Atividades auxiliares de transportes terrestres;**
**74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;**
**73.11-4/00 Agência de publicidade e de merchandising;**
**82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;**
**52.21-4/00 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;**
**52.23-1/00 Estacionamento de veículos;**
**9609-2/99 Manobrista de veículos;**
**38.12-2/00 Coleta de resíduos perigosos;**

Assinado ICP Brasil D4Sign
Assinado ICP Brasil D4Sign
D4Sign 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee8 Para verificar as assinaturas acesse https [illegible].com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º § 2º.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
19 09 24

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

**38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;**
**49.30-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;**
**38.22-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos;**
**46.79-6/04 Comércio atacadista de asfalto;**
**42.11-1/01 Obras de pavimentação em rodovias;**
**33.14-7/17 Reparação e manutenção de misturadores e espalhadores de asfalto;**
**28.54-2/00 Fabricação de misturadores e espalhadores de asfalto;**
**19.21-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo;**
**45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;**
**45.20.0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores;**
**45.20.0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;**
**45.20.0/05 Lavagem de veículos automotores;**
**73.12-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;**
**46.87-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;**
**46.87-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;**
**46.87-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;**
**4681-8/02 Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista;**
**49.29-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal;**
**49.29-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, internacional e interestadual;**
**23.99-1/99 Fabricação de massa asfáltica;**
**68.10-2/01 Venda de imóveis próprios;**
**68.21-8/01 Compra e venda de imóveis de terceiros;**
**68.10-2/03 Loteamento de imóveis próprios;**
**52.11-7/02 Guarda-móveis;**
**52.11-7/99 Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns e guarda-móveis;**
**08.10-0/08 Extração de saibro e beneficiamento associado;**
**4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;**
**4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;**
**4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;**
**5240-1/99 Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem.**

Cláusula 4ª – A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 10 de Janeiro de 1995.

## DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado mediante aproveitamento da conta de reserva de reavaliação de bens e assim dividido entre os sócios:

| | | | |
|---|---|---|---|
| a) - | Everton Andreetta | R$ | 12.500.000,00 |
| b) | Rodrigo Andreetta | R$ | 12.500.000,00 |
| | Total | R$ | 25.000.000,00 |

Assinado ICP Brasil D4Sign
Assinado ICP Brasil D4Sign
D4Sign 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee89[illegible] Para conferir as assinaturas acesse https://[illegible].com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
19 03 24
Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª – A sociedade é administrada em juízo ou fora dele, por ambos os sócios em conjunto, que a representarão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, e em especial oferecer bens imóveis próprios em garantia hipotecária, assim como a prestação de fianças e avais em operações de interesse da sociedade. Os poderes de representação dos sócios poderão ser atribuídos, mediante outorga de procuração assinada em conjunto por ambos os sócios para tratar de assuntos de interesse social, nos termos, limites e condições expressas no instrumento de mandato.

7.1 – O uso da denominação social é privativo dos administradores nos limites dos poderes a eles conferidos.

7.2 – Em sobrevindo o óbito ou impedimento do sócio RODRIGO ANDREETTA, a sua parcela da administração da sociedade e todos os poderes e atribuições a ela inerentes serão exercidos por quem vier a lhe suceder na sociedade da empresa.

7.3 – No caso previsto no parágrafo anterior, caso o sucessor ainda não possua capacidade civil para administração da sociedade, até que venha a adquiri-la exercerá tal parcela da administração da sociedade de forma provisória, com todos os poderes e atribuições a ela inerentes, a não sócia CAROLINE BLASCZAK ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Getúlio Vargas RS, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 18/09/1978, empresária, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Victorio Pagliosa no 81 Casa 11 – Bairro Vale Dourado, CEP: 99700-568, carteira de identidade no 6061967508 expedida pela SSP/RS e CPF nº 003.607.380-60, a qual tomará posse mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar do óbito ou impedimento do sócio-administrador RODRIGO ANDREETTA, fazendo constar expressamente a provisoriedade e o tempo de duração de seu mandato.

7.4 – Em sobrevindo o óbito ou impedimento do sócio EVERTON ANDREETTA, a sua parcela da administração da sociedade e todos os poderes e atribuições a ela inerentes serão exercidos por quem vier a lhe suceder na sociedade da empresa.

7.5 – No caso previsto no parágrafo anterior, caso o(s) sucessor(es) ainda não possua(m) capacidade civil para administração da sociedade, até que venha(m) a adquiri-la exercerá tal parcela da administração da sociedade de forma provisória, com todos os poderes e atribuições a ela inerentes, o não sócio VALSYR EMILIO ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Vacaria/RS, viúvo, nascido em 20/09/1949, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Bento Gonçalves, 1678, – Bairro Annes, CEP: 99020-090, carteira de identidade nº 7020836727 expedida pela SSP/RS e CPF nº 116.291.770-91, o qual tomará posse mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar do óbito ou impedimento do sócio-administrador EVERTON ANDREETTA, fazendo constar expressamente a provisoriedade e o tempo de duração de seu mandato.

7.6 – Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o administrador ou a administradora provisórios poderão designar, isoladamente ou em conjunto, pelo período que estiverem na administração, pessoa(s) devidamente capacitada(s) para o exercício de suas parcelas de administração provisória, atribuindo àquela(s) os poderes que forem necessários para o bom desempenho do mandato, podendo retomar para si os poderes concedidos a qualquer tempo e sem a necessidade de qualquer justificativa.

7.7 – Fora das hipóteses dispostas nos parágrafos anteriores, a sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, pessoa não sócia, desde que deliberado em reunião unânime dos sócios, caso o capital social não esteja totalmente integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante assinatura de termo de posse lavrado em Livro de Atas e registrado

Assinado ICP Brasil D4Sign
Assinado ICP Brasil D4Sign
D4Sign 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee89[illegible] Para conferência das assinaturas acesse https://[illegible].d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP
19.03.24
Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.8 – O Administrador não sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato cessa o exercício de seu cargo, sendo necessária para sua recondução, nova nomeação.

7.9 – O Administrador não sócio nomeado na forma do parágrafo anterior poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

7.10 – Para alienação a qualquer título de bens móveis ou imóveis, contratação de financiamentos com instituição pública ou particular, prestando garantias reais com bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio social, assim como a concessão de avais e fianças, serão necessárias assinaturas que representem a totalidade das quotas que compõem o capital social.

Cláusula 8ª – Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

## DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

## DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª – O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral da sociedade. Poderá também levantar balancetes semestrais, trimestrais ou mensais.

Cláusula 11ª – Os lucros e perdas remanescentes tocará a todos os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas, podendo, entretanto a maioria deliberar a distribuição desproporcional a participação de cada sócio no capital social, assim como a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade. Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda.

## DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade.

12.1 – Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição do sócio EVERTON ANDREETTA, a sua parcela da sociedade será atribuída de forma conjunta a seus sucessores FELIPE ANDREETTA e SAMUEL ANDREETTA ou, na falta de um ou de outro, a quem vier a lhes suceder conforme disposições testamentárias ou segundo a ordem de vocação hereditária, caso não haja disposição testamentária válida.

12.2 – Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição do sócio RODRIGO ANDREETTA, a sua parcela da sociedade continuará apenas com sua sucessora LAIS ANDREETTA ou, em sua falta, a quem vier a sucedê-la segundo a ordem de vocação hereditária, com o sucessor mais próximo excluindo o mais remoto.

12.3. Exclusivamente no caso de ocorrer o óbito ou impedimento do sócio RODRIGO ANDREETTA, vindo a substituir-lhe na sociedade algum de seus sucessores diretos, caso ainda se faça necessária a apuração e liquidação dos haveres, ainda que parcial, para pagamento da legítima de outros herdeiros ou sucessores que não aqueles que lhe substituíram na sociedade na forma do item anterior, tal apuração se dará mediante balanço especial tendo como referência a data do óbito ou impedimento, sendo pagos os haveres aos sucessores não sócios em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e equitativas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data de referência.

12.4. As disposições quanto ao modo de apuração e pagamento dos haveres descritas no item anterior não se aplicam aos casos em que algum dos sucessores, após se tornar sócio do modo como

D4Sign 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee8970d... Assinado ICP Brasil D4Sign
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2... Assinado ICP Brasil D4Sign
Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP
19/03/24
Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

admitido no contrato social, pretender vender, ceder ou de qualquer forma alienar sua participação, ou mesmo retirar-se da sociedade, situação regida pelas demais cláusulas deste Contrato Social e, em sua omissão, pelo disposto em Lei.

12.5. Nos casos de sucessão aqui previstos, a empresa pagará mensalmente o valor total equivalente a 20 (vinte) salários-mínimos a ser dividido entre todos os sucessores que não exercem atividade na empresa até completarem 21(vinte e um) anos.

## DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª – A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social.

13.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

## DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

*Parágrafo Único* – O sócio que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, vindo a mesma indicar o nome e dados pessoais do pretendente, bem como o preço e condições ajustados. Esta comunicação terá eficácia de uma opção de compra aos sócios de todas as quotas, no caso de ser um único interessado, ou na proporção das quotas de que forem titulares, quando houver mais de um interessado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comprovada ciência da oferta. O sócio que exercer a exercer a opção terá 30 (trinta) dias para, no ato da alteração deste contrato, pagar o preço das quotas, ou valor correspondente a entrada.

Cláusula 15ª – O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

## DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 17ª – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª – Fica eleito o foro da Comarca de Erechim – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

D4Sign 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee89[illegible] Para conferir as assinaturas acesse https://[illegible].d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
Assinado ICP Brasil D4Sign
Assinado ICP Brasil D4Sign

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

JUCESP
19 03 24

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

São Paulo SP, 16 de janeiro de 2024.

Assinado ICP Brasil D4Sign

**Everton Andreetta**

Assinado ICP Brasil D4Sign

**Rodrigo Andreetta**

JUCESP
13
19 MAR 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

123.565/24-8

JUCESP

D4Sign 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee8970c4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Visto
Conferido
RG 14.706.592-6

D4Sign

17 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**
Certificado de assinaturas gerado em 05 de March de 2024, 08:15:59

ntp.br

## 47ª Alteração Contratual

Código do documento 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee8970c4

## Assinaturas

RODRIGO ANDREETTA:68171862004
Certificado Digital
rodrigo@tracado.com.br
Assinou

EVERTON ANDREETTA:62304445004
Certificado Digital
everton@tracado.com.br
Assinou

## Eventos do documento

**02 Feb 2024, 11:51:16**
Documento 308691f2-6f58-4a7e-a58e-bcb1ee8970c4 **criado** por FRANCIELI APARECIDA DA SILVA FERREIRA (1232e50f-6d12-4c07-985c-4609916deb7e). Email:francieli.juridico@tracado.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T11:51:16-03:00

**02 Feb 2024, 13:38:05**
Assinaturas **iniciadas** por FRANCIELI APARECIDA DA SILVA FERREIRA (1232e50f-6d12-4c07-985c-4609916deb7e). Email: francieli.juridico@tracado.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T13:38:05-03:00

**23 Feb 2024, 10:15:39**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RODRIGO ANDREETTA:68171862004 **Assinou** Email: rodrigo@tracado.com.br. IP: 200.195.246.18 (200-195-246-18.brdigital.net.br porta: 33552). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=RODRIGO ANDREETTA:68171862004. - DATE_ATOM: 2024-02-23T10:15:39-03:00

**04 Mar 2024, 16:50:20**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EVERTON ANDREETTA:62304445004 **Assinou** Email: everton@tracado.com.br. IP: 200.195.246.18 (200-195-246-18.brdigital.net.br porta: 17882). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=EVERTON ANDREETTA:62304445004. - DATE_ATOM: 2024-03-04T16:50:20-03:00

Hash do documento original
(SHA256):1818fab2ab79db6d450ebd5a25d68b20e5ce6a01e66b448f7f3c01fab4ae9e15
(SHA512):7de0adee2c98ff77ed6c428945b476acb6cc883329f2c5a464b462ab718ba788af3bb4a20745a6b85555bf180d1e7bdab1f496812540974d828603997f50c3c8

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu FILIPE BRAGA DOS SANTOS, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 412.043, expedida em 23/05/2018, inscrito no CPF nº 427.614.718-22, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Alteração do contrato social em 3 (três) vias com 15 folhas cada, da empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38 e NIIRE 35230790932, assinadas digitalmente por RODRIGO ANDEETTA e EVERTON ANDREETTA.

2. Capa do requerimento de alteração contratual em 1 (uma) via de 10 (dez) folhas, da empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38 e NIIRE 35230790932, assinadas digitalmente por RODRIGO ANDEETTA.

3. 3 (três) vias da declaração de licenciamento com 3 (três) folhas cada, da empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38 e NIIRE 35230790932, assinadas digitalmente por RODRIGO ANDEETTA e EVERTON ANDREETTA.

São Paulo, 14 de março 2024.

Filipe Braga dos Santos
Advogado
OAB/SP 412.043

**FILIPE BRAGA DOS SANTOS**

**OAB/SP 412.043**

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

# Declaração

Eu, RODRIGO ANDREETTA, portador da Cédula de Identidade nº 3062563717, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 681.718.620-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Alferes Magalhaes, 92, Sala 77, Santana, SP, São Paulo, CEP 02034-006, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado ICP Brasil D4Sign

RODRIGO ANDREETTA

RG: 3062563717

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

# Declaração

Eu, RODRIGO ANDREETTA, portador da Cédula de Identidade nº 3062563717, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 681.718.620-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Lote Rural n.° 34, S/N, Linha Barro, Interior, RS, Gaurama, CEP 99830-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado ICP Brasil D4Sign

RODRIGO ANDREETTA

RG: 3062563717

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

# Declaração

Eu, RODRIGO ANDREETTA, portador da Cédula de Identidade nº 3062563717, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 681.718.620-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Delmar Luiz Rigoni, 255, Aeroporto, RS, Erechim, CEP 99700-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado ICP Brasil D4Sign

RODRIGO ANDREETTA

RG: 3062563717

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

## Declaração JUCESP

Código do documento 5c1bb207-94c8-43f5-a838-4d13474eae12

## Assinaturas

RODRIGO ANDREETTA:68171862004
Certificado Digital
rodrigo@tracado.com.br
Assinou

## Eventos do documento

**02 Feb 2024, 11:45:37**
Documento 5c1bb207-94c8-43f5-a838-4d13474eae12 **criado** por FRANCIELI APARECIDA DA SILVA FERREIRA (1232e50f-6d12-4c07-985c-4609916deb7e). Email:francieli.juridico@tracado.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T11:45:37-03:00

**02 Feb 2024, 11:50:23**
Assinaturas **Iniciadas** por FRANCIELI APARECIDA DA SILVA FERREIRA (1232e50f-6d12-4c07-985c-4609916deb7e). Email: francieli.juridico@tracado.com.br. - DATE_ATOM: 2024-02-02T11:50:23-03:00

**23 Feb 2024, 10:16:19**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL -** RODRIGO ANDREETTA:68171862004 **Assinou** Email: rodrigo@tracado.com.br. IP: 200.195.246.18 (200-195-246-18.brdigital.net.br porta: 5890). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=RODRIGO ANDREETTA:68171862004. - DATE_ATOM: 2024-02-23T10:16:19-03:00

Hash do documento original
(SHA256):31cb0fa69371095606f3e88ab4415cac0661588b644003143ea7dba723af0cd7
(SHA512):4edc89fa5c75e85d27efa98ae249e65c471e30be7a2d4882f48dce84cec2c86d12873b044f6bf3c4244363392e2a922933ca91cb47501f1489e1ac8f74683aba

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

19 03 24

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

| Nº DO PROTOCOLO | NIRE | NOME EMPRESARIAL |
|---|---|---|
| 033213094-1 | 3523079093-2 | TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA |

DESCRIÇÃO

**Cláusula 3ª – Os sócios de comum acordo resolvem excluir o nome fantasia da Filial de número 21 (vinte e um), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0022-62 e na JUCERGS sob n.º 43999813469.**



JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DEFERIDO DBE

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

| PROTOCOLO REDESIM |
|---|
| **RSP2400010264** |

## 01. IDENTIFICAÇÃO

| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
|---|---|
| **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** | **00.472.805/0041-25** |

439200683516

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**102 Inscricao dos demais estabelecimentos**

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

Número de Controle: RS88192338 - 00472805000138

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| NOME | CPF |
|---|---|
| **RODRIGO ANDREETTA** | **681.718.620-04** |
| LOCAL | DATA |
| | **16/01/2024** |

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 681.718.620-04**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DEFERIDO DBE

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

42499813264

PROTOCOLO REDESIM
**RSP2400100522**

## 01. IDENTIFICAÇÃO

| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
|---|---|
| **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** | **00.472.805/0021-81** |

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)**

Visto Conferido RG. 14.706.592-6

Número de Controle: RS33437624 - 00472805002181

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| NOME | CPF |
|---|---|
| **RODRIGO ANDREETTA** | **681.718.620-04** |

| LOCAL | DATA |
|---|---|
| | **12/03/2024** |

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 681.718.620-04**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DEFERIDO DBE

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

4199970257-0

| PROTOCOLO REDESIM |
|---|
| **SCN2474772514** |

## 01. IDENTIFICAÇÃO

| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
|---|---|
| **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** | **00.472.805/0016-14** |

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Visto
Conferido
RG. 14.706.592-6

**517 Pedido de baixa**
**Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária**

Número de Controle: SC72171486 - 00472805001814

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| NOME | CPF |
|---|---|
| **RODRIGO ANDREETTA** | **681.718.620-04** |
| LOCAL | DATA |
| | **16/01/2024** |

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 681.718.620-04**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP 19.03.24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DEFERIDO DBE

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

| PROTOCOLO REDESIM |
|---|
| SPP2430022194 |

## 01. IDENTIFICAÇÃO

| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ |
|---|---|
| TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | 00.472.805/0001-38 |

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)**

Visto Conferido RG. 14.706.592-6

Número de Controle: SP26575453 - 00472805000138

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| NOME | CPF |
|---|---|
| RODRIGO ANDREETTA | 681.718.620-04 |

| LOCAL | DATA |
|---|---|
| | 12/03/2024 |

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 642.253.210-53**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 123.565/24-8 em 19/03/2024 da empresa TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NIRE nº 35230790932, protocolado sob o nº 0391726249. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235260140. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº **34.809** - **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo... SAIBAM os que este público instrumento de mandato virem que **aos dez (10) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)**, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em diligência na Rua Doutor João Caruso nº 683, Distrito Industrial, onde a chamado compareci e se fez presente como outorgante, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38, não informou endereço eletrônico, com sede na Rua Alferes de Magalhães nº 92, sala 77, bairro Santana, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02034-006; Filial 01, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0002-19 e NIRE nº 43900856471, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 02, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08 e NIRE nº 43900959687, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 03, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0004-80 e NIRE nº 43901192177, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 04, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0005-61 e NIRE nº 43901465319, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 05, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0006-42 e NIRE nº 43901463804, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 06, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0007-23 e NIRE nº 43901463782, localizada na Rodovia RS 467, Km 01, s/nº, interior, na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99950-000; Filial 08, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0009-95 e NIRE nº 43901552971, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, sala A, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 13, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0014-52 e NIRE nº 43901741073, localizada na Rodovia ERS 324, Km 290, s/nº, bairro Vila Sabia, na cidade de Nova Prata/RS, CEP: 95320-000; Filial 14, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0015-33 e NIRE nº 43901891717, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 630, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 17, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0018-86 e NIRE nº 43999809143, localizada na Rodovia BR 285, Km 287, zona rural, no município de

Cartório PONCIO
1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 Centro Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Poncio - Tabeliã

Danieli Carlos Poncio
Substituto da Tabeliã



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em sexta-feira, 10 de maio de 2024 15:22:21 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Passo Fundo/RS, CEP: 99050-970; Filial 18, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0019-67 e NIRE n° 43999808198, localizada na Linha Um "A" (01 "A"), da Secção Paiol Grande, no Lote Rural Trinta e Quatro (34), neste município, CEP: 99700-970; Filial 19, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0020-09 e NIRE nº 43999812870, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 20, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0021-81, e NIRE n° 43999813264, localizada na Rua Manoel José Nascimento n° 529, Loteamento Dimer, bairro Distrito Industrial, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP: 94930-340; Filial 21, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0022-62 e NIRE n° 43999813469, localizada na Estrada 386, s/n°, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 22, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0023-43 e NIRE n° 41999820412, localizada na Rua Michel Nahum Saliba n° 42, bairro Thomaz Coelho, na cidade de Araucária/PR, CEP: 83707-370; Filial 23, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0024-24 e NIRE n° 35906019850, localizada na Avenida Pedro Friggi n° 1001, sala 02, bairro Cidade Vista Verde, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12223-430; Filial 24, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0025-05 e NIRE n° 31920008092, localizada na Avenida Campo Florido n° 705, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, na cidade de Betim/MG, CEP: 32681-145; Filial 25, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0026-96 e NIRE nº 43920010542, localizada na Estrada Campelo, s/n°, Via Rincão do Araca, bairro Campos dos Barcellos, no município de Soledade/RS, CEP: 99300-000; Filial 26, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0027-77 e NIRE n° 33901562952, localizada na Rodovia Washington Luiz n° 13.350, sala 01, Jardim Primavera, no município de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25213-005; Filial 27, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0028-58 e NIRE n° 42902027926, localizada na Rodovia BR 280, Km 24, n° 10.205, Areias Pequenas, no município de Araquari/SC, CEP: 89245-000; Filial 28, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0029-39 e NIRE n° 29902011612, localizada na Rodovia BA 522, Km 09, s/n°, sala comercial n° 19, 1° andar, bairro Distrito Industrial, no município de Candeias/BA, CEP: 43813-300; Filial 29, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0030-72 e NIRE n° 23920005631, localizada na Avenida Oliveira Paiva nº 1600, sala 07, bairro Cidade dos Funcionários, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60822-130; Filial 30, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0032-34 e NIRE n° 43920030241,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em sexta-feira, 10 de maio de 2024 15:22:21 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

localizada na Estrada 386, s/n°, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 31, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0031-53 e NIRE n° 43920030233, localizada na Estrada 386, s/n°, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 32, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0033-15 e NIRE n° 32900755845, localizada na Avenida dos Camaras nº 935, Sala 23, Bloco 02, galpão, bairro Santo Antônio, na cidade de Cariacica/ES, CEP: 29156-837; Filial 33, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0034-04 e NIRE n° 32900755853, localizada na Avenida dos Camaras nº 935, Sala 22, Bloco 02, Galpão, bairro Santo Antônio, na cidade de Cariacica/ES, CEP: 29156-837; Filial 34, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0035-87 e NIRE n° 52901630368, localizada na Avenida Antônio Flávio Lima, s/nº, Quadra 05, Lote 30, bairro Jardim do Lago, na cidade de Senador Canedo/GO, CEP: 75259-187; Filial 35, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0036-68 e NIRE n° 51920024396, localizada na Avenida Hermínio Ometto nº 203, Sala B, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78525-000; Filial 36, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0039-00 e NIRE n° 17900399931, localizada na Rua Espírito Santo, s/nº, Centro, na cidade de Taguatinga/TO, CEP: 77320-000; Filial 37, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0038-20 e NIRE n° 54920069309, localizada na Rua Dr. Munir Thome nº 1090, Centro, na cidade de Três Lagoas/MS, CEP: 79602-050; Filial 38, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0037-49 e NIRE n° 43920049597, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, na cidade de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 39, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0040-44 e NIRE n° 35906585260, localizada na Avenida Tobias Salgado nº 70, bairro Parque Empresarial Santa Rita, na cidade de Pindamonhangaba/SP, CEP: 12412-770; Filial 40, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0041-25, localizada na Linha Barro em Balisa, Lote Rural n° 34, s/n°, interior, no município de Gaurama/RS, CEP: 99830-000; e, Filial 41, localizada na Rua Delmar Luiz Rigoni n° 255, bairro Aeroporto, nesta cidade, CEP: 99708-820; - com Contrato Social da matriz arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n° 35230790932, em 22/01/2018; e, última Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob n° 123.565/24-8, em 19/03/2024, arquivada nestas notas, no Livro de Registros de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal ou Convencional n° 156, às folhas 86 à 116, sob nº 018, em 16/04/2024, neste ato

Cartório PONCIO
1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 Centro Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Poncio - Tabeliã

Danieli Carlos Poncio
Substituto da Tabeliã



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em sexta-feira, 10 de maio de 2024 15:22:21 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em sexta-feira, 10 de maio de 2024 15:22:21 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

presentada, nos termos da cláusula sétima da alteração contratual acima referida, por seus sócios administradores, EVERTON ANDREETTA, brasileiro, divorciado, declara conviver em união estável, sócio empresário, portador da carteira de identidade nº 9045332311, expedida pela SJS/RS em 19/08/2003, inscrito no CPF nº 623.044.450-04, não informou endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Ulderico Franklin da Silva n° 335, bairro José Bonifácio, nesta cidade, CEP: 99701-530; e, RODRIGO ANDREETTA, brasileiro, casado, sócio empresário, portador da carteira de identidade nº 3062563717, expedida pela SSP/RS em 14/05/2008, inscrito no CPF nº 681.718.620-04, não informou endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Victório Pagliosa nº 81, casa 11, bairro Vale Dourado, nesta cidade, CEP: 99700-568, os quais declaram, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de administração contidas na última alteração contratual acima mencionada. Os presentes identificados documentalmente por mim, cujas identidades e capacidades jurídicas para o ato dou fé. E, pela outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente: 1) **SANDRA SALETE SCARIOT**, brasileira, solteira, maior, supervisora de licitações, portadora da carteira de identidade nº 2054852096, expedida pela SSP/RS em 14/08/2008, inscrita no CPF/MF nº 932.392.380-04, residente e domiciliada na Rua Valentim Zambonatto nº 34, apto 703, Edifício Gabriela, Centro, nesta cidade, CEP: 99700-392; 2) **LUANA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 2108684842, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 027.710.060-73, residente e domiciliada na Rua Giacomo Luiz Berticelli nº 969, bairro Maria Clara, nesta cidade, CEP: 99705-717; 3) **CLEISON CESAR PADILHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05438353166, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta o Doc. de Identidade nº 4104163607 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF nº 023.194.190-04, residente e domiciliado na Rua Natalio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; 4) **NILSA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 14.537.701-3, expedida pela SESP/PR em 25/08/2015, inscrita no CPF/MF nº 955.444.700-06,

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

residente e domiciliada na Rua Santa Rita nº 256, bairro Três Vendas, nesta cidade, CEP: 99713-064; 5) **CRISTINA CENCE PADILHA DOS SANTOS**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 7109419155, expedida pela SSP/RS em 23/07/2018, inscrita no CPF/MF nº 022.457.240-70, residente e domiciliada na Rua Natálio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; e, 6) **ALISSON PAULO BARUFFI**, brasileiro, solteiro, maior, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 06301001218, expedida pelo DETRAN/RS em 17/10/2019, onde consta o Doc. de Identidade nº 5110368916 SSP/DI RS, inscrito no CPF nº 035.536.260-03, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano nº 391, apto 303, Centro, nesta cidade, CEP: 99700-236; **a quem confere amplos poderes** para o fim especial de representar a empresa outorgante e suas filiais em todo o Território Nacional, perante Repartições e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Serviços Notariais e Registrais e onde mais preciso for; podendo, dito procurador, nomear representante comercial, representar a outorgante nas licitações e/ou concorrências públicas, de quaisquer modalidades, inclusive tomadas de preços, pregões presenciais e eletrônicos e regimes diferenciados de contratações em quaisquer de suas modalidades; assinar proposta de preços, documentação de habilitação; assinar ofícios e requerimentos, fazer e assinar as declarações exigidas por lei; apresentar lances verbais em regimes diferenciados de contratações e pregões presenciais; apresentar, entregar, solicitar e retirar documentos, cumprir exigências, interpor impugnações e recursos e renunciar direitos em geral em nome da outorgante; assinar documentos e instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, escrituras públicas e contratos, inclusive termos de constituição de consórcio, com todas as suas cláusulas e condições, e rescindí-los; retificar, ratificar e/ou aditar; firmar acordos e transações criativas e extintivas de direitos e obrigações; solicitar e dispensar certidões positivas ou negativas fiscais e forenses, promover, alegar e requerer o que mais julgar necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em lei permitidos e necessários ao fiel desempenho do presente mandato, exercendo-os nos limites estabelecidos pelo Contrato Social, o que a tudo a outorgante, por seus representantes legais, darão por bom, firme e valioso, **sendo vedado o substabelecimento, tendo o presente instrumento de mandato**

Cartório PONCIO
1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 - Centro - Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Poncio - Tabeliã

Danieli Carlos Poncio
Substituto da Tabeliã



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em sexta-feira, 10 de maio de 2024 15:22:21 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**validade pelo prazo de um (01) ano, a contar desta data**. *Disse ainda a outorgante, por seus representantes legais, estarem os mandatários obrigados a prestar contas periodicamente, mês a mês, ou quando solicitados, de todos os atos praticados em nome da empresa outorgante.* Fica reservado aos representantes legais da outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Assim o disse do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual foi lido aos seus representantes legais, que acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, DANIELI CARLOS PONCIO, Substituto da Tabeliã, que o digitei, conferi, dato, e havendo cumprido todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, subscrevo e assino em público e raso. TRASLADADA NESTA DATA. Certifico que o ato acha-se assinado pelas partes e pelo agente notarial na forma acima mencionada. É o que contém dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé. Consulte a autenticidade deste ato acessando o site: https://www.cartorioponcio.com.br/ informando a Chave de acesso: **61DE7FY93** e o validador: **3C9.**

ERECHIM, 10 DE MAIO DE 2024

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Danieli Carlos Poncio
Substituto da Tabeliã

Emolumentos: Procuração: R$ 98,80 (0182.04.1100003.49073 = R$ 4,90); Processamento eletrônico: R$ 6,60 (0182.01.2200001.64571 = R$ 2,00)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
**http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta**
Chave de autenticidade para consulta
**096719 51 2024 00032955 07**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em sexta-feira, 10 de maio de 2024 15:22:21 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em sexta-feira, 10 de maio de 2024 15:22:21 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**Tabelionato de Notas**

Jorge Luiz Zanin - Tabelião

Rua Rui Barbosa, nº 276, sala 07 - Marcelino Ramos - RS

Telefone: (54) 3372-1210

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R$ 96,30 + Selo digital: R$ 4,90 - 0367.04.2400011.00093-.

LUCAS HOLZMAN BAPTISTA:02894215002 em 10/05/2024 15:21:51 -02:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode.

ICP Brasil Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notarizado nos termos da Lei.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **00.472.805/0003-08**<br>**FILIAL** | | **30/04/2002** |

NOME EMPRESARIAL
**TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TRACADO - DISTRIBUIDORA DA ASFALTO** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo**
**38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente**
**46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral**
**46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente**
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **ROD RS 324 KM 04 - SAO JOAO DA BELA VISTA** | **SN** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **99.010-970** | **DISTRITO** | **PASSO FUNDO** | **RS** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(54) 2106-0016** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **27/08/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **14:36:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL RS

# Consulta Pública ao CGCTE RS

**Situação na data: 03/05/2023**

| Identificação | |
|---|---|
| **CAD ICMS** | 091/0243506 |
| **CNPJ** | 00.472.805/0003-08 |
| **Razão Social** | TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA |
| **Nome Fantasia** | |

| Endereço | | | |
|---|---|---|---|
| **Logradouro** | EST RS 324 | | |
| **Número** | S/N | **Complemento** | KM 04 |
| **Bairro/Distrito** | BELA VISTA | | |
| **Município** | PASSO FUNDO | **U.F.** | RS |
| **CEP** | 99001-970 | | |

| Informações Complementares | | | |
|---|---|---|---|
| **Enquadramento Empresa** | GERAL | **Delegacia da Receita Estadual** | 5 ª DRE - PASSO FUNDO |
| **Natureza Jurídica** | 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| **CNAE Fiscal Principal** | 2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | | |
| **CNAE Fiscal** | 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS EPETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE | | |
| **CNAE Fiscal** | 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS | | |
| **Data Abertura** | 01/06/2002 | | |
| **Situação Cadastral Vigente**[1] | ATIVO | | |

| Classificação das atividades Econômicas |
|---|
| **7** - COMERCIO ATACADISTA |
| **3** - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO |
| **9** - SERVICOS E OUTROS |

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**

# COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO FISCAL DE CONTRIBUINTES - ISS

## IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

| Número da Inscrição Municípal | Número da Inscrição CPF/CNPJ |
|---|---|
| 40885 | 00.472.805/0003-08 |

**Nome ou Razão Social**
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**Nome Fantasia**

## ENDEREÇO

**Logradouro**
RODOVIA RS-324

| Número | Complemento | |
|---|---|---|
| S/N | KM 04 | |
| **Bairro** | | **Município** |
| LOC BELA VISTA | | PASSO FUNDO |
| **UF** | **CEP** | **Telefone** |
| RS | 99010-000 | (54) 2107-1000 |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Atividade Primária:**

| Código | Início | Final | Descrição |
|---|---|---|---|
| 0990-4/03 | 2002/06 | 9999/12 | Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos |

**Atividade(s) Secundária(s):**

| Código | Início | Final | Descrição |
|---|---|---|---|
| 4211-1/01 | 2019/09 | 9999/12 | Construção de rodovias e ferrovias |
| 2399-1/99 | 2019/06 | 9999/12 | Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente |
| 4684-2/99 | 2017/12 | 9999/12 | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente |

| Contador | Situação |
|---|---|
| | Ativa |
| **Data da Abertura** | **Data de Baixa** |
| 11 de Junho de 2002 | |
| **Data de Emissão** | **Data Validade** |
| 20 de Março de 2024 | 18 de Junho de 2024 |

Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou acesse o endereço
https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270
no navegador de sua preferência e informe a chancela: **ZYW3.RBEH.MPNI.HQYW**

TRAÇADO
Distribuidora de Asfalto

# PROPOSTA DE PREÇOS

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR
Departamento de Licitações

| **Dados da Licitação:** | |
|---|---|
| **Processo de Licitação:** | nº 52/2024 |
| **Modalidade:** | Pregão Eletrônico nº90018/2024 |
| **Recebimento das Propostas:** | 24/05/2024 |
| **Horário:** | 09:00 |
| **Objeto:** | Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho. |

| **Dados da Empresa Licitante:** | | | |
|---|---|---|---|
| **Razão Social:** | **Traçado Construções e Serviços Ltda** | | |
| **CNPJ:** | **00.472.805/0003-08** | **Inscrição Estadual:** | 091/0243506 |
| **Inscrição Municipal:** | 40885 | | |
| **Endereço:** | **Rodovia RS 324, s/nº Km 04** | **Bairro:** | S.J. da Bella Vista |
| **Município:** | Passo Fundo/RS | **Estado** Rio Grande do Sul | **CEP:** 99.010-970 |
| **Fone/Fax.:** | **(54) 2107-1000** | | |
| **Representada por sua Procuradora** | Srta. Luana Oliveira da Silva<br>CPF: 027.710.060-73<br>Proc. Pública (34.809) | | |

| **Dados Bancários:** | |
|---|---|
| **Nome do Banco:** | Banrisul (041) |
| **Agência:** | *0210 |
| **Conta e dígito:** | 068637180-9 |

| **Dados para Assinatura do Contrato:** | |
|---|---|
| **Responsáveis pela Empresa:** | **Sr. Everton Andreetta**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Rua Ulderico Franklin da Silva, nº 195, Bairro José Bonifácio, na Cidade de Erechim/RS, portador do CPF nº 623.044.450-04 e RG nº 9045332311 SSP/RS; |
| | **Sr. Rodrigo Andreetta**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Victório Pagliosa, nº 81, Casa 11, Bairro Ipiranga, na Cidade de Erechim-RS, CPF nº 681.718.620-04 e RG nº 3062563717SSP/RS. |

**Endereço para Envio de Correspondências** (Avisos, Atas, Contratos, Aditivos, Ofícios, Ordens de Início, etc):

**Rua Dr. João Caruso, nº 683 – Distrito Industrial,**
**Erechim/RS – CEP 99.706-452**

**Telefone**: (54) 2107 1000
**E-mail:** licitacoes@tracado.com.br/ luana.oliveira@tracado.com.br

TRAÇADO
Distribuidora de Asfalto

A empresa acima identificada propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM 2:** | **Emulsão RR1C** | | | | |
| **Preço p/ Ltrs** | R$ 5,85 | **( cinco reais e oitenta e cinco centavos )** | | | |
| **Quant. (Ltrs):** | 18000 | **( dezoito mil Litros )** | | | |
| **Preço Total** | R$ 105.300,00 | **( cento e cinco mil, trezentos reais )** | | | |
| **Marca:** | **Própria** | | **Modelo:** | **RR-1C** | |

| | | |
|---|---|---|
| **Total Geral** | **R$ 105.300,00** | **( cento e cinco mil, trezentos reais )** |

**Validade da Proposta:** **90 (Noventa) dias.**
**Condições de Pagamento:** Conforme Edital
**Prazo de Entrega:** Conforme Edital
**Local de Entrega:** Conforme Edital

## Declarações:

**Declaramos,** que nos preços unitários propostos para os serviços do lote, estão inclusos todos os impostos, inclusive ISS, seguro, taxas e todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declara, que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

Passo Fundo/RS, 24 de Maio de 2024.

.

LUANA OLIVEIRA DA SILVA:02771006073

Assinado de forma digital por LUANA OLIVEIRA DA SILVA:02771006073
Dados: 2024.05.24 09:33:19 -03'00'

**Traçado Construções e Serviços Ltda.**
Srta. Luana Oliveira da Silva
CPF: 027.710.060-73
Proc. Pública (34.809)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **00.472.805/0003-08** | DUNS®: | **678005665** |
| Razão Social: | **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **TRACADO - DISTRIBUIDORA DA ASFALTO** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | Data de Vencimento do Cadastro: | **09/08/2024** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** | | |
| MEI: | **Não** | | |
| Porte da Empresa: | **Demais** | | |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **21/07/2024** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **08/06/2024** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **03/08/2024** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **20/06/2024** |
| Receita Municipal | Validade: | **24/08/2024** |

### VI - Qualificação Econômico-Financeira

| | | |
|---|---|---|
| | Validade: | **31/05/2025** |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.472.805/0003-08** DUNS®: **678005665**
Razão Social: **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **TRACADO - DISTRIBUIDORA DA ASFALTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/08/2024**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **30/04/2002**
CNAE Primário: **2399-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: **1921-7/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO**
CNAE Secundário 2: **3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 3: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 4: **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
CNAE Secundário 5: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 6: **4679-6/04 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS**
CNAE Secundário 7: **4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 8: **4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS**
CNAE Secundário 9: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 10: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 11: **4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 12: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 13: **7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**

## Dados para Contato

CEP: **99.010-970**
Endereço: **RODOVIA RS 324 KM 04 - SAO JOAO DA BELA VISTA, SN - DISTRITO**
Município / UF: **Passo Fundo / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 21060016**
E-mail:

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável Legal

CPF: **681.718.620-04**
Nome: **RODRIGO ANDREETTA**

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **623.044.450-04**
Nome: **EVERTON ANDREETTA**
E-mail: **licitacoes@andreetta.com.br**

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: **623.044.450-04** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **EVERTON ANDREETTA**
Número do Documento: **9045332311** Órgão Expedidor: **SSPRS**
Data de Expedição: **03/10/2012** Data de Nascimento: **10/12/1971**
Filiação Materna: **ADA LUCION ANDREETTA**
Estado Civil: **Separado(a) Judicialmente**
CEP: **99.701-530**
Endereço: **AVENIDA ULDERICO FRANKLIN DA SILVA, 195 - JOSE BONIFACIO**
Município / UF: **Erechim / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 35221022**
E-mail: **licitacoes@andreetta.com.br**

**Dados do Sócio/Administrador 2**

CPF: **681.718.620-04** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **RODRIGO ANDREETTA**
Número do Documento: **3062563717** Órgão Expedidor: **SSPRS**
Data de Expedição: **14/05/2008** Data de Nascimento: **06/11/1976**
Filiação Materna: **IVONE ROVANI ANDREETTA**
Estado Civil: **Casado(a)**

**Dados do Cônjuge/Companheiro(a)**

Estrangeiro: **Não** CPF: **003.607.380-60**
Nome: **CAROLINE BLASCZAK ANDREETTA**
Carteira de Identidade: **6061967508** Órgão Expedidor: **SSP/RS**
Data de Expedição: **15/04/2009**

CEP: **99.700-568**
Endereço: **RUA VITORIO PAGLIOSA, 81 - IPIRANGA**
Município / UF: **Erechim / Rio Grande do Sul**
Telefone: **(54) 35221022**
E-mail: **licitacoes@andreetta.com.br**

## Linhas Fornecimento

**Serviços**
**22225 - Serviço Engenharia**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.472.805/0003-08** DUNS®: **678005665**
Razão Social: **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **TRACADO - DISTRIBUIDORA DA ASFALTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/08/2024**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/07/2024**
Código de Controle: **61B0A4C7A4280B59**

### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/06/2024**
Código de Controle: **2024051018100032553002**

### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **03/08/2024**
Código de Controle: **81248292024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.472.805/0003-08** DUNS®: **678005665**
Razão Social: **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **TRACADO - DISTRIBUIDORA DA ASFALTO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **0020648616**
Inscrição Municipal: **40885**

### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/06/2024**
Código de Controle: **0020648616**

### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/08/2024**
Código de Controle: **ZSTU.CCXN.CASA.INFOK**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

## Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | **00.472.805/0003-08** | DUNS®: | **678005665** |
| Razão Social: | **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** | | |
| Nome Fantasia: | **TRACADO - DISTRIBUIDORA DA ASFALTO** | | |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** | | |

## Dados do Nível

| | |
|---|---|
| Situação do Nível: | **Cadastrado** |

## Dados do Balanço Anual - 12/2023

**Exercício Financeiro:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Período: | **01/2023 a 12/2023** | Validade: | **05/2025** |

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00472805000308

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/05/2024 09:41:58

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **00.472.805/0003-08**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Memorando 26- 1.857/2024**

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 24/05/2024 às 15:44:00

Relatório de Julgamento dos itens

_

**Silvio Alves da Rosa**

### Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900182024_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900182024_s1_item_2.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| SILVIO ALVES DA ROSA | 24/05/2024 15:46:27 | ICP-Brasil | SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62 |
| MICHELI LETICIA DIETRICH | 24/05/2024 16:02:06 | ICP-Brasil | MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **273B-4DF7-839C-6339**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90018/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto/Fechado |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o Município de Chopinzinho | | |
| Entrega de propostas: | De 09/05/2024 às 08:00 até 24/05/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 24/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 24/05/2024 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 24/05/2024 às 09:00:42 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a fase de lances permaneçam conectados. Ao serem convocados no chat se manifestem, se faz necessário para o bom e rápido andamento do certame. |
| Sistema | 24/05/2024 às 09:26:11 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 24/05/2024 às 11:55:00 | Prazo para envio do anexo ficara aberto ate as 13h30m. A sessão retornara as 13h35m. |
| Sistema | 24/05/2024 às 13:32:26 | Bo atarde senhores licitantes |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 24/05/2024 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 24/05/2024 às 09:26:10 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/273B-4DF7-839C-6339 e informe o código 273B-4DF7-839C-6339

## Item 1 - Betume

Betume Composição: Betume Asfáltico + Polímero , Tipo: Emulsão Restaradora Asfáltica , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Usinado A Quente

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 627,7900 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 3750 | Unidade de fornecimento: | Tonelada |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R$ 620,0000

## Propostas do Item 1

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 03.222.465/0001-85 - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 600,0000 | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: própria<br>Modelo/versão: própria<br>Valor proposta: R$ 627,7900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3750 | | |
| 77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 620,0000 | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: PROPRIA<br>Modelo/versão: CBUQ<br>Valor proposta: R$ 627,7500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3750 | | |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 24/05/2024 09:05:55 | 77.744.134/0001-41 | R$ 625,0000 |
| 24/05/2024 09:20:32 | 03.222.465/0001-85 | R$ 600,0000 |
| 24/05/2024 09:21:42 | 77.744.134/0001-41 | R$ 620,0000 |

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 24/05/2024 09:00:01 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 24/05/2024 09:02:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 24/05/2024 09:20:06 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 625,0000 R$ 627,7900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:06 do dia 24/05/2024. |
| Sistema | 24/05/2024 09:25:07 | A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 600,0000 e R$ 620,0000. |
| Sistema | 24/05/2024 09:25:07 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante | 24/05/2024 09:28:19 | Bom dia senhor licitante, é possível maio desconto no valor final? |

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/273B-4DF7-839C-6339 e informe o código 273B-4DF7-839C-6339

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| 03.222.465/0001-85 | 24/05/2024 09:28:19 | Bom dia senhor licitante, é possível maio desconto no valor final? |
| pelo participante 03.222.465/0001-85 | 24/05/2024 09:34:36 | Bom dia, essa é nossa melhor oferta. |
| Sistema para o participante 03.222.465/0001-85 | 24/05/2024 09:35:05 | Obrigado pela atenção |
| Sistema para o participante 03.222.465/0001-85 | 24/05/2024 09:35:54 | Sr. Fornecedor DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.222.465/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital. |
| Sistema para o participante 03.222.465/0001-85 | 24/05/2024 11:35:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:00 de 24/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.222.465/0001-85. |
| Sistema para o participante 77.744.134/0001-41 | 24/05/2024 11:38:28 | Senhor licitante, esta conectado? |
| pelo participante 77.744.134/0001-41 | 24/05/2024 11:38:42 | Sim |
| Sistema para o participante 77.744.134/0001-41 | 24/05/2024 11:39:31 | É possível enviar a proposta ate o meio dia? |
| pelo participante 77.744.134/0001-41 | 24/05/2024 11:40:58 | Já irei providenciar |
| Sistema para o participante 77.744.134/0001-41 | 24/05/2024 11:42:00 | Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| pelo participante 77.744.134/0001-41 | 24/05/2024 11:59:03 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:59:03 de 24/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. |
| Sistema | 24/05/2024 13:40:46 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 13:50:46. |
| Sistema | 24/05/2024 13:59:14 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 14:09:14. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 24/05/2024 09:02:01 | Item aberto para lances. |
| 24/05/2024 09:20:06 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 24/05/2024 09:20:06 | Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 625,0000 e R$ 627,7900. |
| 24/05/2024 09:25:07 | Item com etapa fechada encerrada. |
| 24/05/2024 09:25:07 | Item encerrado para lances. |
| 24/05/2024 09:35:54 | Fornecedor DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.222.465/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital. |
| 24/05/2024 11:37:49 | Fornecedor DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.222.465/0001-85 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 600,0000. Motivo: Desclassificada, proponente não enviou a proposta ajustada. |
| 24/05/2024 11:42:00 | Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 13:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 24/05/2024 11:59:03 | Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo. |

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chppinzinho.1doc.com.br/verificacao/273B-4DF7-839C-6339 e informe o código 273B-4DF7-839C-6339

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 24/05/2024 13:40:46 | Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 620,0000. |
| 24/05/2024 13:59:14 | Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 foi habilitado. |
| 24/05/2024 14:15:53 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/273B-4DF7-839C-6339 e informe o código 273B-4DF7-839C-6339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90018/2024

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto/Fechado |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o Município de Chopinzinho | | |
| Entrega de propostas: | De 09/05/2024 às 08:00 até 24/05/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 24/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 24/05/2024 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 24/05/2024 às 09:00:42 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a fase de lances permaneçam conectados. Ao serem convocados no chat se manifestem, se faz necessário para o bom e rápido andamento do certame. |
| Sistema | 24/05/2024 às 09:26:11 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 24/05/2024 às 11:55:00 | Prazo para envio do anexo ficara aberto ate as 13h30m. A sessão retornara as 13h35m. |
| Sistema | 24/05/2024 às 13:32:26 | Bo atarde senhores licitantes |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 24/05/2024 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 24/05/2024 às 09:26:10 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/273B-4DF7-839C-6339 e informe o código 273B-4DF7-839C-6339

## Item 2 - Emulsão asfáltica

Emulsão Asfáltica Composição Básica: Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente , Aspecto Físico: Pastoso , Cor: Preta , Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor estimado: | R$ 6,1000 | Critério de julgamento: | Menor Preço |
| Quantidade: | 18000 | Unidade de fornecimento: | Unidade |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |
| Situação: | Aguardando adjudicação | | |

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08, melhor lance: R$ 5,8500

## Propostas do Item 2

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 00.472.805/0003-08 - TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 5,8500 | Fornecedor habilitado |
| Marca/Fabricante: Própria<br>Modelo/versão: RR-1C<br>Valor proposta: R$ 6,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18000 | | |
| 03.222.465/0001-85 - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 6,1000 | - |
| Marca/Fabricante: própria<br>Modelo/versão: própria<br>Valor proposta: R$ 6,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18000 | | |
| 77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 5,9900 | - |
| Marca/Fabricante: PROPRIA<br>Modelo/versão: RR-1C<br>Valor proposta: R$ 6,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18000 | | |

## Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 24/05/2024 09:05:57 | 77.744.134/0001-41 | R$ 6,0900 |
| 24/05/2024 09:10:54 | 00.472.805/0003-08 | R$ 6,0800 |
| 24/05/2024 09:21:44 | 77.744.134/0001-41 | R$ 5,9900 |
| 24/05/2024 09:21:58 | 00.472.805/0003-08 | R$ 5,8500 |

## Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 24/05/2024 09:00:01 | A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 24/05/2024 09:02:01 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/273B-4DF7-839C-6339 e informe o código 273B-4DF7-839C-6339

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 24/05/2024 09:02:01 | Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 24/05/2024 09:21:05 | A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 6,0800 e R$ 6,1000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:05 do dia 24/05/2024. |
| Sistema | 24/05/2024 09:26:06 | A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 5,9900 e R$ 5,8500. |
| Sistema | 24/05/2024 09:26:06 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 00.472.805/0003-08 | 24/05/2024 09:28:44 | Bom dia senhor licitante, é possível maio desconto no valor final? |
| pelo participante 00.472.805/0003-08 | 24/05/2024 09:35:29 | Bom dia Sr. Pregoeiro, já estamos no nosso melhor valor. |
| Sistema para o participante 00.472.805/0003-08 | 24/05/2024 09:36:27 | Sr. Fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital. |
| Sistema para o participante 00.472.805/0003-08 | 24/05/2024 09:36:42 | Obrigado pela atenção |
| pelo participante 00.472.805/0003-08 | 24/05/2024 09:48:14 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:14 de 24/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08. |
| Sistema | 24/05/2024 10:07:49 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 10:17:49. |
| Sistema para o participante 00.472.805/0003-08 | 24/05/2024 10:13:55 | Sr. Fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito documentos de habilitação, as declarações dos anexos do edital com assinatura digital. |
| pelo participante 00.472.805/0003-08 | 24/05/2024 10:17:24 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:17:24 de 24/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08. |
| Sistema | 24/05/2024 13:59:22 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 14:09:22. |

## Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 24/05/2024 09:02:01 | Item aberto para lances. |
| 24/05/2024 09:21:05 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 24/05/2024 09:21:05 | Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 6,0800 e R$ 6,1000. |
| 24/05/2024 09:26:06 | Item com etapa fechada encerrada. |
| 24/05/2024 09:26:06 | Item encerrado para lances. |
| 24/05/2024 09:36:28 | Fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital. |
| 24/05/2024 09:48:14 | Fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08 finalizou o envio de anexo. |
| 24/05/2024 10:07:49 | Fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08 teve a proposta aceita, menor lance: R$ 5,8500. |
| 24/05/2024 10:13:55 | Fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 11:15:00. Motivo: Solicito documentos de habilitação, as declarações dos anexos |

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapinzinho.1doc.com.br/verificacao/273B-4DF7-839C-6339 e informe o código 273B-4DF7-839C-6339

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 24/05/2024 10:13:55 | do edital com assinatura digital. |
| 24/05/2024 10:17:24 | Fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08 finalizou o envio de anexo. |
| 24/05/2024 13:59:22 | Fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08 foi habilitado. |
| 24/05/2024 14:15:54 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação. |

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/273B-4DF7-839C-6339 e informe o código 273B-4DF7-839C-6339

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 273B-4DF7-839C-6339

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 24/05/2024 15:46:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 24/05/2024 16:01:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/273B-4DF7-839C-6339

# Memorando 27- 1.857/2024

**De:** SILVIO R. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 24/05/2024 às 15:47:47

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC

## Processo Licitatório para aquisição de CBUQ  e Emulsão RR1C

Termo de adjudicação e Homologação

_

**Silvio Alves da Rosa**

**Anexos:**
relatorio_termo_homologacao_98750305900182024_item_1.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900182024_item_2.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FE2-A4BA-F9BC-8662 e informe o código 3FE2-A4BA-F9BC-8662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90018/2024

Às 15:33 horas do dia 24 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 52/2024, Pregão nº 90018/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto/Fechado |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o Município de Chopinzinho | | |
| Entrega de propostas: | De 09/05/2024 às 08:00 até 24/05/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 24/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 24/05/2024 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 24/05/2024 às 09:00:42 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a fase de lances permaneçam conectados. Ao serem convocados no chat se manifestem, se faz necessário para o bom e rápido andamento do certame. |
| Sistema | 24/05/2024 às 09:26:11 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 24/05/2024 às 11:55:00 | Prazo para envio do anexo ficara aberto ate as 13h30m. A sessão retornara as 13h35m. |
| Sistema | 24/05/2024 às 13:32:26 | Bo atarde senhores licitantes |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 24/05/2024 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 24/05/2024 às 09:26:10 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FE2-A4BA-F9BC-8662 e informe o código 3FE2-A4BA-F9BC-8662

## Item 1 - Betume

Betume Composição: Betume Asfáltico + Polímero , Tipo: Emulsão Restaradora Asfáltica , Aplicação: Pavimentação , Características Adicionais: Usinado A Quente

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 3750 | Valor estimado: | R$ 627,7900 |
| Unidade de fornecimento: | Tonelada | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, melhor lance: R$ 620,0000

## Propostas do Item 1

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 03.222.465/0001-85 - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 600,0000 | Proposta desclassificada |
| Marca/Fabricante: própria<br>Modelo/versão: própria<br>Valor proposta: R$ 627,7900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3750 | | |
| 77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 620,0000 | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: PROPRIA<br>Modelo/versão: CBUQ<br>Valor proposta: R$ 627,7500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3750 | | |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 24/05/2024 09:05:55 | 77.744.134/0001-41 | R$ 625,0000 |
| 24/05/2024 09:20:32 | 03.222.465/0001-85 | R$ 600,0000 |
| 24/05/2024 09:21:42 | 77.744.134/0001-41 | R$ 620,0000 |

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 24/05/2024 09:00:01 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 24/05/2024 09:02:01 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 24/05/2024 09:20:06 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 625,0000 e R$ 627,7900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:06 do dia 24/05/2024. |
| Sistema | 24/05/2024 09:25:07 | A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 600,0000 e R$ 620,0000. |
| Sistema | 24/05/2024 09:25:07 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 03.222.465/0001-85 | 24/05/2024 09:28:19 | Bom dia senhor licitante, é possível maio desconto no valor final? |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FE2-A4BA-F9BC-8662 e informe o código 3FE2-A4BA-F9BC-8662

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| pelo participante 03.222.465/0001-85 | 24/05/2024 09:34:36 | Bom dia, essa é nossa melhor oferta. |
| Sistema para o participante 03.222.465/0001-85 | 24/05/2024 09:35:05 | Obrigado pela atenção |
| Sistema para o participante 03.222.465/0001-85 | 24/05/2024 09:35:54 | Sr. Fornecedor DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.222.465/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital. |
| Sistema para o participante 03.222.465/0001-85 | 24/05/2024 11:35:00 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:00 de 24/05/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.222.465/0001-85. |
| Sistema para o participante 77.744.134/0001-41 | 24/05/2024 11:38:28 | Senhor licitante, esta conectado? |
| pelo participante 77.744.134/0001-41 | 24/05/2024 11:38:42 | Sim |
| Sistema para o participante 77.744.134/0001-41 | 24/05/2024 11:39:31 | É possível enviar a proposta ate o meio dia? |
| pelo participante 77.744.134/0001-41 | 24/05/2024 11:40:58 | Já irei providenciar |
| Sistema para o participante 77.744.134/0001-41 | 24/05/2024 11:42:00 | Sr. Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada. |
| pelo participante 77.744.134/0001-41 | 24/05/2024 11:59:03 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:59:03 de 24/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41. |
| Sistema | 24/05/2024 13:40:46 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 13:50:46. |
| Sistema | 24/05/2024 13:59:14 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 14:09:14. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 24/05/2024 09:35:54 | Fornecedor DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.222.465/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital. |
| 24/05/2024 11:42:00 | Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 13:30:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada. |
| 24/05/2024 11:59:03 | Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 finalizou o envio de anexo. |
| 24/05/2024 15:33:53 | Fornecedor PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 620,0000. |
| 24/05/2024 15:33:53 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cropinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FE2-A4BA-F9BC-8662 e informe o código 3FE2-A4BA-F9BC-8662

**Sessão 1**

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 24/05/2024 13:50:46 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 24/05/2024 14:09:14 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FE2-A4BA-F9BC-8662 e informe o código 3FE2-A4BA-F9BC-8662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

## PREGÃO 90018/2024

Às 15:33 horas do dia 24 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 52/2024, Pregão nº 90018/2024.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SRP - Registro de Preço |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto/Fechado |
| Compra emergencial: | Não | | |
| Objeto da compra: | Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o Município de Chopinzinho | | |
| Entrega de propostas: | De 09/05/2024 às 08:00 até 24/05/2024 às 09:00 | | |
| Abertura da sessão pública: | Dia 24/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília) | | |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 24/05/2024 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 24/05/2024 às 09:00:42 | Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame. Após a fase de lances permaneçam conectados. Ao serem convocados no chat se manifestem, se faz necessário para o bom e rápido andamento do certame. |
| Sistema | 24/05/2024 às 09:26:11 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 24/05/2024 às 11:55:00 | Prazo para envio do anexo ficara aberto ate as 13h30m. A sessão retornara as 13h35m. |
| Sistema | 24/05/2024 às 13:32:26 | Bo atarde senhores licitantes |

### Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 24/05/2024 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 24/05/2024 às 09:26:10 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FE2-A4BA-F9BC-8662 e informe o código 3FE2-A4BA-F9BC-8662

## Item 2 - Emulsão asfáltica

Emulsão Asfáltica Composição Básica: Asfalto Modificado, Oxidado E Solvente , Aspecto Físico: Pastoso , Cor: Preta , Aplicação: Pintura De Imprimação Em Impermeabilização

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 18000 | Valor estimado: | R$ 6,1000 |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,0100 | | |

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08, melhor lance: R$ 5,8500

## Propostas do Item 2

**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|---|---|---|
| 03.222.465/0001-85 - DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 6,1000 | - |
| Marca/Fabricante: própria<br>Modelo/versão: própria<br>Valor proposta: R$ 6,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18000 | | |
| 77.744.134/0001-41 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 5,9900 | - |
| Marca/Fabricante: PROPRIA<br>Modelo/versão: RR-1C<br>Valor proposta: R$ 6,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18000 | | |
| 00.472.805/0003-08 - TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não | R$ 5,8500 | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: Própria<br>Modelo/versão: RR-1C<br>Valor proposta: R$ 6,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18000 | | |

## Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 24/05/2024 09:05:57 | 77.744.134/0001-41 | R$ 6,0900 |
| 24/05/2024 09:10:54 | 00.472.805/0003-08 | R$ 6,0800 |
| 24/05/2024 09:21:44 | 77.744.134/0001-41 | R$ 5,9900 |
| 24/05/2024 09:21:58 | 00.472.805/0003-08 | R$ 5,8500 |

## Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 24/05/2024 09:00:01 | A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 24/05/2024 09:02:01 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 24/05/2024 09:02:01 | Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FE2-A4BA-F9BC-8662 e informe o código 3FE2-A4BA-F9BC-8662

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 24/05/2024 09:21:05 | A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 6,0800 e R$ 6,1000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:05 do dia 24/05/2024. |
| Sistema | 24/05/2024 09:26:06 | A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 5,9900 e R$ 5,8500. |
| Sistema | 24/05/2024 09:26:06 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 00.472.805/0003-08 | 24/05/2024 09:28:44 | Bom dia senhor licitante, é possível maio desconto no valor final? |
| pelo participante 00.472.805/0003-08 | 24/05/2024 09:35:29 | Bom dia Sr. Pregoeiro, já estamos no nosso melhor valor. |
| Sistema para o participante 00.472.805/0003-08 | 24/05/2024 09:36:27 | Sr. Fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital. |
| Sistema para o participante 00.472.805/0003-08 | 24/05/2024 09:36:42 | Obrigado pela atenção |
| pelo participante 00.472.805/0003-08 | 24/05/2024 09:48:14 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:14 de 24/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08. |
| Sistema | 24/05/2024 10:07:49 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 10:17:49. |
| Sistema para o participante 00.472.805/0003-08 | 24/05/2024 10:13:55 | Sr. Fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito documentos de habilitação, as declarações dos anexos do edital com assinatura digital. |
| pelo participante 00.472.805/0003-08 | 24/05/2024 10:17:24 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:17:24 de 24/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08. |
| Sistema | 24/05/2024 13:59:22 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 14:09:22. |

## Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 24/05/2024 09:36:28 | Fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 11:35:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada com assinatura digital. |
| 24/05/2024 09:48:14 | Fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08 finalizou o envio de anexo. |
| 24/05/2024 10:13:55 | Fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 11:15:00. Motivo: Solicito documentos de habilitação, as declarações dos anexos do edital com assinatura digital. |
| 24/05/2024 10:17:24 | Fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08 finalizou o envio de anexo. |
| 24/05/2024 15:33:53 | Fornecedor TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.472.805/0003-08 teve a proposta adjudicada melhor lance: R$ 5,8500. |
| 24/05/2024 15:33:53 | Item homologado. |

## Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FE2-A4BA-F9BC-8662 e informe o código 3FE2-A4BA-F9BC-8662

**Sessão 1**

Prazos:

| | |
|---|---|
| Intenção de recurso no julgamento: | 24/05/2024 10:17:49 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 24/05/2024 14:09:22 |

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FE2-A4BA-F9BC-8662 e informe o código 3FE2-A4BA-F9BC-8662

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90018/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90018/2024, de 08/05/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 2.325.000,00 |
| TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | 105.300,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL R$** | 2.430.300,00 |

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de maio de 2024

**EDSON LUIZ CENCI**
Prefeito


Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FE2-A4BA-F9BC-8662 e informe o código 3FE2-A4BA-F9BC-8662

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3FE2-A4BA-F9BC-8662

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/05/2024 15:51:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/05/2024 15:52:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FE2-A4BA-F9BC-8662

**Memorando 28- 1.857/2024**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** -

**Data:** 27/05/2024 às 11:09:54

Em anexo:

- ARP 108/2024 - Pedreira Santiago

**Anexos:**

ARP_108_2024_PEDREIRA_SANTIAGO_LTDA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 27/05/2024 11:22:46 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Glacir Zanata | 27/05/2024 13:25:00 | 1Doc | GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04 |
| Valdemir de Mattos | 27/05/2024 13:35:54 | 1Doc | VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31 |
| Robert Ademar Fuchs | 27/05/2024 13:36:52 | 1Doc | ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9061-C21F-D38C-FD5D**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2024**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2024** | **MEMORANDO N.º 1.857/2024** |
| **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2024** | **VALIDADE DA ATA: 23/05/2025** |

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 – Processo nº 52/2024 – Memorando Eletrônico nº 1.857/2024, homologado por Edson Luiz Cenci - Prefeito, para a futura e a eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO RR1C PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

**01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**ITEM 01** – adjudicado para **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de maio, s/n, Bairro São Miguel, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representado por Moises de Gasperin, Portador do RG nº 3.519.935-7, inscrito no CPF 518.634.809-00, residente e domiciliado na Rua 14 de dezembro, nº 4682, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná; E-mail compraspedreirasantiago@gmail.com, Fone (46) 3242-1002, conforme quadro a seguir:




Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9061-C21F-D38C-FD5D e informe o código 9061-C21F-D38C-FD5D

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_9061C21FD38CFD5D7591E986_memorando-28--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/9) 526/560

| Item | Descrição do objeto | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Faixa "C" que atenda Norma DNIT 031/2004 – ES e DER/PR ES – P 21/17, inclusive com Fornecimento de CAP 5/70 (60L/ton.) o produto deve manter a temperatura ideal de aplicação do produto, não podendo ser inferior a 120° graus, conforme Norma DER/PR ESD 2.105. O C.B.U.Q. será aplicado nos locais indicados pela Secretaria onde houver necessidade | 3.750 | 620,00 | 2.325.000,00 | 19% |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 2.325.000,00** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**



Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9061-C21F-D38C-FD5D e informe o código 9061-C21F-D38C-FD5D

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2**. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3** manter as condições de habilitação;

**9.1.4** manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

**10.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1**. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;



Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9061-C21F-D38C-FD5D e informe o código 9061-C21F-D38C-FD5D

**10.2.** emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.3**. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e/ou Diário Oficial do Município** e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**12.1** Conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver até 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o município se responsabilizará pela retirada do material, pelas vantagens econômicas e operacionais demonstradas no referido estudo.

**12.2** No caso de retirada do material, a contratada será comunicada, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, informando a quantidade necessária e demais informações necessárias.

**12.3** Se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver a uma distância superior a 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a responsabilidade pela entrega dos produtos será por conta da contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação, mantendo as características e integralidade do objeto.

**12.4** No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**12.5** Condições de entrega para o item 02:

**12.6** Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.6** A contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

**12.7**- No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**12.8** - O produto será aplicado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na quantidade necessária para a realização dos serviços.

**12.9** O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

**12.10** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.



Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9061-C21F-D38C-FD5D e informe o código 9061-C21F-D38C-FD5D

**12.11** O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 28 deste termo.

**12.12** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**12.13** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.14** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.15** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.16** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.17** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**12.18** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 14 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**13.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao Senhor Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**13.1.2** As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.1.3** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores Robert Ademar Fuchs, Diretor Departamento de Almoxarifado e Frotas; Fiscal Substituto Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:



Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9061-C21F-D38C-FD5D e informe o código 9061-C21F-D38C-FD5D

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**13.1.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**13.1.5** As atribuições referidas no item 13.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.1.6** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9061-C21F-D38C-FD5D e informe o código 9061-C21F-D38C-FD5D

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

**15.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

**15.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.



Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9061-C21F-D38C-FD5D e informe o código 9061-C21F-D38C-FD5D

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O Pregão Eletrônico nº 90018/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 24 de maio de 2024

***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE***
***Edson Luiz Cenci - PREFEITO***

MOISES DE GASPERIN:51863480900
Assinado de forma digital por MOISES DE GASPERIN:51863480900
Dados: 2024.05.27 09:10:22 -03'00'

***PEDREIRA SANTIAGO LTDA - CONTRATADA***
***Moises de Gasperin - Representante Legal***

Glacir Zanata
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Valdemir de Mattos
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: MOISES DE GASPERIN, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9061-C21F-D38C-FD5D e informe o código 9061-C21F-D38C-FD5D

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9061-C21F-D38C-FD5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MOISES DE GASPERIN (CPF 518.XXX.XXX-00) em 27/05/2024 09:10:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/05/2024 11:22:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 13:24:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 27/05/2024 13:35:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 27/05/2024 13:36:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9061-C21F-D38C-FD5D

**Memorando 29- 1.857/2024**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** -

**Data:** 27/05/2024 às 11:10:56

Em anexo:

- ARP 109/2024 - Traçado Construções e Serviços

**Anexos:**

ARP_109_2024_TRACADO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura | |
|---|---|---|---|
| Edson Luiz Cenci | 27/05/2024 11:23:15 | ICP-Brasil | EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68 |
| Glacir Zanata | 27/05/2024 13:24:26 | 1Doc | GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04 |
| Valdemir de Mattos | 27/05/2024 13:35:22 | 1Doc | VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31 |
| Robert Ademar Fuchs | 27/05/2024 13:36:32 | 1Doc | ROBERT ADEMAR FUCHS CPF 709.XXX.XXX-20 |

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0465-D07E-678A-22E3**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2024**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2024** | **MEMORANDO N.º 1.857/2024** |
| **DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2024** | **VALIDADE DA ATA: 23/05/2025** |

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 – Processo nº 52/2024 – Memorando Eletrônico nº 1.857/2024, homologado por Edson Luiz Cenci - Prefeito, para a futura e a eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO RR1C PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Emulsão RR1C para o município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

| |
|---|
| **01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**ITEM 01** – adjudicado para **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 00.472.805/0003-08, localizada na Rodovia RS 324, s/nº Km 04, Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, representado por Everton Andreetta, portador do RG nº 9045332311 SSP/RS, Inscrito no CPF sob nº 623.044.450-04, residente e domiciliado na Rua Ulderico Franklin da Silva, nº 335, Bairro José Bonifácio, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, conforme quadro a seguir:

| Item | Descrição do objeto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| Item 2 | Emulsão RR1C | 18000 | 5.85 | R$ 105.300,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 105.300,00** |

SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004 Assinado de forma digital por SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004 Dados: 2024.05.27 10:41:51 -03'00'



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.


Assinado por 5 pessoas: SANDRA SALETE SCARIOT, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0465-D07E-678A-22E3 e informe o código 0465-D07E-678A-22E3

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004 Assinado de forma digital por SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004 Dados: 2024.05.27 10:42:40 -03'00'

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



Assinado por 5 pessoas: SANDRA SALETE SCARIOT, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0465-D07E-678A-22E3 e informe o código 0465-D07E-678A-22E3

1Doc: Memorando 1.857/2024 | Anexo: emissao_0465D07E678A22E36CB2C015_memorando-29--1.857-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/10) 537/560

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2**. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3** manter as condições de habilitação;

**9.1.4** manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1**. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.2.** emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.3**. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e/ou Diário Oficial do Município** e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004
Assinado de forma digital por SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004
Dados: 2024.05.27 10:42:54 -03'00'



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: SANDRA SALETE SCARIOT, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0465-D07E-678A-22E3 e informe o código 0465-D07E-678A-22E3

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** Conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver até 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o município se responsabilizará pela retirada do material, pelas vantagens econômicas e operacionais demonstradas no referido estudo.

**12.2** No caso de retirada do material, a contratada será comunicada, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, informando a quantidade necessária e demais informações necessárias.

**12.3** Se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver a uma distância superior a 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a responsabilidade pela entrega dos produtos será por conta da contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação, mantendo as características e integralidade do objeto.

**12.4** No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**12.5** Condições de entrega para o item 02:

**12.6** Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.6** A contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente.

**12.7**- No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues.

**12.8** - O produto será aplicado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na quantidade necessária para a realização dos serviços.

**12.9** O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

**12.10** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto imediatamente, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**12.11** O recebimento do objeto será feito por servidores designados de cada Secretaria conforme disposto no item 28 deste termo.

**12.12** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**12.13** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.14** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.15** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.16** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**12.17** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**12.18** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 14 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004 Assinado de forma digital por SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004 Dados: 2024.05.27 10:43:07 -03'00'



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: SANDRA SALETE SCARIOT, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0465-D07E-678A-22E3 e informe o código 0465-D07E-678A-22E3

**13.1** A responsabilidade pela gestão desta ARP/contrato caberá ao Senhor Glacir Zanata – Secretario de Viação e Serviços Urbanos; o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**13.1.2** As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.1.3** A responsabilidade pela fiscalização desta ARP/contrato caberá aos servidores Senhores Robert Ademar Fuchs, Diretor Departamento de Almoxarifado e Frotas; Fiscal Substituto Valdemir de Mattos, Diretor Departamento Urbanismo; os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

**I -** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

**V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**VI** - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

**VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**XII -** Verificar a correta aplicação dos materiais;

**XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004 Assinado de forma digital por SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004 Dados: 2024.05.27 10:43:21 -03'00'





Assinado por 5 pessoas: SANDRA SALETE SCARIOT, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0465-D07E-678A-22E3 e informe o código 0465-D07E-678A-22E3

**XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

**XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**13.1.4** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**13.1.5** As atribuições referidas no item 13.1.3 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**13.1.6** Justificamos a designação de agente político não pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Chopinzinho, ressaltando que não é recomendado que a gestão designe servidor sem a necessária qualificação para desempenhar a gestão de contratos, ao que refere-se a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, informamos que o Secretário da pasta, cargo em comissão é o mais qualificado para gerir o contrato destes produtos, visto que possui entendimento das característica especificas, propriedades e métodos de aplicação sendo isso crucial para garantir que o material seja especificado corretamente, aplicado adequadamente e atenda aos requisitos solicitados nessa contratação, os demais servidores com conhecimento técnico na área, contudo também é cargo em comissão, já são o responsáveis fiscais, ademais não há servidores efetivos lotados na pasta que tenham a qualificação necessária ou competência para executar a gestão das atas e contratos da Secretaria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

**15.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

**15.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004
Assinado de forma digital por SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004
Dados: 2024.05.27 10:43:34 -03'00'



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: SANDRA SALETE SCARIOT, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0465-D07E-678A-22E3 e informe o código 0465-D07E-678A-22E3

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

O Pregão Eletrônico nº 90016/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 24 de maio de 2024

***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE***
***Edson Luiz Cenci – PREFEITO***

SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004
Assinado de forma digital por SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004
Dados: 2024.05.27 10:50:56 -03'00'



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: SANDRA SALETE SCARIOT, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0465-D07E-678A-22E3 e informe o código 0465-D07E-678A-22E3

***TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - CONTRATADA***
**Everton Andreetta - *Representante Legal***

Glacir Zanata
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Robert Ademar Fuchs
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Valdemir de Mattos
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004
Assinado de forma digital por SANDRA SALETE SCARIOT:93239238004
Dados: 2024.05.27 10:51:13 -03'00'



**Categoria**: Minuta de Pregão Eletrônico.
**Objeto**: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
**Versão Atualizada**: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: SANDRA SALETE SCARIOT, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e ROBERT ADEMAR FUCHS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0465-D07E-678A-22E3 e informe o código 0465-D07E-678A-22E3

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

## Código para verificação: 0465-D07E-678A-22E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- SANDRA SALETE SCARIOT (CPF 932.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 10:41:51 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- SANDRA SALETE SCARIOT (CPF 932.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 10:42:40 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- SANDRA SALETE SCARIOT (CPF 932.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 10:42:54 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- SANDRA SALETE SCARIOT (CPF 932.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 10:43:07 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- SANDRA SALETE SCARIOT (CPF 932.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 10:43:21 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- SANDRA SALETE SCARIOT (CPF 932.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 10:43:34 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- SANDRA SALETE SCARIOT (CPF 932.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 10:50:56 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- SANDRA SALETE SCARIOT (CPF 932.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 10:51:13 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/05/2024 11:23:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 27/05/2024 13:24:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 27/05/2024 13:35:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERT ADEMAR FUCHS (CPF 709.XXX.XXX-20) em 27/05/2024 13:36:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0465-D07E-678A-22E3

**Memorando 30- 1.857/2024**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** -

**Data:** 27/05/2024 às 11:11:29

Em anexo:

- Procuração para assinatura da ARP 109/2024 - Traçado Construções e Serviços

**Anexos:**

4_Procuracao_n_34_809_Todos_.pdf
5_RG_Sandra_Scariot_DIGITAL.pdf

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº **34.809** - **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo... SAIBAM os que este público instrumento de mandato virem que **aos dez (10) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)**, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em diligência na Rua Doutor João Caruso nº 683, Distrito Industrial, onde a chamado compareci e se fez presente como outorgante, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38, não informou endereço eletrônico, com sede na Rua Alferes de Magalhães nº 92, sala 77, bairro Santana, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02034-006; Filial 01, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0002-19 e NIRE nº 43900856471, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 02, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08 e NIRE nº 43900959687, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 03, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0004-80 e NIRE nº 43901192177, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 04, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0005-61 e NIRE nº 43901465319, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 05, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0006-42 e NIRE nº 43901463804, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 06, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0007-23 e NIRE nº 43901463782, localizada na Rodovia RS 467, Km 01, s/nº, interior, na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99950-000; Filial 08, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0009-95 e NIRE nº 43901552971, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, sala A, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 13, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0014-52 e NIRE nº 43901741073, localizada na Rodovia ERS 324, Km 290, s/nº, bairro Vila Sabia, na cidade de Nova Prata/RS, CEP: 95320-000; Filial 14, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0015-33 e NIRE nº 43901891717, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 630, bairro Distrito Industrial, nesta cidade, CEP: 99706-452; Filial 17, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0018-86 e NIRE nº 43999809143, localizada na Rodovia BR 285, Km 287, zona rural, no município de

Cartório PONCIO
1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 Centro Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Poncio - Tabeliã

Danieli Carlos Poncio
Substituto da Tabeliã



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em sexta-feira, 10 de maio de 2024 15:22:21 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Passo Fundo/RS, CEP: 99050-970; Filial 18, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0019-67 e NIRE n° 43999808198, localizada na Linha Um "A" (01 "A"), da Secção Paiol Grande, no Lote Rural Trinta e Quatro (34), neste município, CEP: 99700-970; Filial 19, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0020-09 e NIRE nº 43999812870, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 20, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0021-81, e NIRE n° 43999813264, localizada na Rua Manoel José Nascimento n° 529, Loteamento Dimer, bairro Distrito Industrial, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP: 94930-340; Filial 21, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0022-62 e NIRE n° 43999813469, localizada na Estrada 386, s/n°, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 22, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0023-43 e NIRE n° 41999820412, localizada na Rua Michel Nahum Saliba n° 42, bairro Thomaz Coelho, na cidade de Araucária/PR, CEP: 83707-370; Filial 23, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0024-24 e NIRE n° 35906019850, localizada na Avenida Pedro Friggi n° 1001, sala 02, bairro Cidade Vista Verde, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12223-430; Filial 24, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0025-05 e NIRE n° 31920008092, localizada na Avenida Campo Florido n° 705, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, na cidade de Betim/MG, CEP: 32681-145; Filial 25, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0026-96 e NIRE nº 43920010542, localizada na Estrada Campelo, s/n°, Via Rincão do Araca, bairro Campos dos Barcellos, no município de Soledade/RS, CEP: 99300-000; Filial 26, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0027-77 e NIRE n° 33901562952, localizada na Rodovia Washington Luiz n° 13.350, sala 01, Jardim Primavera, no município de Duque de Caxias/RJ, CEP: 25213-005; Filial 27, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0028-58 e NIRE n° 42902027926, localizada na Rodovia BR 280, Km 24, n° 10.205, Areias Pequenas, no município de Araquari/SC, CEP: 89245-000; Filial 28, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0029-39 e NIRE n° 29902011612, localizada na Rodovia BA 522, Km 09, s/n°, sala comercial n° 19, 1° andar, bairro Distrito Industrial, no município de Candeias/BA, CEP: 43813-300; Filial 29, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0030-72 e NIRE n° 23920005631, localizada na Avenida Oliveira Paiva nº 1600, sala 07, bairro Cidade dos Funcionários, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60822-130; Filial 30, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0032-34 e NIRE n° 43920030241,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em sexta-feira, 10 de maio de 2024 15:22:21 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

localizada na Estrada 386, s/n°, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 31, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0031-53 e NIRE n° 43920030233, localizada na Estrada 386, s/n°, bairro Distrito Industrial, no município de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 32, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0033-15 e NIRE n° 32900755845, localizada na Avenida dos Camaras nº 935, Sala 23, Bloco 02, galpão, bairro Santo Antônio, na cidade de Cariacica/ES, CEP: 29156-837; Filial 33, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0034-04 e NIRE n° 32900755853, localizada na Avenida dos Camaras nº 935, Sala 22, Bloco 02, Galpão, bairro Santo Antônio, na cidade de Cariacica/ES, CEP: 29156-837; Filial 34, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0035-87 e NIRE n° 52901630368, localizada na Avenida Antônio Flávio Lima, s/nº, Quadra 05, Lote 30, bairro Jardim do Lago, na cidade de Senador Canedo/GO, CEP: 75259-187; Filial 35, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0036-68 e NIRE n° 51920024396, localizada na Avenida Hermínio Ometto nº 203, Sala B, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá/MT, CEP: 78525-000; Filial 36, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0039-00 e NIRE n° 17900399931, localizada na Rua Espírito Santo, s/nº, Centro, na cidade de Taguatinga/TO, CEP: 77320-000; Filial 37, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0038-20 e NIRE n° 54920069309, localizada na Rua Dr. Munir Thome nº 1090, Centro, na cidade de Três Lagoas/MS, CEP: 79602-050; Filial 38, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0037-49 e NIRE n° 43920049597, localizada na Estrada 386, s/nº, bairro Distrito Industrial, na cidade de Montenegro/RS, CEP: 92510-971; Filial 39, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0040-44 e NIRE n° 35906585260, localizada na Avenida Tobias Salgado nº 70, bairro Parque Empresarial Santa Rita, na cidade de Pindamonhangaba/SP, CEP: 12412-770; Filial 40, inscrita no CNPJ sob n° 00.472.805/0041-25, localizada na Linha Barro em Balisa, Lote Rural n° 34, s/n°, interior, no município de Gaurama/RS, CEP: 99830-000; e, Filial 41, localizada na Rua Delmar Luiz Rigoni n° 255, bairro Aeroporto, nesta cidade, CEP: 99708-820; - com Contrato Social da matriz arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n° 35230790932, em 22/01/2018; e, última Alteração e Consolidação Contratual arquivada sob n° 123.565/24-8, em 19/03/2024, arquivada nestas notas, no Livro de Registros de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal ou Convencional n° 156, às folhas 86 à 116, sob nº 018, em 16/04/2024, neste ato

Cartório PONCIO
1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 Centro Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Poncio - Tabeliã

Danieli Carlos Poncio
Substituto da Tabeliã



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em sexta-feira, 10 de maio de 2024 15:22:21 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em sexta-feira, 10 de maio de 2024 15:22:21 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

presentada, nos termos da cláusula sétima da alteração contratual acima referida, por seus sócios administradores, EVERTON ANDREETTA, brasileiro, divorciado, declara conviver em união estável, sócio empresário, portador da carteira de identidade nº 9045332311, expedida pela SJS/RS em 19/08/2003, inscrito no CPF nº 623.044.450-04, não informou endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Ulderico Franklin da Silva n° 335, bairro José Bonifácio, nesta cidade, CEP: 99701-530; e, RODRIGO ANDREETTA, brasileiro, casado, sócio empresário, portador da carteira de identidade nº 3062563717, expedida pela SSP/RS em 14/05/2008, inscrito no CPF nº 681.718.620-04, não informou endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Victório Pagliosa nº 81, casa 11, bairro Vale Dourado, nesta cidade, CEP: 99700-568, os quais declaram, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de administração contidas na última alteração contratual acima mencionada. Os presentes identificados documentalmente por mim, cujas identidades e capacidades jurídicas para o ato dou fé. E, pela outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente: 1) **SANDRA SALETE SCARIOT**, brasileira, solteira, maior, supervisora de licitações, portadora da carteira de identidade nº 2054852096, expedida pela SSP/RS em 14/08/2008, inscrita no CPF/MF nº 932.392.380-04, residente e domiciliada na Rua Valentim Zambonatto nº 34, apto 703, Edifício Gabriela, Centro, nesta cidade, CEP: 99700-392; 2) **LUANA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 2108684842, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 027.710.060-73, residente e domiciliada na Rua Giacomo Luiz Berticelli nº 969, bairro Maria Clara, nesta cidade, CEP: 99705-717; 3) **CLEISON CESAR PADILHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05438353166, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta o Doc. de Identidade nº 4104163607 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF nº 023.194.190-04, residente e domiciliado na Rua Natalio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; 4) **NILSA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 14.537.701-3, expedida pela SESP/PR em 25/08/2015, inscrita no CPF/MF nº 955.444.700-06,

residente e domiciliada na Rua Santa Rita nº 256, bairro Três Vendas, nesta cidade, CEP: 99713-064; 5) **CRISTINA CENCE PADILHA DOS SANTOS**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da carteira de identidade nº 7109419155, expedida pela SSP/RS em 23/07/2018, inscrita no CPF/MF nº 022.457.240-70, residente e domiciliada na Rua Natálio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; e, 6) **ALISSON PAULO BARUFFI**, brasileiro, solteiro, maior, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 06301001218, expedida pelo DETRAN/RS em 17/10/2019, onde consta o Doc. de Identidade nº 5110368916 SSP/DI RS, inscrito no CPF nº 035.536.260-03, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano nº 391, apto 303, Centro, nesta cidade, CEP: 99700-236; **a quem confere amplos poderes** para o fim especial de representar a empresa outorgante e suas filiais em todo o Território Nacional, perante Repartições e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Serviços Notariais e Registrais e onde mais preciso for; podendo, dito procurador, nomear representante comercial, representar a outorgante nas licitações e/ou concorrências públicas, de quaisquer modalidades, inclusive tomadas de preços, pregões presenciais e eletrônicos e regimes diferenciados de contratações em quaisquer de suas modalidades; assinar proposta de preços, documentação de habilitação; assinar ofícios e requerimentos, fazer e assinar as declarações exigidas por lei; apresentar lances verbais em regimes diferenciados de contratações e pregões presenciais; apresentar, entregar, solicitar e retirar documentos, cumprir exigências, interpor impugnações e recursos e renunciar direitos em geral em nome da outorgante; assinar documentos e instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, escrituras públicas e contratos, inclusive termos de constituição de consórcio, com todas as suas cláusulas e condições, e rescindí-los; retificar, ratificar e/ou aditar; firmar acordos e transações criativas e extintivas de direitos e obrigações; solicitar e dispensar certidões positivas ou negativas fiscais e forenses, promover, alegar e requerer o que mais julgar necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em lei permitidos e necessários ao fiel desempenho do presente mandato, exercendo-os nos limites estabelecidos pelo Contrato Social, o que a tudo a outorgante, por seus representantes legais, darão por bom, firme e valioso, **sendo vedado o substabelecimento, tendo o presente instrumento de mandato**

Cartório PONCIO
1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274 - Centro - Erechim-RS
Fones (54) 3522 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Poncio - Tabeliã

Danieli Carlos Poncio
Substituto da Tabeliã



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em sexta-feira, 10 de maio de 2024 15:22:21 GMT-03:00, ONS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**validade pelo prazo de um (01) ano, a contar desta data**. *Disse ainda a outorgante, por seus representantes legais, estarem os mandatários obrigados a prestar contas periodicamente, mês a mês, ou quando solicitados, de todos os atos praticados em nome da empresa outorgante.* Fica reservado aos representantes legais da outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Assim o disse do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual foi lido aos seus representantes legais, que acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, DANIELI CARLOS PONCIO, Substituto da Tabeliã, que o digitei, conferi, dato, e havendo cumprido todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, subscrevo e assino em público e raso. TRASLADADA NESTA DATA. Certifico que o ato acha-se assinado pelas partes e pelo agente notarial na forma acima mencionada. É o que contém dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé. Consulte a autenticidade deste ato acessando o site: https://www.cartorioponcio.com.br/ informando a Chave de acesso: **61DE7FY93** e o validador: **3C9.**

ERECHIM, 10 DE MAIO DE 2024

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Danieli Carlos Poncio
Substituto da Tabeliã

Emolumentos: Procuração: R$ 98,80 (0182.04.1100003.49073 = R$ 4,90); Processamento eletrônico: R$ 6,60 (0182.01.2200001.64571 = R$ 2,00)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
**http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta**
Chave de autenticidade para consulta
**096719 51 2024 00032955 07**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em sexta-feira, 10 de maio de 2024 15:22:21 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUCAS HOLZMAN BAPTISTA, em sexta-feira, 10 de maio de 2024 15:22:21 GMT-03:00, CNS: 10.403-4 - TABELIONATO ZANIN/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

**Tabelionato de Notas**

Jorge Luiz Zanin - Tabelião

Rua Rui Barbosa, nº 276, sala 07 - Marcelino Ramos - RS

Telefone: (54) 3372-1210

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R$ 96,30 + Selo digital: R$ 4,90 - 0367.04.2400011.00093-.

LUCAS HOLZMAN BAPTISTA:02894215002 em 10/05/2024 15:21:51 -02:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode.

ICP Brasil Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notarizado nos termos da Lei.

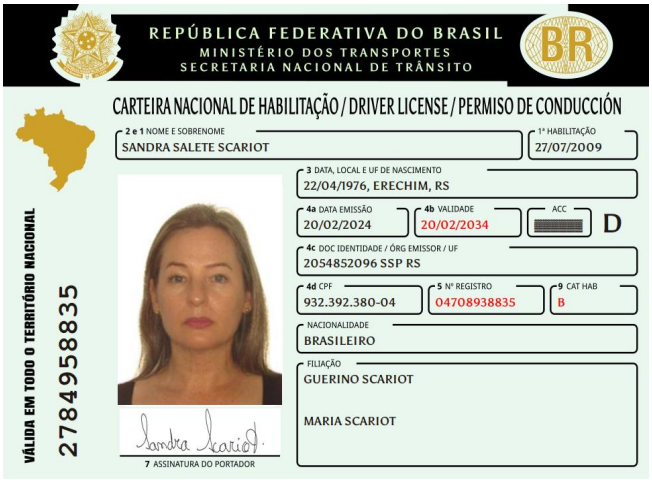

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2784958835

2 e 1 NOME E SOBRENOME
SANDRA SALETE SCARIOT

1ª HABILITAÇÃO
27/07/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/04/1976, ERECHIM, RS

4a DATA EMISSÃO
20/02/2024

4b VALIDADE
20/02/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
2054852096 SSP RS

4d CPF
932.392.380-04

5 Nº REGISTRO
04708938835

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GUERINO SCARIOT

MARIA SCARIOT

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | | |
| A1 | | | |
| B | | 20/02/2034 | |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
43881204764
RS283138882

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

2784958835

RIO GRANDE DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA047089388<351<<<<<<<<<<<<
7604223F3402203BRA<<<<<<<<<<<6
SANDRA<<SALETE<SCARIOT<<<<<<<<

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

**Memorando 31- 1.857/2024**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** -

**Data:** 27/05/2024 às 11:12:25

Em anexo:

- Extrato das ARP

**Anexos:**

Extrato_PE_90018_2024.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90018/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO RR1C PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver até 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o município se responsabilizará pela retirada do material, pelas vantagens econômicas e operacionais demonstradas no referido estudo. No caso de retirada do material, a contratada será comunicada, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, informando a quantidade necessária e demais informações necessárias. Se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver a uma distância superior a 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a responsabilidade pela entrega dos produtos será por conta da contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação, mantendo as características e integralidade do objeto. No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues. 5 Condições de entrega para o item 02: Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis. A contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente. No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues. O produto será aplicado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na quantidade necessária para a realização dos serviços. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.01 Fonte de Recursos:000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado:1932 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Nota de Empenho: Não se aplica Fonte de Recursos: 504 – Royalties Programa de Trabalho:26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1077 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.02 Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1933 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Nota de Empenho: Não se aplica Fonte de Recursos: 504 – Royalties Programa de Trabalho:15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1262 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 108/2024 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA. Valor total 2.325.000,00 ARP 109/2024 - TRAÇADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Valor total 105.300,00. Data da assinatura: 24 de maio de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

**Memorando 32- 1.857/2024**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** -

**Data:** 28/05/2024 às 08:14:36

Em anexo:

- Publicações

**Anexos:**

Extrato.pdf
Homologacao.pdf

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024**

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90018/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO RR1C PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Conforme estabelecido no estudo técnico preliminar, se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver até 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, o município se responsabilizará pela retirada do material, pelas vantagens econômicas e operacionais demonstradas no referido estudo. No caso de retirada do material, a contratada será comunicada, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, informando a quantidade necessária e demais informações necessárias. Se o ponto de usinagem e entrega/retirada do material estiver a uma distância superior a 80 km de distância (distância percorrida) da sede da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a responsabilidade pela entrega dos produtos será por conta da contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação, mantendo as características e integralidade do objeto. No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues. 5 Condições de entrega para o item 02: Os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis. A contratada, deverá disponibilizar recipiente adequado para acondicionar o produto, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, sendo que ao final do contrato/ata, deverá recolher o recipiente. No ato de entrega/retirada do produto, este deverá estar acompanhado de comprovante de pesagem para que seja possível verificar as quantidades entregues. O produto será aplicado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na quantidade necessária para a realização dos serviços. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.01 Fonte de Recursos:000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado:1932 - Material

Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Nota de Empenho: Não se aplica Fonte de Recursos: 504 – Royalties Programa de Trabalho:26.782.0003.2.009 – Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1077 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Nota de Empenho: Não se aplica Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.02 Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1933 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Nota de Empenho: Não se aplica Fonte de Recursos: 504 – Royalties Programa de Trabalho:15.452.0003.2.010 – Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1262 - Material Para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 108/2024 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA. Valor total 2.325.000,00 ARP 109/2024 - TRAÇADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Valor total 105.300,00. Data da assinatura: 24 de maio de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**5E038CCC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2024. Edição 3032
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90018/2024**

**Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90018/2024, de 08/05/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):**

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 2.325.000,00 |
| TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA | 105.300,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL R$ | 2.430.300,00 |

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de maio de 2024

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**8B8AAB66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2024. Edição 3032
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/